SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 14 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

v

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
Edital de Chamada Pública Nº 01/2017
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, através da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que, devido a necessidade de complementação da Tabela de Serviços de Saúde/COPIRN, parte integrante do Edital de **Chamada Pública nº 001/2017, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde distribuídos nas Regiões de Saúde do Estado do RN, fica prorrogado o prazo de entrega da documentação para habilitação**, nos dias úteis do período abaixo discriminado:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

· 05 a 23/06/2017;
Ps : Os demais prazos permanecem inalterados ,conforme abaixo discriminados:
· 17 a 21/07/2017;
· 21 a 25/08/2017;
· 18 a 22/09/2017;
· 16 a 20/10/2017;
· 20 a 24/11/2017;
· 11 a 15/12/2017.
Maiores informações e solicitação do Edital com os respectivos Anexos através do e-mail:
licitacao@copirn.org.br.

Natal, 12 de junho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:663623A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.067 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial para Implantação do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a verba constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, conforme a seguinte discriminação:

I – Incorporação de Repasse da União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2017 e Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 13 de junho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:EDBCF5ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.068 DE 13 DE JUNHO DE 2017

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de CANAL PLUVIAL: MANOEL JANUÁRIO DANTAS, o canal que inicia na Rua Tiradentes, terminando na Rua Jorácio Mamede Galvão todas localizadas no centro de nossa cidade.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 13 de junho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:623DB3BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.069 DE 13 DE JUNHO DE 2017

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de CANAL PLUVIAL: MANOEL MARTINS DE MEDEIROS, o canal que inicia na Rua Sebastião da Viúva terminando na Rua Paulino Alberto no centro de nossa cidade.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 13 de junho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:6E34D63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº005/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Projeto de Resolução nº. 003/2017,

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Vereador **Gustavo Luiz dos Santos Bezerra**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 40 **01 (uma) diária**, valor unitário da diária R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de junho de 2017**, para resolver assuntos do portal da transparência fornecidos gratuitamente pela FECAM/RN. Outrossim, comparecer no Tribunal de Contas do Estado (**TCE**), para entrega de documentos da gestão passada 2015/2016 desta casa Legislativa.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Registre-se.

LUIZA TAVARES DA SILVA
Secretária Geral da Presidência

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:2AB19109

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMUNICADO N° 004/2017 AFONSO BEZERRA/RN, 13 DE JUNHO DE 2017

O presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN **GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA,** convoca todas as comissões desta Augusta Casa Legislativa, para se fazerem presentes a mesma no dia 19 de Junho do corrente ano ás 15:00 hs, para deliberar sobre as matérias em tramitação que os prazos já estejam esgotados.

Atenciosamente,

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:EF3C3B1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 039/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 039/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **J GONÇALVES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.321.853/0001-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (URNA, ORNAMENTAÇÃO, VESTIMENTA, TRANSLADO E CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$117.800,00** (cento e dezessete mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.001.08.244.0009.2084.339032. **Assinaturas** em 01/06/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Silvomar de Sena Ferreira, **CPF**: 68636504520.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:20FDEA94

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 040/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 040/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Teve como vencedoras as empresas licitantes: **F DO NASCIMENTO**

SERVIÇOS – ME, CNPJ Nº: 08.423.067/0001-40, dos itens: 02, 04, 15, 17, 25, 44, 45, 55, 56, 68, 79, 85, 89, 106, 113, 124, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 12.505,20** (doze mil novecentos e quinhentos e cinco reais e vinte centavos). **B M TINOCO DE ANDRADE - ME,** CNPJ Nº: 14.337.094/0001-01, dos itens: 01, 07, 19, 23, 26, 31, 32, 35, 39, 46, 49, 52, 66, 69, 78, 80, 86, 91, 96, 110, 112, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 14.068,30** (quatorze mil, sessenta e oito reais e trinta centavos). **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP,** CNPJ Nº: 13.231.015/0001-02, dos itens: 06, 11, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 27, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 48, 51, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 70, 75, 76, 82, 83, 84, 87, 90, 93, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 108, 109, 111, 114, 117, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 77.206,10** (setenta e sete mil duzentos e seis reais e dez centavos). **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP,** CNPJ Nº: 24.208.480/0001-49, dos itens: 03, 05, 08, 09, 10, 14, 16, 24, 28, 29, 43, 47, 50, 53, 62, 71, 72, 73, 74, 77, 81, 88, 92, 94, 95, 98, 103, 107, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127 e 128 percebendo-se o valor global estimado em **R$ 17.353,00** (dezessete mil trezentos e cinqüenta e três reais). Totalizando o valor global estimado dos quatro licitantes, correspondente a: **R$ 121.132,60** (cento e vinte e um mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).**ADJUDICADO** em 12/06/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:968B2794

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 040/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **F DO NASCIMENTO SERVIÇOS – ME,** CNPJ Nº: 08.423.067/0001-40, dos itens: 02, 04, 15, 17, 25, 44, 45, 55, 56, 68, 79, 85, 89, 106, 113, 124, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 12.505,20** (doze mil novecentos e quinhentos e cinco reais e vinte centavos). **B M TINOCO DE ANDRADE - ME,** CNPJ Nº: 14.337.094/0001-01, dos itens: 01, 07, 19, 23, 26, 31, 32, 35, 39, 46, 49, 52, 66, 69, 78, 80, 86, 91, 96, 110, 112, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 14.068,30** (quatorze mil, sessenta e oito reais e trinta centavos). **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP,** CNPJ Nº: 13.231.015/0001-02, dos itens: 06, 11, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 27, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 48, 51, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 70, 75, 76, 82, 83, 84, 87, 90, 93, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 108, 109, 111, 114, 117, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 77.206,10** (setenta e sete mil duzentos e seis reais e dez centavos). **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP,** CNPJ Nº: 24.208.480/0001-49, dos itens: 03, 05, 08, 09, 10, 14, 16, 24, 28, 29, 43, 47, 50, 53, 62, 71, 72, 73, 74, 77, 81, 88, 92, 94, 95, 98, 103, 107, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127 e 128 percebendo-se o valor global estimado em **R$ 17.353,00** (dezessete mil trezentos e cinqüenta e três reais). Totalizando o valor global estimado dos quatro licitantes, correspondente a: **R$ 121.132,60** (cento e vinte e um mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Afonso Bezerra/RN, 13/06/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:B5AAE2B5

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **26/06/2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO**: Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, destinado atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e desportista do município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:8BBAEF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17.04.04/2017

(Inexigibilidade Nº 0404-001/2017)

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN,*
CONTRATADO: **TELEFÔNICA BRASIL S.A CNPJ (MF) N° 02.558.157/0001-62**
OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente* contrato os Serviços de telefonia móvel e de dados para atendimento de 03 (três) linhas móveis e um modem com 10 GB de Franquia para ser utilizados por esta Administração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração *do Município de Água Nova – RN.*.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: A contratação se encontra fundamentada no* Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.169,24 (Cinco Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) com vigência a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2017*.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária Exercício 2017, Projetos:*
• 0202.04.122.100.2201- MANUT. ATIVIDADE - SEMAD
• 0202.04.122.103.2202- MANUT. ATIVIDADE – SEMAD/REC. TRIBUTARIA
- Classificação Econômica:
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ .
VIGÊNCIA: *O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.*
LOCAL DE DATA*: Água Nova - RN, 04 de Abril de 2017.*
ASSINANTES:
Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho - PREFEITA MUNICIPAL
TELEFÔNICA BRASIL S.A – CONTRATADO

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A1EF4B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017-GP

O Exmo. **Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o volume da demanda proveniente da Zona Urbana nas Unidades de Saúde dessa Cidade bem como a capacidade de pleno atendimento aos moradores da Zona Rural nos demais dias da semana

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR que os profissionais MÉDICO, ENFERMEIRO, DENTISTA e seus AUXILIARES, lotados no Posto de Saúde do Coroatá – Zona Rural deste Município, através do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), prestem atendimento na Zona Urbana nas quartas e quintas-feiras semanalmente;
Art. 2° - O controle de frequência dos funcionários mencionados no artigo anterior será devidamente realizado na Unidade Básica de Saúde JOSÉ FRANCIMAR DE SOUZA, mediante cadastro em ponto eletrônico;
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 07 de junho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:8B0AC0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2017 , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 58, 60, 61, 62, 65, 68, 71, 73, 76, 77, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 111, 113, 119, 120, 122, 123, 128, 134, 137, 138, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 175, 176, 178, 189, 194, 206, 207, 209, 210, 213, 218, 223, 231, 232, 233 ; totalizando o valor de **R$ 252.828,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 8, 11, 13, 21, 22, 28, 29, 30, 34, 35, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 72, 75, 78, 79, 83, 84, 91, 92, 94, 96, 104, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 121, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 159, 162, 168, 170, 171, 172, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 191, 195, 196, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 208, 211, 214, 217, 221, 225, 227, 229, 230, 234 ; totalizando o valor de **R$ 268.717,50 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

Angicos/RN, 15 de maio de 2017.

*republicado por incorreção

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:BE3751B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 9/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS E POR DEMANDA JUDICIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 58, 60, 61, 62, 65, 68, 71, 73, 76, 77, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 111, 113, 119, 120, 122, 123, 128, 134, 137, 138, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 175, 176, 178, 189, 194, 206, 207, 209, 210, 213, 218, 223, 231, 232, 233 ; totalizando o valor de **R$ 252.828,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 8, 11, 13, 21, 22, 28, 29, 30, 34, 35, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 72, 75, 78, 79, 83, 84, 91, 92, 94, 96, 104, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 121, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 159, 162, 168, 170, 171, 172, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 191, 195, 196, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 208, 211, 214, 217, 221, 225, 227, 229, 230, 234 ; totalizando o valor de **R$ 268.717,50 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

Angicos/RN, em 15 de maio de 2017

*republicado por incorreção

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:20D4662C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE CARATER OFICIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PODER:2-EXECUTIVO.
ORGÃO:2.01-GABINETE CIVIL.

PROJETO ATIVIDADE:2.002-MANUT.DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso II.
Vigência: 24 de fevereiro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 13 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:53E1253A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Angicos**AVISA**a todos os interessados e licitantes do Pregão Presencial em epígrafe que, apoiada em parecer da Assessoria Jurídica, todos os representantes das empresas participantes foram credenciados.AVISAainda que sessão de continuidade deste Pregão Presencial se dará no dia 19 de junho de 2017 às 10 horas, sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angicos. Os interessados poderão no horário das 08h às 14h e nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal de Angicos, situada a AV. Senador Georgino Avelino, 118 – Centro, Angicos/RN pelo telefone: (84) 3531-3951 ou ainda pelo e-mail:
angicoslicitação@gmail.com

Angicos/RN, 13 de Junho de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:C7E8CA9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30 mim do dia 26 e Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 13 de junho de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:69A4829C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 10h:00 mim do dia 27 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de de apoio á Gestão, elaboração das prestações de contas quadrimestral e anual com utilização do SARGSUS, operacionalização do sistema de programação pactuada e integrada - SISPPI,sistema de gerenciamento de propostas do fundo nacional de saúde,processamento de dados dos sistemas de informação:Cadastro nacional estabelecimentos de saúde- CNES, boletim de produção ambulatorial -BPA MAGNETICO, ficha de programação orçamentária –FPO MAGNETICO, Sistema de informação ambulatorial -SAI, Sistema de informação hospitalar descentralizado –SIHD, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saude . O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda através de documento petitório pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 13 de junho de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:BDD37B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DEUSDETE GOMES DE BARROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, no dia 16 de Junho de 2017 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas serviços essenciais ou outras atividades, que por qualquer motivo não possa ser transferidos para os dias seguintes.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angicos/RN, em 13 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:DD2566F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 DE 13 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Substituir membros que constituem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e da Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para execução das atribuições conferidas na **LEI MUNICIPAL Nº. 667, de 28 de novembro de 2007,** nomeados pela portaria 088/2015 de 22 de julho de 2015.
Art. 2º- Membros substitutos:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Tereza de Melo Baracho
Suplente: Adson Pedro de Assis
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Carla Daniele Saraiva Bertuleza
Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria Lécia da Cunha
Suplente: Rayssa Cyntia Baracho Lopes
Representante do Conselho Tutelar de Angicos/RN.
Titular: Rosimar Félix Rosendo de Lima

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2017.

Art. **4º** - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a portaria 151/2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:01E7BFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 00388/2017

A Portaria nº 0388/2017 de 09 de junho de 2017, publicada no dia 12 de junho de 2017.

No Art. 1º, onde se ler,

Art. 1º - Exonera o Senhor **Alex Mesquita dos Santos**, do cargo em comissão de **Coordenador de Juventude e Lazer**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC2 na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.
ler-se-á
Art. 1º - Exonera o Senhor **Alex Mesquita dos Santos**, do cargo em comissão de **Coordenador de Juventude e Lazer**, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC2 na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3A8810D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0391/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 14 de junho de 2017, para Participar de Reunião na para tratar de assuntos relacionados a Saúde pública, junto a FUNASA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:230A1995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0392/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 14 de junho de 2017, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi para Participar de Reunião para tratar de assuntos relacionados a Saúde pública, junto a FUNASA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:468459A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Processo Administrativo: 13060001/2017
INEXIGIBILIDADE : 13060001/2017
Objeto:Contratação de empresa especializada em licenciamento de veículos, para Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado(a) Departamento Estadual de Trânsito / RN.
Valor Total Julgado: R$ 282,14
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 13/06/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:74422462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.
O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Departamento Estadual de Trânsito – RN, RATIFICA a inexigibilidade de licitação.

Apodi/RN, 13/06/2017.

Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:A836162B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO N°1 CONTRATO Nº 56/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAI BRANCA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.265/0001-08, e Contratada: **ING – INDUSTRI NORDESTINA DE GASES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 23.521.624/0001-50. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Do preço total: O contrato atualizado passa a ser de R$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais). Dos recursos financeiros: Da seguinte dotação orçamentária: Proj/Ativ:
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Nat. Despesa: 339030- MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS. Da vigência: entra em vigor a partir de sua assinatura.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:30CFCE5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA FASE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Areia Branca/RN, instituída através da portaria 040/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que promoverá a segunda fase do Pregão Presencial SRP 007/2017, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS. A abertura dos envelopes de habilitação se dará no dia 21 de Junho de 2017 às 09h (nove horas) na sede da comissão Permanente de Licitações, localizada em prédio anexo ao palacete municipal, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN – CEP: 59655-000.

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:90688E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO N°1 CONTRATO Nº 1703221/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAI BRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.265/0001-08.
Contratada: P A DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.617.544/0001-08.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**
DA TERMO DO ADITIVO: Fica prorrogado pelo **PRAZO DE 90 (noventa) DIAS** a vigência do supracitado**Contrato de Prestação de Serviços**, nos termos da sua Cláusula Décima, passando a vigorar da data de hoje, **22 de Maio de 2017**, até a data de **21 de Agosto 2017**.
DO VALOR - VALOR GLOBAL: R$ 68.970,00 (sessenta e oito mil novecentos e setenta reais.)
Dos recursos financeiros: Da seguinte dotação orçamentária:

08.008 - SECRET. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS
2032 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS E GERENCIAS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

AREIA BRANCA/RN 22 de Maio de 2017

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:4506F5B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO N° 1 CONTRATO Nº 000080/2016/PMAB

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.265/0001-08.
Contratada: **EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.027.375/0001-10.
Processo Administrativo de Licitação nº: 000080/2016.
Pregão Presencial nº 026/2016/PMAB.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÃO**.
DO PREÇO TOTAL: R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).
Dos recursos financeiros: Da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Adm: 02.002 – **GABINETE CIVIL**
Proj/Ativ:

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL E SUAS ASSESSORIAS
Nat. Despesa: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unid. Adm: 03.003 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH**
Proj/Ativ:
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH
Nat. Despesa: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.
Unid. Adm: 04.004–**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
Proj/Ativ:
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.
Unid. Adm: 06.006 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Proj/Ativ:
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO PEDAGOGICO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
Nat. Despesa: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.
Unid. Adm: 08.008 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS**
Proj/Ativ:
2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS
Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unid. Adm: 09.009 – **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**
Proj/Ativ:
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER.
Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS
Unid. Adm: 10.010 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTEC., REC. HIDRICOS E PESCA**
Proj/Ativ:
2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Da vigência: entra em vigor a partir de sua assinatura.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:EDD6BEA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 174/2017 (REVOGADA)

EMENTA: REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E VIABILIDADE TÉCNICA.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **REVOGA** a portaria que designa os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico:
- ODILON CABRAL DE MACEDO NETO – Eng. Agrônomo – Sec. Agricultura;
- SOCORRO MICHELE LINS REBOUÇAS - Tec. em Edificações – Sec. de Obras;
- Henrique Eduardo da Silva – Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Cidadania;
- Representante do Núcleo Interserorial de Cooperação Técnica a ser definida pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenadora suplente do respectivo comitê.
Art. 2º Designar os representantes abaixo para integrarem o comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas do TR, observando os prazos indicados no cronograma de execução para a finalização dos produtos, submetendo ainda cada produto à avaliação do comitê de coordenação.
1 - ANTONIO LUCAS LIMA DA COSTA – Sub Chefe de departamento - Sec. Assistência Social;
2 – DENIS RODRIGUES DE QUEIROZ – Chefe de departamento – Sec. de Obras e Saneamento;
3 – FRANCISCO DJALMA DE OLIVEIRA NETO – Sec. de Administração;
4 - GRACIA ANTONIA DA SILVA – Sec. Municipal de Agricultura, pesca e Cidadania;
5 – MARIA VENUS QUEIROZ DE MEDEIROS – Assistente Administrativo – Sec. do Gabinete Civil;
6 - STANY WAGNER GOMES DA SILVA – Sec. de Educação.
Parágrafo único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente coordenador e coordenadora suplente do respectivo comitê.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 12 de junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:836CBFD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 249/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO E VIABILIDADE TÉCNICA.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico:

- JENNYANE L. MELO DE SALES - Gerente de Obras e Saneamento, Mat: 69132/1
- RENAN CÂNDIDO SOUZA LEMOS - Acadêmico em Agronomia, Mat: 69.3370;
-FRANCISCA HÉLIA BARBOSA DA SILVA – Tec. em Edificações, Mat: 601.115;
- SORIEUDES SANTOS XAVIER - Engenheiro Agrônomo, Mat: 60.156
- FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA – Agente de Endemias, Mat: 8184;
- RODOLPHO BERNARD DE GOIS SOUZA – Agente comunitário de Saúde, Mat: 60350;
- CARINA AUGUSTA PEREIRA MARTINS – Coordenadora da Casa do Trabalho, Mat: 67458/1.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 12 de junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:A76D3CBA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO N° 001/2017 CMDCA

Dispõe sobre o Renúncia e posse de Conselheiro Tutelar suplente.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica do Município e no uso das Prerrogativas Legais, faz saber:
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 869/97 de 27 de Setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1018/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Alterada pela Lei Municipal n° 1.254/2014 de 10 de Dezembro de 2014, Alterada pela Lei Municipal n° 1.264/2015 de 04 de Maio de 2015 e no seu Regimento Interno, **PUBLICA:**

Art. 01 – A renúncia da Conselheira Tutelar **Maria Lidiane Éneas Fagundes**, por motivos pessoais;
Art. 02 – Convocação do Conselheiro Tutelar suplente **Gunar Vingren de Souza Moreira,** a assumir a função referida;

Art. 03º. – O Conselheiro Tutelar suplente deverá tomar posse imediatamente, ao receber informação por escrito, sob penalidade de perder o cargo.

Art. 04º. – Caso não compareça para tomar posse, esse conselho convocará o próximo suplente.

Areia Branca/RN, 08 de junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:4BAA869F

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO N.º 05/2017– CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co financiamento do Governo Federal através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Areia

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica do Município e no uso das prerrogativas legais, faz saber:
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 170/11 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 02 do mês de junho de 2017.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS n° 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
CONSIDERANDO que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do Co financiamento federal da Assistência Social;
E CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar quanto a aprovação do Plano de Ação para Co financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - ano o exercício de 2017

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Areia Branca, 02 de maio de 2017

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:01D2CDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA,** no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, institui ponto facultativo no dia 16 de junho (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude dos feriados do dia 15 de junho (quinta-feira), Emancipação Política e o feriado de Corpus Christi, com exceção dos serviços considerados essenciais, tudo isso, levando em consideração a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho, com exceção dos serviços considerados essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal, no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), em virtude dos feriados do dia 15 de junho (Emancipação Política e Corpus Christi), voltando ao funcionamento normal na segunda feira, dia 19 de junho do corrente ano.
Art. 2º O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 13 de junho de 2017.

ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:56405235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2017 com início 30 de maio de 2017, realizada em 13 de junho de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **GERDIENE CIPRIANO DOS ANJOS 10727327429**					
CNPJ: **21.740.528/0001-77**				Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTONIO FRANCISCO SOARES , 38 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**					
Representante: - RG: **002.885.424-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	300,00	Unid	Botijão de Gás GLP com 13 kg, com substituição de vasilhame.	LIQUIGÁS	49,90
00002	50,00	Unid	Botijão de gás GLP com 13 Kg, com vasilhame.	LIQUIGÁS	179,00
00005	2400,00	Und.	Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e elcre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame em comodato e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00;.	VIVARA	3,99

Vencedor(es): **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**					
CNPJ: **12.887.643/0001-88**				Telefone:	Email:
Endereço: **AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 0 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**					
Representante: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO** - RG: **0026.400.150-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	250,00	CX	Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 200 ml tipo copo plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; caixa com 48 unidades.	SANTA JOANA	18,00
00004	300,00	Frado	Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 500 ml tipo garrafa plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; fardo com 12 unidades.	SANTA JOANA	7,20
00006	120,00	Und.	Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do liquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	SANTA JOANA	14,50

Baía Formosa/RN, 13 de junho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B1A2B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2017, realizada em 13/06/2017, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de licença de uso para atender a demanda do Município de Baia Formosa/RN.**
TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 11.434.198/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Baía Formosa/RN, em 13 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A6CB044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2017 com início 22 de maio de 2017, realizada em 13 de junho de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA**				
CNPJ: **11.434.198/0001-38**			Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 75 SALA 401 E 402, RECIFE ANTINGO, RECIFE/PE, CEP: 50100-350**				
Representante: - RG: **3244257-SDS/PE**				
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Preço (R$)
00001	12,00	Mês	Fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de licença de uso para atender a demanda do Município de Baia Formosa/RN.	1.500,00

Baía Formosa/RN, 13 de junho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A01978EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017 - TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 13/2017 - PROCESSO Nº 599/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017

Aos **13 de junho de 2017,** o **MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de licença de uso para atender a demanda do Município de Baia Formosa/RN, realizada no dia 13 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 599/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de licença de uso para atender a demanda do Município de Baia Formosa/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa **TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 11.434.198/0001-38**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviçosobjeto desta licitação deverá ter oinício de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/06/2017,** prolongando-se até **12/06/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 18.000,00, (dezoito mil reais).**

Fornecedor: **TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA**		
CNPJ: **11.434.198/0001-38**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 75 SALA 401 E 402, RECIFE ANTINGO, RECIFE/PE, CEP: 50100-350**		
Representante: **IVALDO BEZERRA DA SILVA** - CPF: **139.611.678-85**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003903 - Fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de licença de uso para atender a demanda do Município de Baia Formosa/RN.		Mês	12,00	1.500,00	18.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado

ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 13 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/ Empresa:

Tributos Informática LTDA
CNPJ: 11.434.198/0001-38.
Representante Legal:
IVALDO BEZERRA DA SILVA,
Procurador, Brasileiro(a),Casado(a)
Portador do CPF N.º 139.611.678-85.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A655501B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2017, 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação e divulgação das Pré-conferências municipais de Assistência Social de Baraúna-RN.

O conselho Municipal de Assistência Social do município de Baraúna — RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal NO 533/2015 de 13 de novembro de 2015 e conforme a reunião extraordinária no dia 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 10 - Convocar as Pré-conferências municipais, considerando a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Baraúna, com o tema: "Garantia de Direitos e Fortalecimento do SUAS" convocada pelo Decreto Municipal no 033/2017.

Parágrafo Único — Serão realizadas 04 (quatro) Pré-conferências, de acordo com cada eixo da Conferência Municipal, distribuídas conforme as seguintes datas, hora e locais:

— Dia 26 de junho, as 08h30min, no Centro de Referência Especializada da Assistência Social — CREAS. Localizado na rua Antônio das Graças Machado, n 237. Eixo 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;

— Dia 27 de junho, as 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC. Localizada na rua José André, s/n. Eixo II: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS;

— Dia 28 de junho, as 15h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania — SEMASC. Localizada na rua José André, s/n. Eixo III: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre os serviços, benefícios e transferências de renda como garantia de direitos socioassistenciais;

IV — Dia 29 de junho, as 14h, na Escola Olavo Bilac - Comunidade de Aroeira Grande. Eixo IV: A legislação como instrumento para uma gestão de compromisso e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

Art . 2 - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Baraúna, 12 de junho de 2017

MARIA JOSÉ DE FREITAS
Presidente do CMAS
CPF: 254.378.874-34

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1AD73D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de carimbos a serem utilizados nos procedimentos administrativos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de carimbos a serem utilizados nos procedimentos administrativos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0193CCD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de capas de processos destinados aos processos administrativos feitos pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de capas de processos destinados aos processos administrativos feitos pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: AWA SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D474C039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALERSON GUTEMBERG PAIVA DE LIMA, referente à Contratação de pessoa física para serviço de manutenção corretiva com substituição de peças danificadas da bomba limpa fossa do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de pessoa física para serviço de manutenção corretiva com substituição de peças danificadas da bomba limpa fossa do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: ALERSON GUTEMBERG PAIVA DE LIMA, CPF: 105.656.754-60
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B6CE075B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, em favor da pessoa jurídica W D TEOTONIO DA SILVA ME, referente à aquisição de terreno com 1.210 metros quadrados, cuja finalidade é a recepção de eventos populares e montagens de parques de diversão, tendo em vista a desobstrução de vias públicas em datas de eventos festivos do interesse do município de Boa Saúde/RN, nos termos da Chamada Pública n° 002/2017.

Contratado.....: W D TEOTONIO DA SILVA ME, (CNPJ N° 07.248.468/0001-49)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 13 de Junho de 2017

«MARIA EDICE FRANCISCO FELIX»
«Prefeita Municipal»

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6C1E4DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 115/2017 – SMAP/PMBS, EM 13 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 115/2017 – SMAP/PMBS, em 13 de junho de 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, CPF 876.580.544-53, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 122266-0, 50% (cinqüenta por cento)* de uma diária, ao valor unitário de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), totalizando R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com o deslocamento e alimentação no dia 14/06/2017, durante a estadia na Cidade de Santa Cruz/RN, para participar do Encontro Locoregional "Programa Mais Médicos" – 5ª Região de Saúde, a partir das 08:00 horas, na URSAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4DA168AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 124/2017-GP, no procedimento Chamada Pública n° 002/2017, em favor da pessoa jurídica W D TEOTÔNIO DA SILVA ME inscrito no CNPJ sob n° 07.248.468/0001-49, com proposta no valor global de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nos termos do julgamento da ata da sessão de análise das propostas.

Boa Saúde/RN, 05 de junho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3B59E4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 009/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 16/06/2017, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 15/06/2017.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 13 dias do mês de Junho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:61294888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: INAFONTE COSTA PEREIRA DA SILVA, CPF: 072.279.694-36.
OBJETO: Contratação de artista, para evento musical temático "Dia das Mães".
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS e CRAS.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:D843490C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 4 (quatro diária) a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Porto Seguro/BA, com o objetivo de **representar o Município no XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, com o tema "O PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COMPROMISSO COM A DEFESA DOS DIREITOS E A EFETIVAÇÃO DO SUAS", que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2017, na Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, em Porto Seguro/BA.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 13 de Junho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:CCEABE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDERà senhora **MARIA DAS DORES DA SILVA,** inscrita no CPF 055.288.734-01, e RG 2.842.893 – SSP/RN, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu pai, Cícero Cassimiro de Farias no valor de R$ 1.655,00 (mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de Junho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:D40FFA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

PROC. LICITATÓRIO SMS N° 1706050004 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADA: NILSON BEZERRA – CPF: 813.122.884-34; OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva na Central Telefônica da Secretaria Municipal de Saúde; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO; VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias úteis contados da data de sua assinatura; VALOR GLOBAL: R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.10.301.0015.1029.2028; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; FONTE: 01002.

Caicó/ RN, 13 de maio, de 2017.

ROBSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:8812FA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: *Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9958FF10

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 248/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**, ao Sr. **CARLOS ERICK DE MELO SOUZA, Auxiliar Administrativo,** Assistente do Setor de Licitações, inscrito

no CPF/MF nº 089.387.814-61 e portador da Cédula de Identidade nº 003.137.432 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN,** onde irá participar do **Curso de Licitação e Habilitação para Pregoeiro**, no salão Ouro Branco do Hotel Thermas, no dia **14 de junho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de junho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:06C147F6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 249/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**, ao Sr. **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, Agente Administrativo, Assistente do Setor de Licitações, inscrito no CPF/MF nº 018.131.234-46 e portador da Cédula de Identidade nº 002.933.438- SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN,** onde irá participar do **Curso de Licitação e Habilitação para Pregoeiro**, no salão Ouro Branco do Hotel Thermas, no dia **14 de junho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de junho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4AB2D256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de junho de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando o fornecimento de agua mineral**,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de junho de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:79B1857F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 001/2017

A presidente da PMCD, torna público que no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2017, às 08horas, fará licitação na modalidade CONVITE objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PORTE MÉDIO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS*, junto a Secretaria Municipal de Cultura.* **O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.**

Carnaúba dos Dantas 13 de junho de 2017.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:986C72F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada a empresa, RELEECUN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INCRITA NO CNPJ nº 06.538.799/0001-50
Do objeto: contratação de serviços de locação de veículo
Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 010/2017, ficando a vigência de 17 de março de 2017 a 05 de abril de 2017.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2CEB9B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2017- GP, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MÚCIO DE OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, casado, portador do CPF 071.809.734-32, para o Cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 030/2017 de 06 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2013FA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2017- GP, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. ROSÂNGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento ocupante do Cargo de Secretaria da JSM 024, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de junho/2017, para Prestação de Contas da documentação da Junta de Serviço Militar 24 do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, referente ao mês de maio/2017, junto à 2PRM. 007/004 Delegacia de Serviço Militar/24ª CSM.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6105D261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2017- GP, DE 09 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MÚCIO DE OLIVEIRA DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN no dia 12 de junho/2017, com o objetivo de participar de uma Reunião na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/RN, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:ADBA78C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2017- GP, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 12 de junho/2017, com o intuito de participar de uma reunião na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/RN, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Secretária de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4C24D713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1022 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Loyvian de Freitas Silva,** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Vigia**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:41C8A337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1024 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, Elda de Andrade Souza, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, correspondentes ao período de 02.01.2003 a 12.2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4A1D04CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1026 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Marluce do Nascimento Fernandes,** matrícula: **0071750-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Professor.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:303485F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1027 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **Nelson Soares da Silva,** matrícula: **0060496-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, categoria funcional **– Auxiliar de Serviços Gerais.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EBBB56B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1029 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Francisco Arinaldo Xavier Fernandes**, do cargo de Gestor de Departamento de Gestão Escolar (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EA68C755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1030 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Ailton de Lima Rodrigues**, do cargo de Gestor de Departamento de Limpeza Pública (GD), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:26763934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1031 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Ailton de Lima Rodrigues**, para ocupar o cargo de Gestor de Departamento de Gestão Escolar (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8F767A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1032 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Alberi Pinheiro da Silva**, para ocupar o cargo de Gestor de Departamento de Limpeza Pública (GD), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7FB00C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1033 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Cristovam Virgínio de Lima**, para ocupar o cargo de Coordenador de Grupo do Setor de Gestão e Administração Escolar, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1C6FB914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1034 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Pedro Torres da Rocha**, para ocupar o cargo de Coordenador de Grupo do Setor de Departamento Escolar e Educação Física, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5E6F3EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1035 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Alessandro de Souza Rodrigues**, para ocupar o cargo de Coordenador de Grupo do Setor de Educação Infantil, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C562B564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1036 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria Suerda Ribeiro da Silva**, para ocupar o cargo de Coordenadora de Grupo do Setor de Anos Iniciais, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:099182E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1037 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Iolanda de Souza dos Santos Araújo**, para ocupar o cargo de Coordenadora de Grupo do Setor de Inspeção Escolar, Escrituração e Gerenciamento de Dados Educacionais, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9C5A4C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1038 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Josidalva da Silva**, para ocupar o cargo de Coordenadora de Grupo do Setor de Educação Inclusiva, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7206BF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1039 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Ana Tereza Ramalho Praxedes Silva**, para ocupar o cargo de Diretor Escolar Nível III, para exercer suas funções na APAE-Ceará-Mirim, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DE5F43E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1040 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Sra **Auxiliadora Nicácio da Câmara,** do cargo comissionado de Gestora da Divisão de Escrituração Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CA10D32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1041 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **João Maria de Almeida Dantas,** matrícula: **0079741-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Professor.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AFFAFC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1042 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Aldo Nicacio de Lima**, para ocupar o cargo de Gestor de Departamento de Regularização Fundiária (GD), junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A4F846DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1043 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Simone Vital de Oliveira**, para ocupar o cargo de Gestor do Departamento de Atendimento as Pessoas com Necessidades Especiais, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:79E2D01E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1044 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a **Sra. Linete de Melo Pereira**, do cargo comissionado de Gestora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:DE50103B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1045 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Jeane Cristina de Oliveira Vital**, do cargo comissionado de Gestora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS RURAL (ES), junto à Secretaria Municipal do Trabalho e assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E48AB928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1046 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a **Sra. Josefa Gizeuda Vieira de Brito Souza**, do cargo comissionado de Gestora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS URBANO), junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3B189F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1047 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o **Sr. Wilson França de Oliveira**, do cargo comissionado de Gestor do Programa Bolsa Família (GD), junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5C8C84B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1025 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Designar, a nova composição do **Conselho Municipal de Saúde** os membros abaixo relacionados:

1.Representantes do Governo e Prestadores de Serviços
Gestores da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carlos Magnus Ribeiro Filho
Suplente: Pelusia Bezerra Correia de Melo
2. Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde Público/Privado
Titular: Marcos Antônio de Melo
Suplente: Walkyssia Minikowski da Silva
3. Representante da Pastoral da Criança
Usuários
Titular: Maria do Socorro Costa de Oliveira
Suplente: Maria Cristina da Silva Rocha
4. Representante da Associação dos Pescadores de Muriú
Titular: Gustavo Pereira
Suplente: Francisco Canindé Silva Câmara
5. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais de Ceará-Mirim
Titular: Francisco de Assis da Silva
Suplente: Fabiana Andrade de Freitas
6. Representante do Conselho Comunitário de Nova Descoberta
Titular: Selma Lucia R. Euflasino
Suplente: Maria das Graças Vasconcelos

7. Representantes dos Trabalhadores em Saúde
Representantes do SINTSEF
Titular: Reginaldo José Felipe
Suplente: Maria de Fátima T. Camilo

8. Representante dos Servidores da Saúde – AMAS (Associação dos Agentes de Saúde)
Titular: Ronaldo Soares da Silva
Suplente: Francisco de Carvalho Leandro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4D4494E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1048 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Linete de Melo Pereira**, para o cargo de Gestora de Assistência ao Trabalho, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6FA2E745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1049 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Jeane Cristina de Oliveira Vital**, para o cargo de Gestora do Departamento de Monitoramento de Rede, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A30FFF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1050 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Josefa Gizeuda Vieira de Brito**, para o cargo de Gestora do Departamento de Monitoramento de Rede Socioassitencial, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:94C3FBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1051 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Wilson França de Oliveira**, para o cargo de Gestor do Departamento de Monitoramento de Serviços Internos, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5423C3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CEARÁ-MIRIM
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor.
VALOR DO ADITIVO: R$ 27.256,09 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial com Registro de Preços N° 010/2016.
ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.
Pela Contratada: Sônia Regina de Souza Melo.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4E408383

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CEARÁ-MIRIM
Objeto: Contratação futura de empresa para prestação do serviço de transporte de estudantes e de passageiros diversos para atender as necessidades do Município de Ceará-Mirim/RN.
Valor global: R$ 555.884,56 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 17/03/2017 à 30/06/2017.
Licitação: Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 010/2016
Assinaturas: Pela Contratada: Sônia Regina de Souza Melo
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Carlos Magnus Ribeiro Filho e Lucia Maria Salustino Dutra.
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:EABF12A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a Chamada Pública nº 001/2017, no dia 11 de julho de 2017, às 09:00h (nove horas), para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 13 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4EB5CBC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2017

OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2017, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e do item 10 (Do Preenchimento das Vagas e da Convocação) do Edital nº 001/2017, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES INFRAMENCIONADAS A COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 14 E 16 DE JUNHO DE 2017, ENTRE ÀS 8:00 E ÀS 14:00,** na sede da Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua São José, n° 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, **APENAS PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM SER CONTRATADO(A)**, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 001/2017, de acordo com a classificação a seguir:

Auxiliar de Serviços Gerais – Maternidade

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
010	2	11,0	Joziana de Carvalho Souza

Odontólogo – PSF

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
509	5	3,0	Ênia Maria Carvalho dos Reis Peixoto

1. Ao comparecerem à Secretária Municipal de Administração os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos em cópia simples, devidamente acompanhada do original:
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Cópia da carteira do respectivo Conselho, conforme o caso;
d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) PIS/PASEP
j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação, se for o caso.
k) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência atualizado e em nome próprio;
m) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V do Edital);
n) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
o) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.
p) dados bancários vinculados a conta corrente do Banco do Brasil.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de junho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:C21358E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/2017, 13 DE JUNHO DE 2017

O Exmo. Sr. Antônio Lopes Filho, Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º,

§ único da Lei nº 095/14 de 06 de junho de 2014, e do Art. 1º, § único do Decreto nº 06/15, de 10 de janeiro de 2014, pela presente.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho de Inspeção do município de Cel. João Pessoa/RN, com prazo de 2 (dois) anos:
I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural:
a) João Bosco Lopes De Carvalho
b) Josefa Alves de Lima
II – Representante da EMATER:
Francisco de Assis da Silva
III – Representante do IDIARN:
Jairo Pires Dantas
IV – Representante dos Agricultores:
Francisco Hermino de Souza
IV – Representante dos Consumidores:
Eva Januario de Lima

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique-se.

Coronel João Pessoa, 13 de junho de 2017

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 229.918.244-68

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:95EDCDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099 /2017

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.712 de 20 de novembro de 1998 que visa assegurar, dentre outros, as saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 095 de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre os serviços de Inspeção Sanitária Municipal de Cel. João Pessoa e,
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados são profissionais habilitados com capacitação técnica,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Cel. João Pessoa – SIM, para o ano de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 095 de 23 de junho de 2014:
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS ARAUJO, Médico Veterinário, Mat./CRMV/RN, 0946, Diretor da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Cel. João Pessoa;
MANOEL BONFIM DE SOUSA, Técnico em Agropecuária, Mat. 992255–O, Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Cel. João Pessoa;
FRANCSICO DE ASSIS DA SILVA, Técnico em Agropecuária, Mat.1034TD , Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Cel. João Pessoa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN. em 12 de junho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal
CPF:229.918.244-68

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:9CE52846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Pregão Presencial nº 028/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COPO DE 200ML E GELO EM CUBO PCT C/3 KG PARA SEREM UTILIZADOS NO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS.

ATA N° 01.028/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, CNPJ sob nº 10.700.961/0002-43
Totalizando o valor de R$ 11.985,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/06/2017 ATÉ 09/06/2018.

CONTRATO N° 01.028/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, CNPJ sob nº 10.700.961/0002-43
Totalizando o valor de R$ 11.985,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 09/06/2017 ATÉ 31/12/2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:78DE9DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra para prestação de serviços não compreendidos como precípuos da administração, de caráter acessório e natureza continuada, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 28/06/2017
HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALÃO NOBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PÇ. DESEMBARGADOR TOMAZ

SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ: 08.109.126/0001-00.

Currais Novos, 13 de junho de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B7542F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 27/06/2017
HORÁRIO: 08h00min (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 13 de junho de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B05622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4600/2017 PROCESSO 1888/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GILSON CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrita no CNPJ 24.644.309/0001-82, com sede a Rua Albany Salustino, 196, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000. Com a finalidade de CONTRATAR SERVIÇO DE BRIGADISTAS , pelo valor global de 2.000,00 (dois mil reais). O serviço contratado é para atuar no Palácio dos Esportes Prof. Cortez Pereira, no período de 15 a 18 de junho durante a realização do Forronovos.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F1156561

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4380/2017 PROCESSO 1796/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERIDÓ SEGURANÇA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 15.106.948/0001-01, com sede a Rua Djalma Aladim, 158, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP. 59.300-000. Com a finalidade de CONTRATAR EQUIPE DE SERVIÇO DE SEGURANÇA COMPOSTA POR DEZ HOMENS, pelo valor diário de 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais). O serviço contratado é para atuar no período de 15 a 18 de junho durante a realização do Forronovos.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6C67C222

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4087/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JUAREZ PEQUENO PIRES, CPF: 523.360.264-49, para prestação de serviço de LIMPEZA NO LEITO E NAS MARGENS DOS RIOS E ESGOTOS, na ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, no período de 01 DE JUNHO A 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 3.935,40 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4087/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 01 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D028464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4095/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ TADEU DA SILVA, CPF: 262.053.784-34, para prestação de serviço de LIMPEZA NO LEITO E NAS MARGENS DOS RIOS E ESGOTOS, ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, no período de 01 DE JUNHO A 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 3.935,40 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4095/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 01 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5F169834

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4094/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO SERAFIM DE SOUZA, CPF: 807.703.394-68, para prestação de serviço de LIMPEZA NO LEITO E NAS MARGENS DOS RIOS E ESGOTOS, ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, no período de 01 DE JUNHO a 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 3.935,40 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4094/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 01 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D877A594

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4091/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 241.649.094-04, para prestação de serviço de LIMPEZA NO LEITO E NAS MARGENS DOS RIOS E ESGOTOS, ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, no período de 01 DE JUNHO a 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 3.935,40 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4091/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 01 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FE5D26FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4460/2017 PROCESSO 1814/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida CândidoDantas de Araújo, 540. Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000. Com a finalidade de adquirir 03 CXS. DE CEBRALAT 100MG com 60 comp. Pelo valor unitário de R$ 56,49 (cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Esse medicamento é para o paciente JOSÉ ARIMATEIA DOS SANTOS, portador do CPF 044.270.174-87, concedido por Liminar Judicial, processo nº 103.06.000866-2.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9325A8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4599/2017 PROCESSO 1877/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 CAIXAS DE LANCETAS ONETOUCH COM 100, pelo valor unitário de R$ 12,00 (doze reais), e 06 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES ONETOUCH COM 50, pelo valor unitário de 59,89 (cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos); e a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida CândidoDantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 15 UNIDADES DE LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de R$ 130,78 (cento e trinta reais e setenta e oito centavos), 10 UNIDADES DE REFIL APIDRA, pelo valor unitário de 29,29 (vinte e nove reais e vinte e nove centavos), e 04 CAIXAS DE AGULHAS ULTRAFINE BD COM 100, pelo valor unitário de R$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos) Esse medicamento é para o paciente Jucimeire Heloisa Melo da Silva, portador do CPF 093.033.024-27, concedido por Decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AA24B5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4640/2017 PROCESSO 1872/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 4148. Capim Macio. Natal/RN, pelo valor total de R$ 37.749,50 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos; e a contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, 2300. Alecrim. Natal/RN. Com a finalidade de adquirir medicamentos para atender a demanda da rede de atenção básica, pelo valor total de R$ 21.206,10(vinte e um mil, duzentos e seis reais e dez centavos).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1DAA76C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4641/2017 PROCESSO 1912/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 4148. Capim Macio. Natal/RN, pelo valor total de R$ 16.415,50 (dezesseis mil, quatrocentos e quinze

reais e cinquenta centavos); e a contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, 2300. Alecrim. Natal/RN, pelo valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Com a finalidade de adquirir medicamentos para atender a demanda do Caps "Maria Vênus Cunha", pelo valor total de R$ 23.316,40 (Vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A1ACB391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 28/06/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, nº 016/2017, tipo Menor preço, para aquisição de um veículo 0 km para atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde do Município de Encanto, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 13/06/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:9A2E10D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO 11120001/2014

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 11120001/2014.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 11120001/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP –** inscrita no CNPJ nº 17.624.502/0001-96 com sede na estabelecida a Rua Bento Bandeira, 107 – Centro – Patu/RN. CEP: 59.770-000, neste ato representada pelo Sr JOSÉ FRANCELINO BARBOSA, inscrita no CPF. 092.574.644-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para a drenagem e pavimentação da Av. Mario Candido da Silva e das Ruas José Carlos Filho, Francisco das Chagas Silva, Maria Elvira de Carvalho, Cosma Editonia Rufino, Antonio Germano da Silva, Maria Rosangela da Silva, Antonio Cajazeira e Projetada 01, no Município de Encanto/RN,que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula quinta do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. As partes concondam em acrescentar o valor de R$ 33.477,30 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais, trinta centavos) elevando o valor do Contrato para R$ 645.999,60 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta centavos). O aumento justifica-se pela necessidade da retirada da Rua Cícera Antônia da Silva, devido a demora na liberação de recurso, a mesma ficou inviável a sua execução, pois houve um aumento considerado na sua extenção, motivo pelo qual a Prefeitura determinou a inclusão de sua pavimentação total com recursos próprios de IPTU, sendo incluído novas Ruas do Município de Encanto. O Aumento ao contrato representa 5,47%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula segunda do contrato inicial e no art. 57, § 1º, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 06 de junho de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

S & L EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ Nº 17.624.502/0001-96
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:EC290008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO 11120001/2017

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 11120001/2014.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 11120001/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, residente e domiciliado na neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP –** inscrita no CNPJ nº

17.624.502/0001-96 com sede na estabelecida a Rua Bento Bandeira, 107 – Centro – Patu/RN. CEP: 59.770-000, neste ato representada pelo Sr JOSÉ FRANCELINO BARBOSA, inscrita no CPF. 092.574.644-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o sexto Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para a drenagem e pavimentação de diversas ruas no Município de Encanto/RN,que se regerá pelas normas da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula quinta do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. As partes concondam em acrescentar o valor de R$ 33.477,30 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais, trinta centavos) elevando o valor do Contrato para R$ 645.999,60 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta centavos). O aumento justifica-se pela necessidade da retirada da Rua Cícera Antônia da Silva, devido a demora na liberação de recurso, a mesma ficou inviável a sua execução, pois houve um aumento considerado na sua extenção, motivo pelo qual a Prefeitura determinou a inclusão de sua pavimentação total com recursos próprios de IPTU, sendo incluído novas Ruas do Município de Encanto. O Aumento ao contrato representa 5,47%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula segunda do contrato inicial e no art. 57, § 1º, inciso II, da lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 06 de junho de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

S & L EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ Nº 17.624.502/0001-96
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:649A141A

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 014/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 014/2017

1. O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade PregãoN.º 014/2017, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

649 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2248 - DESLOCADOR E MOLD Prata	UND	10	15,60	156,00
2	2259 - PORTA AMALGAMA Maquira	UND	8	7,30	58,40
3	2260 - POTE DAPE Preven	UND	15	1,81	27,15
4	2265 - FITA TESTE CIEX	UND	40	2,75	110,00
5	2269 - CURETA Nº17/18 Prata	UND	10	8,57	85,70
12	2319 - VIDRO DE PULPOSAM LIQUIDO SS White	UND	5	11,85	59,25
13	2320 - VIDRO DE PULPOSAM PÓ SS White	UND	5	13,68	68,40
17	2244 - LIMA PARA OSSO FAVA	UND	3	24,70	74,10
18	2247 - PORTA AGULHA CIRURGICA FAVA	UND	30	37,20	1.116,00
20	2253 - PORTA DYCAL FAVA	UND	30	5,84	175,20
21	2256 - ROLO PARA EMBALAR MATERIAL MEDSTERIL	UND	15	49,80	747,00
22	2258 - ROLO DE ALGODÃO NATHALYA	UND	10	9,50	95,00
23	2267 - CURETA Nº 13/14 Prata	UND	8	8,57	68,56
24	2268 - CURETA Nº 00 Prata	UND	10	9,12	91,20
25	2279 - ALCOOL 70% LITRO ITAJA	UND	20	4,12	82,40
33	2289 - CURVAS DIREITAS FAVA	UND	10	18,60	186,00
34	2290 - CURVAS ESQUERDA FAVA	UND	10	18,60	186,00
35	2294 – ROLEMBERG Prata	UND	10	3,92	39,20
37	2297 – RETAS FAVA	UND	15	18,60	279,00
38	2299 – SINDESMOTOMO Prata	UND	15	5,80	87,00
39	2301 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO Maquira	UND	15	28,28	424,20
40	2315 - PACOTE DE GAZAS BIOTEXTIL	UND	20	7,30	146,00
42	2318 - LUVAS PROCEDIMENTO P NUGARD	UND	10.500	0,17	1.785,00
43	2321 - VIDRO DE HEMOSTOPICO TECHNEW	UND	8	13,35	106,80
45	2333 - CURETA Nº 11,12 Prata	UND	4	8,57	34,28
46	2241 - BROCAS DE PROCEDIMENTO Nº 1/5, 02, 10/11, 10/12 FAVA	UND	20	1,44	28,80
47	2242 - AFASTADOR DE LABIOS Maquira	UND	4	7,19	28,76
48	2245 - CURETA DE LUCAS Prata	UND	6	5,42	32,52
49	2246 - SUGADOR DE METAL Prata	UND	6	15,50	93,00
50	2254 – TESOURA FAVA	UND	10	19,00	190,00
51	2255 - CABO DE BISTURI Prata	UND	6	7,35	44,10
53	2261 - SACA BROCA DENTFLEX-10600	UND	3	27,50	82,50
54	2262 - ESPATULA PARA RESINA INDUSBELLO	UND	10	35,80	358,00
55	2263 - PLACA DE VIDRO Preven	UND	4	9,79	39,16
58	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 SOLIDOR	UND	200	0,23	46,00
60	2276 - FIO DENTAL Preven	UND	6	2,34	14,04
62	2278 - MATRIX PARA AMALGEMA Preven	UND	10	1,07	10,70
63	2284 - BACIA MEDIA INOX FAVA	UND	2	26,35	52,70
64	2280 - BACIA PEQUENA INOX FAVA	UND	2	24,85	49,70
65	2291 – ESPELHO INDONTOSUL	UND	20	1,92	38,40
66	2293 – BRUNIDOR Prata	UND	10	3,93	39,30
67	2295 - COLHER DE DENTINA Prata	UND	10	3,99	39,90
69	2300 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ SS White	UND	20	39,10	782,00
70	2306 - ACIDO PARA RESINA CAITHEC	UND	60	4,10	246,00
72	2313 - ESCOVA DE ROBSON Preven	UND	25	1,18	29,50
73	2322 - VIDRO DE PA BIODINAMICA	UND	6	3,77	22,62
74	2323 - RESINA FLOUR Nº 02 BIODINAMICA	UND	8	10,37	82,96
75	2324 - RESINA FLOUR Nº3 BIODINAMICA	UND	8	10,37	82,96
76	2327 - VIDRO DE AMALGEMA 2 PORÇÕES SDI	UND	30	2,48	74,40
77	2328 - VIDRO DE VERNIZ PARA FORAMENTO SS White	UND	15	7,89	118,35
78	2332 - BROCA CIRURGICA Nº 04 LABOR DENTAL	UND	4	11,93	47,72
79	2334 - CURETA 14,15 Prata	UND	3	8,57	25,71
80	2335 - CURETA Nº 3,4 Prata	UND	3	8,57	25,71
81	2239 - BROCAS CIRURGICAS Nº 06 LABOR DENTAL	UND	4	11,93	47,72

82	2243 - AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA Prata	UND	2	11,93	23,86
83	2251 - PARES DE CANETA DENTFLEX-10600	UND	5	1.099,00	5.495,00
87	2304 – IMR Dentsply	UND	8	47,60	380,80
89	2308 - VIDRO DE MICROBUSH ANGELUS	UND	15	11,80	177,00
92	2326 - VIDROS DE AMALGEMA UMA PORÇÃO SDI	UND	30	2,80	84,00
94	4709 – COTOSOL VIGODENTE	UND	15	13,30	199,50
96	4711 - DETERGENTE ENZIMATICO RIOQUIMICA	UND	20	27,90	558,00
97	4712 - BROCAS DIAMANTEDAS 1014; 1015; 1016 FAVA	UND	60	1,44	86,40
98	4713 - BROCAS ARKANSAS SHOFU CHAMA 4702 TR CÔNICA-4711 CONNE	UND	20	5,60	112,00
101	4716 - SONDA EXPLORADORA FAVA	UND	50	5,85	292,50
102	973 – FIXADOR CAITHEC	UND	5	6,14	30,70
103	971 – REVELADOR CAITHEC	UND	5	6,14	30,70
105	12585 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS KODAK	UND	300	0,72	216,00
107	12589 - TAÇA DE BORRACHA Prata	UND	25	0,90	22,50
Total					16.770,03

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	2270 - AGULHA GENGIVAL Injex	UND	3.000	0,25	750,00
7	2272 - VIDRO DE FLOUR GEL Maquira	UND	25	5,00	125,00
8	2274 - RESINA TPM A3, A3/2, C2 B2 TPH	UND	30	14,00	420,00
9	2311 – CARBONO Maquira	UND	30	2,80	84,00
10	2312 - TIRA DE POLIESTER Maquira	UND	250	0,95	237,50
11	2316 - PACOTE DE ROLO DENTAL DE ALGODÃO ssplus	UND	80	2,30	184,00
14	965 - ANESTESICO TOPICO DFL	UND	20	7,00	140,00
15	2331 - SUGADOR DE SALIVA ssplus	UND	5.000	0,09	450,00
16	2240 - PORTA AGULHA PEQUENO Prata	UND	15	23,00	345,00
19	2249 – OSTEOTOMO Prata	UND	2	67,00	134,00
26	11268 - FORCEPS N.º 151 Prata	UND	10	66,00	660,00
27	2282 - FORCEPS Nº 18L Prata	UND	10	66,00	660,00
28	2283 - FORCEPS Nº 18R Prata	UND	10	66,00	660,00
29	2285 - FORCEPS Nº 01 Prata	UND	10	66,00	660,00
30	11271 - FORCEPS N.º 65 Prata	UND	10	66,00	660,00
31	2287 - FORCEPS Nº 16 Prata	UND	10	66,00	660,00
32	2288 - FORCEPS Nº 17 Prata	UND	10	66,00	660,00
36	2296 – CALCADOR Prata	UND	15	6,50	97,50
41	2317 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M SUPERMAX	UND	10.500	0,16	1.680,00
44	2325 - ANESTESICO LOCAL SS White	UND	6.000	0,74	4.440,00
52	2257 - LUVAS CIRURGICAS Nº 7/5 SUPERMAX	UND	800	1,00	800,00
56	2264 - ESPATULA PARA DILUIÇÃO Maquira	UND	4	5,80	23,20
57	2271 - PASTA PROFILATICA Maquira	UND	30	4,60	138,00
61	2277 - PORTA MATRIZ Prata	UND	10	19,00	190,00
68	2298 - SERINGA CARPULE DUFLEX	UND	20	28,00	560,00
71	2310 - LIXA PARA AMALGEMA Maquira	UND	60	6,00	360,00
85	2302 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR PÓ Maquira	UND	10	39,00	390,00
86	2303 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR LIQUIDOR Maquira	UND	10	10,00	100,00
88	2305 – DYCAL SS White	UND	8	63,00	504,00
90	2309 - LIXA PARA RESINA Maquira	UND	700	0,18	126,00
91	2314 - PERIOGARD 1 LT PERIOGAR	UND	2	37,00	74,00
93	2330 - FIO DE SULTURA TECHNOFIO	UND	1.000	1,00	1.000,00
95	4710 - ADESIVO PRIMER BOND 2.1 Dentsply	UND	20	25,00	500,00
99	4714 - ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR Dentsply	UND	1.000	1,75	1.750,00
100	4715 – MASCARAS MEDIX	UND	2.000	0,12	240,00
104	12584 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS – CAIXA Maquira	CX	6	45,00	270,00
106	12587 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ssplus	UND	6	6,00	36,00
Total					20.768,20

Encanto/RN, 25/05/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:00317A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1206000108/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1206000108/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta com médico mastologista para paciente carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1079 - D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA (16.844.027/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12979 - Consulta com médico mastologista	SV	1	180,00	180,00
Total					180,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9F4316ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 000042/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – T & R COMERCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO LTDA (CNPJ: 13.782.045/0001-07) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO – VALOR GLOBAL: R$ 5.594,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/07/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de Junho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0439658F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 014/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de junho de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº

014/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site:
www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:5F7C7EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2017 – GP EM, 12 DE JUNHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Assessora de Gabinete que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NETA**, inscrito no C.P.F. nº 038.711.524-20 e RG: nº 001.573.808 SSP/RN, nomeado no cargo de Assessor Especial de Gabinete – através do ato administrativo – Portaria 011/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 13 de junho de 2017, **oportunidade em que irá ao FEMURN, para participar de uma capacitação para administradores do Diário Oficial da FEMURN.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 12 de junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:188F82F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srta. MARIA GRAZIELA DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 028.185.514-55, RG 001.564.972 SSP/RN, CRC-SP288956/O-0 no Cargo de CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO/CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:8A2B8E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 265/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO/CC2,** do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência à cidade de NATAL/RN, no dia 14/06/2017, para participar de reunião com a Equipe Técnica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), disponibilizada para o Estado do Rio Grande do Norte, para prestar orientações, esclarecimentos e sanar dúvidas acerca da regularização de pendencias de prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações junto a autarquia federal. A Reunião acontecerá no Auditório Angélica Moura, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Bloco I, Centro Administrativo, Natal/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:6826223D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA, CPF nº 820.705.124-87, RG 004.384.526 SSP/PE, no Cargo ENCARREGADO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:CBC0152B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANNYOLLY NAKYTA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 064.951.964-74, RG 001.774.356 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:AD0B0575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ARIMARCELO RICARDO DE SOUZA ANDRADE, CPF nº 065.519.194-13, RG 002.334.377 SSP/RN, no Cargo de DIRETOR DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO/DG1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:23E37BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. BRUNO AUGUSTO LOPES DA SILVA, CPF nº 016.635.914-90, RG 003.130.100 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:5615F39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FLAVIANE DE SOUZA ARAÚJO, CPF nº 072.909.074-42, RG 002.393.502 SSP/RN, no Cargo de VICE-DIRETOR DE ESCOLA/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:17CDEAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JOSÉ DANUBIO DA SILVA, CPF nº 000.721.454-53, RG 001.492.278 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:66933335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FRANCISCO EDENILSON GOMES DA SILVA, CPF nº 968.833.914-87, RG 001.475.414 SSP/RN no Cargo de COORDENADOR DO SCFV/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017 lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:AB71477A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JOÃO MARIA CUSTÓDIO DA SILVA, CPF nº 051.367.484-51, RG 001.774.554 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:CAB6F0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARIA JOSÉLIA TRINDADE, CPF nº 104.150.184-63, RG 002.858.060 SSP/RN, no Cargo de ENCARREGADO DE PARQUES E JARDINS/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:F734915C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. NUBIA RAFAELI DA SILVA, CPF nº 095.862.314-70, RG 001.872.232 SSP/RN, no Cargo ENCARREGADO DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:D5B8F2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. RAIMUNDO ÁRIO DE ARAÚJO, CPF nº 222.024.714-72, RG 000.482.748 SSP/RN, no Cargo de FISCAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:1DC1B221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. SONIA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº 634.604.164-91, RG 000.801.903 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E GESTOR DE PESSOAL/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:576469EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, o Sr. FRANCIMECIO MEDEIROS ALVES BATISTA, CPF nº 014.238.924-29, RG 002.470.398 SSP/RN, no Cargo de ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:D962C55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. WILSON GOMES DA TRINDADE, CPF nº 029.340.244-23, RG 001.534.373 SSP/RN no Cargo de COORDENADOR DO SETOR DE INFORMÁTICA/CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:1AC2EC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. JACKSON XAVIER DE SOUZA, CPF nº 010.710.674-43, no Cargo de ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3 e 1/2 (três e meia) diárias, que corresponde ao valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade de MACAIBA/RN, entre os dias 19 e 22/06/2017, para treinamento de atendimento pré-hospitalar destinado aos profissionais do SAMU 192 RN.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:BDC7CADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. GABRIELA ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 058.896.784-00, RG 002.182.776 SSP/RN, no Cargo de ASSESSOR DE GABINETE/CC4, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:EB5C2B65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA:MICHELON LUIZ ARAUJO DE SOUZA
CPF:912.241.254-87
OBJETO:Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem durante os jogos do campeonato de emancipação 2017, no Município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR TOTAL:R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL:Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. de Assistencia Social, Esporte e Lazer;**Função:**27 – Desporto e Lazer; **Sub-função:** 812 – Desporto Comunitario; **Programa;** 2009 – Esporte e vida; **Projeto/Atividade:** 1043 – Org. de Eventos torneios e proj. esportivos; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:01C7B428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Pregoeiro Oficial ADJUDICA e O Prefeito HOMOLOGA o resultado do referido Pregão Presencial, tipo menor preço global devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E DIVULGAÇÃO SONORA EM VEICULO AUTOMOTIVO, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. ANTONIO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO – CNPJ: 22.299.120/0001-74- VT: 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais) conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 09 de junho de 2017

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F750897F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - APÓS NEGOCIAÇÃO

O Pregoeiro Oficial ADJUDICA e O Prefeito HOMOLOGA o resultado da negociação do referido Pregão Presencial, tipo menor preço global devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE (PELC), conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. G M DOS SANTOS PONTES -

CNPJ: 16.874.288/0001-63, - VT: 3.293,90 (três mil duzentos e noventa e três reais e noventa centavos) conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 09 de junho de 2017

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:393460DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Pregoeiro Oficial ADJUDICA e O Prefeito HOMOLOGA o resultado do referido Pregão Presencial, tipo menor preço global devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MUSICAL, TEATRAL E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA O PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE (PELC), conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. G M DOS SANTOS PONTES - CNPJ: 16.874.288/0001-63, - VT: 7.909,00 (sete mil novecentos e nove reais) conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 09 de junho de 2017

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:35EA5DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO Nº056/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE VACÂNCIA do cargo da servidora ANTÔNIA VERA LÚCIA DE MORAIS PEREIRA em virtude de aposentadoria.

Requerimento protocolado na secretaria de administração.

Os autos foram enviados para emissão de parecer jurídico.

Parecer favorável.

Procedimento pronto para desfecho.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A vacância do cargo por aposentadoria encontra previsão no regime jurídico único dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 33. A vacância do cargo público decorre de:

VII- Aposentadoria.

Havendo nos autos livre manifestação da requerente nesse sentido, não há motivo para o indeferimento do pleito.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **DECLARO A VACÂNCIA DO CARGO PROFESSOR PII C10, função de Professora, matrícula 6016, DA SERVIDORA ANTONIA VERA LÚCIA DE MORAIS PEREIRA, em virtude de aposentadoria.**

Publique portaria de vacância do cargo em virtude de aposentadoria no órgão oficial de publicação.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:29129B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 29/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° **057/2017**, para apurar REMOÇÃO do (a) servidor (a) **ALINE ALVES DE MENESES,** matrícula **6503** e regida sobre o **CPF: 084.877.524-46,** conforme Requerente Secretária Municipal de Assistência Social, Maria das Dores de Oliveira Freire.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:C9C89C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 30/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° **058/2017**, para apurar INCORPORAÇÃO DE QUINQUÊNIO referente à admissão do cargo anterior de Agente Comunitário de Saúde no período de 2004 a 2009, do (a) servidor (a) **MAGNÓLIA MAGDA CARLOS DE OLIVEIRA,** matrícula **6490** e regida sobre o **CPF: 055.761.474-05.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Junho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:6BA71ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL 001/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO 001/2017, INFORMA **QUE PRORROGOU ATÉ O DIA 20 DE JUNHO DE 2017** AS INSCRIÇÕES DO REFERIDO CERTAME. A PRORROGAÇÃO JUSTIFICA-SE EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI QUE ACONTECERÁ NO PRÓXIMO DIA 15 DE 1UNHO DE 2017.
DESTE MODO, A DATA DE DIVULGAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA (ENTREVISTA), BEM COMO OS DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, SERÁ ALTERADA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2017.

Atenciosamente,

ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:46F4948F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2017,

DE 12 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA OS SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAL DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GROSSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

O disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI e VIII da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:

Art. 1.º Designar, os seguintes servidores para exercerem a função Operacional e Administrativa do Sistema de Inspeção municipal - SIM, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura de Grossos:
MAGNOS ELIAS FERREIRA, CPF Nº 777.938.204-44 – Administrador do Sistema de Inspeção Municipal;
JOELIMA SANTUSA BRITO FERREIRA LIMA, CPF Nº 068.980.754-62, CRMV Nº 00170/RN – Responsável Técnico do SIM Municipal;
IRACYTAN SILVA BATISTA, CPF Nº 852.355.804-78 – Agente de Inspeção do SIM;
JOSÉ MARIA CLAUDINO, CPF Nº 369.423.404-72 - Agente de Inspeção do SIM;
JORDÁCIO FERNANDES GÓIS DO NASCIMENTO, CPF Nº 028.409.684-95 – Agente Administrativo do SIM;
FRANCISCO ERIVAN DA COSTA, CPF Nº 515.305.704-63 – Fiscal do SIM.

Art. 2º. Os servidores acima nomeados comporão o quadro operacional e administrativo do Sistema de Inspeção Municipal, sendo responsável pela inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, e consequentemente a emissão de licença de funcionamento, notificações e sanções. A função destes profissionais será exercida em todo território do Município de Grossos, em relação às condições de produção, extração, pré-processamento, processamento, seleção, beneficiamento, elaboração e industrialização a serem preenchidas pelos produtores rurais, indústrias estabelecimentos que venham "aderir" ao Sistema de Inspeção Municipal, com fins de utilizar em qualquer etapa matérias-primas acima relacionadas exclusivamente no comércio municipal.

Art. 3º - Os nomeados não receberão proventos pelo exercício desta função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, aos doze dias do mês de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:9D3DA6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017,

DE 12 DE JUMHO DE 2017

Concede Licença Gestante nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhista, em seu Artigo 392, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Gestante, pelo período de 04 (quatro) meses, a servidora efetiva RITA MARIA DE MENEZES LIMA, CPF Nº 049.622.264-36, Professora da Educação Infantil, matrícula nº 11991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 12/06/2017 a 12/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 12 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B43389DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2017,

DE 12 DE JUNHO DE 2017

Transfere Servidor do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, para a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, ambos estabelecimentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos Setores das Secretarias Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Transferir, a partir desta data, JASETE FIGUEREDO ARAUJO CALIXTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1310-1, para a Escola M. Sagrado C. de Jesus, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:5A5675DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2017,

Exoneração a Pedido da Servidora.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e outras normativas pertinentes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES MARTINS**, CPF N° 010.218.394-50, do cargo de** Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Grossos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:CE85730F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, referente ao Chamamento Público 001/2017, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1271/2017
Nome do credor: LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA – ME.
CNPJ: 02.062.801/0001-07
Endereço: Rua Doutor Teódulo Avelino, nº 40 –A – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ;
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ;
Função: 10 – SAÚDE;
Subfunção: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
Programa: 0325 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
Projeto/Atividade:
2359 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍRICA.

VALOR: R$ 90.000,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) NA ÁREA DE SAÚDE, PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

Guamaré/RN, 13 de Junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2C627CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 020/2017

O **Pregoeiro do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 020/2017 - Processo Administrativo nº 2489/2017, originado pelo Memorando nº 276/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA - ME - 11.909.420/0001-01, quanto ao Item [1] e L.A. COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME - 18.018.361/0001-20, quanto aos Itens [2, 3, 4]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 13 de Junho de 2017.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0503CDB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 026/2017

O **Pregoeiro Substituto do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública,

torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 026/2017 - Processo Administrativo nº 2542/2017, originado pelo **Memorando nº 772/2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada **DIA 28 DE JUNHO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 13 de Junho de 2017.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E70D9046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 007/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas **CARMEM GRACIELE OLIVEIRA E SILVA - 13.200.259/0001-28 e MARCUS TÚLLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIA GOMES - ME - 07.539.164/0001-30**, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **21 DE JUNHO DE 2017, PELAS 08H30MIN (oito horas e trinta minutos)**, na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.
Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 13 de Junho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AB87EC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2016 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2016, a seguir:

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE VOLTADOS PARA GESTÃO PÚBLICA.

FAVORECIDO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA -EPP
VALOR ANUAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 que vincula-se ao Edital e anexos do pregão presencial nº 027/2015.

Ielmo Marinho/RN, 01 de fevereiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8141CC00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, **RESOLVE TONAR SEM EFEITO** a publicação do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municpios (FEMURN), no dia 13/06/2017. Edição 1535. Código Identificador: 4572697C, objetivando **Inscrição da servidora Juliany Ferreira da Silva ocupante do cargo de Diretora Geral – responsável pela Coordenação do PSF – Programa Saúde da Família, onde a mesma irá participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a se realizar no período de 12 a 15 de julho de 2017 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília – DF.** FAVORECIDO: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 33.484.825/0001-88, com sede em Esplanada dos Ministérios, bloco G, anexo B, sala 144 – Brasília/DF – CEP: 70058-900. VALOR GLOBAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0096436E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

O Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006.2017** relativa ao certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços Nº 025/2017**, que visa eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO**. A Empresa **COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25**, no **LOTE I**, no valor total de **R$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais),** no **LOTE III**, no valor total de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais),** no **LOTE V**, no valor total de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, perfazendo valor global de R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais). A Empresa **CICCARELLI E FRANCA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.096.443/0001-77**, no **LOTE II**, no valor total de **R$ 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais),** no **LOTE VII**, no valor total de **R$ 22.530,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais)**, no **LOTE VIII**, no valor total de **R$ 125.246,80 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor global de R$ 176.626,80 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis mil e oitenta centavos). A Empresa **INFOSERV INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.725.568/0001-40**, no **LOTE IV**, no valor total de **R$ 369.230,00 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta reais)** e no **LOTE VI**, no valor total de **R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de R$ 424.180,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta reais). **Valor total da licitação: R$ 841.306,80 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).** Assinatura: 13/06/2017 – Prazo: 12 (doze) meses.

Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:39B55302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 343/2017

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AUTORIZADO PELA LEI 454/2017 PARA OS CARGOS QUE RECEBEM VERBAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1ºFicam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária em razão de sazonalidade de cargo municiado por verbas federais: **ALEX SANDRO SILVA RESENDE, ZORAIA DE FREITAS BRASIL REZENDE** e **RITA JOSIMARA AIRES PEREIRA MARTINS**, para sob a presidência do primeiro, proceder à realização do processo seletivo público acima indicado no âmbito do Município de Itaú/RN.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 13 de Junho de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:2D4EFD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 34, caput, da Lei Municipal n° 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN),

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor AGNALDO SILVA SOUTO, matrícula nº 663, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos deste Município, conforme requerimento entregue.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 12 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C1C65D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2017

Declara, no âmbito da Administração Municipal de Jaçanã-RN, ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando que a data de 15 de junho do ano em curso, quinta-feira, é feriado nacional de Corpus Christi, e a sexta-feira fica no imprensado entre o final de semana e o feriado:

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, a data de 16 de junho de 2017, sexta-feira.
Art. 2°. O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 12 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FEF55A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311/2017/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar de capacitação sobre Prestação de Contas do FNDE que acontecerá na Escola de Governo do Estado no dia 14 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 13 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DC1577BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2017

O Prefeito Municipal de Jaçanã-RN, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1 – Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS:

PRESIDENTE: Gustavo Henrique de Oliveira Santos – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

REPRESENTANTE DE ENTIDADE PRIVADA
TITULAR: José Mota - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JAÇANÃ/RN
SUPLENTE:Lucivânia Araújo - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JAÇANÃ/RN

REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS POPULARES
TITULAR: José Germano da Silva – IGREJA CATÓLICA
SUPLENTE: Vanderson Dantas – IGREJA CATÓLICA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS
TITULAR: Gilvancleidy Vangerléia Pereira – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUPLENTE: Eliane Florêncio – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: José Jean Gonçalves – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RN
SUPLENTE: Lucas de Oliveira Silva – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 13 de junho de 2017.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7ED313A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Jandaíra/RN 07 de Fevereiro de 2017.

Aprova a execução a do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
1º Aprovar a execução do termo de aceite do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.
a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 07 de Fevereiro, registrada em ata.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra se.

LARIZA ELAINE M. SILVA DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9BDA76F5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Jandaíra/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

Aprova o Projeto de Reprogramação da Assistência Social de Jandaíra para recursos excedentes do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
1º- Aprovar o Projeto de Reprogramação da Assistência Social de Jandaíra para recursos excedentes do ano de 2016, considerando:
a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 21 de Fevereiro de 2017, registrada em ata.
b) Privilegiar, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Jandaíra/RN.
c) Não ter havido nenhum prejuízo às famílias beneficiárias, uma vez que esses recursos entraram nas suas respectivas contas ao longo do ano ou já no final do ano, sem que tenha havido tempo hábil para executá-los;
d) Esses recursos excedentes irão beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.
2º - Esta resolução entra em vigor a partir da assinatura, na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra se.

LARIZA ELAINE M. SILVA DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:49899A81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16/2017

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Ponto facultativo no dia **16 de Junho**, do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto facultativo oficial no dia 16 de Junho, conforme citado neste decreto, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais,

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:29DCBEE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER aSr.ª. Iara Maria de Medeiros Silva Marinho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 008.856.304-84, portador do RG. Nº 1946653 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 06 (seis) meses, a contar de 22/12/2016 a 22/06/2017, devendo se apresentar no trabalho em 23/06/2017.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 23 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:CAD69D9E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER aSr.ª. Vera Lucia de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 029.791.294-10, portador do RG. Nº 3.443.675 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de 01/02/2017 a 30/04/2017, devendo se apresentar no trabalho em 01/05/2017.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 23 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C4B5F385

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER aSr.°. Francisco Arnobre de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 055.707.034-11, portador do RG. Nº 865.179 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de 01/02/2017 a 30/04/2017, devendo se apresentar no trabalho em 01/05/2017.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 23 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:2A8E0D91

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER aSr.ª. Maria José Lucas de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 499.603.504-87, portador do RG. Nº 1.162.319 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 06 (seis) meses, a contar de 20/02/2017 a 20/08/2017, devendo se apresentar no trabalho em 01/05/2017.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 23 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:6EE42783

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 005/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER aSr.ª. Josefa da Costa Gomes, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 736.237.684-72, portador do RG. Nº 1.514.422 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 06 (seis) meses, a contar de 01/04/2017 a 29/06/2017, devendo se apresentar no trabalho em 30/06/2017.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 23 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:0143818E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 006/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER aSr.°. Roberto Cledson de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 778.834.464-87, portador do RG. Nº 1.216.728 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de 01/05/2017 a 31/07/2017, devendo se apresentar no trabalho em 01/08/2017.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 23 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:4BE8DB87

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 007/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER aSr.°. José Elialdo da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 878.405.614-20, portador do RG. Nº 1.380.474 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de 16/05/2017 a 15/08/2017, devendo se apresentar no trabalho em 16/08/2017.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 23 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:22783584

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 008/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER aSr.°. Francisco Aurélio dos Santos Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 741.504.804-00, portador do RG. Nº 11783641686 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de 31/05/2017 a 30/08/2017, devendo se apresentar no trabalho em 31/08/2017.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 23 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:83392ED7

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 009/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER aSr.ª. Elaine Cristina da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 012.164.564-96, portador do RG. Nº 1.768.751 SSP/RN, LICÊNÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar n° 001/1997, que será gozada no período de 03 (seis) meses, a contar de 01/06/2017 a 30/08/2017, devendo se apresentar no trabalho em 31/08/2017.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 23 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:A9A15E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2017 – GAB/CMAS - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Japi/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1 – Convocar ordinariamente a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social em âmbito municipal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º – A V Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município em **12 de Julho de 2017**.
Art. 3º – A V Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "***Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS***", conforme sugere o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da V Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Apoiará a organização da Conferência a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, 07 de junho de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

ROBERTO CÉSAR DE MEDEIROS PONTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:8E1EB605

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, - CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPI/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como seu Regimento Interno e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que afirma ser de competência dos Conselhos Municipais de Assistência Social convocar ordinariamente a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:

Art. 1° - Criar Comissão Organizadora da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** composta pelo Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

Roberto César de Medeiros Pontes (PRESIDENTE);
Maria Geise Dantas Soares (CONSELHEIRA SUPLENTE);
Graciana Clécia Dantas (CONSELHEIRA TITULAR);
George Júnior Soares Dantas (SECRETÁRIO EXECUTIVO).

Art. 2° - A Comissão será Coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência de Assistência Social Municipal;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
III. Propor e encaminhar para aprovação do CMAS, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência;
IV. Organizar e coordenar a Conferência;
V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;
VII. Elaborar relatório a ser informado e discutido em Plenária e encaminhado para a Conferência Estadual.

Art. 3° - Para a operacionalização da V Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional (SEMDES);

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO CÉSAR DE MEDEIROS PONTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:CF43CD9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 261, DE 13 DE JUNHO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 261, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria ao Servidor, Siderley Wendell Fonseca Bezerra , Matrícula nº 3999, Secretario Municipal De Educação, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 16 de Junho do corrente ano, tendo em vista a Participação da visita tecnica do FNDE , realizado em Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.13.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:AD4D612E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0512017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 1289/2017
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017
EDITAL 052/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2017 de 18 de maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO por ato discricionário do Prefeito** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017**, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE BANDAS DE RENOME REGIONAL E LOCAL PARA SHOW. Assim sendo não será publicado novo edital nestes autos com conseqüente arquivamento do feito.
O aviso de cancelamento do edital estará disponível no site:
http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de JUNHO de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:84A66891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288/2017 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **JULIANA D'APARECIDA SOUZA SILVA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Escola Municipal Professora Maria Cruz de Medeiros, licença prêmio referente aos quinquênios ocorridos no período de 01.09.2004 a 19.04.2014, Licença Prêmio pelo período de 18 (cento e oitenta) dias, pelo período de 03 de junho de 2017 a 29 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BED8EA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSO DE ARAÚJO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B6F7075A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:488D93BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:39EF4C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**, Secretária Municipal de Saúde desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3A924CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 293/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 07 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A362E817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 292/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SARA MARIA DE QUEIROZ PEREIRA**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:668B6F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSO DE ARAÚJO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0AC822E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:77F91BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 294/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:98C343A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES**, Coordenadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de junho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6FFE7F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor **FERNANDO HENRIQUE SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob nº 133.044.427-23, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se.

Jardim de Piranhas – RN, Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:32BE7381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

JOSÉ ROBERTO BERTOLDO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF 762.032.204-34, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Tributos – nível CC-2.
TEREZINHA DE ASSIS ARAÚJO, inscrita no CPF/MF 288.935.904-25, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Especial – CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5F5C3E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299/2017 - GP

Dispõe sobre a Cessão de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,
Art. 1º - RESOLVE, renovar a cessão dos servidores **NORMALETE MEDEIROS**, Escriturária Datilógrafo, **ANA CLÁUDIA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, e **NAIR GARCIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2017 e término em 29 de setembro de 2019, até ulterior deliberação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
dê-se ciência e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:36F20118

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DE LOTEAMENTO

RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS, *Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei,*
Faz público, para os devidos fins e ciência de quaisquer interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, §3º, da Lei n. 6.766/1979, que o **Loteador JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 1.863.748-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n°. 029.661.734-24, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°. 312, Centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59.324-000, depositou nesta Serventia Imobiliária o projeto e demais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei 6.766/79, todos relativos ao loteamento do imóvel de sua propriedade, situado neste município de Jardim de Piranhas/RN, à margem da rodovia RN-288, denominado **LOTEAMENTO JARDIM AURORA**, compreendendo512lotes distribuídos em21quadras, encerrando uma área total de 174.911,86m²,assim composta: área das quadras/lotes com 103.434,50m²; áreas verdes com 17.550,02 m²; equipamentos comunitários com 2.639,34 m²; e área de logradouros públicos com 51.288,00m²; conforme Decreto n°.551, de 25 de maio de 2017da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.
Eventuais impugnações devem ser apresentadas neste Ofício, sito na Rua Manoel Antônio Filho, n°. 123, Centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59.324-000,durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital em jornal de circulação na região. Não havendo, será feito de imediato o registro, na forma da lei.

Jardim de Piranhas/RN,25 de Maio de 2017.

RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS
Oficial do Registro de Imóveis

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C1FA4BC5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 856, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 797/2016, de 23 de junho de 2016, que trata sobre a Democratização da Gestão Escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1° - O art. 19, § 1º, da Lei nº 797/2016, de 23 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19, § 1º: Nas escolas com mais de 1.000 alunos poderá ter dois membros de cada classe compondo a Comissão Eleitoral Escolar."

Art. 2º - Fica revogado o § 4º do art. 26, da Lei nº. 797/2016, de 23 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:36BB7A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 189/2017 – Processo n.º 1.364/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F7BDDA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 036/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 036/2017, realizada em 12/06/2017, a saber:
Objeto: **Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa prestadora de serviço de recarga de toner, cartucho e reposição de cilindro**
HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME - CNPJ: 11.176.116/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 10, 11, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R$ 6.121,00 (seis mil, cento e vinte e um reais)**.
MARIA DAS NEVES GALDINO ME- CNPJ: 06.007.909/0001-58, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de **R$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de junho de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:BA5958D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 036/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 036/2017 com início 17 de maio de 2017, realizada em 12 de junho de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME - CNPJ: 11.176.116/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 10, 11, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R$ 6.121,00 (seis mil, cento e vinte e um reais)**.
MARIA DAS NEVES GALDINO ME- CNPJ: 06.007.909/0001-58, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de **R$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:544326F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 517.010/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa prestadora de serviço de recarga de toner, cartucho e reposição de cilindro; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017; **VIGÊNCIA**: 12 de junho de 2017 a 12 de junho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA – ME / CNPJ: 11.176.116/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 6.121,00 (Seis mil, cento e vinte e um reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:9B2C2503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 517.010/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa prestadora de serviço de recarga de toner, cartucho e reposição de cilindro; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017; **VIGÊNCIA**: 12 de junho de 2017 a 12 de junho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: MARIA DAS NEVES GALDINO – ME / CNPJ: 06.007.909/0001-58; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 16.840,00 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:AFCDC1A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 – PROC. ADMINIST. MJS/RN N° 1702030008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: **A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME**; OBJETO: **Contratação dos serviços técnicos especializados na área de engenharia civil – engenheiro para assessoria , acompanhamento e fiscalização das obras realizadas pelo Município**; VALOR GLOBAL: R$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais); VIGÊNCIA: OITO MESES; MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0008.2006 – Manutenção dos serviços da SEMOSU; Elemento de Despesa:33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000 – Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Contratante e Anne Michelle Franco Carvalho – pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 23 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4CF89E53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA 086

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA N° 086/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 130.023/2017
OBJETO: SERVIÇO DE REFEIÇÃO (LANCHES, ALMOÇO E JANTAR).
Onde se lê:

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 86/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA. Objeto: SERVIÇO DE REFEIÇÃO (LANCHES, ALMOÇO E JANTAR); Preço Global: R$ 7.200,00,(sete mil e duzentos reais).

Leia-se:

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 86/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA. Objeto: SERVIÇO DE REFEIÇÃO (LANCHES, ALMOÇO E JANTAR); Preço Global: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:239D5D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA 086

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA N° 086/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 130.023/2017
OBJETO: SERVIÇO DE REFEIÇÃO (LANCHES, ALMOÇO E JANTAR).

Onde se lê:

Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Leia-se:

Valor: 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:04E5F95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 18/2017

Antecipa Feira do Municipio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, no exercício da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica do Município, Considerando que o dia de São João é Sábado dia 24 de Junho de 2017; Considerando os pedidos feitos pelos feirantes para antecipar o dia da feira para o dia 23 de Junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado a feira municipal do dia 24 de Junho de 2017 Sábado, para o dia 23 de Junho de 2017 Sexta-Feira.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Câmara, 13 de Junho de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:39D18F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 123/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 123/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE, MODELO: DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX, COR BRANCO, PLACA: QGL-5322**.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do

Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 09 de Junho 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3CD2F7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 123/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE, MODELO: DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX, COR BRANCO, PLACA: QGL-5322.
Contrato nº 20170355
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Newton rodrigues leite
Pela Contratada: Autobraz comércio de veículos LTDA
Valor total: R$ 376,93 (Trezentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Matérias de Consumo, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 09 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FCED1CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 122/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CISTERNAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Contrato nº 20170354
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Jordir Marques de Andrade.
Valor total: R$ 7.280,00 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. De terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.25 Serviços de Limpeza e Conservação, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 05 de Maio 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:95907F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 015/2017

Pregão Presencial nº 015/2017
Processo nº. 016/2017
O Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, designado pela portaria n°. 015/2017, torna público que às 09h30min do dia 04/07/2017, na Sala de Licitações, situado na Rua Vinte e Nove de Outubro nº. 22 (Auditório da Secretaria Municipal de Saúde), Centro, será realizada sessão de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar. O complemento do objeto está relacionado no anexo I, do edital do pregão presencial supramencionado. Informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br ou no endereço acima.

João Câmara, 13/06/2017.

FERNANDO NÓBREGA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D3AE412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 122/2017- DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CISTERNAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 05 de Maio 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:17FC3E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO PREGÃO 033/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 033/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 29/06/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para Prestação de serviços com Locação de um veículo com som destinado a divulgação dos programas e atividades Administrativa do Município de José da Penha/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 29/06/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:12ABE354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 033/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 033/2017

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 29/06/2017, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para Prestação de serviços com Locação de um veículo com som destinado a divulgação dos programas e atividades Administrativa do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 13/06/2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:16D65C40

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12060001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 12060001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 267,47 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO:
247 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:34B8DCFB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12060002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 12060002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR
VALOR TOTAL: R$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO:
247 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5EC229CB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06060001/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município deJOSÉ DA PENHA/RN, emrazãoda emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DEJOSÉ DA PENHA/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06060001/2017** a seguir:

OBJETO.....,.....: contratação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN** na prestação de serviços de **Licenciamento Anual de Veículos**para o exercício de 2017 dos veículos pertencentes e cedidos a Administração Municipal e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas

FAVORECIDO.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIUO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, com sede na Av. Perimetral Leste Nº 113 – Cidade da Esperança, Natal / RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.285.769/0001-05

VALORESTIMADO.....: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentosreais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 09 de junho de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente
Comissão Permanentede Licitação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D7ED30E7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12040/2016

CONTRATO Nº:12040/2016
TERMO ADITIVO:Quarto
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:A. R. CONST. E SERVIÇOS LTDA ME
CPF/CNPJ CONTRATADO:15.258.710001-93
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:160307TP00018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil objetivando a conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Esperança em José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 328.029,15 (Trezentos e vinte e oito mil, vinte e nove reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: BLINV – PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – CONSTRUÇÃO – 10.302.0010.3041.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12/06/2017 à 12/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:03EF1792

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 13060001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13060001/2017

Objeto: Aquisição de caixa tanque 15.000 Litros destinado ao abastecimento do cacimbão popular para servir a população jpenhense, vinculada à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de José da Penha/RN.

Contratado: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54), com Valor Total Julgado: R$ 5.891,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:76FF448C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 13060002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13060002/2017

Objeto: Prestação de serviços em processamento de dados nos sistemas: CNES, SIA, SUS, VERSIA, FPO, SIHD2, BPA, SISAIH01, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

Contratado: FRANCISCO DAMIÃO DOS SANTOS FILHO (229.877.894-91), com Valor Total Julgado: R$ 2.850,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0DCE2538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 281, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -EXONERAR, **FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR,**CPF n° 082.721.144-96, do cargo de**CHEFE DO SETOR DE POLITICAS AMBIENTAIS, LICENÇAS E OUTORGAS**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B11707C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. º 006/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Art. 7º, Inciso II, da Lei Nº 871/2016, de 10 de novembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Jucurutu para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 437.301,09 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E UM REAIS E NOVE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º incisos I e III:

I – a incorporação de recursos do superávit financeiro do Bloco Investimento com a ação de Incentivo para Construção da Academia da Saúde - Ampliada (PI);

II - a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 06 de março de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 006/2017, de 06 de março de 2017.

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
06/03/2017	04	04.123.0004.1033.1033	4690710000	01000	F	280.000,00
06/03/2017	04	04.123.0004.2006.2006	3390390000	01000	F	112.000,00
06/03/2017	09	10.301.0009.1055.1055	4490510000	01023	S	45.301,09
TOTAL						437.301,09

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
06/03/2017	07	13.392.0008.1059.1059	4490510000	01000	F	392.000,00
TOTAL						392.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 06 de março de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:40434C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2017 - GP

Jundiá/RN, em 12 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o interesse do Município em formar a Comissão para recebimento de matérias destinado para equipar a nova Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no conjunto Nova Jundiá e da outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Designa** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para conferência e recebimento de materiais destinado a nova UBS:

ADEZILDA DA SILVA BORGES JULIAO
JOSE ANTONIO LOPES BARCELLOS
MARIA APARECIDA DIAS DUARTE
ANNA PAULA PEREIRA SILVA
TANIA MARIA DIAS LIMA
FLORISMEIIRE DE SOUZA SILVA
OSVALDO LUIS PALHARES

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ART.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DF7EEA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017 - GP

Jundiá/RN, em 12 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e;
CONSIDERANDO a Lei municipal n° 141/2010 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica Publica Municipal de Jundiá – RN;
CONSIDERANDO que 2/3 (dois terços) da carga horária deverá ser para o exercício em sala de aula;
CONSIDERANDO que os Profissionais de Educação deste município encontram-se no exercício de sala 25 horas;
CONSIDERANDO que esta Secretaria Municipal de Educação, vem enviando esforços para equacionar e cumprir o que determina a Legislação em vigor;

R E S O L V E:

ART.1º - Orientar os gestores de Escolas para que os professores alocados em sala de aula possam estar com 20 (vinte) horas na sua jornada de trabalho.

ART.2º - Determinar que 1/3 (um terço) da hora atividade deverá ser cumprida exclusivamente em atividade classe, sendo 50% (Cinquenta por centos) em exercício na escola, com turno e horário descriminado para o cumprimento da jornada, sendo necessário a assinatura em livro de ponto para esse fim.

ART.3º - A hora atividade deixado de exercer por qualquer profissional, conforme artigo segundo desta portaria, sofrera sanções administrativas e financeiras.

ART.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ART.5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C90EE8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 021/2017

PROCESSO Nº 0000001150/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
ASSUNTO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais, desta Unidade Administrativa.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial Nº 021/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 09 de junho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:721BC1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 005/2017 - PMLD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, firmada em 05/04/2017; **Aderente**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratada**: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.451.626/0001-75; **Objeto**: Aquisição de Medicamentos; **Amparo**: Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, Pregão Presencial nº. 006/2017 – Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN; **Vigência**: de 10/05/2017 a 31/12/2017; **Valor**: R$ 751.780,00 (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais); **Signatários**: pelo **Aderente**, Taianni Lopes Santos e, pela **Contratada**, Ana Maria Pinheiro Ferreira.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:0335FCE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL - PMLV, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto a fase de **ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA** do Processo Licitatório nº 2404201701/2011, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas, através de contrato de repasse Nº 1017974-98/2014, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital.

Da análise das propostas apresentadas, a CPL considerou que as propostas das licitantes PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 04.500.540/0001-95; P & A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME – CNPJ: 17.707.527/0001-53; e PACTUAL CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06; foram **DESCLASSIFICADAS**. Quanto as propostas apresentadas pelas empresas RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54; e ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99 foram **CLASSIFICADAS**. Desta forma, foi considerada **VENCEDORA** a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, por apresentar proposta com menor valor dentre as PROPOSTAS CLASSIFICADAS, com valor de **R$ 237.114,28 (Duzentos e trinta e sete mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como o Parecer Técnico com as razões de desclassificação das licitantes encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Junho de 2017.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E957538A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0059/2017

PROCESSO: Nº 0000000059
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA
CNPJ: 16.466.560/0001-76
OBJETO: Aquisição de Kits de enxovais maternidade visando atender as reais necessidades das famílias ora usuárias desses serviços.
VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais).
PERÍODO: de 12 de junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividade
08 243 0009 2.053 **– Piso Variável de Média Complexidade - PVMC;** Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte 01029 – Transferência de Recursos do FNAS .**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de Junho de 2017.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1D759ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2017

*Republicado por Incorreção

PROCESSO: Nº 0000000055
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000055/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162.0001-89
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO MACAIBENSE DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL.
CNPJ: 13.484.591/0001-61
OBJETO: Contratação dos serviços de arbitragem para o Torneio de Futebol de Campo em comemoração a Festa de Emancipação Política do município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais).
PERÍODO: de 09 de maio de 2017 a 30 de junho de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Exercício 2017 Atividade
27 812 0006 2.075 **– Manut. do Setor de Esporte e Lazer;** Classificação Econômica 3.3.90.39.00 –Outros Serv. Terceiros- PJ; **Fonte 01000 – Recursos Ordinários .**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de maio de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6409307B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 181/2017

Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1 - Nomear os responsáveis pelos pontos de recebimento de Água da **OPERAÇÃO VERTENTE II**, no município de Lagoa Nova/RN.

• Crispim Medeiros Filho – Bairro Jesus Menino
• Josenilda de Medeiros Borges – Rua Pedro Miguel
• Maria do Socorro Américo – Conjunto Bernardino Bezerra de Sena.
• Raimundo Joelson de Almeida – Centro
• Roberto Silvano da Costa – Conjunto Dona Bela

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8F8B15AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2017-PMLN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRONICO nº** 004/2017-PMLN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual teve por objeto REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS. Destinado a suprir e atender as necessidades da população usuária e das unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedores: a) **EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71, foi vencedora dos itens: 0015, 0016, 0116, 0120, 0198, 0218 e 0219. Perfazendo um valor total de R$ 87.285,00;** b) **EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 12.418.191/0001-95, foi vencedora dos itens: 0089, 0263, 0300 e 0320. Perfazendo um valor total de R$ 30.501,00;** c) **EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, foi vencedora dos itens:** 0001,0005, 0006, 0023, 0025, 0051, 0074, 0075, 0095, 0096, 0106, 0126, 0133, 0146, 0148, 0156, 0178, 0189, 0192, 0195, 0206, 0208, 0222, 0223, 0225, 0227, 0229, 0234, 0235, 0239, 0243, 0244, 0245, 0248, 0251, 0254, 0266, 0288, 0299, 0309, 0312, 0315, 0322, 0323, 0325, 0327, 0330, 0332, 0345, 0346 e 0356. **Perfazendo um valor total de R$ 493.023,80;** d) **EMPRESA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, foi vencedora dos itens:** 0011, 0014, 0019, 0034, 0035, 0036, 0048, 0083, 0085, 0086, 0087, 0091, 0102, 0107, 0138, 0139, 0145, 0147, 0157, 0158, 0165, 0202, 0221, 0233, 0246, 0253, 0257, 0265, 0274, 0275, 0285, 0287, 0293, 0306, 0307, 0311, 0333, 0336, 0341, 0343 e 0350. **Perfazendo um valor total de R$ 618.135,00;** e) **EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, foi vencedora dos itens:** 0127, 0190, 0217, 0236, 0252, 0283 e 0357. **Perfazendo um valor total de R$ 34.645,20;** f) **EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME - CNPJ: 07.055.280/0001-84, foi vencedora dos itens:** 0002, 0003, 0007, 0026, 0027, 0030, 0033, 0041, 0042, 0043, 0045, 0049, 0061, 0071, 0072, 0078, 0079, 0081, 0084, 0090, 0101, 0104, 0105, 0114, 0117, 0118, 0123, 0125, 0132, 0135, 0137, 0140, 0144, 0149, 0161, 0164, 0169, 0171, 0172, 0173, 0185, 0200, 0201, 0220, 0228, 0231, 0237, 0238, 0249, 0256, 0258, 0259, 0260, 0267, 0271, 0282, 0292, 0294, 0296, 0308, 0310, 0318, 0319, 0321, 0324, 0334, 0335, 0337, 0339, 0340, 0347 e 0360. **Perfazendo um valor total de R$ 1.211.864,30;** g) **EMPRESA: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.768.887/0001-01, foi vencedora do item:** 0166. **Perfazendo um valor total de R$ 5.090,00**; h) **EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84, foi vencedora dos itens:** 0024, 0232, 0268, 0277 e 0314. **Perfazendo um valor total de R$ 5.349,00**; i) **EMPRESA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, foi vencedora dos itens:** 0013, 0020, 0021, 0028, 0038, 0039, 0053, 0060, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0076, 0092, 0097, 0098, 0099, 0100, 0134, 0141, 0151, 0155, 0167, 0174, 0175, 0179, 0180, 0181, 0182, 0184, 0191, 0199, 0210, 0211, 0212, 0214, 0215, 0216, 0241, 0262, 0280, 0286, 0295, 0298, 0301, 0302, 0304, 0326, 0331, 0348, 0352 e 0358. **Perfazendo um valor total de R$ 473.578,85;** j) **EMPRESA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 10.749.915/0001-58, foi vencedora dos itens:** 0062, 0068, 0069, 0080, 0255 e 0353. **Perfazendo um valor total de R$ 33.272,00**; k) **EMPRESA: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.696.359/0001-21, foi vencedora dos itens:** 0044, 0070, 0082, 0088, 0093, 0108, 0109, 0131, 0142, 0153, 0168, 0176, 0193, 0203, 0209, 0213, 0224, 0230, 0242, 0264, 0269, 0270, 0272, 0279, 0290, 0328, 0338, 0342, 0354, 0359 e 0361. **Perfazendo um valor total de R$ 552.350,50;** l) EMPRESA: **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25, foi vencedora dos itens:** 0004, 0008, 0009, 0017, 0018, 0029, 0031, 0032, 0040, 0046, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0073, 0077, 0094, 0103, 0110, 0111, 0112, 0113, 0115, 0119, 0122, 0124, 0128, 0129, 0130, 0136, 0143, 0150, 0152, 0154, 0159, 0160, 0162, 0163, 0170, 0177, 0186, 0187, 0194, 0196, 0205, 0207, 0240, 0247, 0250, 0261, 0273, 0278, 0281, 0284, 0289, 0291, 0297, 0303, 0305, 0313, 0316, 0317, 0349, 0351, 0355 e 0355. **Perfazendo um valor total de R$ 1.146.974,40.**

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:EA47B231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2017-PMLN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, **HOMOLOGO** o presente processo, referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRONICO nº 004/2017-PMLN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual teve por objeto REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA, MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98 – ANVISA), MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS. Destinado a suprir e atender as necessidades da população usuária e das unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedores: a) **EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71, foi vencedora dos itens: 0015, 0016, 0116, 0120, 0198, 0218 e 0219. Perfazendo um valor total de R$ 87.285,00;** b) **EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 12.418.191/0001-95, foi vencedora dos itens: 0089, 0263, 0300 e 0320. Perfazendo um valor total de R$ 30.501,00;** c) **EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, foi vencedora dos itens:** 0001,0005, 0006, 0023, 0025, 0051, 0074, 0075, 0095, 0096, 0106, 0126, 0133, 0146, 0148, 0156, 0178, 0189, 0192, 0195, 0206, 0208, 0222, 0223, 0225, 0227, 0229, 0234, 0235, 0239, 0243, 0244, 0245, 0248, 0251, 0254, 0266, 0288, 0299, 0309, 0312, 0315, 0322, 0323, 0325, 0327, 0330, 0332, 0345, 0346 e 0356. **Perfazendo um valor total de R$ 493.023,80;** d) **EMPRESA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, foi vencedora dos itens:** 0011, 0014, 0019, 0034, 0035, 0036, 0048, 0083, 0085, 0086, 0087, 0091, 0102, 0107, 0138, 0139, 0145, 0147, 0157, 0158, 0165, 0202, 0221, 0233, 0246, 0253, 0257, 0265, 0274, 0275, 0285, 0287, 0293, 0306, 0307, 0311, 0333, 0336, 0341, 0343 e 0350. **Perfazendo um valor total de R$ 618.135,00;** e) **EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, foi vencedora dos itens:** 0127, 0190, 0217, 0236, 0252, 0283 e 0357. **Perfazendo um valor total de R$ 34.645,20;** f) **EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME - CNPJ: 07.055.280/0001-84, foi vencedora dos itens:** 0002, 0003, 0007, 0026, 0027, 0030, 0033, 0041, 0042, 0043, 0045, 0049, 0061, 0071, 0072, 0078, 0079, 0081, 0084, 0090, 0101, 0104, 0105, 0114, 0117, 0118, 0123, 0125, 0132, 0135, 0137, 0140, 0144, 0149, 0161, 0164, 0169, 0171, 0172, 0173, 0185, 0200, 0201, 0220, 0228, 0231, 0237, 0238, 0249, 0256, 0258, 0259, 0260, 0267, 0271, 0282, 0292, 0294, 0296, 0308, 0310, 0318, 0319, 0321, 0324, 0334, 0335, 0337, 0339, 0340, 0347 e 0360. **Perfazendo um valor total de R$ 1.211.864,30;** g) **EMPRESA: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA -**

CNPJ: 07.768.887/0001-01, foi vencedora do item: 0166. **Perfazendo um valor total de R$ 5.090,00**; h) **EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84, foi vencedora dos itens:** 0024, 0232, 0268, 0277 e 0314. **Perfazendo um valor total de R$ 5.349,00**; i) **EMPRESA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, foi vencedora dos itens:** 0013, 0020, 0021, 0028, 0038, 0039, 0053, 0060, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0076, 0092, 0097, 0098, 0099, 0100, 0134, 0141, 0151, 0155, 0167, 0174, 0175, 0179, 0180, 0181, 0182, 0184, 0191, 0199, 0210, 0211, 0212, 0214, 0215, 0216, 0241, 0262, 0280, 0286, 0295, 0298, 0301, 0302, 0304, 0326, 0331, 0348, 0352 e 0358. **Perfazendo um valor total de R$ 473.578,85;** j) **EMPRESA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 10.749.915/0001-58, foi vencedora dos itens:** 0062, 0068, 0069, 0080, 0255 e 0353. **Perfazendo um valor total de R$ 33.272,00**; k) **EMPRESA: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.696.359/0001-21, foi vencedora dos itens:** 0044, 0070, 0082, 0088, 0093, 0108, 0109, 0131, 0142, 0153, 0168, 0176, 0193, 0203, 0209, 0213, 0224, 0230, 0242, 0264, 0269, 0270, 0272, 0279, 0290, 0328, 0338, 0342, 0354, 0359 e 0361. **Perfazendo um valor total de R$ 552.350,50;** l) EMPRESA: **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25, foi vencedora dos itens:** 0004, 0008, 0009, 0017, 0018, 0029, 0031, 0032, 0040, 0046, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0073, 0077, 0094, 0103, 0110, 0111, 0112, 0113, 0115, 0119, 0122, 0124, 0128, 0129, 0130, 0136, 0143, 0150, 0152, 0154, 0159, 0160, 0162, 0163, 0170, 0177, 0186, 0187, 0194, 0196, 0205, 0207, 0240, 0247, 0250, 0261, 0273, 0278, 0281, 0284, 0289, 0291, 0297, 0303, 0305, 0313, 0316, 0317, 0349, 0351, 0355 e 0355. **Perfazendo um valor total de R$ 1.146.974,40.**

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E644B75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 020/2017, realizada em 13/06/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 6, 12, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 46, 48, 50, 53, 54, 56, 59, 61, 65, 67, 68, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 83, 85, 86, 87; totalizando o valor de **R$ 655.426,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**.

REDE UNILAR LTDA - CURRAIS NOVOS/RN - CNPJ: 70.041.397/0001-45, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 11, 14, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R$ 171.446,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**.

TOP PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 9, 13, 19, 29, 32, 33, 39, 42, 43, 45, 47, 49, 51, 52, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 69, 71, 73, 78, 80, 82, 84; totalizando o valor de **R$ 617.045,00 (seiscentos e dezessete mil e quarenta e cinco reais)**.

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE JUNHO DE 2017

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B755A78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 020/2017 com início 30 de maio de 2017, realizada em 13 de junho de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 5, 6, 12, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 46, 48, 50, 53, 54, 56, 59, 61, 65, 67, 68, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 83, 85, 86, 87; totalizando o valor de **R$ 655.426,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**.

REDE UNILAR LTDA - CURRAIS NOVOS/RN - CNPJ: 70.041.397/0001-45, saiu vencedor nos itens: 7, 8, 11, 14, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R$ 171.446,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**.

TOP PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 9, 13, 19, 29, 32, 33, 39, 42, 43, 45, 47, 49, 51, 52, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 66, 69, 71, 73, 78, 80, 82, 84; totalizando o valor de **R$ 617.045,00 (seiscentos e dezessete mil e quarenta e cinco reais)**.

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE JUNHO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AC11CEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2017-PMLN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRONICO nº** 005/2017-PMLN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual teve por objetoREALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, destinado a suprir e atender as necessidades da população usuária e das unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; de acordo com as informações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital, cujo certame teve como vencedores: **EMPRESA a):** CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP – CNPJ: 04.666.364/0001-66**, foi vencedora dos itens:** 0001, 0009, 0010, 0057, 0070 e 0073. **Perfazendo um valor total de R$ 21.304,80; EMPRESA b): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, foi vencedora dos itens:** 0014, 0016, 0019 e 0090. **Perfazendo um valor total de R$** 22.023,60**;** EMPRESA c):

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25, foi vencedora dos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0011, 0012, 0013, 0015, 0017, 0018, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0091, 0092, 0093 e 0094. **Perfazendo um valor total de R$ 279.101,30.**

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6908F2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2017-PMLN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, **HOMOLOGO** o presente processo, referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICOnº 005/2017-PMLN – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual teve por objeto REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, destinado a suprir e atender as necessidades da população usuária e das unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; de acordo com as informações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital, cujo certame teve como vencedores: **EMPRESA a):** CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP – CNPJ: 04.666.364/0001-66**, foi vencedora dos itens:** 0001, 0009, 0010, 0057, 0070 e 0073. **Perfazendo um valor total de R$ 21.304,80; EMPRESA b): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, foi vencedora dos itens:** 0014, 0016, 0019 e 0090. **Perfazendo um valor total de R$** 22.023,60**;** EMPRESA c): **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25, foi vencedora dos itens:** 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0011, 0012, 0013, 0015, 0017, 0018, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0091, 0092, 0093 e 0094. **Perfazendo um valor total de R$ 279.101,30.**

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B7AB312B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **03 (três diárias)**, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), para participar do **XIX Encontro Nacional do CONGEMAS,** nos dias 19, 20 e 21/06/2017, em Porto Seguro/BA.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DBAD98CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000192/2017 - 2269/2017

Processo nº 2269/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: Fornecimento de Alimentação Preparada

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **AYLLA NAYARA DA SILVA BEZERRA**
OBJETO: fornecimento de alimentação preparada, destinado aos alunos que participarão do curso de Compras Governamentais.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AF196F1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000193/2017 - 1160/2017

Processo nº 1160/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **MANOEL EDSON DA SILVA ME**
OBJETO: contratação dos serviços especializados, para execução de serviços de apoio, suporte e elaboração do Plano Diretor do Município.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A6BF8993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO PP 012/2017 - RECARGA E AQUISIÇÕES DE TONERS E CARTUCHOS

AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017
SRP N° 009/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que após análise da documentação, foram credenciadas as empresas:

AT GONDIM DE ALMEIDA EPP - CNPJ: 07.276.398/0001-32, F DE SOUZA SILVA - ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67 e **CICCARELLI E FRANÇA LTDA - ME, CNPJ: 07.096.443/0001-77**. Nesta fase, ficou constatado que a empresa **CICCARELLI E FRANÇA LTDA - ME** ficou com todos os itens do Lote I desclassificados por apresentar a proposta impressa com valor global divergindo do anexo comparativo, apresentando um valor global corrigido para o Lote I de R$ 195.563,80 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Após análise das propostas ficou constatado que as demais empresas atenderam as especificações do edital apresentado, chegando aos seguintes valores globais finais de: **F DE SOUZA SILVA - ME** com valor global no Lote I de R$: 174.630,40 (Seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) e no Lote II de R$: 29.058,00 (Vinte e nove mil e cinquenta e oito reais), perfazendo um montante de R$: 203.668,40 (Duzentos e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Após a análise da documentação de Habilitação da empresa **F DE SOUZA SILVA ME** pela pregoeira e comissão de licitação e constatando-se que a empresa supracitada está de acordo com as regras do edital, dando continuidade a pregoeira declarou **HABILITADA**, neste momento a pregoeira declarou **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa: **F DE SOUZA SILVA - ME** com valor global no Lote I de R$: 174.630,40 (Seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) e no Lote II de R$: 29.058,00 (Vinte e nove mil e cinquenta e oito reais), perfazendo um montante de R$: 203.668,40 (Duzentos e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o mapa em anexo, tendo em vista que o valor apresentado é inferior ao termo de referência**,** tudo conforme registrado em Ata.

Lajes/RN, 13 de Junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:D5F61C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13060002/2017

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO TRATOR E CAMINHÃO DE LIXO DE PLACA QGC 4432 QUE PRSTAM SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA LIMPERZA URBANA E RURAL NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$6.001,75

Lucrécia/RN 13 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E6919AD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13060001/2017

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO CHEVROLET ONIX 1.0 DE PLACA QGF 3190 QUE FAZ O DESLOCAMENTO DOS PACIENTES PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CARACTER ELETIVO NO AMBITO DO SUS.

VALOR TOTAL: R$ 3.003,00

Lucrécia/RN 13 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DECEB4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Wendel Amaral Badu,** Gratificação de Exercício de Função no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais) para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:89D30CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

A Prefeita Municipal de Messias Targino -RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei 11.947/2009 e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/FNDE/CD Nº 38, de 16 de julho de 2009, torna público, que estará recebendo documentação de habilitação e proposta de preço para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **da Rede Municipal**

de Ensino, conforme anexo dos gêneros, no período de 13/06/2017 a 28/06/2017. (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Messias Targino, 12 de junho de 2017.

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:EAFC9828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANA NERI DA SILVA – EPP - CNPJ: 04.590.289/0001-05,** saiu vencedora com valor global de **R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).**

Montanhas/RN, 30 de maio de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:204819CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 408/2015

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.- CNPJ: 14.940.177/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Conclusão de Ampliação das Unidades Básicas de Saúde no Município de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 01 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante E

JOÃO BATISTA DE FARIAS
P/Contratada

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0F0371DF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, CONTRATADA: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.073.121/0001-44, com sede a Avenida Herois do Acre, nº 500, sala 02, Passaré – Fortaleza-Ce, neste ato representado pelo sócio o Sr. Antonio Isaias Paiva Duarte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 685.919.263-15 portador do RG nº 0442752-SSP/CE, OBJETO: contratação direta de Show Artístico da Banda Solteirões do Forró para se apresentar em Praça Pública no dia 17 de junho de 2017, em comemoração a Abertura do São João de Monte Alegre/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura. VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo de contratação. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2056 - Promoção de Eventos Culturais Função: 13 – CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, ROYALTIES e Receita Tributária Municipal.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
P/ Contratante,

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:49662158

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 20/2017, realizado em 31/05/2017, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura para eventos**
A. CRISTINA DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.161.420/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R$ 371.500,00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos reais)**.
P & P PRODUCOES E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 14.433.017/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 09 de junho de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:28A8D7A4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, CONTRATADA: TV PONTA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.713.653/0001-20, com sede a Rua Presidente Quaresma, Nº 997, Alecrim – Natal -RN, CEP: 59.037-155, tendo como representante o sócio o Sr. Fernando Eugenio Medeiros Marinho, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 803.655 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senador José Ferreira de Souza, Nº 1872, Apto 301, Natal -RN, CEP: 59.064-520. OBJETO: Contratação de empresa na produção de Serviços de midias TV, produção de VT,

promocional/arena e cross midia do Festival de Quadrilhas Juninas a ser realizado na cidade de Monte Alegre/RN. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo de contratação. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2056 - Promoção de Eventos Culturais Função: 13 – CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, ROYALTIES e Receita Tributária Municipal.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
P/Contratante

FERNANDO EUGENIO MEDEIROS MARINHO
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:042E5E9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresas detentoras de exclusividades na produção musical da banda SOLTEIRÕES DO FORRÓ, para se apresentarem em praça pública no dia 17 de JUNHO do ano corrente na cidade de Monte Alegre/RN, por ocasião das festividades da abertura do São João, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Monte Alegre, 02 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:66B37CD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2017 com início 18 de maio de 2017, realizada em 31 de maio de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas) relacionadas a seguir:

A. CRISTINA DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.161.420/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R$ 371.500,00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos reais)**.
P & P PRODUCOES E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 14.433.017/0001-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E7958BE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação de empresa na produção de Serviços de midias TV, produção de VT, promocional/arena e cross midia do Festival de Quadrilhas Juninas a ser realizado na cidade de Monte Alegre/RN, para realizar a cobertura do Festival de quadrilha junina a ser apresentado em praça pública e ginásio poliesportivo no mês de junho do ano corrente na cidade de Monte Alegre/RN, por ocasião das festividades do Festival de quadrilhas juninas "são joão" do município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Monte Alegre, 17 de maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CA1FEA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2017

"Decreta ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017, Sexta Feira em virtude do feriado Religioso de CORPUS CHRISTI, na quinta feira, dia 15 de junho, voltando seu funcionamento normal na segunda feira, dia 19 de junho do corrente ano.

Art. 2º - As repartições públicas de atendimento de urgência à saúde, Conselho Tutelar, assim como o cemitério municipal, deverão funcionar em regime de plantão, mantendo os serviços públicos e de atendimento à população.

Art. 3º - Não se aplica este decreto aos serviços de limpeza urbana, que deverão ser executados normalmente.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 12 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DB3204AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Lei 138/98;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e eficientização dos serviços públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - LOTAR o Servidor Hélio Rodrigues de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Motorista por ter sido aprovado em concurso público para dirigir o veículo na Categoria B na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C475428B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX,** CPF 374.038.958-35, do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 12 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2DFBAD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017

"Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e em cumprimento a Lei de Criação Municipal nº 074/91, Alterada pela Lei nº 183/2003.

RESOLVE:
Artigo 1º – NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde para mandato no Biênio 2017/2018, os membros titulares e suplentes conforme discriminados abaixo:
REPRESENTANTES DO GOVERNO
Titular: Suênia Karla Melo de Carvalho
Suplente: Marliete Maria de Morais
Titular: Antonio Oliveira de Melo
Suplente: Josivaldo Rodrigues Felix

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE
Titular: Sandra Maria Bernardino
Suplente: Watson Antonio de Freitas
Titular: Sandra Regina Gomes da Silva
Suplente: Maria Auxiliadora de Freitas Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CERCADO GRANDE
Titular: Manoel Ferreira da Silva
Suplente: José Ferreira Neto
SINDICATO DOS TRABALHADORES
Titular: Elizabete Anastácio
Suplente: Nicolau Miguel de Melo Neto

ASSEMBLEIA DE DEUS
Titular: Sebastião Ferreira da Silva
Suplente: Luiz Augusto Moreira
IGREJA CATÓLICA
Titular: Francisco Nelson Gomes
Suplente: Maria de Lourdes Leonardo de Lima

Artigo 2º – O conselho Municipal de Saúde se reunirá todas as últimas Sextas-Feiras do mês e extraordinariamente quando necessitar.
Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de abril de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:14B69D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 /2017

Ementa: Exonera servidores de cargos em comissão e contratos temporários por recomendação ministerial em situação de nepotismo, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nessa data os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão integrantes da Estrutura Administrativa Municipal e contratos temporários por recomendação do Ministério Público Estadual, conforme relação em anexo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 12 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/TRANSPORTE

NOME	CARGO
Washington Targino de Freitas	Coordenador de Oficina e Manutenção

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

NOME	CARGO
Paulo Ferreira da Silva	Coordenador de Praças Públicas

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO
Rosangela Costa Matias do Nascimento	Coordenadora do PETI-SCFV

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Maria Aparecida Ferreira da Silva Vitor	Coordenadora Administrativa
Geraldo Soares do Nascimento	Coordenador de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO
Angela Paula da Silva Oliveira Emídio	Diretora
Suzeni Ferreira da Silva	Coordenadora Técnica
Genilda Leonardo Bernardino	Vice-Diretora
Marcia Valeriano Rodrigues da Silva	Coordenadora Administrativa

CONTRATO TEMPORÁRIO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 373/2017

GABINETE DO PREFEITO/CONSELHO TUTELAR

NOME	CARGO
Rejane Ferreira Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

NOME	CARGO
Francisco Gomes	Tratorista
Luiz Figueredo da Silva Souza	Gari
Walkennedy Figueredo da Silva Souza	Gari

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO
Eliana Souza Duarte	Auxiliar Administrativo
Glaucira Emídio de Freitas	Auxiliar Administrativo
Maria do Socorro do N Figueredo	Auxiliar Administrativo
Maria José da Silva Moreira	Educador Social
Maria José de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais

SECRETARIA DE SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CARGO
João Maria Ferreira Filho	Agente Comunitário de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME	CARGO
Hugo Diacono da Costa	Orientador Social
Maria José de Pontes	Orientador Social

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Kássia Karine de Freitas	Auxiliar de Saúde Bucal
Erika da Silva Gomes	Técnica de Enfermagem
Manoel Ferreira da Silva Filho	Motorista
Maria do Rosário Emídio	Digitadora
Micarla Figueiredo da Silva Sousa	Recepcionista

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D139067F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 377/2017

Dispõe sobre a criação do cargo de Engenheiro Civil na estrutura administrativa do Município, conforme estabelece e dá outras providências.

JAILTON FÉLIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Município o cargo público de Engenheiro Civil, privativo de bacharel em Engenharia Civil, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a ser regido pelo regime estatutário.

Art. 2º - o cargo de Engenheiro Civil é de livre nomeação e exoneração o cargo em comissão de que trata o presente artigo e será feita através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e terá seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.

Art. 3º - Em decorrência desta Lei, Fica criado no Quadro de Cargos e Funções, instituído pela Lei 309/2013, 01 (um) cargo em comissão, conforme quadro abaixo:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS
CC-2	Engenheiro Civil	01

Art. 4º - São atribuições do Engenheiro Civil:
I - Executar projetos técnicos, laudos, vistorias, acompanhamento de obras, e todos os serviços relacionados a Engenharia Civil do município;
II - Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos;
III - Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
IV - Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais;
V - Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações;
VI - Participar de elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
VII - Fazer avaliação, perícias e arbitramentos relativos à especialidade;
VIII - Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;
IX - Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;
X - Executar estudos, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras;
XI - Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão;
XII - Participar de comissões técnicas;
XIII - Elaborar projetos de loteamentos;
XIV - Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos;
XV - Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como instruções disciplinadoras para o uso e manutenção equipamentos e obras municipais;

XVI - Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas sinalização, sonorização e relógio sincronizado;
XVII - Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico;
XVIII - Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
XIX - Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria;
XX - Apresentar relatórios de suas atividades;
XXI - Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 5º - Fica criada a "GRAT-DE", para o Cargo de Engenheiro Civil, que se refere à gratificação por Dedicação Especial, devido a necessidade de Realização de serviços e cumprimento de Diligências em Horários Especiais, entendidos estes como aqueles realizados além da Carga Horária Normal e/ou após a Jornada normal diária, sendo a mesma equivalente ao percentual de 100% sob o salário base do Engenheiro Civil.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Monte das Gameleiras – RN, 12 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2402346E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA NO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO A SER CONSTRUÍDO NA RN 063, NA ENTRADA DA SEDE DO MUNICÍPIO
AVISO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 30 de junho de 2017, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 13 de junho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:14BD9410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais), a Servidora KEYLA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETARIA DE SAUDE, matricula 069, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de PAU DOS FERROS/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Reunião Ordinária da CIR para Alteração do PPI de Olho D'água do Borges.

Local de destino: AUDITÓRIO DA VI URSAP – PAU DOS FERROS-RN,
Período do Afastamento: 14 de junho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:57E7A64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R$ 75.00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BASICA, matricula 698, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Reunião Ordinária da CIR para Alteração do PPI de Olho D'água do Borges.

Local de destino: AUDITÓRIO DA VI URSAP – PAU DOS FERROS-RN,
Período do Afastamento: 14 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1DF0A282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 166/2017

Exonera Secretário do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, bem como no inciso II do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando pedido apresentado pelo Sr Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho, antes nomeado para desenvolver função em comissão de Procurador Geral do Município de Ouro Branco – RN, que assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 12 de junho de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:81EEAD10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167/2017

Nomeia Procurador Geral, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. George Reis Araújo de Melo, CPF nº 049.656.064-69, para o Cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Ouro Branco – RN.
Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.
Art. 2º. Para a posse, o nomeado deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou por seus vencimentos em outros cargos que exerça, bem como quanto ao regime previdenciário, nos termos da lei.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 13 de junho de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:9E27D7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 27 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Equipamentos Odontológico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33890031.
Email:
cplparana@gmail.com
Edital:
parana.rn.gov.br

Paraná - RN, 12 de Junho de 2017

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:AA66405F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 11:00 horas do dia 27 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para Futura e Eventual Manutenção de Equipamentos Odontológico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33890031.
Email:
cplparana@gmail.com
Edital:
parana.rn.gov.br

Paraná - RN, 12 de Junho de 2017

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:747BBCE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 13:00 horas do dia 27 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, com fornecimento de materiais, de iluminação pública e rede de distribuição de baixa tensão (220v). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33890031.
Email:
cplparana@gmail.com
Edital:
parana.rn.gov.br

Paraná - RN, 12 de Junho de 2017

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:B17B0A1B

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2017, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção preventiva em ar condicionados split e veicular; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME - R$ 142.422,60.

Paraná - RN, 13 de Junho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:83D77485

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2017, que objetiva: Prestação de Serviços de Roço manual de vegetação em laterais de estradas com 2,00 m para cada lado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. R. Construções e Serviços Ltda-ME - R$ 34.560,00.

Paraná - RN, 12 de Junho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:82BF0CB4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Roço manual de vegetação em laterais de estradas com 2,00 m para cada lado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 26.782.0008.0092 - MANUTENCÃO E CONSEVACAO DAS ESTRADAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 06130/2017 - 13.06.17 - A. R. Construções e Serviços Ltda-ME - R$ 34.560,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E7305CA3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta o pregão, na forma presencial e na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município:
DECRETA :

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Direta do Município de Paraná/RN, qualquer que seja o valor estimado da contratação, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
Art. 2º. A licitação na modalidade do Pregão poderá ser realizada tanto na forma presencial como eletrônica.
Art. 3º. Compete ao Prefeito Municipal:
I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
III - homologar o objeto da licitação.
§ 1º. A equipe de apoio fixa deverá ser integrada em sua maioria por servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.
§ 2º. O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio, sem direito a remuneração eventualmente concedida à equipe de apoio fixa.
Art. 4º. Incumbirá a cada Secretário Municipal, no âmbito de suas atribuições:
I - solicitar a abertura de licitação, oferecendo as justificativas pertinentes acerca da necessidade da contratação, devendo, para tanto, observar às demais exigências contidas neste decreto;
II - assinar o Edital.
Art. 5º. As atribuições do pregoeiro incluem:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - responder as impugnações dirigidas ao edital;
VI - conduzir a sessão pública do pregão eletrônico na internet, em especial, no que concerne:
a) ao exame das propostas de preços;
b) a classificação dos proponentes;
c) a direção da fase competitiva; e
d) a escolha do lance de menor preço;
VII - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X - adjudicar o objeto da licitação;
XI - o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade competente; e

XII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação com o vencedor.

Art. 6º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida em documento escrito denominado "Requisição de fornecimento de bens ou serviços";

II - a "Requisição de fornecimento de bens ou serviços" deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas de acordo com os incisos I e II deste artigo;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

Art. 7º. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. Diário Oficial do Município; e
2. meio eletrônico, na Internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Município;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Município;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional;

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a designação do local onde será realizada a sessão pública, quando se tratar de pregão na forma presencial, ou, sendo na forma eletrônica, a indicação do correspondente endereço por meio do qual se dará a disputa à distância em sessão pública;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas.

Art. 8º. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Art. 9º. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial ou eletrônico).

§ 1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ou via Fax, nos endereços indicados no edital.

Art. 11. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei Federal nº 8.666/93, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal, e;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 12. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 13. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as exigências constantes do respectivo edital e demais condições previstas na legislação geral.

Art. 14. Os atos essenciais do Pregão, na forma presencial ou eletrônica, serão documentados e juntados no respectivo processo licitatório, compreendendo:

I - justificativa da contratação;

II - Requisição de fornecimento de bens ou serviços;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato, e;

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º. O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo, constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

CAPÍTULO II - DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 15. Realizar-se-á o pregão na forma presencial, quando a disputa, pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, se der em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, caso em que serão observadas as seguintes condições:

I - no dia, hora, local e endereço designados no edital, para a realização da sessão pública, serão recebidas as propostas e a documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V - o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VII - o edital fixará o intervalo mínimo entre os lances;
VIII - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
IX - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
X - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento do Município, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XIV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XV - nas situações previstas nos incisos X, XI e XIV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
XVII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XVIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XIX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XX - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXI - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIV e XV deste artigo;
XXII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXI;
XXIII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

CAPÍTULO III - DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 16. Realizar-se-á o pregão na forma eletrônica, quando a disputa, pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, se der em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Art. 17. A autoridade competente do Município, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Sistema Cadastral do Município.

§ 3º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão de que cuida este artigo:
I - credenciar-se no Sistema de Cadastramento do Município;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sistema de Cadastro do Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 19. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 20. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3º. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4º. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
§ 6º. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Art. 21. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º. O edital fixará o intervalo mínimo entre os lances.
§ 2º. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 3º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 4º. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 5º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 6º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 7º. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§ 8º. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 9º. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 22. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastro do Município.
§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro do Município, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, poderão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3º. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 4º. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§ 5º. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 6º. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 7º. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art. 23. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 1º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2º. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3º. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 24. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§ 1º. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital.
§ 2º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 3º. Poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ 4º. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias), salvo disposição específica do edital.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itatiba pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro do Município.
Art. 26. Aplicam-se, subsidiariamente, para a modalidade de Pregão, as normas contidas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 15 de Maio de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4D274F12

GABINETE DA PREFEITA
DECRTO Nº 055/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta no âmbito do Município de Paraná/RN, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1°. O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Paraná-RN obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2°. O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

§ 1°. O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2°. No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3°. Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

a) quantidades máximas e mínimas que poderão ser adquiridas no período;

b) prazo de validade dos preços registrados;

c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

§ 4°. No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5°. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

§ 6°. A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3°. O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Administração efetuará o registro de preços para materiais e serviços.

§ 1°. O preço registrado pela Secretaria Municipal de Administração será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.

§ 2°. Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3°. As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4°. A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5°. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1°. A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2° do art. 4° deste Decreto.

§ 2°. Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6°. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7°. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1°. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2°. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3°. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4°. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5°. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6°. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8°. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1°. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2°. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

§ 3º. Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9°. Caberá a Secretaria Municipal de Administração a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada a Secretaria Municipal de Administração, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

a) o preço registrado;

b) o prazo de validade do registro;

Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 15 de Maio de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D2377057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2017

DECRETO N° 004/2017, De 12 de Junho de 2017.

"Decreta Ponto Facultativo o dia 15/06/2017 a partir das 08:00 horas e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o feriado da Quinta-Feira (Corpus Christi), dia 15/06/2017, bem como o fato de que as demais repartições públicas, estaduais e federais não funcionarão na quinta-feira, dia 15/06/2017, DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Parazinho o dia 15/06/2017, quinta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 2º - Fica determinado que as secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde terão expediente normal na quinta-feira, 15/06/2017, e, por este motivo, não terão expediente no dia seguinte, 16/06/2017 em virtude da prorrogação do feriado Nacional neste Município.
Haverá aulas em Todas as escolas que irão funcionar normalmente no dia 15/06/2017 (quinta-feira) e terão seu feriado no dia 16/06/2017 (sexta-feira);
A sede da Prefeitura Municipal não terá expediente no dia 15/06/2010 (quinta-feira).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho, no Centro Administrativo, aos 12 dias do mês de Junho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:4A16496B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2017

Parazinho/RN 14 de Junho de 2017
A Prefeita do Município de Parazinho/RN, nos termos do Art.37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, para o Quadriênio 2017-2021, conforme está disposto na Resolução CD/FNDE nº26/2013:
Representante do Poder Executivo:
Titular: GLEYBER MIRANDA SILVA
Suplente: AURELICE PAULINO DE MORAIS

Representante de Entidades de Trabalhadores em Educação, Docentes e Discentes:
Titular: ALDCEJAM PAULINO MORAIS
Suplente: NIVALDO ADELINO DA SILVA
Titular: MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA
Suplente: ANDRÉIA MARIA DA SILVA

Representante dos Pais de Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino:
Titular: NÚBIA CRISTINA PEGADO BASÍLIO
Suplente: ELISÂNGELA INACIO DA SILVA
Titular: FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO
Suplente: JUCIMARA DE SOUZA GOMES

Representante da SOCIEDADE CIVIL
Titular: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Suplente: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO COSME
Titular: WILMA RAIMUNDO DA SILVA
Suplente: MARIA DA PAZ LOPES FERREIRA

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique.

Parazinho/RN, 14 de junho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:188078EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 021/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS EM COMISSÃO (CCE-1), DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN,

O Prefeito do Município de Parelhas, Excelentíssimo Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Parelhas:
CONSIDERANDO a necessidade de revisar e reordenar as concessões de vantagens financeiras aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e efetivação do respectivo controle administrativo;
CONSIDERANDO controlar as despesas da Administração Municipal, de acordo com a atual capacidade financeira do Município.
CONSIDERANDO as reiteradas quedas na Receita do Município;
CONSIDERANDO que os serviços essenciais do funcionamento da máquina administrativa devem ser preservados;
CONSIDERANDO que o Município busca manter em dia o pagamento de seus servidores.
CONSIDERANDO a Recomendação n° 021/2017 advinda da Unidade Central do Controle Interno.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 2458/2016, que fixou o subsídio dos Secretários Municipais, no valor de R$ **4.500.00** (**Quatro mil e quinhentos reais**).
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por um prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, os valores dos subsídios dos Secretários Municipais e cargos em comissão (CCE-1) em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de maio do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 13 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FF5B2413

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 022/2017

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 16 de junho de 2017, na sexta-feira após o feriado de 15 de junho "CORPUS CHRISTI'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 16 de junho de 2017, sexta-feira, após o feriado de 15 de junho - "CORPUS CHRISTI".

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:863B9868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2017

Declara opcional e facultativo o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu que especifica, no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que o dia 15 de junho de 2017, quinta-feira, será feriado nacional, dia de **CORPUS CHRISTI;**

CONSIDERANDO que eventual expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço, principalmente porque muitos servidores viajam para outras localidades;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI e XV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. No dia 16 de junho de 2017, sexta-feira, será facultado o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu aos seus locais de trabalho.

Art. 2º. Não se incluem entre os servidores mencionados no artigo 1º deste Decreto aqueles lotados no Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura e os encarregados da limpeza urbana, pois os serviços de urgência e emergência da saúde pública e o de limpeza urbana devem continuar funcionando regularmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Patu-RN, 13 de junho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:975EF849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ORDEM DE SERVIÇO TP 001/2017

Secretaria de Obras do Município de Pedro Avelino
Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000.
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN
CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: ARCO ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 01.299.025/0001-09
Rua Francisco Pinto Ferreira, 73 – Centro – Passa e Fica/RN

Pelo presente documento obrigacional, autorizo a empresa acima a dar início aos serviços de obras para CONSTRUÇÃO DE 18 (DEZOITO) UNIDADES HABITACIONAIS (Casa em alvenaria com sala, cozinha, 1 dormitório para casal, 1 dormitório para duas pessoas, área de serviço (externa), circulação e banheiro), na zona urbana deste município de Pedro Avelino/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL (R$)
01	CONSTRUÇÃO DE 18 (DEZOITO) UNIDADES HABITACIONAIS (Casa em alvenaria com sala,cozinha, 1 dormitório para casal, 1 dormitório para duas pessoas, área de serviço (externa), circulação e banheiro). TP 001/2017	R$ 797.941,28
TOTAL GERAL		R$ 797.941,28
(Setecentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)		

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (Cento e vinte) dias.
VIGÊNCIA: 31/12/2017
INÍCIO DO CONTRATO: 24/05/2017

Pedro Avelino (RN), 08 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

VLAMON CARLOS DE AQUINO SOUTO
CPF: 915.657.584-04

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:71B250A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017) torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de junho de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS PUBLICAS ALVES BEZERRA E DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação. O Edital e seus anexos encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro - Pedro Avelino - RN, 5953-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 13 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:93F42D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TP 003/2017

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017), no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que a ABERTURA da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, Cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN com abertura prevista para o dia 15 de junho de 2017, às 08:00 horas, FICA ADIADA para o dia 16 de junho de 2017, às 08:00 horas, tendo em vista o que consta no Edital.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F8CBC5F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2017

Objeto: Registro de preços para futura contratação de clínica que possa realizar serviços de exames de Ultrassonografia, em pacientes no Município de Pendências/RN, A Pregoeira torna publico que se encontra Aberto o processo licitatório no dia 27/06/2017 as 09:00 hrs, Cuja sessão publica seria realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, Mais informações sala da comissão de Licitação na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo E-mail cplpendencias2017@gmail.com.

Pendências/RN, 13 de Junho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:239729B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de assistência social e do programa bolsa família de forma presencial e a distancia por um período de 12 (doze), meses no município de Pendências, A Pregoeira torna publico que se encontra Aberto o processo licitatório no dia 28/06/2017 as 09:00 hrs, Cuja sessão publica seria realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, Mais informações sala da comissão de Licitação na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo E-mail cplpendencias2017@gmail.com.

Pendências/RN, 13 de Junho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:612C35B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 07.623.973/0001-26
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato inicial por mais 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
VIGENCIA: Inicio em 28/03/2017 e termino em 23/09/2017.
DATA: Poço Branco-RN, 27 de Março de 2017.
ASSINATURAS:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
Mário Cesar Fernandes Canuto de Carvalho
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:90130B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2017-GP

PORTARIA Nº. 282/2017-GP, de 13 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **JÂNIO ARAÚJO DE SENA**, CPF: 055.558.974-99 e RG: 002.042.296-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Serviço,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Maio 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 13 de Junho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D4E86BF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN. CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGEM E TURISMO LTDA. CNPJ: 10.477.835/0001-90. OBJETO: Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais. PRAZO: 30 (trinta) dias, contando do dia 01 de junho de 2017. VALOR TOTAL: R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais). VALOR TAXA DE AGENCIAMENTO: R$ 2,00% (dois virgula zero por cento). DOTAÇÃO: Código de Despesas Nº. 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção. ASSINATURA: 01/06/2017. DIPENSA DE LICITAÇÃO.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal.

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO
Contratado.

Poço Branco.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F1F6E638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017(2ª CHAMADA) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS PORTALEGRENSE DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEI, E DE FUTSAL NAS CATEGORIAS: SUB-13, SUB-16, SUB-20, ADULTO E VETERANOS; QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 10 DE JUNHO À 30 DE NOVEMBRO DE 2017(2ª CHAMADA). A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **A. EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, com endereço na RUA MANOEL JOAQUIM VERAS, 226, AUGUSTO SEVERO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.299.120/0001-74 que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com o valor global de **R$ 41.004,00(quarenta e um mil e quatro reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:47176502

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000086/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS ALUSIVOS AOSSERVIÇOS OFERTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS I E II: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLECENTES E IDOSOS, DURANTE O ANO 2017 NESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN.
DA JUSTIFICATIVA: O Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública, estatal que oferta a proteção social básica – nível de proteção social prevista na Política Nacional de Assistência

Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004) que visa a prevenção a situações de risco social e pessoal, buscando promover a superação de fragilidades/vulnerabilidades sociais, autonomia do sujeito e da família e fortalecimento da função protetiva, proativa e preventiva da família.
Para tanto, foram tipificados os serviços socioassistenciais na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. São definidos enquanto serviços socioassistenciais foram definidos: Serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF; serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.
O Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV deve ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
Tais serviços se organizam de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
As propostas de planejamento para ações continuadas e planejamento para eventos e campanhas encontram-se previstas no Plano de Ação Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social com detalhamento no Planejamento das ações das Unidades de CRAS..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Física EDNALDO PEREIRA SOUZA, com endereço na JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2017.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6320958B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000087/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO (IMUNOHISTOQUÍMICA) NO PACIENTE AMADEU DIAS DE OLIVEIRA, APRESENTANDO LESÃO VEGETANTE OCUPANTE A FOSSA NASAL DIRETA, SEIOS MAXILARES ETMOIDE E FRONTAL DIREITO, FRIÁVEL E DE CRESCIMENTO PROGRESSIVO.
DA JUSTIFICATIVA: SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 196, PREVÊ A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTINDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. DESTA FORMA, O MUNICÍPIO CONFIGURANDO-SE COMO ENTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A PLENA EFETIVAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Jurídica DNA CENTER S/S LTDA - EPP, com endereço na R MAXARANGUAPE, 620, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.787.962/0002-01**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E53E9AE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000087/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO (IMUNOHISTOQUÍMICA) NO PACIENTE AMADEU DIAS DE OLIVEIRA, APRESENTANDO LESÃO VEGETANTE OCUPANTE A FOSSA NASAL DIRETA, SEIOS MAXILARES ETMOIDE E FRONTAL DIREITO, FRIÁVEL E DE CRESCIMENTO PROGRESSIVO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: DNA CENTER S/S LTDA - EPP, com endereço na R MAXARANGUAPE, 620, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.787.962/0002-01. VALOR: 1.100,00 (um mil e cem reais). .

Portalegre/RN, 13 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D7FC6714

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000086/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS ALUSIVOS AOSSERVIÇOS OFERTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS I E II: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLECENTES E IDOSOS, DURANTE O ANO 2017 NESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: EDNALDO PEREIRA SOUZA, com endereço na JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, VALOR: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Portalegre/RN, 13 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:05974054

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000074/17

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias referenciados aos Centros de Referencias de Assistência Social – CRAS. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: MA DE ARAUJO PANIFICADORA- ME, com endereço na AVENIDA HIPOLITO FIALHO, 287, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.785.197/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 21.205,00 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais); Maria Eduarda Gurgel Freitas Rego, com endereço na R Lindalva De Freitas Fialho, 100, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.924.320/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.535,50 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); A. CARVALHO ALVES - ME, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 91, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.165.244/0001-52, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 16.655,20 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); e F A NUNES GONDIM - ME, com endereço na RUA DES. HEMETERIO, 65, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.995.411/0001-43, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R$ 20.944,65 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de junho de 2017.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E7AB5527

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000088/17

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS À ACOMPANHAMENTO MENSAL SISTEMÁTICO ATRAVES DE VACINA INALANTE-100 PNU/ML- 03GB SUBLINGUAL, PARA PACIENTE PEDRO VINICIUS CARVALHO FERNANDES COM CID10-J30.4 E VACINA INALANTE 1000PNU/ML-0,6 PARA PACIENTE LUNALVA DAVID DA SILVA QUE POSSUI PROBLEMAS DIAGNOSTICADO COMO RENITE ALÉRGICA.
DA JUSTIFICATIVA:
SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 196, PREVÊ A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTINDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. DESTA FORMA, O MUNICÍPIO CONFIGURANDO-SE COMO ENTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A PLENA EFETIVAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica NON - NUCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE NATAL LTDA, com endereço na AV CAMPOS SALES,762,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.090/0001-43**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). .
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:085FB034

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000088/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS À ACOMPANHAMENTO MENSAL SISTEMÁTICO ATRAVES DE VACINA INALANTE-100 PNU/ML- 03GB SUBLINGUAL, PARA PACIENTE PEDRO VINICIUS CARVALHO FERNANDES COM CID10-J30.4 E VACINA INALANTE 1000PNU/ML-0,6 PARA PACIENTE LUNALVA DAVID DA SILVA QUE POSSUI PROBLEMAS DIAGNOSTICADO COMO RENITE ALÉRGICA. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: NON - NUCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE NATAL LTDA, com endereço na AV CAMPOS SALES, 762, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.090/0001-43. VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Portalegre/RN, 13 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9DAE74D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017-GP

Pureza/RN, 13 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor(a) JOSEFA GOMES TORRES, pelo período de 03 meses, compreendido entre 13/06/2017 a 13/09/2017, devendo a mesma retornar às atividades no dia 14/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AB62BB8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO nº. 10030004/2017.

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2017, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa **A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME; CNPJ nº 70.157.680/0001-37, estabelecida à AV. GETULIO VARGAS 1328, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (084) 3351-3609, representada neste ato pelo Sra. AMANDA KEZIA ARAUJO, CPF nº 068.090.864-12, RG nº 2.783.465 SSP/RN**, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3.555/2000 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **023/2017 - PP**, para fornecimento de material esportivo e equipamentos de fisioterapia**,** conforme processo administrativo de n. 10030004/2017**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME; CNPJ nº 70.157.680/0001-37, estabelecida à AV. GETULIO VARGAS 1328, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (084) 3351-3609, representada neste ato pelo Sra. AMANDA KEZIA ARAUJO, CPF nº 068.090.864-12, RG nº 2.783.465 SSP/RN.

VALOR TOTAL R$ 7.140,00 (Sete Mil, Cento e Quarenta Reais).
2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **aquisição de material esportivo e equipamentos de fisioterapia,** para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de esportes e fisioterapia deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8 - Na hipótese dos materiais entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa **A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME; CNPJ nº 70.157.680/0001-37, estabelecida à AV. GETULIO VARGAS 1328, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (084) 3351-3609, representada neste ato pelo Sra. AMANDA KEZIA ARAUJO, CPF nº 068.090.864-12, RG nº 2.783.465 SSP/RN**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Empresa:
A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME
CNPJ nº 70.157.680/0001-37

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E708BFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO nº. 10030004/2017.

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2017, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa **A C CLAUDIO G M DOS SANTOS PONTES - ME; CNPJ nº 16.874.288/0001-63, estabelecida à Rua Coronel Saboia, 52 - Sala C, Centro, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr. GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES, CPF nº 013.035.484-88, RG nº 2083713 CRA/RN**, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3.555/2000 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **023/2017 - PP**, para fornecimento de material esportivo e equipamentos de fisioterapia**,** conforme processo administrativo de n. 10030004/2017**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

G M DOS SANTOS PONTES - ME; CNPJ nº 16.874.288/0001-63, estabelecida à Rua Coronel Saboia, 52 - Sala C, Centro, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr. GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES, CPF nº 013.035.484-88, RG nº 2083713 CRA/RN.

VALOR TOTAL R$ 14.652,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).
2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **aquisição de material esportivo e equipamentos de fisioterapia,** para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de esportes e fisioterapia deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8 - Na hipótese dos materiais entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa **G M DOS SANTOS PONTES - ME; CNPJ nº 16.874.288/0001-63, estabelecida à Rua Coronel Saboia, 52 - Sala C, Centro, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr. GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES, CPF nº 013.035.484-88, RG nº 2083713 CRA/RN**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Empresa:
G M DOS SANTOS PONTES - ME
CNPJ nº 16.874.288/0001-63

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D9513FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO nº. 10030004/2017.

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2017, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa **J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME; CNPJ nº 10.933.739/0001-00, estabelecida à Praça da Matriz, 122, Centro, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr. DEIVID VIANA DE AQUINO, CPF nº 073.910.414-40, RG nº 2.087.242 SSP/RN**, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3.555/2000 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **023/2017 - PP**, para fornecimento de material esportivo e equipamentos de fisioterapia**,** conforme processo administrativo de n. 10030004/2017**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME; CNPJ nº 10.933.739/0001-00, estabelecida à Praça da Matriz, 122, Centro, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr. DEIVID VIANA DE AQUINO, CPF nº 073.910.414-40, RG nº 2.087.242 SSP/RN.

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **aquisição de material esportivo e equipamentos de fisioterapia,** para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de esportes e fisioterapia deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8 - Na hipótese dos materiais entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa **G M DOS SANTOS PONTES - ME; CNPJ nº 16.874.288/0001-63, estabelecida à Rua Coronel Saboia, 52 - Sala C, Centro, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr. GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES, CPF nº 013.035.484-88, RG nº 2083713 CRA/RN**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Empresa:
J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ nº 10.933.739/0001-00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D0BF114C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO nº. 10030004/2017.

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2017, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP; CNPJ nº 04.701.515/0001-70, estabelecida à PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA, CPF nº 430.002.744-72, RG nº 759620 SSP/RN**, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3.555/2000 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **023/2017 - PP**, para fornecimento de material esportivo e equipamentos de fisioterapia**,** conforme processo administrativo de n. 10030004/2017**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP; CNPJ nº 04.701.515/0001-70, estabelecida à PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA, CPF nº 430.002.744-72, RG nº 759620 SSP/RN.

VALOR TOTAL R$ 28.373,56 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **aquisição de material esportivo e equipamentos de fisioterapia,** para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de esportes e fisioterapia deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida,

correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8 - Na hipótese dos materiais entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP; CNPJ nº 04.701.515/0001-70, estabelecida à PC VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA, CPF nº 430.002.744-72, RG nº 759620 SSP/RN**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Empresa:
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ nº 04.701.515/0001-70

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:53DD961A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

Aos 09 dias do mês de junho de 2017, A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, CEP 59.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada por MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, CPF. nº 289.106.054-72, RG. nº 496.104 SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017 - PP, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017 - PP, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA; CNPJ nº 14.775.280/0001-14, estabelecida à RUA FERREIRA ITAJUBÁ, 747, SHOPPING SALINAS, SL 25, SANTO ANTONIO, Mossoró RN, (84) 3062-3370, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF. 010.536.154-26, RG. 1.686.289 SSP/RN, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de Serviços de Saúde para Consultas Especializadas, Exames e Plantões Médicos no Município de Riacho da Cruz, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017 - PP que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial

PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017 - PP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

VALOR TOTAL R$ 600.417,00 (Seiscentos Mil, Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá efetuar a execução do serviço, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas do Município de Riacho da Cruz, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO –O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

A execução do serviço só estará permitida após a comunicação da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da execução do serviço no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Serviços – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.
PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Provisório, na execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado pelo Secretário Requisitante.
PARÁGRAFO SETIMO – O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Riacho da Cruz não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, Os Serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos serviços registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Riacho da Cruz deverá:

Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Riacho da Cruz poderá:
Negociar os preços.
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o Município de Riacho da Cruz deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata
de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017 - PP, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a realização do serviço,
sem qualquer ônus adicional.
manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017 - PP.
responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017 - PP.
comprovar a execução dos serviços.
manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro,
decorrentes das operações necessárias à execução do objeto contratado.
assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se o Município de Riacho da Cruz:

a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos serviços executados.
aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2017/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Ordem de Serviços ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Riacho da Cruz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
judicialmente, na forma da legislação vigente.
a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

Advertência.
Multa:
0,33% por dia de atraso, na execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

10% em caso da não execução, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de execução.
Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
não celebrar a Ata de Registro de Preços.
deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
não mantiver a proposta.
falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
comportar-se de modo inidôneo.
cometer fraude fiscal.
por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa. PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017 - PP, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Leonardo Nunes Rêgo, representando O Município de Riacho da Cruz, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Riacho da Cruz/RN, 09 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA;
CNPJ nº 14.775.280/0001-14

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:11135482

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2017-00052

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo FIAT/DOBLÔ/GREENCAR - PLACA MZE8287

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:369C29A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 7/2017-00052

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN, referente à Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo FIAT/DOBLÔ/GREENCAR - PLACA MZE8287.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de Maio de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:50C28A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00052

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2014-00052, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de taxa de licenciamento anual e seguro obrigatário do veículo

FIAT/DOBLÔ/GREENCAR - PLACA MZE8287, pelo valor de R$ 130,81 (cento e trinta reais e oitenta e um centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EE41DCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00115

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para confecção e gravação de placas em inox gravado medindo 50x30.

Contratado.....: F & F COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FBDA2BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00115

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F & F COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, referente à Contratação de empresa para confecção e gravação de placas em inox gravado medindo 50x30.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:99A40106

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00115

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00115, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para confecção e gravação de placas em inox gravado medindo 50x30, pelo valor de R$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A1211677

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00116

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00116, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de manutenção e limpeza dos prédios pertencentes as Secretarias Municipais, pelo valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AB03E70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00116

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA, referente à Contratação de pessoa física para execução dos serviços de manutenção e limpeza dos prédios pertencentes as Secretarias Municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO

DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A6FB55FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – PP

Processo Administrativo nº 08060001/2017

1. O Município de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10h00min do dia 27 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para contratação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde no preenchimento de informações nos sistemas CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e no sistema do Brasil sem Miséria, bem como na digitação dos AIH do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 13 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2E01A487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.
FORNECEDORES: Empresas T DE S CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20.
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.148.443/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para objetivando contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação oral para atendimento a munícipes reconhecidamente carentes, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA UNIT R$	TOTAL R$
1	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
3	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, resina a acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
4	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável.	**90**	148,00	13.320,00
5	MOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
6	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
7	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
8	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	**360**	29,00	10.440,00
TOTAL GLOBAL R$				**95.040,00**

TOTAL GLOBAL: R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso, no elemento de despesa 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 22 de maio de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F71E700B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 537/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, **CPF: 081.871.494-85**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **14 de junho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 245ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.166**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:39B622B0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 538/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, **CPF: 022.389.003-06**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **14 de junho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 245ª Reunião do Conselho estadual de Saúde**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.168**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4CA6004F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 539/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **MANOEL MARQUES FERREIRA NETO**, **CPF: 967.014.204-00**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **14 de junho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual **participará da 245ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde em Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 1.167**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:38AC7FF2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 540/2017 – GAB

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências

A Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais **JOSÉ AMAURI DA FONSECA**, Matrícula 1111-8; **SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE**, Matrícula 3043-0 e **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula 1158-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados no documento enviado pelo Gabinete Civil.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Ciente:_____ em: ___/___/2017

Ciente:_____ em: ___/___/2017

Ciente:_____ em: ___/___/2017

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:82B2A89C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 540/2017 – GAB

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências

A Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais **JOSÉ AMAURI DA FONSECA**, Matrícula 1111-8; **SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE**, Matrícula 3043-0 e **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula 1158-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados no documento enviado pelo Gabinete Civil.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Ciente:_____ em: ___/___/2017

Ciente:_____ em: ___/___/2017

Ciente:_____ em: ___/___/2017

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4CE818C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que o recurso administrativo interposto pela empesa R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME contra o resultado proferido da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, foi reconhecido sendo, porém, parcialmente deferido, de forma que fica mantido o resultado inicialmente promulgado do referido certame. Desta feita, decorridos

os prazos legais, fica aprazada para o próximo dia 19 de junho de 2017, às 10h30min, a sessão de abertura dos envelopes "Proposta" das empresas declaradas habilitadas. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:597B2E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 010/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão destinados para as UBS das comunidades de Vila Tota Azevedo e Jurumenha localizadas no Município de Santa Maria/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.438/0001-93.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: D & H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, ganhadora do **Lote 01**, com um valor global de R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), ganhadora do **Lote 02**, com um valor global de R$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), ganhadora do **Lote 03**, com um valor global de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil reais), ganhadora do **Lote 04**, com um valor global de R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) e ganhadora do **Lote 05**, com um valor global de R$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:414D776D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 27.06.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 011/2017, objetivando a Contratação de empresa para fornecer licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento e Holerite na Web, Gestão de Tributação, Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB, Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP e a Lei de Responsabilidade Fiscal que será destinado para Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 12.06.2017.

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:687E67AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 29.06.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 012/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de escolares da zona rural e zona urbana deste município de Santa Maria, durante o ano letivo de 2017. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 13.06.2017.

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:9F262C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia **29.06.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às **11:30 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do **Pregão Presencial nº 013/2017**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 13.06.2017.

BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:269D8B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060825/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,

Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:06010A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060827/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Unidade Cardiológica do Seridó, no dia 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F97A41D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060828/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F61C97A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060829/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 27 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:787E3DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060826/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, Com o objetivo de transportar pacientes do Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 26 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C4E0E204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060830/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F59A36CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060831/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, Com o objetivo de transportar paciente em trabalho de parto até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3E2558ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060832/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ANA MARLY DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº203**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar gestante em trabalho de parto até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:355FBA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060833/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder **1/2 (meia)** diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para avaliação no Centro de Diálise do Vale do Assú - RN, no dia 19 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1123C78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060834/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação até o Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:279D6F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060835/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3F66EBB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060836/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para fazer hemodiálise na Clínica do Rim, no dia 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:51FDC000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060837/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Promater, no dia 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F03FB779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060838/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa, no dia 28 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C8310DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060839/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 29 de maio de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5B1EF0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060840/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Hospital Tiago Dias, no dia 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6EE2C1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060841/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para fazer hemodiálise na Clínica do Rim, no dia 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EC63B6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060842/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de conduzir paciente para atendimento especializado no Centro de Diálise do Vale do Assú-RN, no dia 19 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4FBD572C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060824/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para melhor avaliação no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DE363C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053030/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica especializada no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 19 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C78AAB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061001/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de conduzir veículo da frota municipal para realizar manutenção, no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6D3323AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061002/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2D1AF3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061003/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7E3889A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061004/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A98451DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061005/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8B9818DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061006/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO,** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:98B60DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061007/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II,** Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação do Projeto Criança Feliz, no dia 07 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:316F8159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061009/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma palestra referente à Saúde Pública – Problemas e Soluções, no dia 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0AEB868E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061008/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIANE MARILIA NUNES DOS SANTOS** servidora deste município, ocupante do cargo de **SUB**

COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÕNIO, com matrícula Nº1505. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação do Projeto Criança Feliz, no dia 07 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9DDB8459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2017 – GP

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Luiz Oliveira Junior, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Santana do Matos, 23 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5E18B2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2017 – GP

Santana do Matos, 25 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para Interesses Particular do Servidor, MANOEL FRANCISCO COSME NETO, matricula nº 220 e CPF: 125.232.348-40, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente, deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na função de Assistente Administrativo, conforme solicitação feita pelo mesmo, de acordo com o Art. 105 da lei nº. 344/96 da lei do Regime Jurídico Único.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade do servidor, e terá um período de 01 (um) ano com início em 02 de maio de 2017 e término em 02 de maio de 2018.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:37966B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2017-GP

Santana do Matos, 01 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

Considerando que a servidora publica municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Casa do Cidadão desde o dia 04 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Sra. **VITORIA DA SILVA LEITE**, funcionária pública Municipal, matricula nº 168, ocupante da função de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Trabalho,Habitação e Assistência Social, para exercer suas atividades na Casa do Cidadão, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:64605655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. GILSLAN DOS SANTOS POWELL, do cargo comissionado de Agente de Tributos, lotado na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:28EC80EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MIRTEIS MARRAKCH NOBRE RIBEIRO, do cargo comissionado de Sub - Coordenadora de Protocolo e Expediente, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BB5DF415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. VANESSA DE PAULA NERES DA SILVEIRA, do cargo comissionado de Coordenadora de Tributação, exercendo cumulativamente a função de Tesoureira, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:83797972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. GILSLAN DOS SANTOS POWELL, para o cargo comissionado de Coordenador de Tributos, lotado na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3F3A98CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MIRTEIS MARRAKCH NOBRE RIBEIRO, para exercer o cargo comissionado de Agente de Tributos, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:383E97EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. VANESSA DE PAULA NERES DA SILVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Orçamento e Contabilidade, exercendo cumulativamente a função de Tesoureira, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F4DDB105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para Interesses Particular do Servidor, WAGNER RICARDO BRAGA, matricula nº 297 e CPF: 038.901.234-30, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, deste Município, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e Administração, na função de ASD, conforme solicitação feita pelo mesmo, de acordo com o Art. 105 da lei nº. 344/96 da lei do Regime Jurídico Único.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade do servidor, e terá um período de 01 (um) ano com início em 02 de maio de 2017 e término em 02 de maio de 2018.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3604C1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2017 – GP

Santana do Matos, 07 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. IONALLE LEOCÁDIO DE ARAÚJO GUIMARAES, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCUT, partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FEF05DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2017 – GP

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **120 dias** a Sra. **IRACEMA DANIELE FERNANDES,** matricula 1657, portadora do CPF 100.709.964-07, exercendo a função contratada de TECNICA DE ENFERMAGEM junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino, conforme Atestado Médico concedido em 01/06/2017, tendo inicio em 01 de junho de 2017 e terminando em 28 de setembro de 2017, concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**, **finalizando a referenda licença em 27 de novembro de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7266F13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2017 – GP

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDNEY ISIFRAN DA SILVA,** para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete FDM-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2B71A14F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2017 – GP

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar a pedido do servidor, Sr. **MANOEL FRANCISCO COSME NETO,** as suas atividades da Licença de Interesse Particular, conforme afastamento pela Portaria nº 136/2017, datada de 25 de maio de 2017. Retorno este conforme a Lei 344/1996, Artigo 105, inciso 1º. retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A6B26620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2017-GP

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

Considerando que a servidor publico municipal abaixo citado já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno desde o dia 03 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO JUNIOR**, funcionário público Municipal, matricula nº 478, ocupante da função de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMARH para a Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A7FD8138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0219/2017

PORTARIA Nº 0219/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 130164-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/06/2017 à 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:84A1F829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0220/2017

PORTARIA Nº 0220/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Mario Silvério de Oliveira Junior**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130164-0, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 06 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:895D3BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0221/2017

PORTARIA Nº 0221/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **HUJAEDESSA DE VASCONCELOS ANDRADE**, Matrícula nº 130200-3, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/06/2017 à 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E04B0283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0222/2017

PORTARIA Nº 0222/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Hujaedessa de Vasconcelos Andrade**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130200-3, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 06 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D06FED2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0223/2017

PORTARIA Nº 0223/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JALMIR CIPRIANO DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/06/2017 à 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EEF540A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0224/2017

PORTARIA Nº 0224/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Jalmir Cipriano de Souza Oliveira**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 06 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:237E43FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 040/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017- PMSS, em favor da empresa **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - RN**; totalizando um valor global de R$ 40.000,00. Homologado em 10/04/2017.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:14564B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - RN - CNPJ: 02.398.628/0001-12 - VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00. Objeto: Contratação de empresa, *objetivando a prestação dos serviços de Acompanhamento Administrativo e Financeiro junto a Secretaria da receita Federal do Brasil, com levantamento das pendencias existentes em Relatórios Previdenciários e Situação Fiscal Tributária com o intuito de Regularizar o Município, realizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das Certidões Federais; Prestação de serviços na elaboração de projetos junto ao Sistema do Governo Federal – SICONV; e Assessoria técnica especializada no Acompanhamento e operacionalização dos Contratos de Repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal, desde o plano de trabalho, habilitação e prestação e contas*. Base legal: Processo n° 040/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017. VIGÊNCIA: 12/04/2016 a 12/02/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0202.04.122.0002.2.003 - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39. DATA: 12/04/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - RN - Contratada (s).

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:54A8A73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023-A/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN
CONTRATADO(A): JOSÉ EDMILSON DA ROCHA.
OBJETO: Serviços de oficineiro.
VIGENCIA: de 01 de abril até 30 de dezembro de 2017.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:
11.001.08.242.012.2092 – Manut. Das Ações do Fundo Mun. De Assist. Social.
- 33.90.36 – Serviços de Terceiros – PF
Valor estimado R$ 7.496,00(sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
BAS LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de março de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2BCF77CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 292/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS. **CPF** N° 000.575.494-19. **OBJETO:** contratação de aluguel de 150 conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para o evento denominado "jantar da marizeira", realizado pela secretaria municipal de planejamento e administração. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 900,00 (Novecentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2017. Vigência: 26 de maio a 29 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS - pelo contratado.

São Fernando/RN, 26 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:F06939A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 319/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. **CNPJ** N° 03.784.680/0001-70. **OBJETO:** contratação de serviço para disponibilização de curso de massas semi folhadas, 40 horas/aulas no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2017. Vigência: 07 de junho a 21 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - pelo contratado.

São Fernando/RN, 07 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:1E5B3F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 30 de junho de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a **REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARALELEPÍPEDO PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS TRECHOS DAS VIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, com finalidade de pavimentação e restauração dos logradouros públicos durante o exercício de 2017. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 13 de junho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:09E5A3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 069-GPMSF/2017.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° EXONERAR o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

- **MISAC ROBSON FERNANDES**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 2.736.271 SSP/RN e do CPF nº 082.193.044-30, do cargo de Controlador de Inspeção Interna, código CC1.

Art. 2. º- NOMEAR o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.
- **JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS**, brasileiro, potiguar, casado, portador da cédula de Identidade nº 2.069.231 SSP/RN e do CPF nº 011.649.254-66, para o cargo de Controlador de Inspeção Interna, código CC1.

Art. 3. °- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 12 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C4FC43C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09060001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico - postectomia para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO PAUFERRENSE (03.616.243/0001-47), objetivando o Prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico - postectomia para paciente carente deste município,com o valor total julgado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 09/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:69332E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09060001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO PAUFERRENSE (03.616.243/0001-47),referente à Prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico - postectomia para paciente carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 09/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F30EE634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09060001/2017

Processo: 09060001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico - postectomia para paciente carente deste município.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO PAUFERRENSE (03.616.243/0001-47)
Valor Total Julgado: R$ 1.500,00
Base legal: artigo 24 Inciso II,da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 09/06/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:ED86171F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08060001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de ressonância magnética cardíaca para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA (08.419.947/0001-43), objetivando o Prestação de serviço na realização de ressonância magnética cardíaca para paciente carente deste município,com o valor total julgado de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 08/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CB5A0C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08060001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA (08.419.947/0001-43),referente à Prestação de serviço na realização de ressonância magnética cardíaca para paciente carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 08/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CC1753D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08060001/2017

Processo: 08060001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de ressonância magnética cardíaca para paciente carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA (08.419.947/0001-43)
Valor Total Julgado: R$ 1.650,00
Base legal: artigo 24 Inciso II,da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 08/06/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:EE4C6212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12060001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de consulta nefrológica para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME (21.871.541/0001-65), objetivando o Prestação de serviço na realização de consulta nefrológica para paciente carente deste município,com o valor total julgado de R$ 200,00 (duzentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A39CAA6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12060001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME (21.871.541/0001-65),referente à Prestação de serviço na realização de consulta nefrológica para paciente carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 12/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E3C54099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12060001/2017

Processo: 12060001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de consulta nefrológica para paciente carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME (21.871.541/0001-65)
Valor Total Julgado: R$ 200,00
Base legal: artigo 24 Inciso II,da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 12/06/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2C8CA8C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12060002/2017

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento da ratificação procedida pela Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de apresentação do show artístico da atração **ALDENOR DO ACORDEON E RENASCER DO FORRÓ**, em praça pública, na cidade de São Francisco do Oeste/RN no dia 15 de junho de 2017 durante a realização do I Arraiá da Esperança.

FAVORECIDO.....: FRANCISCO ALDENOR MORAIS

VALOR.....: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, na qualidade de Prefeito Municipal.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO JALLES DE QUEIROZ RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:A39217C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12060002/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do Sr. **FRANCISCO ALDENOR MORAIS**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:59A3F494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12060002/2017

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO do Sr. FRANCISCO ALDENOR MORAIS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO JALLES DE QUEIROZ RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:CFC221A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12060003/2017

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, em cumprimento da ratificação procedida pela Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de apresentação do show artístico da atração **MULEKES DE LUXO**, em praça pública, na cidade de São Francisco do Oeste/RN no dia 17 de junho de 2017 durante a realização do I Arraiá da Esperança.

FAVORECIDO.....: DENIS MORGAN RODRIGUES MORAIS

VALOR.....: R$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, na qualidade de Prefeito Municipal.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO JALLES DE QUEIROZ RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:894AE69A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
12060003/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do Sr. **DENIS MORGAN RODRIGUES MORAIS**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:84D6DD8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12060003/2017

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE, através da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO do Sr. DENIS MORGAN RODRIGUES MORAIS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO JALLES DE QUEIROZ RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:C9F77A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2017-GP/PMSJM, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o incentivo ao 1º Festival de Quadrilhas Juninas, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao "1º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS", que ocorrerá no Ginásio Arlindo Dantas "ARLINDÃO", nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2017, consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

Premiação – Estilo Tradicional	**Valor da Premiação**
1º LUGAR	R$ 800,00 (Oitocentos reais)
2º LUGAR	R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
3º LUGAR	R$ 200,00 (Duzentos reais)
Premiação – Estilo Estilizada	**Valor da Premiação**
1º LUGAR	R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
2º LUGAR	R$ 800,00 (Oitocentos reais)
3º LUGAR	R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Premiação – Estilo Comédia	**Valor da Premiação**
1º LUGAR	R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
2º LUGAR	R$ 200,00 (Duzentos reais)
Premiação – Quadrilha de Bairros	**Valor da Premiação**
1º LUGAR	R$ 300,00 (Trezentos reais)
2º LUGAR	R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art. 2º. As regras para a participação no referido Festival serão estabelecidas através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de maio de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FAB74BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 13 dias do mês de junho de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 792/2017, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em

08 de junho de 2017, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 15/2017, de iniciativa do Poder Executivo.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6AE9B49B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 792 DE 08 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN: Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São José de Campestre/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 73.700,00 (Setenta e três mil, setecentos reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução das ações governamentais através do Programa "Criança Feliz".

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, a anulação parcial da reserva de contingência presente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Campestre/RN, 13 de junho de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

ANEXO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO
Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 - Assistência à Criança
Projeto/Atividade	**Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"**
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R$ 9.900,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R$ 8.800,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R$ 7.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R$ 3.000,00
Total	R$ 73.700,00 (Setenta e três mil e setecentos reais)

A definição e objetivo da ação:
O objetivo principal desse Programa é conseguir promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possível com visitas periódicas dos profissionais de saúde na casa da população mais carente.
Então, esse Programa consiste no incentivo as famílias a cuidarem melhor das suas crianças, quando ocorrerão visitas domiciliares promovidas por assistentes sociais, orientando-as de como o tratamento deve ser feito, de como a amamentação deve acontecer e também de algumas dicas de nutrição infantil.
A meta será atender a 100 (cem) crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.
Para tal, serão contratados profissionais para atuarem nessa ação.

São José de Campestre/RN, 13 de junho de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:8F332B5C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 13 dias do mês de junho de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 793/2017, de 08 de junho de 2017, que autoriza o poder executivo municipal a proceder a alienação de veículos, máquinas e equipamentos e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 08 de junho de 2017, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n°16/2017, de iniciativa do Poder Executivo.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:BF4BB34E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 793 DE 08 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante leilão, a alienação dos veículos, máquinas e equipamento, constantes do anexo único da presente Lei, inservíveis ao serviço público a que se destinavam, os quais ficam, desde já, desafetados de suas respectivas finalidades públicas, passando a ser caracterizados como bens dominicais.

Art. 2º - Os veículos, máquinas e equipamentos objeto de alienação serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Poder Executivo Municipal e 01 (um) indicado pelo Poder Legislativo Municipal, para fins de fixação dos respectivos valores.

Art. 3º - A alienação dos bens será realizada pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação e os respectivos valores serão pagos exclusivamente à vista, por meio de documento de arrecadação emitido pelo setor de finanças e arrecadação do Município.

Art. 4º - Os valores arrecadados com a alienação dos bens em questão serão depositados em conta bancária do Poder Executivo Municipal e destinados, exclusivamente, a aquisição de novos veículos, máquinas e equipamentos, os quais serão afetados a prestação de serviços públicos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.
São José do Campestre/RN, 13 de junho de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:BE44D528

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a fixação de ponto facultativo, em virtude do feriado de *Corpus Christi* e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo, o expediente nos órgãos e repartições públicas do Município de São José do Campestre/RN, do dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), em virtude do feriado de *Corpus Christi*, com exceção em relação aos órgãos e servidores constantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:96667A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal sob N.º 791, de 01 de Junho de2017.

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder ao Servidor **Michel Platiny Simplício Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, 03 (três) diárias com pernoite fora do Estado, ao preço unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na cidade de Porto Seguro/BA no(s) dia(s) 19, 20 e 21 do mês Junho do corrente ano, para participar do Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Publique-se e
Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
Secretario Municipal de Administração
Matrícula: 0009040-1

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D3FEB628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – 2° CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO – 2° CHAMADA
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada OBJETO: registro de preço para futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para os órgão da administração Municipal de São Jose do Campestre.** Empesa vencedora: TOP WEB TELECON LTDA, CNPJ: 12.058.144/0001-88, ganhadora do item 01 com valor unitário de R$ 108,00 (cento e oito reais), com valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 13 de junho de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:1B28AAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para fornecimento de gás em botijão de 13kg para supri as necessidades das secretarias do Município de São Jose do Campestre.** Empresa vencedora: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00, vencedora do item 01 com valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), Valor Total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 13 de junho de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:5962843F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para execução dos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto a Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre partes este município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas. O pregoeiro Informa que no dia e Horário marcado para realização do presente certame não acudiram interessados, restando assim a presente licitação considerada **DESERTA.**

São Jose do Campestre-RN, 13 de Junho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:8FEBC3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 151, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1504, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUANA SANTOS COSTA** para o cargo de provimento efetivo de Merendeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F17CF826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 151, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1504, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS** para o cargo de provimento efetivo de Motorista, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:9F6BC226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 198/2017, 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5945B2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 200/ 2017, 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2017	125,00	62,50

R$62,50

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2017com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0C3F01FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 201/ 2017, 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de junho de 2017	125,00	62,50

R$62,50

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de junho de 2017com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FAC1DFDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 202/2017, 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 de 100%	Porto Seguro/BA	13 de junho de 2017	400,00	1.200,00

R$ 1.200,00

(x) 100%

() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Porto Seguro/BA, nos dias 19,20 e 21 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Porto Seguro/BA, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A63B33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 203/2017, 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de junho de 2017	300,00	300,00

TOTAL

(x)100%
() 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, no dia 14 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:70D790D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 204/2017, 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de junho de 2017	200,00	R$ 200,00

(x) 100%
() 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9D86DE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 205/2017, 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARÍLIA FONSECA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	13 de junho de 2017	300,00	300,00

TOTAL

(x)100%

() 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, no dia 14 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7D4508D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº206/2017, 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	13 de junho de 2017	500,00	R$ 500,00

(x) 100%
() 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9BE67EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 084/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de junho de 2017,** no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de Instrutor de Fanfarra.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de junho de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 13 de junho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:910F81EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de junho de 2017,** no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as Festividades Juninas.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de junho de 2017, às 10:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 13 de junho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:88A4B33B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 020/2017 – PP – SRP

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para futuro fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, peixes e queijo).

A Sessão se dará às 08h30min (horário de local) do dia 28 junho de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02198/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 13 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:91609FD2

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 021/2017 – PP

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Saúde.

A Sessão se dará às 11h00min (horário de local) do dia 28 junho de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 01709/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 13 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7B8CF98D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA** para responder **interinamente** ao cargo de **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP,** segundo a Lei Complementar 006/2009 e suas atualizações.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3F219BD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **SONAYRA MARIA LEITE MOREIRA** para o cargo de **Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - CC4,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento - SAFIN.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 12 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BEDE5131

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01º Nomear os membros para compor a Junta Médica Oficial do Município de São Miguel-RN, conforme dispõe o Decreto n° 13/2005 de 04 de Agosto de 2005.

Art. 02º - A Junta Médica Oficial será composta por 03 (três) membros relacionados a seguir:

1) Jefferson Libson Lopes Alves Rocha - **Presidente**
2) Hipólito Pessoa de Queiroz Neto
3) Luiz Edivânio de Aquino

Art. 03º - Esta portaria n° 225/2017 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2017, revogado as disposições em contrário.

São Miguel - RN, 12 de junho de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:27BFBC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - N° 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público, a impugnação impetrada pela IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, CNPJ NO 08.375.164/0001-05, cujo a integra segue a baixo. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.
CONCORRIÊNCIA PÚBLICA no 001/2017
IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, CNPJ NO 08.375.164/0001-05, devidamente cadastrada nessa Prefeitura, vem através do seu sócio administrador Fábio Beserra da Silva, nos termos do item 28.2 do Edital e art. 41, 1 0 e S 20 da Lei 8.666/93, interpor
IMPUGNAÇÃO
Ao Edital referente ao certame em tela, pelas razões de direito que passa a expor.
O referido Instrumento Convocatório contém ilegalidades que o macula irreparavelmente, motivo pelo qual deve ser alterado.
1 - DOS PRINCÍPIOS E DA LEGISLACÃO NORTEADORES DE CERTAMES LICITATÓRIOS
A Constituição Federal de 1988 estabelece, no capul do seu artigo 37, e no inciso XXI, quais os princípios que devem nortear a administração pública na obtenção dos seus desideratos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

XXI — ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e económica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E complementa o elenco de parâmetros a serem seguidos determinando, através do artigo 175, caput, como deve ser a contratação da prestação do serviço público:

"A Lei Federal n o 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja essência tem o escopo de regular as disposições constitucionais alusivas à licitação e contratos administrativos, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, subordinando aos seus ditames além dos órgãos da administração direta os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Insta observar que a finalidade específica do cumprimento ao princípio da obediência à realização da licitação é assegurar a isonomia entre seus participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, tudo em respeito à Constituição Federal. É o que se depreende da melhor interpretação do artigo 30 da Lei Federal que analisaremos posteriormente.

O descumprimento ou infringência não somente dos princípios elencados, mas das próprias normas jurídicas que compõem esse sistema idealizado a partir do pensamento do constituinte de 88 implica, necessariamente, sem prejuízo de medidas de outra natureza, tais como ações cíveis, penais, administrativa-disciplinares para os responsáveis, na invalidação de qualquer ato jurídico ilegal e, principalmente, na aplicação, aos desrespeitadores, de tudo quanto constitui a Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe acerca das sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de improbidade no exercício de mandato, cargo, emprego, ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

11 - DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NO 001/2017

O Edital em comento apresenta vastas falhas e vícios que maculam o certame e a livre e justa concorrência, conforme poderá ser constatado a seguir:

DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE, SOMENTE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Há de se observar que o objeto da referida licitação é "Limpeza Urbana" (Item 1), ou seja, uma prestação de serviço! Ora, naturalmente, os propensos licitantes que participarão deste certame — como esta Impugnante — são obrigatoriamente prestadores de SERVIÇOS, e, assim, necessariamente contribuintes municipais (ISS)! Vejamos:

Quanto aos tributos de competência dos Estados, diz o art. 155 da Constituição Federal:

"Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

- transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos:
- operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
- propriedade de veículos automotores ' (Grifo nosso).

Com relação aos impostos de competência dos municípios, a Constituição Federal, em seu art. 156, aduz:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

11 - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão fisica, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar " (Grifo nosso)

Portanto, a Administração não pode olvidar de exigir dos licitantes prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual OU Municipal (da sede do licitante), em observância ao art. 29, inciso III, da Lei 8.666/93.

No entanto, equivocadamente o Edital, no seu subitem 6.1.4 "b", solicita apresentação e "PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL, pertinente ao seu ramo de atividade".

Ora, como pode exigir prova de inscrição SOMENTE junto à Fazenda MUNICIPAL?

Resta claro que há um equívoco na redaçào deste subitem que deve ser reparado.

A Administração pode, E DEVE, exigir prova de REGULARIDADE FISCAL junto à Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL, bem como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, de conformidade com o inciso 11 do art. 29 da Lei 8.666/93. EXIGIR A INSCRIÇÃO NOS 02 CADASTROS É ILEGAL

CONTRADICOES OUANTO AO PRAZO DE EXECUCÃO. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRECO

Há uma incoerência no Edital quanto ao PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO MENSAL PARA A COTAÇÃO (06 MESES) E DOS PREÇOS dos serviços a serem licitados.

No item 16 e 8 (minuta do contrato) o Edital define o prazo de execução de 06 (seis) meses de execução dos serviços.

Mais adiante, no seu anexo ORÇAMENTO BÁSICO, o Edital define "TOTAL PARA 06 (SEIS) MESES DE EXECUÇÃO"

Já nos itens 16 e 17, DA VIGÊNCIA e DOS PREÇOS, 0 edital já prevê que 0 contrato será ser prorrogado e "a aplicação do reajuste se fará a partir do 13 0 mês após a data limite da apresentação da proposta de preços"

Maior curiosidade será, caso não seja definido precisamente, ONDE SERA EFETUADO A MEDIÇÃO/PESAGEM DO LIXO COLETADO (BALANÇA): será em Natal, em Ceará-Mirim ou em outro município? É PÚBLICO E NOTÓRIO que o município de São Miguel do Gostoso não dispõem de equipamento para tal fim e, com isso, terá que ser acrescentado esses custos na sua planilha de composição de serviços.

Outra curiosidade é que não consta no Termo de Referência o profissional responsável por sua elaboração, tornando-se, portanto, um documento inválido, tanto do ponto de vista técnico, bem como legal.

SABEMOS QUE UM DOS PRINCIPAIS COMPONENTES NA ELABORAÇÃO DE UMA PROPOSTA É O PRAZO DA CONTRATAÇÃO: O CUSTO PARA ELABORAÇÃO DE UM ORÇAMENTO, E CONSEQUENTEMENTE A SUA EXECUÇÃO, PRA 06 (seis) MÊS É TOTALMENTE DIFERENTE PARA 12 (doze) MESES.

COMO A ADMINISTRAÇÃO REALIZA UMA LICITAÇÃO E NÃO DEFINE CLARAMENTO QUAL O PRAZO DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO e O LOCAL DE PESAGEM, BEM COMO ONDE SERÁ TRANSPORTADO OS RESÍDUOS, ALÉM DE NÃO DEFINIR ONDE SERÁ INCINERADO?

ISTO É, NO MÍNIMO, CURIOSO!!!

Pois bem, ocorre que há uma incoerência entre os dados contidos no Edital e os contidos nas cláusulas da minuta do contrato, o que é estritamente ILEGAL!

Claramente percebemos que essas contradições no Edital altera consideravelmente a formulação da proposta

DO REGISTRO NO CRA (ITEM 6.1.2

O referido Edital faz quaisquer exigência quanto ao registro dos licitantes no Conselho Regional de Administração — CRA, porém o objeto licitado é LIMPEZA URBANA, e não LOCAÇÃO DEMÃO-DE-OBRA.

Entende-se como "Qualificação Técnica", segundo o conceito do Prof. Marçal Justen Filho: "consiste na aptidão teórica e prática para execução do objeto a ser contratado. (...) não se pode admitir aformulação de proposta por parte de quem não disponha de condições técnicas de executar a prestação que recairá sobre o vencedor da licitação. Não será titular do direito de licitar aquele que não dispuser da qualificação técnica exigida para execução do objeto licitado ' . (Grifo nosso).

E claro que é impossível prever ou eliminar o risco de contratar com alguém que posteriormente venha a se revelar tecnicamente incapaz para executar a prestação para o qual foi contratado. Entretanto, a própria lei dá alternativas para a Administração procurar reduzir esse risco (art. 30 da Lei 8.666/93). Por isso a fixação das exigências de qualificação técnica é muito relevante. Faz presumir que o sujeito, se contratado, disporá de grande possibilidade de executar satisfatoriamente as obrigações devidas.

Aduz o art. 30, inciso II e SS 1 0, 30 e 100, da Lei 8.666/93:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
1
11 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IQ A comprovação de aptidão referida no inciso Ildo "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
Assim, convém ao interesse público que a Administração selecione melhor, de antemão, os concorrentes que com ela intentam contratar, exigindo deles certidões ou
SERVIÇOS - atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que já desempenharam serviço semelhante ao licitado, de forma satisfatória, devidamente registrados na entidade profissional competente, NO CASO EM QUESTÃO, o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA.
Desta feita, deve ser alterado o Edital para incluir a comprovação de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia - CREA, pois o objeto licitado inclui LIMPEZA URBANA.
EXIGÊNCIA DE COMPROVACÃO DE POSSUIR LICENCA OPERACIONAL E ATESTADO COM INCINERACÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE.
O referido Edital exige, no subitem 6.1.2 "c" e "e.2) — b "comprovação de Licença Operacional e atestado deincineração dos resíduos da saúde".
As exigências em questão são desarrazoadas e ilegais, pois afrontam o disposto no ss 60 do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda comprovação de propriedade e de localização prévia, estabelecendo apenas que as exigências mínimas serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. Da mesma forma, não faz sentido demandar que a licitante comprove propriedade apenas para participar da licitação, o que resulta no mesmo que exigir a propriedade.
Não se deve exigir em edital de licitação, para a comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, o requisito de propriedade de equipamentos elou localização de incinerador ou licença prévia deoperação
Desta forma, conclui-se que as exigências em questão são ilegais, além de restringir a competitividade do certame.
-
AS EXIGÊNCIAS ACIMA CITADAS COMPROVÃO CLARAMENTE QUE O EDITAL ESTÁ EIVADO DE VÍCIOS E ILEGALIDADES.
Desta forma, afigura-se irregular a exigência citadas, os quais se apresentam excessivos e restritivos ao caráter competitivo da licitação, POIS AFRONTAM OS ARTIGOS 28, 29, 30 E 31 DA LEI 8.666/93.
111 - DO PEDIDO
Diante do exposto, requeremos:
I - que o presente EDITAL seja retificado ou anulado, especialmente em relação aos subitens acima elencados.
2 - ser então publicados tais reajustes e correções no Diário Oficial, ou, em caso de publicação de novo Edital, ser renovado o prazo anteriormente concedido para a abertura das propostas e documentos de habilitação, conforme disposto no SS 40 do art. 21, da Lei 8.666/93.
Caso o bom direito não seja respeitado nas vias administrativas, a requerente buscará as vias judiciais para pleitear a observância dos princípios legais e constitucionais, bem como garantir o seu direito. Termos em que Pede e Espera DEFERIMENTO

Natal p/ São Miguel, 09 de junho de 2017

FÁBIO BESERRA DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:AC8A8556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163

PORTARIA Nº. 163/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, JANIELLI LINHARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 101.771.804-04, ocupante do cargo de **SECRETARIA DE TURISMO E COMUNICAÇÃO,** do Quadro desta Municipalidade, 06 **(seis) diárias** com caráter internacional, no valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),de acordo com o Decreto 016/2017 Capítulo IV Art 12 e Art 17 nos parágrafos 1, 2 e 3 que refere-se as diárias em caráter Internacional, com o objetivo de custear sua participação na COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO TÉCNICA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO RANDE DO NORTE / SENAC ÀS CIDADES DE FRANKFURT E TRIER NOS ESTADOS DE RENÂNIA-PLATINADO NA ALEMANHA, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de Junho de 2017.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN, em 12 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:F0F03383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164

PORTARIA N° 164/2017

Nomear a Cidadão para Servidora desta Municipalidade para o cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF/MF nº 105.946.314-83 para o cargo em comissão CC-II de Assessora Especial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A5D87A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165

Portaria Nº 165/2017

Nomeia membros para a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal do Livro e Leitura de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal do Livro e Leitura de São Miguel do Gostoso:
I – Joana Darc de Sousa (Coordenadora da Comissão)
II – Izabel Bezerra de Matos
III – Vânia Nascimento da Silva Fagundes
IV – Nívia Maria Gomes da Silva
V – Paulo Martins da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso, 13 de junho de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:1C91AE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166

PORTARIA Nº. 166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, GEOVANIA SANTANA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 040.902.794-45, ocupante do cargo de **SECRETARIA DE TRABALHO HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL,** do Quadro desta Municipalidade, 02 **(DUAS) diárias** com caráter interestadual, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais),de acordo com o Decreto 016/2017 , com o objetivo de custear sua participação na "XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS", na Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, Porto Seguro/BA nos dias 19, 20 e 21 de Junho de 2017.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN, em 13 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:9DF490E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167

PORTARIA Nº. 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 105.946.314-83, ocupante do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL,** do Quadro desta Municipalidade, 02 **(DUAS) diárias** com caráter interestadual, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),de acordo com o Decreto 016/2017 , com o objetivo de custear sua participação na "XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS", na Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, Porto Seguro/BA nos dias 19, 20 e 21 de Junho de 2017.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN, em 13 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:1E3BEB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 015/2017 (ERRATA)

Portaria SMEC Nº 015/2017

Designa servidor para exercer a Função de Coordenador Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas conforme Inciso VIII, Art. 9º, da Lei Nº 281/2016, combinado com Art. 1º da Lei Nº 298/2017, e fundamentado no Art. 5º e Art. 7º da Lei Nº 298/2017, consoante com o Art. 59 da Lei Nº 286/2016 e na forma do Parágrafo Primeiro, Art. 5º da Lei Nº 298/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor TIAGO DA SILVA LUCIANO – CPF 058.167.234-80, Servidor Efetivo, Agente Administrativo em Educação, para exercer, cumulativamente, a função de **Coordenador Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola**, cabendo-lhe as competências de orientação, acompanhamento e avaliação da correta execução dos recursos por meio, inclusive, do assessoramento e da supervisão das prestações de contas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

São Miguel do Gostoso, 15 de maio de 2017.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:3BF70DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 016/2017 (ERRATA)

Portaria SMEC Nº 016/2017

Designa servidora para exercer a Função Coordenadora Municipal da Frequência Escolar – Bolsa Família.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas conforme Inciso VIII, Art. 9º, da Lei Nº 281/2016, combinado com Art. 1º da Lei Nº 298/2017, e fundamentado no Art. 5º e Art. 7º da Lei Nº 298/2017 e consoante

com o Art. 59 da Lei Nº 286/2016, na forma do Parágrafo Primeiro, Art. 5º da Lei Nº 298/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RAFAELA DONES DA SILVA – CPF 079.742.844-55, Servidora Efetiva, Secretária Escolar, para exercer a função de **Coordenadora Municipal da Frequência Escolar – Bolsa Família** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo as competências de:
I – Acompanhar a Frequência Escolar de Crianças e Jovens em Vulnerabilidade - Condicionalidade em educação do Programa Bolsa Família – PBF;
II - Realizar a gestão do Sistema Presença, que recebe os registros da frequência escolar e dos motivos de baixa frequência, realizados pelas secretarias estaduais e municipais de educação;
III - Consolidar dados e disponibilizá-los a fim de subsidiar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!
Registre-se!
Cumpra-se!

São Miguel do Gostoso, 15 de maio de 2017.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:9AA05C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 017/2017 (ERRATA)

Portaria SMEC Nº 017/2017

Designa servidora para exercer a Função de Coordenadora de Matrículas.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas conforme Inciso VIII, Art. 9º, da Lei Nº 281/2016, combinado com Art. 1º da Lei Nº 298/2017, e fundamentado no Art. 5º e Art. 7º da Lei Nº 298/2017, consoante com o Art. 59 da Lei Nº 286/2016 e na forma do Parágrafo Primeiro, Art. 5º da Lei Nº 298/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELIANE DE SOUSA RIBEIRO SILVA – CPF 028.359.134-08, Servidora Efetiva, para exercer a função de **Coordenadora de Matrículas** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data da sua publicação, altera a Portaria SMEC Nº 011/2017 e revoga as disposições em contrário.

Publique-se!
Registre-se!
Cumpra-se!

São Miguel do Gostoso, 15 de maio de 2017.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:9120D88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 018/2017 (ERRATA)

Portaria SMEC Nº 018/2017

Designa e autoriza servidor para exercer a Função Assessor Técnico na Secretaria de Educação e Cultura.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas conforme Inciso VIII, Art. 9º, da Lei Nº 281/2016, combinado com Art. 1º da Lei Nº 298/2017, e fundamentado no Art. 5º e Art. 7º da Lei Nº 298/2017 e consoante com o Art. 59 da Lei Nº 286/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR e autorizar o servidor HELDENE DA SILVA SANTOS – CPF 026.536.795-85, Professor Efetivo, para exercer cumulativamente, a função de **Assessor Técnico,** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 01 de maio de 2017, e, excetuando-se a Portaria SMEC Nº 004/2017, revoga as disposições em contrário.

Publique-se!
Registre-se!
Cumpra-se!

São Miguel do Gostoso, 15 de maio de abril de 2017.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:670FA86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO Nº 001/2017/CAPS/SMEC

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo no cumprimento das atribuições estabelecidas pela Portaria nª 001/2017/ SMEC, torna público que ficam alterados os itens 2, 3 e 4 do cronograma de ações do Anexo I do Edital nº 001/2017, que dispõe sobre a Chamada Pública para a Seleção de Voluntários (as) Alfabetizadores (as) e Voluntários (as) – Coordenadores(as) de Turmas para Alfabetização da Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Município de São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio do Programa Brasil Alfabetizado/PBA/MEC/FNDE, como se segue:

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2017/SMEC

CRONOGRAMA:

1 – Período de Inscrição: 05 a 09 de junho de 2017.
– Horário: 7:00 às 13:00
b) – Local das Inscrições: Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado / SMEC – Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida dos Arrecifes, nº 1838, Centro, São Miguel do Gostoso/RN;
2 – Divulgação do resultado preliminar: 16/06/2017.
3 – Recursos: 19/06/2017.
4 – Resultado Final: 21/06/2017.
5 – Início do Curso de Formação Inicial: 26/06/2017.

*OBS: Serão convocados (as) para participar do Curso de Formação Inicial, os (as) 10 (dez) candidatos (as) melhores classificados (as) para Voluntários (as) Alfabetizadores (as) e os 02 (dois/duas) candidatos (as) melhores classificados (as) para Voluntários (as) Alfabetizadores (as) – Coordenadores de Turmas.
Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município, com cópias afixadas na SMEC.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de junho de 2017.

PAULO MARTINS DA SILVA
Presidente

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Membro

IDAIANE DA CÂMARA CRUZ
Membro

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:16985407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2017

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de registro de preço para realização de eventuais publicações institucional de interesse do município, no diário Oficial da União e Jornal de grande circulação.** Declarada vencedora do certame a empresa**: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, com proposta no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Ficando assim a presente Licitação HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 13 de junho de 2017

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:AEE5D5E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Estabelece Ponto Facultativo nas Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o transcurso do dia de Corpus Christi, quinta-feira, dia 15 de junho, Ponto Facultativo Nacional, conforme Portaria Nº 396/2017, de 29 de novembro de 2016;
CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, além da economia de despesas.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no dia 16 de junho de 2017, sexta-feira.
Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os Órgãos e Entidades prestadores de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de junho de 2017
196º da Independência e 129º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7EC5C067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as Portarias Nº 317/2017 de 01 de junho de 2017; e Nº 326/2017, de 07 de junho de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:38E764DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 24/2017 - GP, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017, no âmbito do município de São Tomé/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o inciso II do art. 81,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 16 de junho (sexta-feira) durante todo o expediente, em face do feriado de Corpus Christi no dia 15 de junho (quinta-feira).

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:80761B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº 909/2011, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes, na reunião extraordinária realizada no dia 11/05/2017, após discussão e análise entre os conselheiros presentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação 2017 a ser executado em parceria com o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário com previsão de cofinancimento federal, estadual e municipal.

Art . 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 11 de maio de 2017.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DD2FFD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº 909/2011, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes, na reunião extraordinária realizada no dia 11/05/2017, após discussão e análise entre os conselheiros presentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Repactuação de Metas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa Acessuas para execução no exercício de 2017 nas mesmas finalidades do programa original.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 11 de maio de 2017.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E5C3D3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº 909/2011, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes, na reunião extraordinária realizada no dia 11/05/2017, após discussão e análise entre os conselheiros presentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Lei Municipal que objetiva alterar a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social (Lei nº 909 de 20/06/2011) adequando-as à nova LOAS, Lei Federal de nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no País, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011**,** reformulando a **organização da Assistência Social e instituindo o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de São Tomé.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 11 de maio de 2017.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9006A561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº 909/2011, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião extraordinária realizada no dia 11/05/2017, após discussão e análise entre os conselheiros presentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Tomé, a realizar-se nos dias 18 e 19 de julho de 2017 na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 11 de maio de 2017.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:66DD415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN** em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em São Tomé/RN, no **período de 18 a 19 de julho de 2017**.

Art. 3º. A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "***Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS***".

Art. 4º. A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

(CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0E084649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 139/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Drª. YAMINA MARZO PINIRI, Médica do Programa Mais Médicos do município de São Tomé, inscrita no CPF sob o nº 074.947.401-71, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do ENCONTRO LOCOREGIONAL do Programa MAIS MÉDICOS no Brasil, na 5ª Regional de Saúde, a partir das 8:00 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 13 de junho de 2017.

ELISA MARIA DE MACÊDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1F9B3F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 138, DE 13 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Drª. TAMARA FONSECA ANDINO, Médica do Programa Mais Médicos do município de São Tomé, inscrita no CPF sob o nº 079.108.401-95, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do ENCONTRO LOCOREGIONAL do Programa MAIS MÉDICOS no Brasil, na 5ª Regional de Saúde, a partir das 8:00 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 13 de junho de 2017.

ELISA MARIA DE MACÊDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:25D4D465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUIDADORA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARTHUR DA SILVA LINS, referente à prestação de serviço como cuidador de crianças especiais para atender as necessidades da escola municipal euclides lins ensino fundamental no sitio lagoa dos cavalos deste municipio, no período de maio a desembro do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Maio de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2BA64A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
CONTRATADO: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.
CNPJ: 20.411.521/0001-49.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades do Padroeiro Santo Antônio, que acontecerá no dia 14 de junho deste ano, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
1401– Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.087 – Promoção de Eventos Culturais.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários – 100% do valor.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura ou seja: 12/06/2017 à 12/07/2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal
Contratante

IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Proprietária da Empresa
Contratada

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FDEEC616

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2017.

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades do Padroeiro Santo Antônio, que acontecerá no dia 14 de junho deste ano, no Município de Senador Georgino Avelino/RN, à empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, CNPJ: 20.411.521/0001-49, pelo valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de junho de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:76689A1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
CONTRATADO: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.
CNPJ: 20.411.521/0001-49.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades do Padroeiro Santo Antônio, que acontecerá no dia 14 de junho deste ano, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de junho de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:3F6FAE4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15050001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kit gestante para atender as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I - termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL:Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo lote e valor: a) Lote Único – vencedora – LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00 com o valor total de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 06 de Junho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:84F8F1F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23050001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN.
FONTE DE RECURSO:Recursos próprios.
BASE LEGAL:Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame a empresa e seu respectivo lote e valor: a) LOTE 01 BOBINA PARA RELÓGIODE PONTO – empresa vencedora - ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, Inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, com o valor total de R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais). b) LOTE 02 BATERIAS - empresa vencedora - ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, Inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, com o valor total de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais). c) LOTE 03 PILHAS, GRAMPOS E PAPÉIS – empresa vencedora - CÂMARACASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, com o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). d) LOTE 04 TONERS E CARTUCHOS - empresa vencedora - CÂMARACASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, com o valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado o lote do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 06 de Junho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E63038DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15050001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kit gestante para atender as ações do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I - termo de referência.
FONTE DE RECURSO:Recursos próprios
BASE LEGAL:Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTES VENCEDORES:A) LOTE ÚNICO – VENCEDORA – LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00 com o valor total de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 13 de Junho de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F7AC84C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23050001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTES VENCEDORES: a) LOTE 01 BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO – empresa vencedora - ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, Inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, com o valor total de R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais). b) LOTE 02 BATERIAS - empresa vencedora - ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, Inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, com o valor total de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais). c) LOTE 03 PILHAS, GRAMPOS E PAPÉIS – empresa vencedora - CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, com o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). d) LOTE 04 TONERS E CARTUCHOS - empresa vencedora - CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, com o valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 13 de Junho de 2017**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C8F1D21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160071 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO**: CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA CNPJ: 05.823.100/0001-31. **OBJETO**: Aquisição futura e parcelada de Tecidos e aviamentos em geral para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. **LOTE HOMOLOGADO**: LOTE 01 – ÚNICO **VALOR REMANESCENTE**: R$ 327.591,76 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
0203.04.122.0001.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO;
0208.10.301.0001.2016 – MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. SAUDE;
0209.12.122.0001.2017 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;
0209.12.122.0001.2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - Q.S.E;
0209.12.122.0001.2027 – MAN. DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS DAS ESCOLAS DE CAMPO;
0209.12.13.392.0001.2038 – INCETIVO A GRUPO E EVENTOS CULTURAIS;
0209.12.13.392.0001.2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
0209.12.13.392.0001.2040 – REVITALIZAÇÃO DE BANDA DE MUSICA;
0212.10.301.0001.2052 – MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE.
0213.04.122.0001.2061 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL **VIGÊNCIA**: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA**: 13 de Junho de 2017. **SIGNATÁRIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Larissa Maria Menezes da Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 13 de Junho 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:94FEA619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160073 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO**: MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 97.543.205/0001-55 **OBJETO**: Contratação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN **LOTE HOMOLOGADO**: LOTE 01 – ÚNICO **VALOR REMANESCENTE**: R$ 62.521,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
"3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica", 04 122 0001 2.002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete. 04 122 0001

2.006 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Administração. 04 122 0001 2.007 - Manutenção dos Serv. da Sec.de Planejamento. 15.451.0001.2009 – Manutenção das ativ. da Secr. mun. de obras, infra-estrut. e serv. urbanos. 04.122.0001.2011 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de transportes. 20.122.0001.2013 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura 12 122 0001 2.017 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic.de Educação e Cultura. 12.361.0001.2020 – Manutenção do desen. do ens. fund. valor magistério – FUNDEB 40% 12 361 0001 2.021 - Programa Salário Educação – QSE 12 361 0001 2.026 - Manutenção das Ativ. na Sala de Proinfo. 04 122 0001 2.042 - Manutenção das Ativ. da Sec.de Turismo e esporte e Lazer 08 243 0001 2.046 - Manutenção das Ativs. do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente; 08 244 0001 2.048 - Manutenção das Ativs. da Sec.Munic.de Ação Social 10.301.0001.2016 - Manutenção das atividades da secretaria de saúde 08.244.0001.2048 – Manutenção das ativ. da sec. munic. de ação social. 10.301.0001.2052 - Manutenção das ativ. do fundo municipal de saúde 04.122.0001.2061 - Manutenção do fundo de assistência social **VIGÊNCIA**: na data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL**: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA**: 13 de Junho de 2017. **SIGNATÁRIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Aldemir Lopes Galvão Junior – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 13 de Junho 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2F39F9CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 SRP - PROCESSO Nº. 13060001/17

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão nº. 018/2017, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Mobiliário em geral e Ar condicionados destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN, conforme anexo I Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 27 de junho de 2017 a partir das 08:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 13 de junho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EAC8803D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 SRP - PROCESSO Nº. 13060002/17

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão nº. 019/2017, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza e Higiene e Material Descartaveis destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN, conforme anexo I Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 27 de junho de 2017 a partir das 15:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 13 de junho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5E77F78D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando às festividades alusivas a 12ª Feira da Cultura que ocorrerá de 14 a 17 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 16 de junho de 2017, Sexta-Feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 13 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:20809B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor irá auxiliar na realização das atividades previstas e no planejamento do Programa Novo Mais Educação;

Considerando que o servidor se responsabilizará pela coordenação e organização dessas atividades junto às Escolas da Rede Municipal;

Considerando que o artigo 1º da Lei Municipal nº 855/2013 assegura a compensação pecuniária por serviços de natureza extraordinária em atendimento a situações excepcionais e temporárias.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Senhor **FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO,** Matrícula 50087 inscrito no CPF nº 791.721.054-53

e portador do RG nº 1.350.757/SSP-RN, **Auxiliar de Biblioteca** deste Município, **gratificação de 50% (cinquenta por cento**) sobre o salário base na importância de R$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:368EC221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE

NOMEAR os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Serra Caiada para o biênio de 2017 a 2019.

I – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: José Augusto Melquíades de Oliveira
Suplente: José Augusto Bezerra
Titular: Maria Josineide Martins de Lima
Suplente: Flávia Alexandre de Souza

II – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Erika Azevedo Belmiro
Suplente: Erismar Claudino de Souza

III – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Françwisse Marry Gomes da Silva Lira
Suplente: Girleide Serafim Batista

IV – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Marcondes Alexandre da Silva
Suplente: Leandro Max de Lacerda Freitas

V – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Maria Aparecida Oliveira Costa Sobrinho
Suplente: Josefa Rosiane de Lima
VI – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Grimaldi Francisco de Souza
Suplente: Edna Maria Jacinto de Araujo de Oliveira
VII – Representantes dos Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: José Jackson Almeida de Lima
Suplente: Maria Fernanda França da Silva
VIII – Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente:
Titular: Cleneide Amaro de Souto Araujo
Suplente: Francisco Vicente Júnior

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Manoel Serafim da Silva
Suplente: Renata Lins Crispim

X – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria Francisca do Livramento Paiva da Silva
Suplente: Maria José Honorato da Silva Batista

XI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 13 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A5338D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0167/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I **– DESIGNAR** as servidoras relacionadas abaixo, para compor a **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório** do Município de Serra Caiada/RN.

Maria Arlete do Nascimento Silva – CPF nº 721.091.494-34; Presidente
Lucilene Patrícia Leite da Silva - CPF nº 029.018.994-20; Vice Presidente
Josineide Honorato Pinheiro - CPF nº 049.117.134-02; Secretária
Maria José Honorato da Silva Batista - CPF nº 838.637.024-68; Membro
Isabelle Medeiros Bezerra - CPF nº 053.650.764-35; Membro

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III– Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 13 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:701C04B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Regulamente o pagamento de premiação as quadrilhas do Festival de Quadrilhas Juninas – XVI Arraiá da Serra e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Festival de Quadrilhas Juninas no XVI Arraiá da Serra;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a cultura e as tradições locais;

DECRETA:

Art. 1º - Que será concedida premiação para as quadrilhas tradicional e estilizada que se apresentarem no Festival de Quadrilhas Juninas no XVI Arraiá da Serra, a ser realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2017.

Art. 2º - A premiação será concedida conforme descrito na tabela abaixo e mediante as notas que serão atribuídas pelo corpo de jurados, tudo conforme regulamento da competição.

ESTILIZADA	TRADICIONAL
1º LUGAR – R$ 3.000,00	1º LUGAR – R$ 1.000,00
2º LUGAR – R$ 1.000,00	2º LUGAR – R$ 800,00
3º LUGAR – R$ 800,00	3º LUGAR – R$500,00

Art. 3º - O pagamento será realizado ao Presidente das quadrilhas vencedoras ou a quem este formalmente indicar, mediante expedição de recibo.

Art. 4º - A premiação será paga através da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 0963/2016), cuja natureza é despesa, com o código nº 33.90.31.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 13 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3350E3AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2017

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 07 Diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada diária, ao Sr. **CLOVIS MAGDIEL FIGUEIREDO DO AMARAL**, **Secretário Municipal de Turismo** do Município de Serra de São Bento-RN, portadora da Carteira de Identidade **002.572.835 – SSP/RN**, inscrito no CPF/MF sob nº **322.875.264-04**, para fazer face as despesas com alimentação durante a viagem para a Alemanha com o objetivo de representar o município em **EVENTO TURÍSTICO, PARA APRENDIZADO E FORMAÇÃO DE CONCEITO TURISTICO PARA APLICABILIDADE NO MUNICÍPIO**

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 13 de junho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:00E88C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JUNHO DE 2017

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO, datada de 30 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição nº 1525, ANO VIII, sob o código identificador nº 9068F23B.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:20BE84D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 148/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CARDIODIAGNOSTICO LTDA, referente à Para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do Estatuto Nacional das Licitações, informo a ausência de pesquisa mercadológica de contratação de empresa para a realização de exame de colonoscopia devido á paciente carente MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 565.148.914-20, residente nesse município, encontrar-se internada no Hospital Regional Tarcísio Maia em estado grave apresentando sangramento constante em via oral e retal, dores abdominais acentuadas e anemia importante, ficando assim difícil de aferir a pesquisa mercadológica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de Junho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DAEEF8E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 252/2017

PORTARIA Nº: 252/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	13 de junho de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 13 de junho de 2017, com o objetivo de RESACIMENTO por conduzir a paciente Glécia Oliveira de Medeiros para a tendimento no Hospital do Seridó

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:EA3E1D07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 251/2017

PORTARIA Nº: 251/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	11 de junho de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 11 de junho de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir o paciente Manoel Antonio dos Santos para atendimento no Hospital Regional do Seridó

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:B5EF3651

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 250/2017

PORTARIA Nº: 250/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	10 de junho de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 10 de junho de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir a paciente Luzia Pereira da Silva para atendimento no Hospital Regional do Seridó

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:620C701D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 249/2017

PORTARIA Nº: 249/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	12 de junho de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 12 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Estela Maris S. Lima para atendimento na Liga e Maria Cecília Gadelha para atendimento na APAE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:4AA3F79F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 248/2017

PORTARIA Nº: 248/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	12 de junho de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 12 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:47420788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 247/2017

PORTARIA Nº: 247/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	12 de junho de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 12 de junho de 2017, com o objetivo de Conduzir os pacientes: Solange Mariz-CECAN, Maria do Socorro S. Brilhante-UNIMED, Débora Sophia dos S. Rodrigues-Anita Garibaldi, Márcia Jeruza R. da Silva e a volta de Vanda Lúcia de Medeiros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:9BE588D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 246/2017

PORTARIA Nº: 246/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	08 de junho de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 08 de junho de 2017, com o objetivo de RESSACIMENTO por conduzir a paciente Maria Jesus de Araújo para a tendimento no Hospital Regional do Seridó

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:5DDB4920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 245/2017

PORTARIA Nº: 245/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	09 de junho de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 09 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:58943D66

GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMOVEL N° 001/2017

PROCESSO MSNN/RN nº 1706010029

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMOVEL N° 001/2017

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CEDENTE: ASSOSSIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SITIOS ARAPUÁ E VAPOR – CNPJ 08.221.327/0001-03; VIGENCIA: durante o ano letivo de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: as despesas em razão da celebração do presente Termo de Cessão correrão a conta de dotação orçamentária específica de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 14 de Dezembro de 2016, que regula o Orçamento Municipal de 2017.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0F668A4B

GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 061/2017

OBJETO: Contratação de licença de uso de software destinado aos setores de recursos humanos, folha de pagamento, portal do servidor na web, fiscalização e arrecadação municipal na web (tributos) e controle de combustível na web, bemcomo implantação, treinamento, testes eserviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ** CPF/CNPJ : 06050403000121 - ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3843	CESSÃO DE DIREITOS DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NA WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN (TRIBUTOS).	MES	12	1,100.00	13,200.00
3844	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEL NA WEB	MES	12	800.00	9,600.00
3842	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE E PORTAL DO SERVIDOR NA WEB	MES	12	890.00	10,680.00
TOTAL DO FORNECEDOR - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS					33,480.00

Valor Total da Contratação **R$ 33.480,00** (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:504AEA36

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 061/2017

OBJETO: Contratação de licença de uso de software destinado aos setores de recursos humanos, folha de pagamento, portal do servidor na web, fiscalização e arrecadação municipal na web (tributos) e controle de combustível na web, bem como implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO **o procedimento em favor da licitante:**

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ** CPF/CNPJ : 06050403000121 - ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3843	CESSÃO DE DIREITOS DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NA WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN (TRIBUTOS).	MES	12	1,100.00	13,200.00
3844	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEL NA WEB	MES	12	800.00	9,600.00
3842	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE E PORTAL DO SERVIDOR NA WEB	MES	12	890.00	10,680.00
TOTAL DO FORNECEDOR - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS					33,480.00

Valor Total da Contratação **R$ 33.480,00** (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:9E77B885

GABINETE CIVIL
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1705250001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705250001, Contratação de Licença de uso de software destinado aos setores de recursos humanos, folha de pagamento, portal do servidor na WEB, fiscalização e arrecadação municipal na WEB (tributos) e controle de combustível na WEB, bemcomo implantação, treinamento, testes eserviços de manutenção, atendimento e suporte técnico: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME,** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.
Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido contrato administrativo.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2017.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:E9BDC781

GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 062/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de transmissão do programa semanal, cobertura de eventos, avisos e demais atos da administração municipal.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

GILBERTO FERNANDES - ME					
** CPF/CNPJ : 70152277000115					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3845	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DO PROGRAMA SEMANAL, COBERTURA DE EVENTOS, AVISOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MES	7	2.800,00	19.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR - GILBERTO FERNANDES - ME					19.600,00

Valor Total da Contratação **R$ 19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:8028D32D

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 062/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de transmissão do programa semanal, cobertura de eventos, avisos e demais atos da administração municipal.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO **o procedimento em favor da licitante:**

GILBERTO FERNANDES - ME					
** CPF/CNPJ : 70152277000115					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3845	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DO PROGRAMA SEMANAL, COBERTURA DE EVENTOS, AVISOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MES	7	2.800,00	19.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR - GILBERTO FERNANDES - ME					19.600,00

Valor Total da Contratação **R$ 19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:FBA91BC8

GABINETE CIVIL
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1705250002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705250002, Contratação dos serviços de transmissão do programa semanal, cobertura de eventos, avisos e demais atos da administração municipal: **GILBERTO FERNANDES – ME,** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido contrato administrativo.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2017.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:235925C2

GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO MSNN/ RN Nº 0161/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes

Assunto: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à II Etapa da Praça de esporte e lazer no município de Serra Negra do Norte/RN

CONSIDERANDO, a celebração de **Contrato Administrativo** para a execução dos serviços acima descritos;

CONSIDERANDO, ainda, que os trabalhos se encontram paralisados pela empresa contratada e o Município de Serra Negra do Norte/ RN necessita da retomada da execução das obras;

CONSIDERANDO, por fim, que a análise da licitude dos atos de formalização do referido processo se apresenta como segurança jurídica para esta Administração na continuidade ou não do objeto contratado;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E :

Determinar à Comissão Permanente de Licitação que realize análise e emita relatório informativo sobre a licitude da formalização do processo e dos atos nele praticados, em aplicação aos dispositivos legais, notadamente o da Lei nº 8.666/1993.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:9D72DDA5

GABINETE CIVIL
RELATÓRIO INFORMATIVO PROCESSO MSNN/ RN Nº 0161/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Em cumprimento à determinação emitida pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 021/2017, procedeu à análise do **Processo MSNN/ RN nº 0161/2014 – Tomada de Preços nº 005/2014**, tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à II Etapa da Praça de esporte e lazer no município de Serra Negra do Norte/RN,** visando a constatação ou não da licitude da formalização do processo e dos atos nele praticados, em aplicação aos dispositivos legais, notadamente o da Lei nº 8.666/1993.

O valor orçado da obra é de **R$ 307.969,39 (trezentos e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

Foram identificados os seguintes pontos de ilicitude no processo licitatório sob a ótica da aplicação da Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993):

1 – A composição da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 072/2014, e constante das fls. 68 deste processo, se deu com dois (02) servidores públicos não efetivos: Artur Aluízio Fernandes de Faria – Coord. Cont. reg. Prod. Agropecuário e Júlio Batista de Araújo Neto – Coordenador de Núcleo Rural, e somente um servidor efetivo – Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues (assistente administrativo), conforme fichas funcionais em anexo.

Com a referida composição, a Administração Municipal não cumpriu a determinação legal contida no art. 51 da Lei 8.666/ 1993, que prevê:

Art.51.A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três)membros, sendo pelo menos 2 (dois)deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

A sessão foi realizada pelos membros titulares da CPL, conforme Ata da sessão às fls. 231/232.

2 – A publicação do edital, através do aviso de licitação, se deu exclusivamente através da imprensa nacional, conforme publicação constante das fls. 101 e 135, sem comprovação nos autos da publicidade do referido aviso na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), Diário Oficial do Estado Do Rio Grande do Norte e Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

Sem a publicidade devida, a Administração Municipal não cumpriu a determinação legal contida no art. 21 da Lei 8.666/ 1993, que prevê:

*Art.21.Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das **tomadas de preços**, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, **deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez**:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
*I-**no Diário Oficial da União**, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, **quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais** ou garantidas por instituições federais;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
*II-no **Diário Oficial do Estado**, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, **de licitação feita por órgão** ou entidade da Administração Pública Estadual ou **Municipal**, ou do Distrito Federal;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
III-em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Grifos acrescidos.

3 – O aviso de licitação, em segunda convocação, se deu através de publicação do mesmo na imprensa oficial no dia 23 de maio de 2014, com data de realização de sessão de recebimento de envelopes e julgamento de documentação e proposta designada para o dia 09 de junho de 2014, cujo intervalo de tempo entre a publicação do aviso e a realização da sessão não atendeu ao prazo mínimo de publicidade exigido, qual seja, quinze (15) dias.

Com o prazo de publicidade concedido, a Administração Municipal não cumpriu a determinação legal contida no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/ 1993, que prevê:
Art.21.Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§2oO prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

II-trinta dias para:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
a)concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;(Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
b)tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";(Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
***III-quinze dias para a tomada de preços**, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

O termo inicial da contagem dos prazos de publicidade é o primeiro dia útil subsequente ao da efetiva da última publicação da imprensa oficial competente, e o termo final é a data em que se completa o prazo exigido para cada modalidade de licitação.

É a cristalina previsão da Lei Geral das Licitações em seu art 110:

Art.110.Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafoúnico.Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Assim, a sessão de apuração da referida licitação, que teve seu aviso publicado no Diário Oficial da União no dia 23 de maio de 2014, sexta-feira, para atender o prazo mínimo de 15 dias, só poderia ter sido realizada a partir do dia 10 de junho de 2014.

O primeiro dia de publicidade é o dia 26 de maio de 2014, segunda-feira, e o ultimo, o 15º dia, o dia 09 de junho de 2014, sendo legal a sessão de apuração se realizada a partir do dia 10 de junho de 2014, conforme se pode conferir nos calendários da época abaixo demonstrados:

4 – Não foi exigida no Edital a habilitação prévia junto ao Registro Cadastral de prestadores de serviços e fornecedores do Município de Serra Negra do Norte/ RN.

Com a inexistência de tal pré-requisito, a Administração Municipal não cumpriu a determinação legal contida nos arts. 22 e 34, ss da Lei 8.666/ 1993, que prevê:

Art.22.São modalidades de licitação:
II-tomada de preços;

*§2oTomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente **cadastrados** ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.*

Art.34.Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.(Regulamento)
§1oO registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2oÉ facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
Art.35.Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.
Art.36.Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 desta Lei.
§1oAos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
§2oA atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

5 – O credenciamento do representante legal da empresa licitante **VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI** foi realizado de forma indevida, sem o cumprimento da exigência editalícias do item 8.1.1, por ter apresentado tão somente documento oficial de identificação e a procuração publica, sem a apresentação do ato constitutivo da empresa licitante, conforme documentos constantes das fls. 138 a 140.

Assim, por não haver representante credenciado habilitado a representar a empresa licitante, o mesmo não poderia subscrever a Ata da Sessão (fls. 231/232).

6 - O instrumento editalício disciplinou no item 8.3.3.3.5 a forma de **comprovação da visita aos locais de execução dos serviços**:

*8.3.3.3.5 – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA – expedido pela **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte** em nome da empresa licitante e do seu responsável técnico, certificando que foi tomado conhecimento do local e das condições onde serão executadas as obras. A vistoria deverá ser previamente agendada pessoalmente no nosso endereço ou pelo telefone 0xx(84) 3426-2261 até o 2° (segundo) dia útil anterior a data da apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, fixada neste Edital.*

A declaração de visita ao local da obra apresentada na habilitação da empresa licitante foi subscrita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e não por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, como exigido no edital.

Frente à análise de atendimento às requisitos editalícios para a habilitação, a empresa licitante restou INABILITADA não atender à todas as exigências dispostas no instrumento convocatório.

7 – O extrato do contrato administrativo foi publicado somente na imprensa nacional, conforme extrato de publicação às fls. 253, não havendo a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município.

Assim disciplina a Lei Geral das Licitações:

Art.61.Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
Parágrafoúnico.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art.6oPara os fins desta Lei, considera-se:
(...)
XIII-Imprensa Oficial-veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis;

Já o Município de Serra Negra do Norte/ RN através da **Lei Municipal nº 494, de 22 de março de 2010**, adotou o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Serra Negra do Norte, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Lei nº 494, de 22 de março de 2010.

adota o diario oficial dos municipios do estado do rio grande do norte, instituido e adminsitrado pela femurn, como meio oficial de

comunicação dos atos normativos e administrativos DA Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte e dá outras providências.

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:*
***FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Serra Negra do Norte, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações*

Assim, com a ausência de publicidade do Contrato Administrativo na imprensa oficial do Município, a Administração Pública descumpriu as exigências da Lei 8.999/1993 e da Lei Municipal nº 494, de 22 de março de 2010.

***8 –** DA VIGÊNCIA CONTRATUAL*
O contrato administrativo (fls 235 a 241) foi subscrito em 09 de junho de 2014 cuja vigência de 120 (cento e vinte) dias se iniciou no dia 04 de julho de 2014, com a emissão da ordem de execução de serviços, com prorrogação de vigência pelo período de 07 de novembro de 2014 por 120 (cento e vinte) dias através do Termo Aditivo de nº 001, destituído de procedimento com a devida justificativa e aprovação da autoridade competente.

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
§2oToda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No período de 06 de março de 2015 a 22 de setembro de 2016, foram celebrados os Termos Aditivos nº 02, 03, 04, 05 e 06 destinados à prorrogação da vigência, todos destituídos de procedimento com a devida justificativa e aprovação da autoridade competente.

9 – DA SUGESTÃO

Diante de toda análise realizada visando a comprovação do atendimento ou não das exigências legais e editalícias, **concluem os membros da Comissão Permanente de Licitação, pela ilicitude da contratação da empresa VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI,** que se alicerçou: num procedimento licitatório formalizado por CPL composta indevidamente, carente de publicidade em sua convocação e sem cumprimento de prazo mínimo, apresentando-se INABILITADA por não cumprir todas as exigências dispostas no edital, sem publicidade na imprensa oficial do Município, e com período vigencial findo em *22 de setembro de 2016*, e todo o mais descrito neste relatório informativo.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:2910B24D

GABINETE CIVIL
DECISÃO - REF. PROCESSO MSNN/ RN Nº 0161/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes

Assunto: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à II Etapa da Praça de esporte e lazer no município de Serra Negra do Norte/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE /RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

1 - Receber o RELATÓRIO INFORMATIVO emitido pela Comissão Permanente de Licitação onde indicou **a ilicitude da contratação da empresa VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI,** que se alicerçou: num procedimento licitatório formalizado por CPL composta indevidamente, carente de publicidade em sua convocação e sem cumprimento de prazo mínimo, apresentando-se INABILITADA por não cumprir todas as exigências dispostas no edital, sem publicidade na imprensa oficial do Município, e com período vigencial findo em *22 de setembro de 2016*, e todo o mais descrito neste relatório informativo;

2 – Não realizar a prorrogação do contrato administrativo solicitado pela empresa contratada;

3 – Determinar ao Setor de Engenharia que elabore projeto básico visando a C**onclusão das obras civis de engenharia referentes à referentes à II Etapa da Praça de esporte e lazer no município de Serra Negra do Norte/RN;**

4 – Encaminhar o presente processo à Procuradoria Jurídica para a tomada das providências legais.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:F602D90F

GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO MSNN/ RN Nº 0197/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Negra do Norte/RN

CONSIDERANDO, a celebração de **Contrato Administrativo** para a execução dos serviços acima descritos;

CONSIDERANDO, ainda, que os trabalhos se encontram paralisados pela empresa contratada e o Município de Serra Negra do Norte/ RN necessita da retomada da execução das obras;

CONSIDERANDO, por fim, que a análise da licitude dos atos de formalização do referido processo se apresenta como segurança jurídica para esta Administração na continuidade ou não do objeto contratado;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E :

Determinar à Comissão Permanente de Licitação que realize análise e emita relatório informativo sobre a licitude da formalização do processo e dos atos nele praticados, em aplicação aos dispositivos legais, notadamente o da Lei nº 8.666/1993.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:B386FD58

GABINETE CIVIL
RELATÓRIO INFORMATIVO PROCESSO MSNN/ RN Nº 0197/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Em cumprimento à determinação emitida pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 021/2017, procedeu à análise do **Processo MSNN/ RN nº 0197/2015 – Tomada de Preços nº 003/2015**, tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Negra do Norte/RN,** visando a constatação ou não da licitude da formalização do processo e dos atos nele praticados, em aplicação aos dispositivos legais, notadamente o da Lei nº 8.666/1993.

O valor orçado da obra é de **R$ 664.967,53 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Foram identificados os seguintes pontos de ilicitude no processo licitatório sob a aplicação da Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993):

1 – No projeto básico da obra de Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Negra do Norte/RN, constante das fls. 31 a 94 do processo, não consta seu responsável técnico, as plantas não foram assinadas por nenhum profissional habilitado na área de engenharia, estando ausente também a ART dos mesmos, não atendendo as determinações legais e jurisprudenciais.

Assim dispõe a Lei n 8.666/ 1993:

Art.7oAs licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
I-projeto básico;

§2oAs obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
I-houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
§6oA infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP uniformizou o entendimento sobre a conceituação de projeto básico, conforme a Lei 8.666/93 mediante a edição da Orientação Técnica OT - IBR 001/2006, válida a partir de 07/11/2007:

"Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.
Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.
Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.(2007, p.2).

Já o Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União nº 98, em decisão do Plenário, estabeleceu orientações para melhorar a elaboração de projetos básicos, tornando-os mais eficientes aos entes da administração pública direta e indireta, não se restringindo somente aos conceitos legais supramencionados, sob os seguintes argumentos:

"O Tribunal, em face de recorrentes problemas provocados por projetos deficientes em obras custeadas com recursos públicos, determinou a criação de grupo de trabalho com finalidade de estabelecer referenciais técnicos mais precisos para os elementos mínimos que devem compor tais projetos, tanto em licitações de obras públicas, quanto para concessões de serviços públicos precedidos de obras públicas. (...) o TCU adote a orientação do Ibraop nas auditorias de obras a seu cargo. O Tribunal, ao ratificar essa conclusão, decidiu: "9.1. determinar à Segecex que dê conhecimento às unidades jurisdicionadas ao Tribunal que as orientações constantes da OT IBR 01/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Obras Públicas (Ibraop), passarão a ser observadas por esta Corte, quando da fiscalização de obras públicas; 9.1.1. para os órgãos/entidades que dispõem de normativos próprios para regular a elaboração de projetos básicos das obras por eles licitadas e contratadas, os conceitos da referida norma serão aplicados subsidiariamente; 9.1.2. a adoçã oda OT IBR 01/2006 não dispensa os gestores de providenciar os elementos técnicos adicionais, decorrentes das especificidades de cada obra auditada; 9.2. determinar à Segecex que, nas fiscalizações de futuras licitações de obras públicas, passe a avaliar a compatibilidade, do projeto básico com a OT IBR 01/2006 e, na hipótese de inconformidades relevantes, represente ao relator com proposta de providências" - grifou-se. Acórdão n.º 632/2012-Plenário, TC 002.089/2012-2, rel. Min. José Jorge, 21.3.2012 (Acórdão n.º 632/2012 Sessões: 20 e 21 de março de 2012).

2 – A composição da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 021/2015, e constante das fls. 98 deste processo, se deu com dois (02) servidores públicos não efetivos: Artur Aluizio Fernandes de Faria – Coord. Cont. reg. Prod. Agropecuário e Júlio Batista de Araújo Neto – Coordenador de Núcleo Rural, e somente um servidor efetivo – Ana Rachel dos Santos Oliveira de Araújo (assistente administrativo), conforme fichas funcionais em anexo.

Com a referida composição, a Administração Municipal não cumpriu a determinação legal contida no art. 51 da Lei 8.666/ 1993, que prevê:

Art.51.A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três)membros, sendo pelo menos 2 (dois)deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

A sessão foi realizada pelos membros titulares da CPL, conforme Ata da sessão às fls. 237/238.

3 – A publicação do edital, através do aviso de licitação, se deu exclusivamente através da imprensa nacional, conforme publicação constante das fls. 161, sem comprovação nos autos da publicidade do referido aviso na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), Diário Oficial do Estado Do Rio Grande do Norte e Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

Sem a publicidade devida, a Administração Municipal não cumpriu a determinação legal contida no art. 21 da Lei 8.666/ 1993, que prevê:

*Art.21.Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das **tomadas de preços**, dos concursos e dos leilões, embora*

*realizados no local da repartição interessada, **deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez**:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
*I-**no Diário Oficial da União**, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, **quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais** ou garantidas por instituições federais;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
*II-no **Diário Oficial do Estado**, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, **de licitação feita por órgão** ou entidade da Administração Pública Estadual ou **Municipal**, ou do Distrito Federal;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
III-em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Grifos acrescidos.

4 – Não foi exigida no Edital a habilitação prévia junto ao Registro Cadastral de prestadores de serviços e fornecedores do Município de Serra Negra do Norte/ RN.

Com a inexistência de tal pré-requisito, a Administração Municipal não cumpriu a determinação legal contida nos arts. 22 e 34, ss da Lei 8.666/ 1993, que prevê:

Art.22.São modalidades de licitação:
II-tomada de preços;

*§2oTomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente **cadastrados** ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.*

Art.34.Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.(Regulamento)
§1oO registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2oÉ facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
Art.35.Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.
Art.36.Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 desta Lei.
§1oAos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
§2oA atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

5 – O instrumento editalício disciplinou no item 8.3 a documentação exigida para a Habilitação das empresas licitantes e a empresa licitante **MAYNARD INCORPORADORA LTDA ME** apresentou em seus documentos de habilitação constantes das fls. 163 à 197, sem atender às exigências previstas nos itens:

8.3.3.3.2 - Apresentação de ATESTADO(S) ou CERTIDÃO(ÕES), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA.
Não apresentou os atestados ou certidões solicitados.

8.3.3.3.6 – DECLARAÇÃO formal com indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um deles que se responsabilizará pelos trabalhos.
Não apresentou engenheiro civil responsável pela obra – fls. 167;

8.3.3.4.1 - COMPROVANTE DO CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação, através da Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
O capital social da empresa constante do seu Contrato Social (fls 179) é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o percentual de 10% do valor orçado da licitação a importância de R$ 66.496,75 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis mil e setenta e cinco centavos).

Assim, a empresa não atendeu à exigência editalícia de comprovação de capital social mínimo.

8.3.3.4.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
A empresa licitante apresentou seu balanço patrimonial, constantes das fls. 185 a 188, sem os demonstrativo contábeis e destituído de registro e/ou chancela na Junta Comercial do Estado. Assim, a empresa não atendeu à exigência editalícia de apresentação de seu balanço patrimonial.

Frente à análise de atendimento às requisitos editalícios para a habilitação, a empresa licitante restou INABILITADA não atender às exigências dispostas no instrumento convocatório.

6 - O instrumento editalício disciplinou no item 8.4 a documentação exigida para a apresentação das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas licitantes.

A empresa licitante **MAYNARD INCORPORADORA LTDA ME** apresentou em seus documentos de PROPOSTA DE PREÇOS, constantes das fls. 198 a 235, **sem atender às exigências previstas nos itens:**

9.1.3.3 – Para julgamento das Propostas devem ser observados os seguintes critérios:
II - Será desclassificada a proposta que:
II.a - Apresente valor por lote superior ao valor orçado e apresentado no item 1.5 deste Edital;

*1.5 – O valor global da proposta para a prestação dos serviços objeto deste certame não poderá ser superior ao orçamento básico total, visto na planilha ANEXO II, que é de R$ 664.967,53 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo R$ 116.916,47 (cento e dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) para o lote I – CENTRO Zona Urbana, R$ 116.169,54 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para o lote II – SÍTIO BELO MONTE, R$ 99.354,26 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para o lote III – SÍTIO CARÁ-CARÁ, **R$ 122.496,19 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) para o lote IV – SÍTIO ENTRE SERRAS**, R$ 118.135,61 (cento e dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) para o lote V – SÍTIO SAUDADE e R$ 91.895,46 (noventa e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) para o lote VI – SÍTIO PITOMBEIRA.*

A empresa licitante apresentou proposta para o LOTE IV - **SÍTIO ENTRE SERRAS** na importância de **R$ 122.612,83** (cento e vinte e dois mil seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos), **ultrapassando o valor orçado pelo Município,** constante às fls. 64 a 70, **de R$ 122.496,19** (cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

Frente à análise de atendimento às requisitos editalícios dispostos para o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, a PROPOSTA restou DESCLASSIFICADA por propor preço acima do orçado para o Lote IV.

7 – O extrato do contrato administrativo foi publicado somente na imprensa nacional, conforme extrato de publicação às fls. 292, não havendo a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município.

Assim disciplina a Lei Geral das Licitações:

Art.61.Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art.6oPara os fins desta Lei, considera-se:
(...)
XIII-Imprensa Oficial-veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis;

Já o Município de Serra Negra do Norte/ RN através da **Lei Municipal nº 494, de 22 de março de 2010**, adotou o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Serra Negra do Norte, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Lei nº 494, de 22 de março de 2010.

adota o diario oficial dos municipios do estado do rio grande do norte, instituido e adminsitrado pela femurn, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos DA Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte e dá outras providências.

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:*
***FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Serra Negra do Norte, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações*

Assim, com a ausência de publicidade do Contrato Administrativo na imprensa oficial do Município, a Administração Pública descumpriu as exigências da Lei 8.999/1993 e da Lei Municipal nº 494, de 22 de março de 2010.

8 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato administrativo (fls 241 a 247) foi subscrito em 30 de agosto de 2015 cuja vigência de 180 (cento e oitenta) dias se iniciou no dia 01 de setembro de 2015, com a emissão das ordens de execução de serviços (fls. 286 a 291), com prorrogação de vigência pelo período de 25 de fevereiro a 29 de agosto de 2016, através do Termo Aditivo de nº 001 (fls. 293/294), destituído de procedimento com a devida justificativa e aprovação da autoridade competente.

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
§2oToda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em 23 de novembro de 2016, foi celebrado o Termo Aditivo nº 02 com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, cujo termo final se dará em 21 de maio de 2017.

Diante da exposição cronológica acima realizada, a vigência do contrato administrativo restou restou findo com o término de sua vigência inicial, qual seja, 25 de fevereiro de 2015 (180 dias após o recebimento das OES), haja vista a ausência de justificativa e aprovação da autoridade competente para a celebração do Termo Aditivo nº 001, o lapso de período vigencial no interim de 30 de agosto a 22 de novembro de 2016 sem as devidas justificativas de suspensão da execução dos trabalhos, e a indevida celebração do Termo Aditivo nº 02, com pretensa prorrogação até 21 de maio de 2017.

9 – DA SUGESTÃO

Diante de toda análise realizada visando a comprovação do atendimento ou não das exigências legais e editalícias, **concluem os membros da Comissão Permanente de Licitação, pela ilicitude da contratação da empresa MAYNARD INCORPORADORA LTDA ME,** que se alicerçou: num procedimento licitatório formalizado por CPL composta indevidamente, com projeto básico sem responsável técnico, carente de publicidade em sua convocação, apresentando-se INABILITADA e DESCLASSIFICADA a sua proposta por não cumprir as exigências dispostas no edital, sem publicidade na imprensa oficial do Município, e com período vigencial com intervalo, indevidamente prorrogado, e todo o mais descrito neste relatório informativo.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:295D1525

GABINETE CIVIL
DECISÃO - REF. PROCESSO MSNN/ RN Nº 0197/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Negra do Norte/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE /RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

1 - Receber o RELATÓRIO INFORMATIVO emitido pela Comissão Permanente de Licitação onde indicou **a ilicitude da contratação da empresa MAYNARD INCORPORADORA LTDA ME,** que se alicerçou: num procedimento licitatório formalizado por CPL composta indevidamente, com projeto básico sem responsável técnico

e registro no CREA, carente de publicidade em sua convocação, apresentando-se INABILITADA e DESCLASSIFICADA a sua proposta por não cumprir as exigências dispostas no edital, sem publicidade na imprensa oficial do Município do resumo da contratação, e com período vigencial indevidamente prorrogado e com lapso sem fundamentação, e todo o mais nele descrito;

2 – Não realizar a prorrogação do contrato administrativo;

3 – Determinar ao Setor de Engenharia que elabore projeto básico visando a C**onclusão das obras civis de engenharia referentes à Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Negra do Norte/RN;**

4 – Encaminhar o presente processo à Procuradoria Jurídica para a tomada das providencias legais.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:53BA7EC8

GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1705230001 ATA DA SESSÃO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, compareceram as empresas licitantes: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME e EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com o recebimento dos Certificados de Registro Cadastral e documentos para credenciamento dos seus representantes, onde por apresentar a documentação solicitação foram credenciados. A empresa CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP protocolou os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. A empresa CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP não comprovou sua inscrição no Registro Cadastral desta Prefeitura, conforme exigência dos itens editalícios: 4.2 e 4.3, estando impossibilitada de participar do presente certame. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME e EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, as mesmas estão aptas a participarem desta licitação. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME e EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que as empresas licitantes **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME e EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME** estão HABILITADAS por atenderem às exigências editalícias. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL que também será publicada na imprensa oficial do Município. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia 26 de junho de 2017, às 08:00 horas, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

LEILANY GOMES SILVA
Membro

Licitantes:

MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME

EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:9C56B76B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O SR. **PAULO GRANGES E SILVA -** CPF: 066.553.094-33; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços assinado em **03 de abril 2017**, para os serviços de **FACILITADOR DE OFICINAS DE IDOSOS**.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F98D13CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0174/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**PETRUCIO DE LIMA FERREIRA**
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	**NATAL/RN**	**14/06/2017**	**200,00**	**100,00**
() Diárias com Pernoite	**TOTAL**	**R$ 100,00**		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **Natal/RN**, no(s) dia **14 de junho de 2017,** com o objetivo de participar de **Reunião com técnicos do FNDE e do PDDE para prestarem aos municípios, orientações, oferecerem esclarecimentos e sanarem dúvidas que favoreçam a execução de saldos de ações agregadas inativas e regularização de pendências de prestação de contas do PDDE e de suas ações**, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2390CC58

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

Edital de Convocação Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **002/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
FACILITADOR DE OFICINAS PARA IDOSOS	ADERLENE BEZERRA DE ARAÚJO	002/2017	20H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E47967F9

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

Edital de Convocação Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **003/2016**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
ENFERMEIRA (ESF)	FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS	003/2016	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:44E3C94D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0175/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer o gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **PALOMA SOARES FERREIRA FARIA** matrícula nº 1316, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 077.369.804-38, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2100720163 - SSP/BA, ocupante do cargo de PSICOLOGA, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 22 de Maio a 17 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D24864D3

GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 444/2017

DECRETO N.º 444 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias **19 e 20 de julho de 2017**, tendo como tema central **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS"**.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C015C0E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050044/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**FRANCISCO EVARISTO DE SEIXAS NETO**, CPF Nº 116.488.324-07, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I e CNH AB, para atuar como Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. O preço global de R$ **7.496,00** (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo a importância no valor de R$ **937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0301 Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2068 Manutenção das Atividades da Saúde de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6DEC621E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050043/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**FRANCISCO RODRIGUES MELO**, CPF Nº 082.533.394-61, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I e CNH AB, para atuar como Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. O preço global de R$ **7.496,00** (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo a importância no valor de R$ **937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0301 Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2068 Manutenção das Atividades da Saúde de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8DF568B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050046/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**KÁTIA BETÂNIA FERREIRA ALVES AQUINO**, CPF Nº 086.109.924-97, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como Recepcionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. O preço global de R$ **7.496,00** (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo a importância no valor de R$ **937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E9C82526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050045/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**MARIA SILVANEIDE LEITE GOMES**, CPF Nº 012.044.644-80, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como Recepcionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. O preço global de R$ **7.496,00** (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo a importância no valor de R$ **937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8EFBA3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 02050047/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**NAIARA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA**, CPF Nº 067.259.854-08, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como Recepcionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. O preço global de R$ **7.496,00** (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo a importância no valor de R$ **937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) mensal. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 1.011 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 02.05.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 02 de Maio de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F2D182FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2017-GP.

Tangará/RN, 13 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal*.

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo n°11/2017 SEMEC.

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder a Servidora **MARLIETE GOMES DA SILVA,** Matrícula n° 051162-5, portadora do CPF/MF n° 966.524.034-04 e Identidade n° 1.199.021/ITEP/RN, Direito Administrativo. **Licença Prêmio**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á não implicação de substituição, observar a redução aos limites impostos na Lei Complementar n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Dever de comprovação de 05 (cinco) anos de serviço contínuo.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:59FF6779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2017-GP.

Tangará/RN, 13 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais que o*

poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo n°10/2017 SEMEC.

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder a Servidora **MARIA DO SOCORRO GUILHERME DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 051040-8, portadora do CPF/MF n° 750.650.294-15 e Identidade n° 1.178.433/ITEP/RN, Direito Administrativo. **Licença Prêmio**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á não implicação de substituição, observar a redução aos limites impostos na Lei Complementar n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Dever de comprovação de 05 (cinco) anos de serviço contínuo.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:44C7BBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2017-GP.

Tangará/RN, 13 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal*.

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo n°09/2017 SEMEC.

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder a Servidora **SUSI MAGALI DE ARAÚJO,** Matrícula n° 051066-1, portadora do CPF/MF n° 852.500.234-87 e Identidade n° 1.319.769/ITEP/RN, Direito Administrativo. **Licença Prêmio**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á não implicação de substituição, observar a redução aos limites impostos na Lei Complementar n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Dever de comprovação de 05 (cinco) anos de serviço contínuo.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:123A3F59

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/ **FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA ELIANE FERNANDES DA COSTA**, de inscrição de n° **345,** aprovada em **1**° colocação para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**, com nota final de **9,5**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:07FC0D09

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/ **FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA JOSEANE GOMES**, inscrição de n° 042, aprovada em **1**° colocação para o cargo de **PROFESSOR DE EJA**, com nota final de **8,5**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:2A5DF8CB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/ **FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **FRANCISCA GILDENE CUSTÓDIO FÉLIX**, de inscrição de n° 197, aprovada em **2**° colocação para o cargo de **PROFESSOR DE EJA**, com nota final de **8,1**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:36DBBD8D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **RAFAEL CASSIMIRO DA SILVA**, inscrição de n° 172, aprovado em **3**° colocação para o cargo de **PROFESSOR DE EJA**, com nota final de **6,8**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:65C9AEC2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/ **FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **TIAGO DANTAS MARTINS**, de inscrição de n° 170, aprovado em **2**° colocação para o cargo de **PSICÓLOGO**, com nota final de **7,3**, para comparecer a Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6CF2E44D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, de inscrição de n° 100, aprovada em **5**° colocação para o cargo de **RECEPCIONISTA**, com nota final de **6,1**, para comparecer a Secretaria Municipal de **SAÚDE** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos

documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:F15092D5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **JENNIFER MARIA MENDONÇA DE BRITO**, de inscrição de n° 281, aprovada em **1**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, com nota final de **7,7**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CE0DE51A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **JAIANY ALVES DE MENDONÇA**, de inscrição de n° 009, aprovada em **2**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, com nota final de **7,4**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:461D91E5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **MARCELO EDUARDO SOARES MELO**, de inscrição de n° 338, aprovado em **3**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, com nota final de **7,2**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A0DD9FDA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para

preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata**, LARISSA MORGANA F. DA SILVA**, de inscrição de n° 031, aprovada em **4**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, com nota final de **7,1**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:462ABE5A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/ **FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato**, FRANCISCO CANINDÉ AGAPTO DE MELO**, de inscrição de n° 529, aprovado em **1**° colocação para o cargo de **FACILITADOR DE KARATÊ**, com nota final de **8,6**, para comparecer a Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A4605566

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/ **FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato**, JADER RAFAEL FRANÇA DE ANDRADE**, de inscrição de n° 043, aprovado em **1**° colocação para o cargo de **FACILITADOR DE MÚSICA**, com nota final de **9,4**, para comparecer a Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E6EAFE3B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/ **FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato**, FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX DE PONTES**, de inscrição de n° 301, aprovado em **1**° colocação para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com nota final de **7,7**, para comparecer a Secretaria Municipal de **OBRAS** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:80E03C36

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE**

EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/ **FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA**, de inscrição de n° 062, aprovada em **30**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **6,4**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:AF8775F5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **GEANNE MARIA DAS NEVES DE AQUINO**, de inscrição de n° 310, aprovada em **31**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **6,2**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C390E42E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA ADRIANA DO N. DE O. MARINHO**, de inscrição de n° 403, aprovada em **32**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,9**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B64EEBDC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA DE FÁTIMA PONTES**, de inscrição de n° 287, aprovada em **33**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,8**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A615B1F4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA MADALENA DE SOUZA LIMA**, de inscrição de n° 306, aprovada em **34**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,7**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:947CC609

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **ANA LÚCIA DA SILVA**, de inscrição de n° 096, aprovada em **35**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,6**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:BDEA11D1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **DIEGO FERNANDES DE PONTES**, de inscrição de n° 183, aprovado em **36**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,6**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:DDB817B5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **VANESSA LOPES PAULINO**, de inscrição de n° 299, aprovada em **37**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,6**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:137F0666

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SYBALDE**, de inscrição de n° 066, aprovada em **38**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,6**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:D3424B60

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA CÉLIA DE AZEVEDO**, de inscrição de n° 423, aprovada em **39**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,5**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:640F98E8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **DAMIÃO HENRIQUE DE LIMA**, de inscrição de n° 118, aprovado em **40**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,4**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:FB25B896

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **ROSIMEIRE FELIX DE LIMA**, de inscrição de n° 132, aprovada em **1**° colocação para o cargo de **ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, com nota final de **7,2**, para comparecer a Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 13 de Junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4AD8F3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: Empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.
OBJETO: Prorrogar pelo período de mais 30 (trinta) dias, o prazo da prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas Comunidades Rurais do Município de Tangará/RN, de acordo com processo de dispensa de licitação.
BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 31 de maio de 2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:1BD1975C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de junho de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 13 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4EE06CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de junho de 2017, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, objetivando o registro de preços para locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 13 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CB64B70B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017-0028

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário Escolar em Conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404597/2014. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital

O Pregoeiro do Município de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, torna Público que o Pregão Presencial Nº 9/2017-00028 foi CANCELADO, por determinação da Prefeita Municipal do Município de Tenente Ananias/RN que anulou o certame. De acordo com a orientação da Diretoria de Gestão Articulação e Projetos educacionais – DIGAP em conjunto com a Coordenação-Geral de Programas Especiais – CGPES os municípios devem aguardar a abertura da Ata de Registro de Preços ou outras deliberações quanto a subação para maior confiabilidade na execução do Termo de Compromisso – TC (conforme email em Anexo). Resguarda-se aos interessados o direito de contrapor os argumentos e oferecer documentos que se prestem a impedir ou inibir a intenção externada (Art. 49, Lei 8.666/93).

Tenente Ananias/RN, 30 de Maio de 2017

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:245E0365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2017

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 44/2017, Pregão Presencial - SRP nº14/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA- CNPJ: 02.293.086/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R$ 148.384,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

Tibau/RN, 09 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:288B8CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 13/2017

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 43/2017, Pregão Presencial - SRP nº13/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE AUDITORIA ENERGÉTICA,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 21.213.246/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Tibau/RN, 09 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:76514285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 15/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 45/2017, na modalidadePregão Presencial SRP n° 15/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, com abertura marcada para o dia27 de junho de 2017 (terça-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 14 de junho de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5720CC5F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0245/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **realizar entrega de documentos na SESAP/RN**, no período: **13/06/2017** à **13/06/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de junho de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:32000171

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0244/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA OLIVEIRA DE FRANCA FERNANDES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 241.939.684-72** e **Cédula de Identidade nº 438.866 - SSP/RN,** para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de junho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D77C5C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL- ELIZANGELA FREITAS RODRIGUES DE ARAÚJO

RESCISÃO CONTRATUAL- **ELIZANGELA FREITAS RODRIGUES DE ARAÚJO**

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado CONTRATANTE, resolve RESCINDIR o CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO do (a) S.R.(a) **ELIZANGELA FREITAS RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora de RG nº 16.843.61 (SSP/RN) E CPF nº **032.638.734-07**, residente na Avani Azevedo, Bairro, Acampamento, Caicó, CEP: 59.300-000, doravante denominado(a) CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Fica rescindida o Contrato Temporário, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assinado **02 de Fevereiro de 2017.**
E por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de junho de 2017 .

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
P/Contratante

ELIZANGELA FREITAS RODRIGUES DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B2501486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2017-GPMTB

Destituir e nomear membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas de Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora **SILVANA LINS SILVA**, agente administrativo, CPF n.º 052.834.064-66, matrícula 0017, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a qual possui como atribuições a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2016, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do art. 159 da Lei Complementar Municipal n.º 002/1997 – Regime Jurídico Único (RJU) dos Servidores Públicos Civis do Município.
Art. 2º. Nomear o servidor **CEZAR ZACARIAS CALIXTO**, assistente social, CPF n.º 323.084.184-00, matrícula 00209, para assumir o lugar do vago na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar mencionada no Art. 1º, em razão da destituição da servidora Silvana Lins Silva.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, apenas no que couber, a portaria n.º 040/2016-GPMTB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 13 de junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3C512708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2017-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas:
DAURI EVARISTO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 751.788.774-20, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Desportos;
ROBERTO FLÁVIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 877.434.264-91, para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação Social.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:206BEB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2017-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho Inter setorial do Município de Timbaúba dos Batistas/RN para o Programa Saúde na Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:
Art. 1.° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Grupo de Trabalho Inter setorial do Município de Timbaúba dos Batistas/RN para o Programa Saúde na Escola:
MIRELLY MARTIR LINS SILVA, Secretária Municipal de Saúde;
THAYNNE MORGANA LUCENA, Coordenadora do Centro de Saúde;
REGINA CRISTINA DA SILVA SANTOS, Coordenadora do Centro de Saúde;
MARIA JOSÉ DE BRITO DAMASCENO, Diretora da Escola Municipal Paulino Batista de Araújo;
RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Diretora da Escola Municipal Eridmar Batista de Azevedo;
IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES, Coordenadora Pedagógica.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6F843F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2017 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **PATRÍCIA ANDRÉA FRANÇA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob nº 969.984.904-53, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do

Rio Grande do Norte, no dia 14 de junho de 2017, com fins de participar do Evento do FNDE e PDDE, e que ocorrerá no Auditório Angélica Moura no Centro Administrativo em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E310D1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2017 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **IVANISE BARBOSA VIEIRA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob nº 242.674.144-91, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 de junho de 2017, com fins de participar do Evento do FNDE e PDDE, e que ocorrerá no Auditório Angélica Moura no Centro Administrativo em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2271E0EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2017 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **MAÉCIO PEDRO DA SILVA**, Professor, inscrito no CPF/MF sob nº 025.156.654-46, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 de junho de 2017, com fins de participar do Evento do FNDE e PDDE, e que ocorrerá no Auditório Angélica Moura no Centro Administrativo em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4B7C32E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2017 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Touros, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a)PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO – CPF:096.022.414-97 (Presidente);

b) FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANÇA – CPF: 457.897.381-68 (Membro);

c) ARTUR FRANCISCO DOS SANTOS - CPF: 634.495.524-49 (Membro).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3267D410

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 012/2017 - PMT

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa: ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.271.641/0001-79, totalizando o valor estimado

de R$ 2.454.480,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Touros/RN, 13 de Junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:2BDD4AE1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP 012/2017 - PMT

Tendo decorrido o prazo para recurso, bem como tendo sido atendidos todos os preceitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 012/2017-PMT), em que foi adjudicado à seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO	03.271.641/0001-79	1 – Gasolina Comum	R$ 3,50	R$ 1.050.000,00
		2 – Etanol	R$ 2,84	R$ 34.080,00
		3 – Diesel Comum	R$ 2,75	R$ 660.000,00
		4 – Diesel S10	R$ 2,96	R$ 710.400,00

Touros/RN, 13 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93ei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:2436C275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público o resultado da análise e julgamento da habilitação da licitação acima referenciada, que tem por objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada por preços unitários, para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) no Município de Touros/RN. A Comissão de Licitação decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.352.288/0001-40; e M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 02.823.335/0001-35. E fez constar que foram INABILITADAS as empresas IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME; PETROGRAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA –ME; e MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea "a", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já aprazada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas devidamente habilitadas, para o próximo dia 27 de Junho de 2017, às 09:00 horas.
A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, situado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000 – , no horário de 08h às 14h.

Natal, 13 de Junho de 2017.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A96737FB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos elétricos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE, no exercício de 2017**, com fulcro no artigo Art. 24, XXXI, da lei federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do Credor: **FRANÇA MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS**
CPF/CNPJ: **18.340.254/0001-14**
Endereço: **AV. 27 DE MARÇO, CENTRO, TOUROS/RN, CEP 59584000**
Valor total estimado: **R$ 15.043,62 (quinze mil e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)**

Touros/RN, 01 de junho de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:AE891B54

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Aquisição de varetas para desentupimento de esgotos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no exercício de 2017**, com fulcro no artigo Art. 24, XXXI, da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do Credor: **PRODUTOS SAP LTDA - EPP**
CPF/CNPJ: **01.377.293/0001-93**
Endereço: **RUA FELISBERTO TMIÃO, 661, JARDIM GOLIVE, SERTÃOZINHO, SÃO PAULO, RN, CEP 14170-230**
Valor total: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

Touros/RN, 05 de junho de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:19A6954A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº01-2017-CP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-CP

Após analisado o resultado do Pregão Presencialnº 01/2017-CP, O Presidente da Comissão de Licitação, Sr. ORIEL DE FREITAS

REGO NETO, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item 001 - CHEIRO VERDE IN NATURA
Quantidade: 4.676 Kg
Situação: ADJUDICADO em 18/05/2017.
Item 002 - MAMÃO FORMOSA
Quantidade 1.130 Kg
Situação: ADJUDICADO em 18/05/2017.
Item 003 - MELÃO CAIPIRA
Quantidade 705 Kg
Situação: ADJUDICADO em 18/05/2017.
Item 004 - ABÓBORA CABOCLA
Quantidade: 500 Kg
Situação: ADJUDICADO em 18/05/2017.
Item 005 - CEBOLINHA
Quantidade: 530 Kg
Situação: ADJUDICADO em 18/05/2017.
Item 006 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA
Quantidade: 2.550 Kg
Situação: ADJUDICADO EM 18/05/2017.
Item 007 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA
Quantidade: 2.550 Kg
Situação: ADJUDICADO em 18/05/2017.
Item 008 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA
Quantidade: 2.550. Kg
Situação: ADJUDICADO em 18/05/2017.
Item 009 - FEIJÃO VERDE IN NATURA
Quantidade: 550 Kg
Situação: ADJUDICADO em 18/05/2017.
Item 010 - FEIJÃO MACASSAR
Quantidade: 550 Kg
Situação: ADJUDICADO EM 18/05/2017.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Presidente
Comissão de Licitação

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:E3D8DACE

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº01-2017-CP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-CP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente a Chamada Pública nº 01/2017-CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item 001 - CHEIRO VERDE IN NATURA Quantidade: 4.676 Kg
Situação: HOMOLOGADO em 12/06/2017.
Item 002 - MAMÃO FORMOSA
Quantidade 1.130 Kg
Situação: HOMOLOGADO em 12/06/2017..
Item 003 - MELÃO CAIPIRA
Quantidade 705 Kg
Situação: HOMOLOGADO em 12/06/2017..
Item 004 - ABÓBORA CABOCLA
Quantidade: 500 Kg
Situação: HOMOLOGADO em 12/06/2017..
Item 005 - CEBOLINHA
Quantidade: 530 Kg
Situação: HOMOLOGADO em 12/06/2017..
Item 006 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA
Quantidade: 2.550 Kg
Situação: HOMOLOGADO EM 12/06/2017..
Item 007 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA
Quantidade: 2.550 Kg
Situação: HOMOLOGADO em 12/06/2017..
Item 008 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA
Quantidade: HOMOLOGADO em 12/06/2017.
Item 009 - FEIJÃO VERDE IN NATURA
Quantidade: 550 Kg
Situação: HOMOLOGADO em 12/06/2017..
Item 010 - FEIJÃO MACASSAR
Quantidade: 550 Kg
Situação: HOMOLOGADO em 12/06/2017..

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Presidente
Comissão de Licitação

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0F380EA8

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº130

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação da Banda Forró Prá Cima, para apresentação durante as festividades juninas neste município de Umarizal/RN, que será nos dias 16 e 17 de Junho do corrente ano.
FAVORECIDO.....: RANILSON TORRES GOMES
VALOR.....: R$ 700,00 (setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:BE67C95E

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº130

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170159
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 130/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: RANILSON TORRES GOMES
OBJETO.....: contratação da Banda Forró Prá Cima, para apresentação durante as festividades juninas neste município de Umarizal/RN, que será nos dias 16 e 17 de Junho do corrente ano.
VALOR TOTAL.....: R$ 700,00 (setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1701.133920048.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 700,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:E7500E36

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 131-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170160
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 131/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA
OBJETO.....: contratação do artista Augusto da Sanfona, para apresentação durante as festividades juninas neste município de Umarizal/RN, que será nos dias 16 e 17 de Junho do corrente ano.
VALOR TOTAL.....: R$ 700,00 (setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1701.133920048.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 700,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0B5AFF1C

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação do artista Augusto da Sanfona, para apresentação durante as festividades juninas neste município de Umarizal/RN, que será nos dias 16 e 17 de Junho do corrente ano.
FAVORECIDO.....: PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA
VALOR.....: R$ 700,00 (setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:73E3EFEE

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº132-2017

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170161
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 132/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: SILVIO RICARDO CARDOSO ABRANTE
OBJETO.....: contratação de Silvio Abrantes e Banda, para apresentação durante as festividades juninas neste município de Umarizal/RN, que será nos dias 16 e 17 de Junho do corrente ano.
VALOR TOTAL.....: R$ 300,00 (trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1701.133920048.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física,
Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 300,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:CA92BED3

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº132-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação de Silvio Abrantes e Banda, para apresentação durante as festividades juninas neste município de Umarizal/RN, que será nos dias 16 e 17 de Junho do corrente ano.
FAVORECIDO.....: SILVIO RICARDO CARDOSO ABRANTE
VALOR.....: R$ 300,00 (trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:494E3DEE

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº133-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170162
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 133/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: ANTONIO BARROS DE SOUZA SOBRINHO
OBJETO.....: contratação da Banda Os Barrinhas, para apresentação durante as festividades juninas neste município de Umarizal/RN, que será nos dias 16 e 17 de Junho do corrente ano.
VALOR TOTAL.....: R$ 800,00 (oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1701.133920048.2.089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 800,00.
VIGÊNCIA.....: 07 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Junho de 2017

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:FDFB18B9

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº133-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação da Banda Os Barrinhas, para apresentação durante as festividades juninas neste município de Umarizal/RN, que será nos dias 16 e 17 de Junho do corrente ano.
FAVORECIDO.....: ANTONIO BARROS DE SOUZA SOBRINHO
VALOR.....: R$ 800,00 (oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:3EC17487

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº130

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RANILSON TORRES GOMES, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:2781BE33

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 131-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:5E8D319A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº132-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SILVIO RICARDO CARDOSO ABRANTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:EAA8A2CA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº133-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANTONIO BARROS DE SOUZA SOBRINHO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 07 de Junho de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:041B1017

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 677/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: Cria no âmbito do Município o dia do artista Popular de Umarizal – DAPU e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica instituído, no calendário Cultural de Eventos do Município de Umarizal, o "Dia do Artista Popular de Umarizal", a ser comemorado anualmente, no segundo sábado do mês de agosto.

Art.2°- Fica o Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela divulgação do "Dia do Artista Popular de Umarizal".

Art.3°- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios para a realização das ações previstas para o Dia.

Art.4°- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Umarizal/RN, em 14 de junho de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:3CC6836F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ME
Processo nº 009/2016 - Pregão Presencial nº 21/2016 - CPL
Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para atender as necessidades da população carente do Município de Upanema/RN.
VALOR: R$ 105.870,83 (cento e cinco mil oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos).
Unidade Orçamentária
09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2105 - Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica – FB
Elemento da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fone de Recursos 100 Recursos do Tesouro
Vigência: 14/06/2017 a 31/12/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ME
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B98292EB

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 614 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a contratação temporária de profissionais para atender ao Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Upanema/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a contratação temporária de um Supervisor e três visitadores destinados ao Programa Criança Feliz.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito de acordo com o disposto no Decreto Federal n. 8.869/2016 e Decreto Municipal n. 017/2017.

Art. 3º A contratação perdurará somente pelo período necessário ao desenvolvimento das atividades do Programa Criança Feliz.

Art. 4º Caberá ao supervisor:

I – Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;

II – Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

III – Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

IV – Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

Art. 5º Caberá as visitadores as seguintes atribuições:

I – Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas

II – Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);

III – Registrar as visitas;

IV - Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário.

Art. 6º As despesas para fazer face à presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 05 de Junho de 2017, 64° Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C82359F

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 615 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providência

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao **Programa Criança Feliz**.

01	**Poder Executivo**	
07.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
2155	**Manutenção do Programa Criança Feliz**	
319004	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	
319013	Obrigações Patronais	
339030	Material de Consumo	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 60.000,00
Total		R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nos termos do art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 05 de Junho de 2017, 64° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B94B8825

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 616 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Regulamenta a exploração do serviço de transporte individual de passageiros – TÁXI e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, senhor LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 1° O transporte individual de passageiros em veículos automotores – Táxi no Município de Upanema constitui serviço de utilidade pública, e reger-se-á segundo as disposições da Lei Federal n. 12.468, de 26 de agosto de 2011, desta Lei e demais atos regulamentares expedidos pelo Poder Executivo.

§ 1° É atividade privativa dos profissionais taxistas a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte público individual remunerado de passageiros.

Art. 2° A atividade profissional de que trata o art. 1° da Lei Federal n. 12.468, de 26 de agosto de 2011 somente será exercida por profissional que atenda integralmente aos requisitos e às condições abaixo estabelecidos:
I - habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão concessivo;

III – veículo padronizado com as características exigidas de acordo com a lei e nos moldes determinado em Decreto do Poder Executivo;

IV - certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço;

V - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário; e

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o profissional taxista empregado.

Art. 3º São deveres dos profissionais taxistas:

I - atender ao cliente com presteza e polidez;

II - trajar-se adequadamente para a função, com calça, camisa e sapato.

III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V - obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º São direitos do profissional taxista empregado:

I - piso remuneratório ajustado entre os sindicatos da categoria;

II - aplicação, no que couber, da legislação que regula o direito trabalhista e da do regime geral da previdência social.

Art. 5º O transporte individual de passageiros – Táxi é constituído das modalidades Convencional e Executivo.

Art. 6º O número de veículos de táxi será proporcional a população na razão de 1 (um) veículo para cada 389 (trezentos e oitenta e nove) habitantes.

§ 1° Para efeito deste artigo, o número de habitantes será aquele determinado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística).

§ 2º Do total previsto no *caput* deste artigo será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) de permissões para exploração do serviço de Táxi Executivo, a ser definido em decreto.

§ 3° A quantidade de veículos de táxi que atualmente trafega licenciados ou não, pela Prefeitura, permanecerá até que a proporcionalidade prevista neste artigo permita o seu aumento ou sua diminuição.

Seção I
Do Serviço de Táxi Convencional

Art. 7º O serviço de táxi deverá ser prestado sempre de forma adequada, eficiente, segura e contínua por pessoas físicas ou jurídicas, autônomas independentes ou organizadas em associações, inscritos junto a Coordenadoria de Urbanismo.

§ 1º Com exceção do Taxi Executivo, somente poderá ser explorado por pessoa física, motorista profissional autônomo, que preencha os requisitos do artigo 1º da Lei Federal n. 12.468 de 26 de Agosto de 2011 e que residente no Município e será executado sob o regime de permissão.
Art. 8° Nenhum permissionário de táxi poderá entregar seu veículo para outro com ele executar o serviço, salvo na forma prevista no artigo 23 desta Lei.

Art. 9º Para fins desta Lei entende-se por:

I – permissão: alvará de trafegar/estacionar, contendo os dados do veículo e do proprietário, bem como do motorista auxiliar se houver, outorgado pela Prefeitura, autorizando que o motorista autônomo efetue o serviço de transporte – táxi;

II – cadastro de condutor: documento dos motoristas, tanto titulares da permissão, quanto os motoristas auxiliares.

Parágrafo único. Para a execução do serviço de táxi, o condutor do veículo deverá portar tanto a permissão (alvará de trafegar/estacionar), quanto o cadastro de condutor.

Seção II
Do Serviço de Táxi Executivo

Art. 10 Fica instituído o serviço de Táxi Executivo no Município de Upanema, a ser explorado por pessoa jurídica e limitada a outorga de uma permissão por empresa.

§ 1º O tipo de táxi a ser utilizado, bem como todas as condições do serviço de táxi executivo, serão definidos em decreto específico.

§ 2º A tarifa do serviço de Táxi Executivo será estabelecida pelo Poder Público, e poderá ser diferenciada tanto no valor como na forma de cobrança.

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO

Art. 11 A permissão para a exploração de serviço de transporte de passageiros por táxi será outorgada a título precário, por meio de licitação, a ser realizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas por esta Lei e demais atos normativos expedidos pelo Executivo.

Art. 12 O edital de licitação será elaborado de acordo com as condições impostas pela Administração, bem como conterá os critérios para exploração do serviço de táxi.
Art. 14 Será outorgada apenas uma permissão a cada interessado, sendo pessoal e intransferível.

Art. 15 Para obtenção da permissão serão exigidos os documentos do motorista autônomo e do veículo.

Parágrafo único. A permissão do serviço deverá conter os dados do veículo e do proprietário, bem como do motorista auxiliar, quando houver.

Art. 16 A permissão deverá ser renovada anualmente. E quando houver, respeitado o período de aferição de acordo com a tabela do IPEM.

Art. 17 A falta de renovação da permissão enseja a caducidade que será declarada pelo Poder Público, após a instauração de processo administrativo, assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório;

§ 1º Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros.

§ 2º Ocorrendo caducidade, o interessado, sem direito a qualquer condição ou privilégio, só poderá pleitear a obtenção de outra permissão em caráter inicial após dois anos, e nos termos do artigo 7º desta Lei.

Art. 18 No caso de falecimento do permissionário, o cônjuge ou companheiro sobrevivente poderá, mediante autorização da Administração, explorar o serviço de táxi, desde que:

I - comunique o óbito à Administração Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias;

II – atenda todas as exigências previstas nesta Lei e demais atos vinculados para a obtenção da permissão;
§ 1º A permissão para exploração do serviço de táxi permanecerá em nome do permissionário falecido, sendo que na desistência ou falecimento do cônjuge sobrevivente, a permissão retorna ao Poder Público.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo no caso do permissionário deixar de gozar de condição laboral permanente para a exploração do serviço, devidamente comprovado em laudo médico.

Art. 19 Para o preenchimento das vagas em virtude de desistência ou falecimento do permissionário serão adotadas as mesmas regras descritas no artigo 11 e seguintes desta Lei.

Art. 20 Fica vedada qualquer modalidade de transferência de direitos da permissão para exploração do serviço de táxi.

Parágrafo único. No caso de transferência clandestina, cessão, doação, comodato, aluguel, arrendamento ou comercialização total ou parcial, devidamente comprovado, a permissão será sumariamente cassada.

Seção I
Do Cadastro de Condutor

Art. 21 Para conduzir os veículos de transporte individual de passageiros (táxis) no Município de Upanema é obrigatória a certificação específica para exercer a profissão, emitida pela prefeitura municipal de Upanema.

Parágrafo único. Para obtenção do registro e a identificação do condutor de táxi cadastrado, o permissionário ou auxiliar deverá atender os requisitos estabelecidos na lei.
Art. 22 O cadastro de condutor deverá ser renovado periodicamente, de acordo com a data de seu vencimento.

§ 1º Não sendo renovado no prazo estipulado, será declarada a caducidade do registro no cadastro de condutor, conforme regulamento a ser expedido via decreto.

§ 2º Ocorrendo caducidade, o interessado, sem direito a qualquer condição ou privilégio, só poderá pleitear a obtenção de outro registro em caráter inicial após 02 (dois) anos.

§ 3º A caducidade do registro no cadastro de condutor do motorista permissionário ensejará a declaração de caducidade da permissão, nos termos do artigo 13 desta Lei.

Seção II
Do Auxiliar de Permissionário

Art. 23 O permissionário poderá executar o serviço de táxi com a colaboração de 1 (um) motorista auxiliar, para substituição das atividades do titular em horário de seu descanso ou decorrentes de afastamento temporário das atividades normais.

§ 1º Para execução do serviço, o motorista auxiliar do permissionário deverá obter o cadastro de condutor, atendendo as mesmas exigências do motorista permissionário.

§ 2º O permissionário poderá indicar no máximo 3 motoristas auxiliares no período de 12 meses.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS

Art. 24 A permissão, requerida em caráter inicial, somente poderá ser expedida para veículo que tenha, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação e após ter o requerente comprovado o preenchimento das exigências legais para a exploração do serviço de táxi.

Parágrafo único. Para efeitos de aferição, o ano de fabricação do veículo é aquele constante no chassi.

Art. 25 Os veículos a serem utilizados deverão ser de espécie automóvel, na cor branca, dotados de 04 (quatro) portas, e encontrar-se em perfeito estado de segurança, funcionamento, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria efetivada anualmente por ocasião da renovação da permissão.

§ 1º O portador da permissão poderá mudar o veículo de sua propriedade por outro de no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com idade inferior ao do veículo substituído.

§ 2º Quando o veículo, referente ao parágrafo anterior exceder os 10 (dez) anos de fabricação deverá ser substituído, pelo permissionário por outro, com ano de fabricação posterior ao constante em sua permissão.
§ 4º Os veículos autorizados à prestação do serviço de táxi deverão obedecer aos modelos previamente aprovados através de atos administrativos do Poder Executivo.

§ 5º Os taxistas terão até a próxima troca do veículo para fazer cumprir a determinação quanto à cor branca, considerando aqueles de cor diferente quando da promulgação desta Lei.

Art. 26. Além de outras condições a serem estabelecidas em decreto, os veículos deverão ser dotados de:

Art. 27. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir que os veículos sejam submetidos à vistoria, a fim de verificar se os mesmos satisfazem as condições para a execução do serviço de táxi.

Art. 28. Os permissionários do serviço de táxi, no caso de sinistro, roubo ou furto de seu veículo, poderão utilizar-se de veículo reserva, por prazo determinado, e conforme requisitos e especificações estabelecidas para o carro principal.

CAPÍTULO IV
DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 29. Os pontos de estacionamento dos veículos do serviço de táxi serão fixados pelo Poder Público, tendo em vista o interesse público, com especificação da localização, designação do número da ordem, nomenclatura, a área utilizável e a quantidade de veículos que neles deverão estacionar.

Art. 30 Os pontos de táxi serão preferencialmente fixos, destinados exclusivamente ao estacionamento dos veículos dos permissionários designados, com frequência obrigatória e terão suas instalações padronizadas pela Administração Municipal, contendo obrigatoriamente:

I – placas sinalizadoras;

II – telefone, quando ponto fixo;

III – abrigo de espera para os usuários;

IV – demarcação de solo.

Parágrafo único. Todas as despesas com as instalações e manutenção dos pontos de estacionamento serão de responsabilidade do Poder Público. Poderão ser criados pontos de apoio, denominados “pontos livres”, devidamente regulamentados pelo Executivo, de acordo com as necessidades locais.

Art. 32 Nenhum veículo poderá estacionar nos pontos de táxi sem que o seu respectivo condutor esteja de posse da permissão para exercício da atividade e do cadastro de condutor.

Art. 33 A Administração poderá autorizar os permissionários a realizar plantão nos feriados, finais de semana e eventos, justificado o interesse público.

Art. 34. A permuta de ponto de estacionamento entre permissionários poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação das partes, por escrito e a critério do órgão competente.

Art. 35 Todo ponto de táxi poderá, a qualquer tempo e por motivo de interesse técnico ou público, ser transferido, extinto, ampliado ou diminuído na sua extensão ou número de veículos, sem qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único. Advindo à necessidade de extinção ou diminuição do ponto de táxi, os permissionários serão transferidos para outros pontos, mediante critérios a serem definidos pelo Executivo.

Art. 36 Os permissionários de cada ponto de estacionamento deverão escolher coordenadores, sem quaisquer ônus para o Município.

Parágrafo único. Os nomes eleitos para a coordenação dos pontos deverão ser comunicados através de ofício à Prefeitura que após levantamento de antecedentes de prontuário, opinará pela aprovação do indicado, conferindo-lhe identificação própria que terá validade por dois anos, desde que permaneça no ponto onde foi eleito.

Art. 37 Caberá aos coordenadores, dentre outras funções:

I - zelar pelo bom funcionamento do ponto, verificando a frequência dos motoristas;

II - organizar o atendimento de telefone;

III - organizar a fila dos táxis;

IV - comunicar qualquer irregularidade ou infração à presente Lei, com relatório objetivo e claro, citando pelo menos uma testemunha, a Diretoria de Transportes.

CAPÍTULO V
DAS TARIFAS

Art. 38 O Executivo Municipal fixará tarifa a ser cobrada pelos permissionários na execução do serviço de táxi, mediante estudos efetuados pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os veículos do serviço de táxi poderão adotar o taxímetro como forma de cobrança dos serviços prestados.

Art. 39 O pagamento das corridas efetuadas serão pagas diretamente ao motorista, sendo permitido o uso de qualquer meio de pagamento usualmente aceito pelo comércio em geral, incluindo cartões.

Parágrafo único. A cobrança da corrida do táxi começa no instante do embarque do passageiro no veículo.

Capitulo VI
Dos Preços Públicos

Art. 40 Os permissionários ficarão sujeitos aos seguintes preços públicos:

I - inscrição para obtenção de permissão;

II - renovação da permissão;

III - inscrição no cadastro de condutor;

IV - inscrição de condutor auxiliar;

V - renovação do cadastro de condutor (permissionário ou condutor auxiliar);

VI - substituição de veículo;

VII – segunda via de documentos;

VIII – permuta de ponto de táxi;

IX – vistoria;

§ 1º Os respectivos valores dos preços públicos serão definidos mediante decreto do Executivo.

§ 2º Poderão ser instituídos outros preços em decreto, de acordo com os serviços públicos prestados.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 41 Pelo não cumprimento das disposições desta Lei, bem como de seus decretos e outras normas que venham a ser editadas, obedecendo aos princípios do contraditório e ampla defesa, serão aplicadas aos condutores do serviço de táxi as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão do veículo;

IV – cassação do registro do condutor de táxi;

V – cassação da permissão.

§ 1º As infrações punidas com a penalidade de "advertência", referem-se a condutas primárias que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários.

§ 2º As infrações punidas com a penalidade de "multa", de acordo com sua gravidade, classificam-se em;

I – multa por infração de natureza leve, no valor de 50 (cinquenta) UFMUs, por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários;

II – multa por infração de natureza média, no valor de 100 (cem) UFMUs, por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários ou por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação do serviço;

III – multa por infração de natureza grave, no valor de 150 (cento e cinquenta) UFMUs, por atitudes que coloquem em risco a prestação dos serviços, recusa de passageiros ou por cobrança de tarifa diferente das autorizadas;

IV – multa por infração de natureza gravíssima, no valor de 200 (duzentos) UFMUs, por suspensão da prestação de serviços, sem autorização do Poder Público;

§ 3º A penalidade de "cassação do registro de condutor de táxi" poderá ser aplicada nos casos estabelecidos em decreto para as infrações de natureza grave ou gravíssima, mediante a instauração de processo administrativo, estando o motorista punido impedido de dirigir táxi no Município.

§ 4º A penalidade de "cassação da permissão" será aplicada nos casos estabelecidos em decreto para as infrações de natureza gravíssima, mediante a instauração de processo administrativo, sendo vedada a outorga de nova permissão ao infrator.

§ 5º A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo deverão ser precedidas da notificação do permissionário.

Art. 42 Além da penalidade de "multa", os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas, que poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente:

I – retenção do veículo;

II – remoção do veículo;

III – afastamento do veículo;

IV – suspensão do registro de condutor de táxi, limitada a 30 (trinta) dias corridos;

V – suspensão da permissão, limitada a 30 (trinta) dias corridos;

VI – afastamento do condutor;

VII – atribuição de pontuação.

Parágrafo único. A atribuição de pontuação disposta no inciso VII deste artigo será feita no prontuário do permissionário ou do condutor, e será computada num período de 12 meses subsequentes a data da primeira infração.

Art. 43 A descrição das infrações e as respectivas penalidades serão definidas em Decreto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Os atuais permissionários e condutores auxiliares já cadastrados para o serviço de táxi permanecerão com seus alvarás de trafegar/estacionar em vigor até o término de suas validades, sujeitando-se desde já seus titulares às normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A autorização e o prazo para substituição dos veículos para adequação da cor e demais exigências serão definidos por Decreto.

Art. 45 O permissionário que atualmente executar o serviço com dois motoristas auxiliares poderá manter até a exclusão de um.

Art. 46 Fica permitida a regularização dos permissionários, auxiliares, autorizados e executores do serviço de táxi no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, condicionado à apresentação de requerimento por escrito ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único. No mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo, a Administração providenciará o recadastramento de todos os permissionários e seus auxiliares.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 Revogam-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 05 de Junho de 2017, 64° Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9BF4D57B

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 617 DE 09 DE JUNHO DE 2017

Institui a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Promulgo e Sanciono a Seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída na semana que compreende o dia 12 de agosto - Dia Internacional da Juventude, a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE no âmbito do município de Upanema, a ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário oficial do Município.

Parágrafo Único. O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais votadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º Durante o evento comemorativo da Semana Municipal da Juventude será realizada a Conferência Municipal da Juventude.

Art. 3° Durante a Semana Municipal da Juventude serão homenageados, a cada ano, 1 (um) cidadão e 1 (uma) cidadã, seja física ou jurídica, que tenha sido destaque na promoção da cidadania para os jovens upanemenses.

Parágrafo único. As homenagens de que trata este artigo serão conferidas mediante Moção de Aplausos proposta por todos os Membros da Câmara Municipal de Upanema a ser entregue em sessão legislativa, após apreciação dos dois nomes indicados pela comissão organizadora.

Art. 4º Para as atividades referidas na presente lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 09 de Junho de 2017, 64° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9D121EA8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 021/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de UPANEMA-RN.

O Prefeito Municipal de UPANEMA, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de UPANEMA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VIII** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **14 de JULHO de 2017**, tendo como tema central: "**Garantia de Direito no Fortalecimento do SUAS**".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

UPANEMA-RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito de Upanema

MOAN JEFTER FERNANDES COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:06E3E228

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 022/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 326.638,38 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor R$ 326.638,38 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade
2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade
2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
Elemento de despesa 33.90.39: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade
1019: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R$ 286.638,38 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Total da suplementação: R$ 326.638,38 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 37.021,72 (Trinta e Sete Mil e Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade
2100: Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Publica
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade
1019: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade
1025: Construção, Ampliação e Reforma do Centro Cultural
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos
Valor: R$ 326.638,38 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).
Total da anulação: R$ 326.638,38 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:80FDD403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2017

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2017**, **Registro de Preços nº 39/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Fornecedor: **JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI**		
CNPJ: **20.602.620/0001-08**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV 16 DE SETEMBRO , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO** - CPF: **094.706.574-11**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0014401 - lavagem de veículos da marca: DOBLO Placa OIG 2889.	UND	25,00	27,50	687,50
4	0014403 - lavagem de veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.	UND	48,00	29,00	1.392,00
5	0014404 - lavagem de veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.	UND	60,00	23,00	1.380,00
6	0014405 - lavagem de a veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	UND	48,00	24,00	1.152,00
7	0014406 - lavagem de veículos da marca: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016	UND	18,00	44,00	792,00
8	0014397 - lavagem de veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UND	60,00	29,00	1.740,00
10	0014398 - lavagem de veiculo da marca VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	60,00	28,00	1.680,00
11	0014399 - lavagem de veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	50,00	25,00	1.250,00
12	0014422 - LAVAGEM DE VEICULO FIAT UNO PLACA OXC 2568	UND	30,00	22,00	660,00
24	0014418 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	UND	55,00	49,00	2.695,00
26	0014391 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	48,00	25,00	1.200,00
29	0014395 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO HILUX - Placa OTR - 9682 - ANO 2013/2014	UND	22,00	29,00	638,00
36	0012122 - Serviço de limpeza e lavagem em Trailler Carroceria tipo furgão	SERV	50,00	30,00	1.500,00
37	0014376 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	UND	35,00	21,00	735,00
41	0014387 - LAVAGEM DE VEICULOS CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	17,00	90,00	1.530,00
Valor total rm R$					19.031,50
Dezenove mil e trinta e um reais e cinquenta centavos					

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais ndicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Socia
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI
CNPJ:20.602.620/0001-08

JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO
CPF: 094.706.574-11

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A56D0EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Upanema/RN, conforme o convênio de nº 161/2011.
Aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2017, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Reiniciados os trabalhos da CPL, foi aberto os envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes R&R CONSTRUÇÕES LTDA-ME– CNPJ 05.052.764/0001-44 e A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELEI – CNPJ 08.487.196/0001-00. Habilitada a Empresa R&R CONSTRUÇÕES LTDA-ME– CNPJ 05.052.764/0001-44, apresentando o seguinte valor: R$ 1.882.868,22 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vite e Dois Centavos), inabilitada a Empresa A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELEI – CNPJ 08.487.196/0001-00, apresentando o seguinte valor: R$ 1.884.624,05 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Seissentos e Vinte e Quatro Reais e Cinco Centavos). A comissão encaninhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 13 de Junho de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:FDD29B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2017/SMS – UPANEMA, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às

despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN;
Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 26 e 29 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 12 de junho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A6B88154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: JOSE EXPEDITO DA SILVA LIMA,
CPF: 096.708.634-57
OBJETO: SERVIÇO DE SEGURANÇA 24 HORAS DURANTE O EVENTO DA SESC NO PERÍODO DE 01 A 23 DE JUNHO DE 2017
Valor do contrato: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:4ABBCE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADVERTÊNCIA

O Prefeito do Município de Várzea-RN, no uso de suas atribuições torna público que em decorrência de notificação a empresa ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL-ME e esta não apreesentando resposta escrita tempestivamente ao objeto da notificação, fica a empresa ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL-ME alem de notificada, fica também **advertida a executar os serviços ofertados no Pregão Presencial SRP 001/2017, sob pena de serem aplicadas as penalidades legais previstas no artigo 87 da Lei 8.666/1993**.

Várzea-RN, 12 de junho de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:426DE0B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia ao município de várzea/RN.**
A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, senda a **TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ -** 33.000.118/0001-79, o único prestador do serviço ora contratado.
O valor estimado para a referida inexigibilidade é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o exercício de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:21AEF265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02 - SMAF - DIARIA DE ALEXANDRE

Portaria nº 25/2017-SMAF. Em, 09 de Junho de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o Servidor, Alexandre Saturnino Ferreira, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de saúde, as usuárias de saúde as crianças Heloisa Beatriz da Silva acompanhada por sua genitora a Sr. Lucicleide da Silva, para a cidade de Fortaleza onde a mesma terá acompanhamento médico especializado com realização de exames e consultas no Hospital Sarah Kubitschek, no período de 12 a 14 de Junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:197E9925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 – CONTRATO Nº0502001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 – CONTRATO Nº0502001/2016
TERMO ADITIVO Nº 001 – CONTRATO CELEBRADO ENTRE: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa. CONTRATADA: Supermercado Serrano Ltda. OBJETO: Aditivo ao prazo de execução do contrato nº 0502001/2016, aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção de todas as Secretarias e Órgãos incorporados em especial ao Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Viçosa, passando a ter vigência de

05/02/2017 à 05/02/2018, conforme a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e clausulas constates do contrato.

Viçosa/RN, em 03 de fevereiro de 2017.

Pela Contratante
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
SUPERMERCADO SERRANO LTDA.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D282FFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017 – PP

Aos 09/06/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 023/2017 - PP, destinado a Aquisição de equipamentos e móveis em geral destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1103 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	1217 - CADEIRAS PLÁSTICAS C/BRAÇO	UN	200	28,00	5.600,00
14	1220 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO EM PVC	UN	30	179,00	5.370,00
15	1221 - AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTus	UN	4	1.450,00	5.800,00
Total					**16.770,00**

391 - CASAS POTIGUAR - Olga Suely Nobre Pereira da Costa (12.264.992/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1207 - VENTILADOR DE FERRO 60 CM DE PAREDE	UN	50	214,00	10.700,00
2	1208 - VENTILADOR 30CM COLUNA TURBO	UN	20	150,00	3.000,00
3	1209 - VENTILADOR MESA 30CM	UN	20	72,00	1.440,00
6	1212 - ESTANTE PRATELEIRA COM REFORÇO 6 BANDEIJAS	UN	30	149,00	4.470,00
9	1215 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L INOX	UN	10	509,00	5.090,00
10	1216 - LIQUIDIFICADOR 2 VELOCIDADES 2L	UN	10	68,00	680,00
12	1218 - BEBEDOURO DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS	UN	10	455,00	4.550,00
13	1219 - REFRIGERADOR FROST FREE 378 LITROS	UN	5	2.575,00	12.875,00
Total					**42.805,00**

1104 - H P Cavalcanti Filho - ME (70.318.597/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	1210 - BIRÔ 1,20CM COM 2 GAVETAS	UN	30	215,00	6.450,00
5	1211 - ARMÁRIO EM AÇO 1,90CM	UN	30	455,00	13.650,00
7	1213 - ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UN	30	410,00	12.300,00
8	1214 - ARMÁRIO EM AÇO 1,70CM	UN	30	370,00	11.100,00
Total					**43.500,00**

Viçosa/RN, 09/06/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:91A4E774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencialnº 023/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1103 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	1217 - CADEIRAS PLÁSTICAS C/BRAÇO	UN	200	28,00	5.600,00
14	1220 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO EM PVC	UN	30	179,00	5.370,00
15	1221 - AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTus	UN	4	1.450,00	5.800,00
Total					**16.770,00**

391 - CASAS POTIGUAR - Olga Suely Nobre Pereira da Costa (12.264.992/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1207 - VENTILADOR DE FERRO 60 CM DE PAREDE	UN	50	214,00	10.700,00
2	1208 - VENTILADOR 30CM COLUNA TURBO	UN	20	150,00	3.000,00
3	1209 - VENTILADOR MESA 30CM	UN	20	72,00	1.440,00
6	1212 - ESTANTE PRATELEIRA COM REFORÇO 6 BANDEIJAS	UN	30	149,00	4.470,00
9	1215 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L INOX	UN	10	509,00	5.090,00
10	1216 - LIQUIDIFICADOR 2 VELOCIDADES 2L	UN	10	68,00	680,00
12	1218 - BEBEDOURO DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS	UN	10	455,00	4.550,00
13	1219 - REFRIGERADOR FROST FREE 378 LITROS	UN	5	2.575,00	12.875,00
Total					**42.805,00**

1104 - H P Cavalcanti Filho - ME (70.318.597/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	1210 - BIRÔ 1,20CM COM 2 GAVETAS	UN	30	215,00	6.450,00
5	1211 - ARMÁRIO EM AÇO 1,90CM	UN	30	455,00	13.650,00
7	1213 - ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UN	30	410,00	12.300,00
8	1214 - ARMÁRIO EM AÇO 1,70CM	UN	30	370,00	11.100,00
Total					**43.500,00**

Viçosa/RN, 13/06/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A8D59112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04040012/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 04040012/2016. Objeto: Locação de sistemas informatizados de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência e sistema de digitalização integrados, constando licença de uso, suporte e manutenção. Contratada: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA. CNPJ: 18.603.971/0001-91. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, inciso IV, da lei Federal n° 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2284C1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **08:00** do dia **27/06/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **prestação de serviços de apoio administrativo na assessoria destinada a orientar sobre execução da despesa administrativa e sua tramitação, de forma a organizar o fluxo de processos da Prefeitura Municipal de Viçosa**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 13/06/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5A6D5E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL № 004/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.072.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 820 de 30 de dezembro de 2015,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8A577759

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL № 005/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 820 de 30 de dezembro de 2015,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:61BCEC7D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL № 006/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 225.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 820 de 30 de dezembro de 2015,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 02 de março de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2C98A050

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, (13/06/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,** Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.820.186/0001-89**, com endereço na Rua 14 Abril, nº. 385, bairro Jardim do Bosque na cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Daniel Nicola, inscrito no CPF sob nº 216.721.888-57 e portador(a) do RG nº 29.440.676-1 SSP/SP, conforme relação:

Nº	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
22	RECARGA DE TONNER 12A / 13A / 15A	UND	20	54,999	1.099,98
23	RECARGA DE TONNER 35 E 36A	UND	200	48,99	9.798,00
27	RECARGA DE TONNER TN 520	UND	545	65,49	35.692,05
TOTAL					46.590,03

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2017.

3. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Informática e Recarga de Tonner, destinados a atender as necessidades dos órgãos ligados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Florânia – RN**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 010/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades das Secretarias.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria requerente, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:
a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e

Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 010/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MARCIA REJANE GUEDES DA CUNHA NOBRE
Município de Florânia/RN
Órgão Gerenciador

DANIEL NICOLA
RG 29.440.676-1 SSP-SP
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

CPF/MF №

CPF/MF №

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:5BD0C15D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2017 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Antônio Gravata**, n.º **136**, na cidade de **Belo Horizonte - MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **07.897.039/0001-00**, neste ato representado pelo Sr(a) **Antonio Tadeu Penido Silva Junior**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **11611868-SSPMG**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **063.640.696-22**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de Cadeira Odontológica, para PSF IV da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Nº	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA (composta por: cadeira com 4 movimentos, equipo móvel com rodízios e 3 terminais, unidade auxiliar e refletor monofocal 20.000. Capacidade para 200 quilos 110-220v)	UND	1	9.000,00	9.000,00
TOTAL					9.000,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de Saúde, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias consecutivos de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Saúde e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa
4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:
8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 13 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretário de Saúde

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
Representante Legal
CPF: 063.640.696-22
DENTMED Equipamentos Odontologicos LTDA

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

Testemunhas:_____
CPF:_____

Testemunhas:_____
CPF:_____

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:E0AD66CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 642/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 12 e 13 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:001F2D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 643/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 12 e 13 de junho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B1521B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 644/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 12 e 13 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C2B48E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 645/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 12 e 13 de junho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E6F8A11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 646/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:156231F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 647/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6C5CC183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.607 - ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA		ANEXO ÚNICO				
ORGAO:		01 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE:		10 - FUNDO MUN. D/ ASSIST. SOC.E DESENV. COMUNITARIO				
FUNCAO:		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO :		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROJETO/ATIVIDADE :		2100 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)				
CONTA	DESCRICAO	ESF	FNT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES					60.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			60.000,00		
31900400	Contratação p/Tempo Determinado-(PC)	F	140	19.000,00		
33903000	Material de Consumo	F	140	25.000,00		
33903500	Servicos de Consultoria	F	140	1.000,00		
33903600	Outros Serv. de Terceiros (PF)	F	140	7.000,00		
33903900	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	F	140	8.000,00		
TOTAL GERAL						60.000,00

Acari - RN, 03 de maio de 2017

ISAÍAS MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:3BBEE37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE REMANEJAMENTO N.º 002/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6.º, incisos III da Lei Municipal N.º 1.048/2016, de 23 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar a importância de R$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 01 de Março de 2016.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I – REMANEJAMENTOS

DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190920000	1000	F	20.000,00
01/03/2017	04	04.122.0004.0017.0004	4690910000	1000	F	50.000,00
01/03/2017	06	10.301.0008.0197.2010	3390320000	1064	S	50.000,00
01/03/2017	06	10.302.0008.0036.2083	3350410000	1002	S	4.000,00
01/03/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190920000	1018	F	4.000,00

01/03/2017	09	27.812.0017.0102.2033	3390390000	1000	F	3.000,00
01/03/2017	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	1000	F	10.000,00
TOTAL						141.000,00

ANEXO II – ANULAÇÕES

DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	1000	F	70.000,00
01/03/2017	06	10.122.0008.0033.1004	4490520000	1002	S	4.000,00
01/03/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3190130000	1002	S	50.000,00
01/03/2017	08	12.365.0015.0081.1019	4490520000	1001	F	4.000,00
01/03/2017	09	27.813.0018.0108.1022	4490510000	1000	F	3.000,00
01/03/2017	12	20.605.0027.0162.1024	4490510000	1000	F	10.000,00
TOTAL						141.000,00

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 01 de Março de 2016.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:D304A25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 005/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN,no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, incisos IV, combinado com o Art. 7º, incisos II, da Lei Municipal N.º 1.048/2016, de 23 de Dezembro de 2016 e Art. 52, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal N°. 1041, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 90.868,43 (NOVENTA MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:

I - A incorporação Superávit Financeiro da importância de R$ 43.960,85 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) relativo a recursos do Convênio Nº 19227/2011 com o Ministério do Turismo;
II - A incorporação Superávit Financeiro da importância de R$ 19.783,81 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) relativo à recursos do Contrato de Repasse Nº 0386199-48/2012 com o Ministério das Cidades;
III - A incorporação Superávit Financeiro da importância de R$ 2.711,37 (DOIS MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) relativo à recursos do Contrato de Repasse Nº 0324629-35/2010 com o Ministério das Cidades;
IV - A incorporação Superávit Financeiro da importância de R$ 11.641,48 (ONZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) relativo à recursos do Contrato de Repasse Nº 0373479-50/2011 com o Ministério do Turismo;
V - A incorporação Superávit Financeiro da importância de R$ 12.770,92 (DOZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTABOS) relativo à recursos do Contrato de Repasse Nº 40262/2009 com o Ministério do Esporte;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 10 de Abril de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 005/2017, de 10 de Abril de 2017.

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES

DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
10/04/2017	07	15.451.0010.0050.1036	3390930000	1024	F	55.602,33
10/04/2017	07	15.452.0010.0051.1012	3390930000	1024	F	22.495,18
10/04/2017	09	27.812.0018.0109.1052	3390930000	1024	F	12.770,92
TOTAL						90.868,43

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 10 de Abril de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:7730859D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 16/2017, realizada em 13/06/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP)**

Vencedor(es): **GERDIENE CIPRIANO DOS ANJOS 10727327429**					
CNPJ: **21.740.528/0001-77**			Telefone:	Email:	
Endereço: **RUA ANTONIO FRANCISCO SOARES , 38 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**					
Representante: - RG: **002.885.424-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	300,00	Unid	Botijão de Gás GLP com 13 kg, com substituição de vasilhame.	LIQUIGÁS	49,90
00002	50,00	Unid	Botijão de gás GLP com 13 Kg, com vasilhame.	LIQUIGÁS	179,00
00005	2400,00	Und.	Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e elcre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame em comodato e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00;.	VIVARA	3,99

Vencedor(es): **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**					
CNPJ: **12.887.643/0001-88**			Telefone:	Email:	
Endereço: **AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 0 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**					
Representante: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO** - RG: **0026.400.150-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	250,00	CX	Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 200 ml tipo copo plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; caixa com 48 unidades.	SANTA JOANA	18,00
00004	300,00	Frado	Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 500 ml tipo garrafa plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; fardo com 12 unidades.	SANTA JOANA	7,20
00006	120,00	Und.	Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do liquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	SANTA JOANA	14,50

Baía Formosa/RN, em 13 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:014387CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2017 - GERDIENE CIPRIANO DOS ANJOS 10727327429

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 16/2017 - PROCESSO Nº 718/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2017

Aos 13/06/2017, o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA, através da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50/0001-54, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Cento - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADAILSON GOMES DE OLIVIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), realizada no dia 13 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 330, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **GERDIENE CIPRIANO DOS ANJOS 10727327429**, inscrito no CNPJ: 21.740.528/0001-77, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/06/2017,** prolongando-se até **12/06/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **33.496,00, (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

Fornecedor: **GERDIENE CIPRIANO DOS ANJOS 10727327429**		
CNPJ: **21.740.528/0001-77**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTONIO FRANCISCO SOARES , 38 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**		
Representante: **GILVAN ALAN DOS SANTOS PEREIRA** - CPF: **080.527.144-94**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004314 - Botijão de Gás GLP com 13 kg, com substituição de vasilhame.	LIQUIGÁS	Unid	300,00	49,90	14.970,00
2	0004315 - Botijão de gás GLP com 13 Kg, com vasilhame.	LIQUIGÁS	Unid	50,00	179,00	8.950,00
5	0004318 - Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e elcre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame em comodato e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00;.	VIVARA	Und.	2400,00	3,99	9.576,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baia Formosa / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 13 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:

Gerdiene Cipriano dos Anjos
10727327429
CNPJ: 21.740.528/0001-77.
Representante Legal:
GILVAN ALAN DOS SANTOS PEREIRA,
Procurador,
Brasileiro(a), Casado(a)Portador do CPF n.º 080.527.144-94.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A9DD7659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017 - VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 16/2017 - PROCESSO Nº 718/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017

Aos 13/06/2017, o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA, através da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50/0001-54, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Cento - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADAILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), realizada no dia 13 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 330, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**, inscrito no CNPJ: 12.887.643/0001-88, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/06/2017,** prolongando-se até **12/06/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **8.400,00, (oito mil e quatrocentos reais).**

Fornecedor: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**						
CNPJ: **12.887.643/0001-88**					Telefone:	Email:
Endereço: **AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 0 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000**						
Representante: **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO** - CPF: **064.830.044-78**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0004316 - Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 200 ml tipo copo plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; caixa com 48 unidades.	SANTA JOANA	CX	250,00	18,00	4.500,00
4	0004317 - Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 500 ml tipo garrafa plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; fardo com 12 unidades.	SANTA JOANA	Frado	300,00	7,20	2.160,00
6	0004319 - Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do liquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	SANTA JOANA	Und.	120,00	14,50	1.740,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei __, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 13 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - CNPJ: 12.887.643/0001-88.

Representante Legal: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, EMPRESÁRIO, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 064.830.044-78.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:16192FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-032-2017 - AQUISIÇÃO DE MAT. CONSUMO HOSPITALAR

LICITAÇÃO N. º PP:032/2017
OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LUCIANO L. DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4755	ÁLCOOL ETÍLICO 99 (ABSOLUTO) - FRASCO DE 1 LITRO	LT	1200	4.00	4,800.00
2881	ATADURA CREPOM DE 10 CM X 1,80M- m11 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	6000	3.08	18,480.00
2869	ATADURA CREPOM DE 15 CM X 1,80M - 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	10000	4.50	45,000.00
2781	ATADURA CREPOM DE 20 CM X 1,80M - 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	7000	6.04	42,280.00
2788	Coletor Para Perfurocortantes20 Lts - Alça Dupla Para Transporte; Contra-Trava De Segurança; O Saco Plástico Junto Com O Fundo Rígido, A Cinta E A Bandeja.	UND	4000	4.00	16,000.00
2862	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	UND	30000	0.30	9,000.00
4772	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXIVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM² COM CÂMARA.	UND	3000	1.50	4,500.00
2798	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 MTS DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	UND	10000	4.10	41,000.00
7153	FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMEETRO 2-0. MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 3/8.	CAIXA	400	61.00	24,400.00
4784	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MM X 30M	UND	1500	2.50	3,750.00
2900	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO - CONTEM 01 MASCARA ADULTO, UM COPO DOSADOR, 01 MANAGUEIRA	UND	150	4.60	690.00
2819	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL - CONTEM 01 MASCARA INFANTIL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA	UND	150	4.60	690.00
3741	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LATEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 8.0	PAR	30000	0.68	20,400.00
3225	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM. PP	CAIXA	3000	12.77	38,310.00
3224	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM.G	CAIXA	5000	12.74	63,700.00
5288	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 12CM X 100M	UND	2000	23.74	47,480.00
5289	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 15CM X 100M	UND	1200	36.84	44,208.00
7158	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO COM VALVULAS COPNFECCIONADO EM LATEX	UND	100	4.98	498.00
2830	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3000	19.88	59,640.00
4794	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1ML, ESCALA U-100 - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA, VISIVEL, COM DIVISÕES DE 0,1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,02 ML. FLANGE COM FORMATO EXTREMIDADE. AGULHA CALIBRE 13 X 0,45 mm, COM TRAVA. CX COM 500 UNIDADES.	CAIXA	500	62.88	31,440.00
2836	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEALN° 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1100	4.10	4,510.00
2839	SONDA URETRAL SILICONADA N° 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	3.65	3,650.00
2840	SONDA URETRAL SILICONADA N° 10 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2500	4.39	10,975.00
2841	SONDA URETRAL SILICONADA N° 12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	3000	4.39	13,170.00
2842	SONDA URETRAL SILICONADA N° 14 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIADDES	PCT	1800	4.39	7,902.00
2879	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO PARA LEITURA AUXILIAR, COM ESCALA EM GRAUS CENTIGRADOS DE FACIL LEITURA DE 35 A 42 GRAVADA NO CORPO DO TERMOMETRO, EMBALADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DO BULBO DE MERCÚRIO.	UND	150	4.26	639.00
3235	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3000	5.00	15,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR LUCIANO L. DA SILVA					572,112.00
CRM COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 04679119000193					
** VENCEU OS ITENS **					

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2780	ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 250 ML	UND	300	1.70	510.00
4758	CANULA DE GUEDEL Nº 01	UND	20	2.00	40.00
4759	CANULA GUEDEL Nº 02	UND	20	2.00	40.00
4760	CANULA GUEDEL Nº 3	UND	20	2.00	40.00
4761	CANULA GUEDEL Nº 4	UND	20	2.00	40.00
4762	CANULA GUEDEL Nº 5	UND	20	2.00	40.00
4763	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO - TAMANHO G	UND	5	17.00	85.00
4764	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO - TAMANHO M	UND	5	17.00	85.00
4765	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO - TAMANHO P	UND	5	18.00	90.00
4768	Equipo Macrogotas Para Infusão De Soluções Fotossensíveis Com Pinça Rolete De Alta Precisão; Injetor Lateral Em "Y'' Com Área Para Rápida Assepsia, Com Membrana Autocicatrizante Ou Valvulado; Dispositivo De Entrada De Ar Com Filtro Hidrófobo De 15 Micras	UND	5000	1.39	6,950.00
TOTAL DO FORNECEDOR CRM COMERCIAL LTDA					7,920.00
ARTMED COMERCIAL EIRELI					
** CPF/CNPJ : 04361467000118					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4756	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO 01 ITRO -CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADES	LT	12000	2.90	34,800.00
2845	ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 500 ML	UND	200	2.04	408.00
2782	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE DE 2000ML - CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR, FILTRO HIDROFOBO , BACTERIOLÓGICO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO.	UND	1000	1.95	1,950.00
2783	BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1500	24.90	37,350.00
450015	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% EMBALAGEM C/ 1LT. CX. C/ 12 UNID.	CAIXA	70	109.70	7,679.00
7150	COLCHÃO PARA MACA, EM ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM NAPA AZUL, S/ VÁLVULA DE AR S/ZIPER, C/ COSTURA LATERAL INTERNA, DIMENSÕES: 180 X 50 X 06CM	UND	25	99.00	2,475.00
2892	Coletor Para Perfurocortantes13 Lts - Alça Dupla Para Transporte; Contra-Trava De Segurança; O Saco Plástico Junto Com O Fundo Rígido, A Cinta E A Bandeja.	UND	4000	2.95	11,800.00
2893	Coletor Para Perfurocortantes7 Lts - Alça Dupla Para Transporte; Contra-Trava De Segurança; O Saco Plástico Junto Com O Fundo Rígido, A Cinta E A Bandeja.	UND	10000	1.96	19,600.00
2851	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10 CM X 10 MTS.	UND	5000	3.70	18,500.00
2805	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO ESTERIO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM,COM AGULHA 1/2 - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	60.90	24,360.00
2808	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTO 150CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	60.90	24,360.00
4783	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	60.90	24,360.00
2873	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL PARA APARELHO ON CALL PLUS - CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	15000	15.90	238,500.00
3223	GAZE 91M X91COM 13 FIOS, 08 DOBRAS E 08 CAMADAS - PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTO CLAVE, À RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO ATENDE À NBR 13841.	UND	10000	12.78	127,800.00
3228	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 7.5	PAR	30000	0.64	19,200.00
3227	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 70	PAR	30000	0.64	19,200.00
3234	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM. P	CAIXA	15000	12.74	191,100.00
2375	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CAIXA	600	6.00	3,600.00
4792	POLIVINILPIRROLIDONA PVPI TOPICO EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	65.92	6,592.00
2828	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4000	13.92	55,680.00
7159	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA CURTA ULTRAFINELI 8 MM X 0,3 MM X0,5ML - EMBALAGEM C/ 10 UNID	CAIXA	50	5.00	250.00
4796	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 12, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UND	300	2.20	660.00
4821	TUBO DE LATEX Nº 204 , NÃO ESTÉRIL, PCT COM 15 METROS	PCT	30	30.90	927.00
TOTAL DO FORNECEDOR ARTMED COMERCIAL EIRELI					871,151.00
DENTALMED COM.E REPRESENTACOES LTDA					
** CPF/CNPJ : 16826043000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2889	TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO E CATALAGO.	UND	350	87.00	30,450.00
TOTAL DO FORNECEDOR DENTALMED COM.E REPRESENTACOES LTDA					30,450.00
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449841	ÁCIDO PERACETICO 0,2% GALÃO C/ 5 LITROS	UND	100	94.50	9,450.00
2774	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 20 X 5,5 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	4.24	2,544.00
2775	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 7 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	4.24	4,240.00
4757	ALGODÃO HIDROFILO 250G 100%, INODORO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PC COM 250G	ROLO	1500	2.90	4,350.00
3232	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	1800	1.99	3,582.00
2861	CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO UNICO	UND	500	0.77	385.00
450013	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE PARA REGULAGEM MINIMA	UND	6000	1.24	7,440.00
2799	ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	800	3.98	3,184.00
4781	FIO CIRURGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0, MEDINDO 70 A 75CM, SEM AGULHA - CX COM 24 ENVELOPES	CAIXA	400	13.90	5,560.00
2825	MASCARA DESCARTÁVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N 95) FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0.3 UM DE DIAMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA.	UND	700	1.50	1,050.00
2902	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTECAO 30 FPS - 120 ML	UND	5000	6.95	34,750.00
2903	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 12,7 MM X 0,33 MM - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	2500	35.40	88,500.00
2832	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UND	300	2.20	660.00
2904	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UND	300	2.20	660.00
2838	SONDA URETRAL SILICONADA N° 06 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	3.65	3,650.00
2843	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL. TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, COM DISPOSITIVO QUE LIGA E DESLIGA A	UND	200	7.50	1,500.00

	PROVA D'ÁGUA, COM UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS E PRECISÃO DECIMAL. CARACTERISTICAS TÉCNICAS E DETALHAMENTOS ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
4820	TUBO DE LATÉX Nº 200, NÃO ESTÉRIL, PCT COM 15 METROS	PCT	30	9.00	270.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					171,775.00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 18588224000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2860	AGULHA DESCARTAVEL 25G PARA RAQUE 80 X 5	UND	200	3.55	710.00
2776	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 8 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	5.24	5,240.00
3231	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 46º - - FRASCO DE 1L - CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE	LT	1000	3.96	3,960.00
7149	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO, PROVIDA DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GURMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA DE .	ROLO	4000	4.55	18,200.00
2870	ATADURA CREPOM DE 30 CM X 1,80M - 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	6000	6.40	38,400.00
3221	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	1800	3.80	6,840.00
3217	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	2000	4.74	9,480.00
2785	CATETER INTRAVENOSO 20G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	CAIXA	200	52.35	10,470.00
2786	CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	CAIXA	200	52.35	10,470.00
2891	COLETOR DE INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSOR N° 06	UND	3000	1.05	3,150.00
2894	COLETOR universal 50ml, confeccionado em polipropileno, opaco(translúcido), tampa com rosca, com pá, estéril	UND	7000	0.17	1,190.00
4766	COLETOR UNIVERSAL DE 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO(TRANSLUCIDO) TAMPA COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL.	UND	8000	0.19	1,520.00
2790	DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP	UND	30000	0.13	3,900.00
2791	DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP	UND	30000	0.13	3,900.00
2792	DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP	UND	30000	0.13	3,900.00
2793	DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP	UND	30000	0.13	3,900.00
2794	DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP	UND	30000	0.13	3,900.00
7151	Equipo Microgotas Com Câmara Graduada Para Administração De Soluções Parenterais Diluídas. Ponta Perfurante Padrão Iso Com Tampa Protetora, Câmara Graduada (Bureta), Com Capacidade De 100 Ml, Escala De 10 Ml Em 10 Ml Ou De 5 Em 5 Ml, Filtro De Partículas De 15 ?m, Tubo Em Pvc Transparente, Tubo Extensor De Pvc Com Pinça Corta-Fluxo Tipo “Clamp”	UND	1000	6.40	6,400.00
4770	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRESIÇÃO, COM INJETOR LATERAL EM "Y"	UND	20000	0.79	15,800.00
4775	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILINDRICA OU FACETADA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UND.	UND	300	13.45	4,035.00
4780	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO P	UND	20000	0.50	10,000.00
4779	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO M	UND	15000	0.53	7,950.00
4782	FIO CIRURGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 - CX COM 24 ENVELOPES	CAIXA	400	20.00	8,000.00
7154	FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 2-0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8.	CAIXA	400	20.00	8,000.00
2812	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 3.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	40	20.00	800.00
2813	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 4.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	20.00	8,000.00
450016	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 5.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	20.00	8,000.00
3219	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRA SOM, TENS, FES, CORRENTES ELETROCARDIOGRAMA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTATO - GALÃO C/ 05KG	GL	400	12.65	5,060.00
2817	GELCO N 16, 18, 20	UND	6000	0.53	3,180.00
2818	GELCO N 22, 24	UND	6000	0.49	2,940.00
2875	GLICOSIMETRO: SISTEMA DE MONITORAMENTO DO SANGUE, MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE, LEITURA DA CONCENTRAÇÃO DA GLICOSE NA TELA DO MEDIDOR, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600MG/DI	UND	500	14.95	7,475.00
4787	KIT BÁSICO CIRURGICO PARA RETIRADA DE PONTOS COMPOSTO DE: 01 TESOURA IRIS CURVA DE 12CM, 01 PINÇA DENTE DE RATO 14CM E UM ESTOJO INOX 18X0,7X0,02CM	UND	300	22.00	6,600.00
2820	LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	16.10	3,220.00
2821	LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	16.10	1,610.00
2822	LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	16.10	1,610.00
450017	LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	16.10	1,610.00
2823	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA LAPIDADA, COMEXTREMIDADE FOSCA,FORMATO 26 X 76 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	3000	2.19	6,570.00
7155	LANCETA COM TAMPA DE PROTEÇÃO ESTERIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR AUTOMATICO DE PREFERÊNCIA QUE POSSUA AJUSTE PARA 3 NIVEIS DE PROFUNDIDADE E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO DE TODA PLATAFORMA QUE ENTRA EM CONTATO COM A PELE E SANGUE DO PACIENTE SEJAM RENOVADAS NO MOMENTO DO DESCARTE, CX. C/ 100 UNID.	CAIXA	6000	2.82	16,920.00
4790	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M EM 100% EM FIBREA NATURAIS, NÃO RECICLADO, PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALAGEM EM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLASTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	ROLO	4000	4.98	19,920.00
3226	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 8.5	PAR	30000	0.65	19,500.00
3233	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM. M	CAIXA	15000	12.73	190,950.00
5290	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADOTAMANHO 20CM X 100M	UND	1000	38.95	38,950.00
2831	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3000	27.90	83,700.00
2834	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1100	3.80	4,180.00
2835	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEALN° 10. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1100	4.15	4,565.00
2837	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEALN° 14. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1100	4.15	4,565.00
TOTAL DO FORNECEDOR NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					629,240.00
DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 18004303000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2773	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 13 X 4,5 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	5.24	5,240.00

4778	ESPECULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO G	UND	10000	0.55	5,500.00
7156	MASCARA CIRÚGICA, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO DUPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 20X10 E 3 PREGAS LONGITUDINAIS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	6000	2.18	13,080.00
5291	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 30CM X 100M	UND	500	75.00	37,500.00
450014	PVPI DEGERMANTE EMBALAGEM DE 1 LT. CX. C/ 12 UNID	CAIXA	50	120.00	6,000.00
2829	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3500	15.97	55,895.00
4797	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	600	4.12	2,472.00
4798	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	600	0.44	264.00
2833	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 10. PACOTE COM 10 UNID	UND	1100	3.80	4,180.00
TOTAL DO FORNECEDOR DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME					130,131.00
JM COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 26690173000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2898	FILME P/ IMPRESSAO DE ULTRASSON OU PAPEL ERMO SENSIVEL - CX COM 10 ROLOS	CAIXA	150	406.50	60,975.00
TOTAL DO FORNECEDOR JM COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI ME					60,975.00
Valor Total da Contratação R$ 2,473,754.00(Dois Milhões e Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais)					

Encaminhe o processo Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 12 de Junho de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B2308584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-032-2017 - MAT. CONSUMO HOSPITALAR

LICITAÇÃO N. º PP:032/2017
OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN.
MODALIDADE: Pregao Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LUCIANO L. DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 02859542000140					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4755	ÁLCOOL ETÍLICO 99 (ABSOLUTO) - FRASCO DE 1 LITRO	LT	1200	4.00	4,800.00
2881	ATADURA CREPOM DE 10 CM X 1,80M- m11 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	6000	3.08	18,480.00
2869	ATADURA CREPOM DE 15 CM X 1,80M - 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	10000	4.50	45,000.00
2781	ATADURA CREPOM DE 20 CM X 1,80M - 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	7000	6.04	42,280.00
2788	Coletor Para Perfurocortantes20 Lts - Alça Dupla Para Transporte; Contra-Trava De Segurança; O Saco Plástico Junto Com O Fundo Rígido, A Cinta E A Bandeja.	UND	4000	4.00	16,000.00
2862	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	UND	30000	0.30	9,000.00
4772	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXIVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM³ COM CÂMARA.	UND	3000	1.50	4,500.00
2798	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 MTS DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	UND	10000	4.10	41,000.00
7153	FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMEETRO 2-0. MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 3/8.	CAIXA	400	61.00	24,400.00
4784	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MM X 30M	UND	1500	2.50	3,750.00
2900	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO - CONTEM 01 MASCARA ADULTO, UM COPO DOSADOR, 01 MANAGUEIRA	UND	150	4.60	690.00
2819	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL - CONTEM 01 MASCARA INFANTIL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA	UND	150	4.60	690.00
3741	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 8.0	PAR	30000	0.68	20,400.00
3225	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM. PP	CAIXA	3000	12.77	38,310.00
3224	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM.G	CAIXA	5000	12.74	63,700.00
5288	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 12CM X 100M	UND	2000	23.74	47,480.00
5289	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 15CM X 100M	UND	1200	36.84	44,208.00
7158	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO COM VALVULAS COPNFECCIONADO EM LATEX	UND	100	4.98	498.00
2830	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3000	19.88	59,640.00
4794	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1ML, ESCALA U-100 - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA, VISIVEL, COM DIVISÕES DE 0,1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,02 ML. FLANGE COM FORMATO EXTREMIDADE. AGULHA CALIBRE 13 X 0,45 mm, COM TRAVA. CX COM	CAIXA	500	62.88	31,440.00

	500 UNIDADES.				
2836	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEALN° 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1100	4.10	4,510.00
2839	SONDA URETRAL SILICONADA N° 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	3.65	3,650.00
2840	SONDA URETRAL SILICONADA N° 10 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2500	4.39	10,975.00
2841	SONDA URETRAL SILICONADA N° 12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	3000	4.39	13,170.00
2842	SONDA URETRAL SILICONADA N° 14 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIADDES	PCT	1800	4.39	7,902.00
2879	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO PARA LEITURA AUXILIAR, COM ESCALA EM GRAUS CENTIGRADOS DE FACIL LEITURA DE 35 A 42 GRAVADA NO CORPO DO TERMOMETRO, EMBALADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL, RESISTENTE, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DO BULBO DE MERCÚRIO.	UND	150	4.26	639.00
3235	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3000	5.00	15,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR LUCIANO L. DA SILVA					572,112.00
CRM COMERCIAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 04679119000193					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2780	ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 250 ML	UND	300	1.70	510.00
4758	CANULA DE GUEDEL Nº 01	UND	20	2.00	40.00
4759	CANULA GUEDEL Nº 02	UND	20	2.00	40.00
4760	CANULA GUEDEL Nº 3	UND	20	2.00	40.00
4761	CANULA GUEDEL Nº 4	UND	20	2.00	40.00
4762	CANULA GUEDEL Nº 5	UND	20	2.00	40.00
4763	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO - TAMANHO G	UND	5	17.00	85.00
4764	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO - TAMANHO M	UND	5	17.00	85.00
4765	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO - TAMANHO P	UND	5	18.00	90.00
4768	Equipo Macrogotas Para Infusão De Soluções Fotossensíveis Com Pinça Rolete De Alta Precisão; Injetor Lateral Em "Y'' Com Área Para Rápida Assepsia, Com Membrana Autocicatrizante Ou Valvulado; Dispositivo De Entrada De Ar Com Filtro Hidrófobo De 15 Micras	UND	5000	1.39	6,950.00
TOTAL DO FORNECEDOR CRM COMERCIAL LTDA					7,920.00
ARTMED COMERCIAL EIRELI					
** CPF/CNPJ : 04361467000118					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4756	ALCOOL ETÍLICO 70% FRASCO 01 ITRO -CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADES	LT	12000	2.90	34,800.00
2845	ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 500 ML	UND	200	2.04	408.00
2782	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE DE 2000ML - CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR, FILTRO HIDROFOBO , BACTERIOLÓGICO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO.	UND	1000	1.95	1,950.00
2783	BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1500	24.90	37,350.00
450015	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% EMBALAGEM C/ 1LT. CX. C/ 12 UNID.	CAIXA	70	109.70	7,679.00
7150	COLCHÃO PARA MACA, EM ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM NAPA AZUL, S/ VÁLVULA DE AR S/ZIPER, C/ COSTURA LATERAL INTERNA, DIMENSÕES: 180 X 50 X 06CM	UND	25	99.00	2,475.00
2892	Coletor Para Perfurocortantes13 Lts - Alça Dupla Para Transporte; Contra-Trava De Segurança; O Saco Plástico Junto Com O Fundo Rígido, A Cinta E A Bandeja.	UND	4000	2.95	11,800.00
2893	Coletor Para Perfurocortantes7 Lts - Alça Dupla Para Transporte; Contra-Trava De Segurança; O Saco Plástico Junto Com O Fundo Rígido, A Cinta E A Bandeja.	UND	10000	1.96	19,600.00
2851	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10 CM X 10 MTS.	UND	5000	3.70	18,500.00
2805	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO ESTERIO 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM,COM AGULHA 1/2 - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	60.90	24,360.00
2808	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTO 150CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	60.90	24,360.00
4783	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	60.90	24,360.00
2873	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL PARA APARELHO ON CALL PLUS - CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	15000	15.90	238,500.00
3223	GAZE 91M X91COM 13 FIOS, 08 DOBRAS E 08 CAMADAS - PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTO CLAVE, À RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO ATENDE À NBR 13841.	UND	10000	12.78	127,800.00
3228	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 7.5	PAR	30000	0.64	19,200.00
3227	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 70	PAR	30000	0.64	19,200.00
3234	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM. P	CAIXA	15000	12.74	191,100.00
2375	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CAIXA	600	6.00	3,600.00
4792	POLIVINILPIRROLIDONA PVPI TOPICO EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	65.92	6,592.00
2828	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4000	13.92	55,680.00
7159	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA CURTA ULTRAFINELI 8 MM X 0,3 MM X0,5ML - EMBALAGEM C/ 10 UNID	CAIXA	50	5.00	250.00
4796	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 12, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UND	300	2.20	660.00
4821	TUBO DE LATEX Nº 204 , NÃO ESTÉRIL, PCT COM 15 METROS	PCT	30	30.90	927.00
TOTAL DO FORNECEDOR ARTMED COMERCIAL EIRELI					871,151.00
DENTALMED COM.E REPRESENTACOES LTDA					
** CPF/CNPJ : 16826043000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2889	TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA PARA O PRODUTO E CATALAGO.	UND	350	87.00	30,450.00
TOTAL DO FORNECEDOR DENTALMED COM.E REPRESENTACOES LTDA					30,450.00
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
449841	ÁCIDO PERACETICO 0,2% GALÃO C/ 5 LITROS	UND	100	94.50	9,450.00
2774	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 20 X 5,5 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	4.24	2,544.00
2775	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 7 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	4.24	4,240.00
4757	ALGODÃO HIDROFILO 250G 100%, INODORO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PC COM 250G	ROLO	1500	2.90	4,350.00
3232	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	1800	1.99	3,582.00

2861	CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO UNICO	UND	500	0.77	385.00
450013	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE PARA REGULAGEM MINIMA	UND	6000	1.24	7,440.00
2799	ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	800	3.98	3,184.00
4781	FIO CIRURGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 0, MEDINDO 70 A 75CM, SEM AGULHA - CX COM 24 ENVELOPES	CAIXA	400	13.90	5,560.00
2825	MASCARA DESCARTÁVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N 95) FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0.3 UM DE DIAMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA.	UND	700	1.50	1,050.00
2902	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTECAO 30 FPS - 120 ML	UND	5000	6.95	34,750.00
2903	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 12,7 MM X 0,33 MM - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	2500	35.40	88,500.00
2832	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UND	300	2.20	660.00
2904	SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	UND	300	2.20	660.00
2838	SONDA URETRAL SILICONADA N° 06 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	3.65	3,650.00
2843	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL. TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, COM DISPOSITIVO QUE LIGA E DESLIGA A PROVA D'ÁGUA, COM UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS E PRECISÃO DECIMAL. CARACTERISTICAS TÉCNICAS E DETALHAMENTOS ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	200	7.50	1,500.00
4820	TUBO DE LATÉX Nº 200, NÃO ESTÉRIL, PCT COM 15 METROS	PCT	30	9.00	270.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					171,775.00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 18588224000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2860	AGULHA DESCARTAVEL 25G PARA RAQUE 80 X 5	UND	200	3.55	710.00
2776	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 8 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	5.24	5,240.00
3231	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 46º - - FRASCO DE 1L - CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE	LT	1000	3.96	3,960.00
7149	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO, PROVIDA DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GURMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA DE .	ROLO	4000	4.55	18,200.00
2870	ATADURA CREPOM DE 30 CM X 1,80M - 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	6000	6.40	38,400.00
3221	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	1800	3.80	6,840.00
3217	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	2000	4.74	9,480.00
2785	CATETER INTRAVENOSO 20G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	CAIXA	200	52.35	10,470.00
2786	CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	CAIXA	200	52.35	10,470.00
2891	COLETOR DE INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSOR N° 06	UND	3000	1.05	3,150.00
2894	COLETOR universal 50ml, confeccionado em polipropileno, opaco(translúcido), tampa com rosca, com pá, estéril	UND	7000	0.17	1,190.00
4766	COLETOR UNIVERSAL DE 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO(TRANSLUCIDO) TAMPA COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL.	UND	8000	0.19	1,520.00
2790	DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP	UND	30000	0.13	3,900.00
2791	DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP	UND	30000	0.13	3,900.00
2792	DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP	UND	30000	0.13	3,900.00
2793	DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP	UND	30000	0.13	3,900.00
2794	DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP	UND	30000	0.13	3,900.00
7151	Equipo Microgotas Com Câmara Graduada Para Administração De Soluções Parenterais Diluídas. Ponta Perfurante Padrão Iso Com Tampa Protetora, Câmara Graduada (Bureta), Com Capacidade De 100 Ml, Escala De 10 Ml Em 10 Ml Ou De 5 Em 5 Ml, Filtro De Partículas De 15 ?m, Tubo Em Pvc Transparente, Tubo Extensor De Pvc Com Pinça Corta-Fluxo Tipo “Clamp” "	UND	1000	6.40	6,400.00
4770	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRESIÇÃO, COM INJETOR LATERAL EM "Y"	UND	20000	0.79	15,800.00
4775	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILINDRICA OU FACETADA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UND.	UND	300	13.45	4,035.00
4780	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO P	UND	20000	0.50	10,000.00
4779	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO M	UND	15000	0.53	7,950.00
4782	FIO CIRURGICO DE ALGODÃO PRETO/AZUL 2-0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 - CX COM 24 ENVELOPES	CAIXA	400	20.00	8,000.00
7154	FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 2-0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8.	CAIXA	400	20.00	8,000.00
2812	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 3.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	40	20.00	800.00
2813	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 4.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	20.00	8,000.00
450016	FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 5.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	20.00	8,000.00
3219	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRA SOM, TENS, FES, CORRENTES ELETROCARDIOGRAMA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTATO - GALÃO C/ 05KG	GL	400	12.65	5,060.00
2817	GELCO N 16, 18, 20	UND	6000	0.53	3,180.00
2818	GELCO N 22, 24	UND	6000	0.49	2,940.00
2875	GLICOSIMETRO: SISTEMA DE MONITORAMENTO DO SANGUE, MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE, LEITURA DA CONCENTRAÇÃO DA GLICOSE NA TELA DO MEDIDOR, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600MG/DI	UND	500	14.95	7,475.00
4787	KIT BÁSICO CIRURGICO PARA RETIRADA DE PONTOS COMPOSTO DE: 01 TESOURA IRIS CURVA DE 12CM, 01 PINÇA DENTE DE RATO 14CM E UM ESTOJO INOX 18X0,7X0,02CM	UND	300	22.00	6,600.00
2820	LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	16.10	3,220.00
2821	LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	16.10	1,610.00
2822	LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	16.10	1,610.00
450017	LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	16.10	1,610.00
2823	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA LAPIDADA, COMEXTREMIDADE FOSCA,FORMATO 26 X 76 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	3000	2.19	6,570.00
7155	LANCETA COM TAMPA DE PROTEÇÃO ESTERIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR AUTOMATICO DE PREFERÊNCIA QUE POSSUA AJUSTE PARA 3 NIVEIS DE PROFUNDIDADE E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO DE TODA PLATAFORMA QUE ENTRA EM CONTATO COM A PELE E SANGUE DO PACIENTE SEJAM RENOVADAS NO MOMENTO DO DESCARTE, CX. C/ 100 UNID.	CAIXA	6000	2.82	16,920.00
4790	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M EM 100% EM FIBREA NATURAIS, NÃO RECICLADO, PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALAGEM EM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLASTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	ROLO	4000	4.98	19,920.00
3226	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 8.5	PAR	30000	0.65	19,500.00
3233	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM. M	CAIXA	15000	12.73	190,950.00

5290	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADOTAMANHO 20CM X 100M	UND	1000	38.95	38,950.00
2831	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3000	27.90	83,700.00
2834	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1100	3.80	4,180.00
2835	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEALN° 10. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1100	4.15	4,565.00
2837	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEALN° 14. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1100	4.15	4,565.00
TOTAL DO FORNECEDOR NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇAOEIRELI ME					629,240.00
DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 18004303000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2773	AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 13 X 4,5 - CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	5.24	5,240.00
4778	ESPECULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO G	UND	10000	0.55	5,500.00
7156	MASCARA CIRÚGICA, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO DUPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 20X10 E 3 PREGAS LONGITUDINAIS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	6000	2.18	13,080.00
5291	PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 30CM X 100M	UND	500	75.00	37,500.00
450014	PVPI DEGERMANTE EMBALAGEM DE 1 LT. CX. C/ 12 UNID	CAIXA	50	120.00	6,000.00
2829	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3500	15.97	55,895.00
4797	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	600	4.12	2,472.00
4798	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	600	0.44	264.00
2833	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 10. PACOTE COM 10 UNID	UND	1100	3.80	4,180.00
TOTAL DO FORNECEDOR DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME					130,131.00
JM COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI ME					
** CPF/CNPJ : 26690173000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2898	FILME P/ IMPRESSAO DE ULTRASSON OU PAPEL ERMO SENSIVEL - CX COM 10 ROLOS	CAIXA	150	406.50	60,975.00
TOTAL DO FORNECEDOR JM COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI ME					60,975.00
Valor Total da Contratação R$ 2,473,754.00(Dois Milhões e Quatrocentos e Setenta e Tres Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 13 de Junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:ACDE9AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017 (RETIFICAÇÃO II)

A Prefeitura Municipal de Galinhos, através da Comissão Especial Executiva do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 400/2017 e a Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER à todos os interessados, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado Será Executado Por Uma Comissão Instituída Pela Portaria Nº 246/2017.*
DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 12 (doze) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.
Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito.
Se no período de vigência do contrato for concluído o processo de concurso público para o(s) cargo(s) ora ofertado(s) neste Edital os efeitos contratuais cessarão automaticamente.
Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital, a Prefeitura Municipal de Galinhos reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, cito a Lei nº 400/2017, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.
O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 constará de análise curricular com caráter eliminatório e classificatório como primeira etapa e a segunda etapa entrevista individual somente para os níveis médio/técnico e fundamental.
As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 NÍVEL SUPERIOR

CODIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
101	Médico (PSF)	40 h	GRADUAÇÃO EM MEDICINA REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.	R$ 16.000,00	01
102	Enfermeiro	40 h	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE	R$ 3.000,00	02

			ENFERMAGEM.		
103	Dentista	40 h	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	R$ 3.000,00	02
104	Dermatologista	20 h	ESPECILISTA EM DERMATOLOGIA REGISTRO NO CRM	**R$ 2.200,00**	01
105	Ginecologista	20 h	ESPECILISTA EM GINECOLOGIA REGISTRO CRM	**R$ 2.200,00**	01
106	Fonoaudiólogo	20 h	**ESPECILISTA EM FONOAUDILOGIA REGISTRO CRFa**	**R$ 2.200,00**	01
107	Médico Veterinário	20 h	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	R$ 1.500,00	01
108	Psicólogo	**30 h**	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	**R$ 1.848,00**	02
109	Professor Ciência	**30h**	GRADUAÇÃO EM CIENCIA OU BIOLOGIA	R$ 2.285,00	01
110	Professor Matemática	**30h**	GRADUAÇÃO EM MATEMATICA	R$ 2.285,00	01
112	**Farmacêutico /Bioquímico**	**20 h**	**GRADUAÇÃO EM Farmácia/Bioquímico com registro CRF**	**R$ 3.000,00**	01
113	Arquiteto	20 h	GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA	R$ 4.000,00	01
114	Educador Infantil	30 h	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA PLENA	R$ 1.600,00	03
115	Professor do EJA	30 h	GRADUAÇÃO DISCIPLINAS ESPECIFICAS	R$ 1.600,00	*03*
116	Medico Neurologista	20 h	ESPECIALISTA EM NEUROLOGISTA REGISTRO NO CONSELHO	R$ 2.200,00	01

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

201	Técnico de Enfermagem	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO E REGISTRO NO CONS. REGIONAL DO CONSELHO DE ENFERMAGEM	R$ 1.124,40	10
202	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO	R$ 1.124,40	02
203	Auxiliar de Professor	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 937,00	06
204	Professor Inclusivo	40 h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 937,00	03

NÍVEL FUNDAMENTAL

301	Motorista	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL CARTEIRA DE MOTORISTA "D" E CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	R$ 1.124,40	04
302	Motorista	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL CARTEIRA DE MOTORISTA "B"	R$ 1.124,40	06
303	Merendeira	40 h	ELEMENTAR	R$ 937,00	08
305	Vigia	40 h	ELEMENTAR	R$ 937,00	06

2.4 Do total geral de vagas previstas neste Processo Seletivo Simplificado estão garantidos 5% (cinco por cento) para as pessoas de Deficiência, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

4.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.
4.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.
4.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
4.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.
4.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.
4.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.
4.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.
4.8 A Prefeitura Municipal de Galinhos, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES.
As inscrições serão realizadas nos dias 12 e 13 de Junho do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 14h00mim, tendo como local Centro Administrativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes - Centro, Galinhos-RN
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
Fica vedado o candidato se inscrever para mais de um cargo, caso seja realizado duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente será cancelada as inscrições.
Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;
Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item 2 (dois) deste Edital.
O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta inscrição cancelada.

6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição deverão ser entregue os seguintes documentos:
Cópia da cédula de Identidade (R.G);
Cópia do Título de Eleitor ou certidão que está em dia com as obrigações eleitorais emitida pelo TSE;
Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
Cópia do Currículo atualizado, acompanhado de outros documentos para fins de avaliação;
Ficha de Inscrição devidamente preenchida e conforme ANEXO I deste Edital
6.2 Os documentos exigidos no item 6.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;
6.3 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
6.4 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, procuração e fora do prazo;
6.5 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;
6.6 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;
6.7 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 6 (seis) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.
6.8 No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) ETAPAS:
7.1.1 A*1ª (primeira)*ETAPA consistirá em análise de currículo e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os níveis.
7.1.2 A*2ª (segunda)*ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, somente para os Níveis Médio/Técnico e Fundamental.
7.2 Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Prefeitura Municipal de Galinhos, que será antecipadamente comunicado aos interessados no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.
7.3 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo, através dos avisos, comunicados publicados no Diário Oficial do Município no site da FEMURN.

8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

8.1. A 1ª (primeira) ETAPA consistirá de Avaliação de currículo e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.
8.1.1 A 1ª fase considera-se a conferência, análise e aprovação das documentações e currículo entregues, conforme os critérios a seguir:

NÍVEL SUPERIOR	**PONTUAÇÃO TOTAL 100**
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com cargo.	10
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais em de acordo com o cargoque o candidato concorre. (Comprovada) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo ente empregador.	A cada 01 (um) ano, conta-se 04 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Curso de Especialização na área específica	10
Mestrado na área específica.	20
Doutorado na área específica	30
NÍVEL MÉDIO	**PONTUAÇÃO**
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com cargo.	10
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos05 (cinco) anos, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais em de acordo com o cargo que o candidato concorre(Comprovada) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo ente empregador.	A cada 01 (um) ano, conta-se 06 pontos, limitando-se a 30 pontos.
NÍVEL FUNDAMENTAL	**PONTUAÇÃO**
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com cargo.	10
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos05 (cinco) anos, compatível ou relacionado ao cargo que concorre.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais em de acordo com o cargoque o candidato concorre(Comprovada) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo ente empregador.	A cada 01 (um) ano, conta-se 06 pontos, limitando-se a 30 pontos.

8.2A nota final do candidato (a) para o nível superior será computada da seguinte maneira: NOTA FINAL = (SOMA DOS PONTOS OBTIDOS).
8.3 Os candidatos de Nível Médio e Elementarserão considerados **CLASSIFICADO**para a 2ª (segunda) ETAPA, obrigatoriamente com o somatório de no mínimo de 25 (vinte cinco) pontos no currículo e experiência profissional.
8.4A 2ª (segunda) ETAPA consistirá na realização de Entrevista Individual, de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual, sendo pontuado entre 0 (zero) a 10 (dez).
8.5 A realização da entrevista individual ocorrerá nos dias **23 e 26 de Junho de 2017**, das 08 :00 (oito horas),as 14:00 (Quatorze horas, no Centro Administrativo Praça dos Três Poderes nº 01 Centro Galinhos RN.
8.6 A nota final do candidato (a) para o nível médio/técnico e fundamental será computada da seguinte maneira: NOTA DA PRIMEIRA ETAPA + NOTA DA SEGUNDA ETAPA = NOTA FINAL.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;

Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado final de cada etapa.

10.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Galinhos, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

10.3 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;
11.2. Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
a) Maior idade;
b) residir no município de Galinhos.
11.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Galinhos, e limitada ao período de vigência do presente certame.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.
12.1 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município-site da FEMURN, no**DIA 30 DE JUNHO DE 2017.**

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN..
13.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN, hipótese em que os candidatos poderão também ser convocados através do e-mail informado na ficha de inscrição. O envio do e-mail tem caráter meramente supletivo.
13.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
12.4.2 Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
12.4.3 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
12.4.4 E-mail (endereço eletrônico);
12.4.5 Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
12.4.6 Comprovante de escolaridade;
12.4.7 Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
12.4.8 Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
12.4.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
12.4.11 Uma foto 3 x 4 atual.
13.5 Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:
Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;
A documentação exigida nos itens 13.4 e 13.5 será analisa da pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida.
13.6 Os candidatos que não forem convocados pela 1ª (primeiro) Portaria de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DA CONTRATAÇÃO.
14.1 A admissão será mediante celebração de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, com duração conforme determinado pela Gestão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Galinhos.
14.2 A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação.
14.3 A lotação ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Administrativas.
14.4 A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir da data de assinatura, para o candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada em edital e tenha sido considerado apto no exame médico admissional.
14.5 O candidato convocado para inicio das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
15.2 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.
15.3 As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no Diário Oficial do Município-site da FEMURN.
14.4 Poderá a critério da Prefeitura Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.
15.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e portarias referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva designada pela Prefeitura Municipal de Galinhos.
15.7 A Comissão Executiva permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Galinhos/RN, 07 de Junho de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I (Será fornecido pela Prefeitura no ato da inscrição)
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado
Dados Pessoais:

Nome do Candidato (a):				
Sexo:	**() M**	**() F**		**Data de Nascimento:**
RG:	**CPF:**			
Estado Civil:	**() Solteiro(a)**	**() Casado (a)**	**() Viúvo(a)**	**() Outros**
Endereço:				
Nº	**Bairro:**			**Referência:**
Cidade:	**UF:**			**CEP:**
Telefone Residencial:				**Celular:**
E-mail:				
Cargo e Código da Área de Atuação a que concorre:				

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO:

Quantidade de documentos entregues:
Informações Adicionais:
Candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo solicitado;
A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas;
Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;
A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato (a).
Protocolo de Entrega:

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de nº 001/2017.
Data da Inscrição : ____/____/_____
Assinatura do Candidato (a): _____

Protocolo de Entrega (VIA DO CANDIDATO):

Nome: _____
Data: _/__/____

Ass. Do Responsável pelo Recebimento
Matrícula. N° _____

ANEXO II

CALENDÁRIO

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
08/06/2017	Publicação do Edital
12 E 13/06/2017	Período de Inscrição
14.15 E 16/06/2017	Análises das inscrições
19/06/2017	Resultado Preliminar 1ª fase
20/06/2017	Entrega de Recursos 1ª fase
21/06/2017	Análise dos Recursos 1ª fase
22/06/2017	Resultado dos Recursos 1ª fase
22/06/2017	Resultado Final da 1ª fase
23 E 26/06/2017	Realização das Entrevistas
27/06/2017	Resultado Preliminar da 2ª fase
28/06/2017	Entrega de Recuso 2ª fase
29/06/2017	Análise de Recurso 2ª fase
30/06/2017	Resultado do Recurso 2ª fase
30/06/2017	Resultado final do Processo Seletivo

30/06/2017	Homologação do Processo Seletivo

***onde se lê:**

8.5 A realização da entrevista individual ocorrerá nos dias**17 e 18 de Junho de 2017**, das 08 :00 (oito horas),as 14:00 (Quatorze horas, no Centro Administrativo Praça dos Três Poderes nº 01 Centro Galinhos RN.

***Leia-se:** 8.5 A realização da entrevista individual ocorrerá nos dias**23 e 26 de Junho de 2017**, das 08 :00 (oito horas),as 14:00 (Quatorze horas, no Centro Administrativo Praça dos Três Poderes nº 01 Centro Galinhos RN.

***Republicada Por Incorreção**: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/06/2017. Edição 1533

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:61CF0F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADJUCAÇÃO 030/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 030/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 030/2017, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática e de freezer para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
180 - MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	2823 - COMPUTADOR DESKTOP Processador: no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores; Disco rígido: mínimo de 500 GB; Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz; Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM; Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768); Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI; Interfaces de vídeo: Integrada; Sistema operacional: no mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS); Fonte: compatível com o item. Acompanha Nobreak de no mínimo 1200 VA, com no mínimo 04 tomadas. Garantia mínima de 12(doze) meses. GOLDENTEC	UND	18	2.600,00	46.800,00
4	2826 - ROTEADOR WIRELESS 300MBPS SEM FIO roteador sem fio (wireless) de 300Mbps, com 4 portas LAN 10/100Mbps e 1 porta WAN 10/100Mbps. Padrões wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. Com duas (2) antenas onidirecionais fixas de 5dBi. Frenquência de 2,4 a 2,4835GHz. Taxa do Sinal: 11n até 300Mbps (dinâmico); 11g até 54Mbps (dinâmico); 11b até 11Mbps (dinâmico). Funções Wireless: ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM, estatísticas. Segurança: WEP, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2- 64/128/152 bits. Tipo de WAN: IP dinâmico, IP estático, PPPoE, PPTP/L2TP, BigPond. DHCP: servidor, cliente, lista de clientes DHCP, reserva de Endereços. Qualidade do Serviço: WMM, controle de largura de banda. Encaminhamento de Porta: servidor virtual, acionamento de portas, UPnP, DMZ. DNS Dinâmico: DynDns, comexe, NO-IP. Controle de acesso: controle parental, local controle de gerenciamento, lista de hosts, programação de acesso, gerenciamento de Regras. Gerenciamento: controle de acesso, gerenciamento Local e gerenciamento remoto. Com garantia de 12 meses. Exemplo que atende: TP-Link TLWR841N ou similar. TP LINK	UND	13	146,00	1.898,00
8	2830 - FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS FREEZER HORIZONTAL: CAPACIDADE MINIMA 519 LITROS. BIVOLT, COM DUAS PORTAS. EQUIPAMENTO COM SELO DO INMETRO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SENDO O MAIS EFICIENTE DA CATEGORIA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25ºC A 0ºC, DEGELO AUTOMÁTICO, BIVOLT, COM RODIZIOS DE LOCOMOÇÃO E DRENO FRONTAL. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. (MODELO SIMILAR OU SUPERIOR AO ELECTROLUX H500C). CONSUL	UND	3	2.528,00	7.584,00
9	2831 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO GELADEIRA Refrigerador com 1 (uma) porta reversível, na cor branca, capacidade 370 litros; Prateleiras removíveis, gaveta multiuso, porta reversível, controle de temperatura, pés niveladores; Sistema Frost Free; Voltagem: 220 ou bivolt, Manual em português.Modelo e marca de referência: Electrolux ou de qualidade igual ou superior. CONSUL	UND	4	1.758,00	7.032,00
Total					63.314,00

418 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2820 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA Wi Fim IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SISTEMA BULK EXTERNO, (CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO E 15PPM COLORIDO, WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, VISOR LCD MONO DE 2,44 POLEGADAS, BIVOLT (220V), RENDIMENTO PARA IMPRIMIR 4.000 PÁGINAS EM PRETO E 6.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE, ITENS INCLUSOS: 1 REFIL PRETO, 1 REFIL CIANO, 1 REFIL MAGENTA, 1 REFIL AMARELO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO E CABO USB PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO MODELO EPSON ECOTANK L565. EPSON	UND	20	1.400,00	28.000,00
2	2822 – NOTEBOOK Computador portátil (Notebook): processador: no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10; MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RIGIDO: no mínimo 500GB; Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM; TAMANHO DA TELA: LCD DE 14 ou 15 polegadas; Teclado: ABNT2; MOUSE: TOUCHPAD; INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI; INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORT ou VGA e leitor de cartão; Bateria: 6 CÉLULAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 BITS). Garantia mínima de 12 (doze) meses. COMPAQ	UND	11	2.389,00	26.279,00
5	2827 - SWITCH 16 PORTAS. 16 PORTAS, TIPO PORTAS 10/100 BASE TX E BASE T EM RJ45, VELOCIDADE PORTA 10 MB/S, SUPORTE VLAN 3 MB, ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS 10/100 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN. DLINK	UND	7	226,00	1.582,00
6	2829 - NO-BREAK NO-BREAK 1200VA CARACTERÍSTICAS: - FILTRO DE LINHA. - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). - EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. - MICROPROCESSADOR CISC OU RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS,	UND	18	365,00	6.570,00

	GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE. - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES). - PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. - ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ROGTECH				
Total					62.431,00

José da Penha/RN, 13/06/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:59820F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. º 005/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 7º, Inciso III, da Lei Nº 871/2016, de 10 de novembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Jucurutu para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 71.447,38 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), discriminadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 06 de março de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. º 005/2017, de 06 de março de 2017.

Anexo I – REMANEJAMENTO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
06/03/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3390410000	1000	F	2.666,00
06/03/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190910000	1000	F	15.700,00
06/03/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3390390000	1000	F	31.371,02
06/03/2017	09	10.303.0009.2018.2018	3390390000	1067	S	155,00
06/03/2017	10	08.244.0081.2044.2043	3390390000	1029	S	16.555,36
06/03/2017	11	20.605.0018.2028.2028	3390390000	1000	F	5.000,00
TOTAL						71.447,38

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
06/03/2017	02	04.122.0002.2002.2002	3190040000	1000	F	2.666,00
06/03/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190910000	1094	F	35.700,00
06/03/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3190910000	1121	F	3.000,00
06/03/2017	03	04.122.0003.2003.2003	3390390000	1121	F	8.371,02
06/03/2017	09	10.303.0009.2018.2018	3190040000	1067	S	155,00
06/03/2017	10	08.244.0081.1023.1023	4490510000	1021	S	12.000,00
06/03/2017	10	08.244.0081.1028.1028	4490510000	1021	S	4.555,36
06/03/2017	11	20.606.0014.1027.1027	4490510000	1000	F	5.000,00
TOTAL						71.447,38

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 06 de março de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:F09DEBDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 020/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: AUTO PEÇAS RM LTDA - ME						
CNPJ: 13.318.135/0001-41						
ENDEREÇO: SÍTIO CLAVINOTE, 11, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000						
REPRESENTANTE: JOSÉ JEOMAR DE EMDEIROS- RG: 1.507.757						
Item	**Quant.**	**Uni.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço (R$)**	**Total (R$)**
00001	60,00	UND	Pneu radial ref. 175/65 aro 14. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	BARUM	220,00	13.200,00
00002	320,00	UND	Pneu radial ref. 175/70 aro 13. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	SEIBERLING	169,00	54.080,00
00005	50,00	UND	Pneu p/caminhão e ônibus, 275/80r22,5,radial,ic148/145 - 16 lonas. Especificação: pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; dimensões 275/80r22.5; construção radial; aro 22.5; ic 148/145; novo (primeira vida) com certificação compulsória inmetro	BRIDGESTONE	1.470,00	73.500,00
00006	18,00	UND	Pneu novo, dimensão 18,4-30, 12 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	FIRESTONE	2.740,00	49.320,00
00012	12,00	UND	Pneu dianteiro 12-16.5 nhs. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	1.173,00	14.076,00
00015	20,00	UND	Pneu radial ref. 225/75 aro 15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	610,00	12.200,00
00020	20,00	UND	Pneu traseiro roda 7,50/16. 116//114. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	630,00	12.600,00
00021	40,00	UND	Pneu 215/75 roda 17,5. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	795,00	31.800,00
00022	40,00	UND	Câmara de ar dimensão 12,4 r24 válvula tr 218ª.	MAGNUM	174,00	6.960,00
00023	40,00	UND	Câmara de ar - 10.00 r20.	MAGNUM	128,00	5.120,00
00024	40,00	UND	Câmara de ar - 9.00 r20.	MAGNUM	115,00	4.600,00
00025	40,00	UND	câmara de ar - 7.50 r16.	MAGNUM	65,00	2.600,00
00026	40,00	UND	Protetor - 10.00 r20.	MAGNUM	50,00	2.000,00
00027	40,00	UND	Protetor - 9.00 r20.	ABC VAL	47,00	1.880,00
00028	40,00	UND	Protetor - 7.50 r16.	ABC VAL	39,00	1.560,00
00030	50,00	UND	Filtro combustível psc496 da d-20.	TECFIL	28,00	1.400,00
00031	50,00	UND	Filtro combustível psc 498/4 s10.	TECFIL	77,00	3.850,00
00034	50,00	UND	Filtro de combustível para uno mille.	TECFIL	14,50	725,00
00035	50,00	UND	Filtro de combustível pc2/155.	TECFIL	11,90	595,00
00036	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 146.	TECFIL	17,90	895,00
00037	50,00	UND	Filtro lubrificante 2995655 - ônibus iveco.	TECFIL	60,00	3.000,00
00038	50,00	UND	Filtro lubrificante 650-401.	TECFIL	13,90	695,00
00040	50,00	UND	Filtro lubrificante para s10 flex 93156310.	TECFIL	15,00	750,00
00041	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 55.	TECFIL	15,90	795,00

00044	50,00	UND	Filtro lubrificante para caçamba lb339-lb2814.	TECFIL	42,00	2.100,00
00046	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 123.	TECFIL	22,50	1.125,00
00048	50,00	UND	Filtro de ar para o trator new hollond ars 8889.	TECFIL	63,00	3.150,00
00050	50,00	UND	Filtro de ar para o uno.	TECFIL	15,00	750,00
00053	50,00	UND	Filtro de ar para a d20.	TECFIL	60,00	3.000,00
00054	50,00	UND	Filtro hidráulico psh 307.	TECFIL	49,00	2.450,00
00056	50,00	UND	Filtro hidráulico psh 111.	TECFIL	109,00	5.450,00
00059	300,00	Litro	Óleo lubrificante 15w40 para o fiesta.	HAVOLINE	19,00	5.700,00
00061	1000,00	Litro	Óleo lubrificante para motor diesel sintético (iveco).	HAVOLINE	31,00	31.000,00
00065	300,00	Litro	Óleo de caixa de marcha 80w90.	UNI	21,00	6.300,00
00067	300,00	Litro	Óleo para diferencial 140.	UNI	16,00	4.800,00
00068	300,00	Litro	Óleo para caixa de marcha nº 80.	UNI	16,00	4.800,00
00070	500,00	Kg	Graxa lubrificante.	UNIGRAX	25,00	12.500,00
00072	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 75 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815.	HERBO	540,00	16.200,00
00074	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 135 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815	HERBO	750,00	22.500,00
00075	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 45 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815.	HERBO	290,00	8.700,00
00076	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 150 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815.	HERBO	840,00	25.200,00
00077	200,00	UND	Desengripante spray.	ORBI	8,00	1.600,00
00079	600,00	UND	Alinhamento de pneus de veiculo de pequeno porte.	SERVIÇO	39,00	23.400,00
00081	600,00	UND	Balanceamento de pneus de veiculo de pequeno porte.	SERVIÇO	12,00	7.200,00
00083	600,00	UND	Cambagem de pneus de veiculo de pequeno porte.	SERVIÇO	38,00	22.800,00
00085	500,00	UND	Lavagem e higienização interna e externa de veiculo de pequeno porte. Este item é exclusivo para empresa localizada dentro do município de Lagoa Nova/RN	SERVIÇO	34,00	17.000,00
00086	500,00	UND	Lavagem e higienização interna e externa de veiculo de médio porte. Este item é exclusivo para empresa localizada dentro do município de Lagoa Nova/RN	SERVIÇO	69,00	34.500,00
00087	500,00	UND	Lavagem e higienização interna e externa de veiculo de grande porte. Este item é exclusivo para empresa localizada dentro do município de Lagoa Nova/RN	SERVIÇO	190,00	95.000,00
Total: Seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais.						655.426,00

VENCEDOR: REDE UNILAR LTDA - CURRAIS NOVOS/RN

CNPJ: 70.041.397/0001-45

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA 58 – CENTRO - CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-00

REPRESENTANTE: ADRIANO AMERICO DANTAS VITOR - RG: 2.283.204

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00007	18,00	UND	Pneu novo, dimensão 12,4-24, 10 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	CENTURY	1.289,00	23.202,00
00008	12,00	UND	Pneu novo, dimensão 750 r.18 08 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	CENTURY	678,00	8.136,00
00011	12,00	UND	Pneu traseiro 19.5l-24. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	JK	2.868,00	34.416,00
00014	12,00	UND	Pneu 20.5-25l3. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	CENTURY	6.126,00	73.512,00
00016	20,00	UND	Pneu radial ref. 205/70 aro 15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	DUNPLOP	435,00	8.700,00
00017	40,00	UND	Pneu radial ref. 185/70 aro 14. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	DUNPLOP	278,00	11.120,00
00018	20,00	UND	Pneu novo, dimensão 255/75 r15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	GOODYEAR	618,00	12.360,00
Total:						171.446,00

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 01.184.984/0001-70

ENDEREÇO: AV CORONEL MARTINIANO, 1116-CENTRO-CAICÓ-RN 59300-00 - CEP: 59300-000

REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA - RG: 821.661

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00003	60,00	UND	Pneu radial ref. 195/65 aro 15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	ZETA	300,00	18.000,00
00004	40,00	UND	Pneu radial ref. 245/70 aro 16. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	ZETA	630,00	25.200,00
00009	32,00	UND	Pneu 10.00 r20. Especificação: não remoldado e não 18recauchutado. O item deverá atender as no12rmas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 608128.	TORNEL	1.350,00	43.200,00
00013	12,00	UND	Pneu 14.00-24 pn14g2/l2. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	TORNEL	3.275,00	39.300,00
00019	30,00	UND	Pneu radial ref. 9.00 aro 20 14 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	TORNEL	1.095,00	32.850,00
00029	100,00	UND	Filtro combustível ff5706.	VOX	125,00	12.500,00
00032	50,00	UND	Filtro de combustível para a doblo.	VOX	16,50	825,00
00033	50,00	UND	Filtro de combustível para o fiesta.	VOX	16,50	825,00
00039	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 340.	VOX	65,00	3.250,00
00042	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 145.	VOX	16,90	845,00
00043	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 900.	VOX	24,00	1.200,00
00045	50,00	UND	Filtro lubrificante psl 836.	VOX	34,00	1.700,00
00047	50,00	UND	Filtro lubrificante de óleo - 9.0541.18.8.0013 – retroescavadeira randon.	VOX	28,00	1.400,00
00049	50,00	UND	Filtro de ar para o trator w ars 9839.	VOX	118,00	5.900,00
00051	50,00	UND	Filtro de ar para a doblo.	VOX	34,00	1.700,00
00052	50,00	UND	Filtro de ar para a hilux.	VOX	75,00	3.750,00
00055	50,00	UND	Filtro hidráulico psh 012l.	VOX	88,00	4.400,00
00057	300,00	Litro	Óleo lubrificante 5w30 para o prisma.	DULUB	28,00	8.400,00
00058	300,00	Litro	Óleo lubrificante 5w30 para fiat.	DULUB	28,00	8.400,00
00060	2000,00	Litro	Óleo lubrificante para motores a diesel 15w40.	DULUB	108,00	216.000,00
00062	200,00	UND	Óleo hidráulico para direção.	DULUB	20,00	4.000,00
00063	2000,00	Litro	Óleo hidráulico lh 68.	DULUB	35,00	70.000,00
00064	100,00	Litro	Óleo hidráulico para direção automática.	DULUB	24,00	2.400,00
00066	300,00	Litro	Óleo caixa de marcha 90.	DULUB	16,00	4.800,00
00069	300,00	UND	Fluido mineral para freios 500 ml.	POWER BRIL	18,00	5.400,00
00071	30,00	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 100 ap. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815	TUDOR	650,00	19.500,00
00073	30,00	UND	Bateria automotiva de no mínimo 60hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada.	TUDOR	360,00	10.800,00

			O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815			
00078	300,00	Litro	Concentrado liquido para radiadores.	RADNAQ	15,00	4.500,00
00080	600,00	UND	Alinhamento de pneus de veiculo de médio porte.	SERVIÇO	50,00	30.000,00
00082	600,00	UND	Balanceamento de pneus de veiculo de médio porte.	SERVIÇO	12,00	7.200,00
00084	600,00	UND	Cambagem de pneus de veiculo de médio porte.	SERVIÇO	48,00	28.800,00
Total:						617.045,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 020/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 020/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 020/2017- SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JUNHO DE 2017.

Rede Unilar LTDA - Currais Novos/RN
ADRIANO AMÉRICO DANTAS VITOR
CNPJ: 70.041.397/0001-45
Contratado

Top Peças LTDA ME
JOÃO BATISTA
CNPJ: 01.184.984/0001-70
Contratado

Auto Peças RM LTDA - ME
JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS
CNPJ: 13.318.135/0001-41
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D99A1D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP DO PP 006/2017 - A AZEVEDO - CNPJ: 07.738.468/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003-2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 006-2017- RP
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 922-2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A AZEVEDO DA SILVA, CNPJ: 07.738.468/0001-27**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: A AZEVEDO DA SILVA, CNPJ: 07.738.468/0001-27						
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 75% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8317	Queijo tipo Mussarela, resfriado, temperatura no recebimento não deverá esta acima de 10°; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	216	Biana	22,40	4.838,40
TOTAL DESTE LOTE: (Quatro mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).						**4.838,40**
LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 75% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8234	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, sem osso(alcatra) embalada á vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	KG	2643	A Azevedo	27,00	71.361,00
8235	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, sem osso (musculo) embalada á vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	KG	2302	A Azevedo	18,90	43.507,80
8236	Carne bovina, tipo costela, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, SIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04; 98 da resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4050	A Azevedo	14,80	59.940,00
8239	Carne moída in natura 1ª qualidade, resfriada, sem osso(alcatra, chá de dentro, patinho ou lombo paulista) ; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	KG	4875	A Azevedo	19,50	95.062,50
8267	Frango inteiro congelado, pesando aproximadamente 1 kg, sem pescoço, com miúdo, congelado, temperado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados sacos de ráfias ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, qualidade do produto, número do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA a carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	4087	Jaguá	7,10	29.017,70
8301	Mortadela de carne/frango tipo Sadilar ou similar, resfriado, temperatura do recebimento deverá está com até 10°, a embalagem deverá conter marca, prazo de validade, com 1kg.	KG	240	Friato	7,40	1.776,00
8305	Peito de frango congelado, in natura; embalagem com peso médio de 600g; caixa com 20kg, etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de 5°.	KG	4935	Jaguá	9,20	45.402,00
8306	Peixe congelado em posta, in natura (Dourado, Pescada, Atum); embalagem com peso médio de 1kg; etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de 0°.	KG	150	Pescados da Cruz	26,35	3.952,50
8310	Presunto de peru, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, embalagem	KG	253	Perdigão	23,00	5.819,00

	original devendo será vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixa lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.					
8323	Salsicha mista, embalagem de 1kg, original devendo ser á vácuo em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixa lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	300	Avivar	7,75	2.325,00
9070	Fígado bovino de 1ª qualidade, resfriado, embalado a vácuo; com carimbo do SIF; transportado em temperatura abaixo de 5°.	KG	750	A Azevedo	12,90	9.675,00
9071	Filé de Peixe congelado em posta, in natura (Merluza); embalagem com peso médio de 1kg; etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de 0°	KG	450	Pescados da Cruz	25,90	11.655,00
18628	Carne de charque, ponta de agulha, embalada a vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	KG	2325	Caicó	24,50	56.962,50
TOTAL DESTE LOTE: (Quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).						**436.456,00**
LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 25% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8234	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, sem osso(alcatra) embalada á vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	KG	881	A Azevedo	27,00	23.787,00
8235	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, sem osso (musculo) embalada á vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	KG	767	A Azevedo	18,90	14.496,30
8236	Carne bovina, tipo costela, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, SIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04; 98 da resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1350	A Azevedo	14,80	19.980,00
8239	Carne moída in natura 1ª qualidade, resfriada, sem osso(alcatra, chá de dentro, patinho ou lombo paulista) ; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	KG	1625	A Azevedo	19,50	31.687,50
8267	Frango inteiro congelado, pesando aproximadamente 1 kg, sem pescoço, com miúdo, congelado, temperado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados sacos de ráfias ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, qualidade do produto, número do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA a carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1362	Jaguá	7,10	9.670,20
8301	Mortadela de carne/frango tipo Sadilar ou similar, resfriado, temperatura do recebimento deverá está com até 10°, a embalagem deverá conter marca, prazo de validade, com 1kg.	KG	80	Friato	7,20	576,00
8305	Peito de frango congelado, in natura; embalagem com peso médio de 600g; caixa com 20kg, etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de 5°.	KG	1645	Jaguá	9,00	14.805,00
8306	Peixe congelado em posta, in natura (Dourado, Pescada, Atum); embalagem com peso médio de 1kg; etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de 0°.	KG	50	Pescados da Cruz	26,00	1.300,00
8310	Presunto de peru, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, embalagem original devendo será vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixa lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	84	Perdigão	23,00	1.932,00
8323	Salsicha mista, embalagem de 1kg, original devendo ser á vácuo em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixa lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	100	Avivar	7,50	750,00
9070	Fígado bovino de 1ª qualidade, resfriado, embalado a vácuo; com carimbo do SIF; transportado em temperatura abaixo de 5°.	KG	250	A Azevedo	12,50	3.125,00
9071	Filé de Peixe congelado em posta, in natura (Merluza); embalagem com peso médio de 1kg; etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de 0°	KG	150	Pescados da Cruz	25,50	3.825,00
18628	Carne de charque, ponta de agulha, embalada a vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	KG	775	Caicó	24,50	18.987,50
TOTAL DESTE LOTE: (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).						**144.921,50**
TOTAL DOS LOTES I, II E IV: (Quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e quinze reais e noventa centavos)						**586.215,90**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Francisco Altivo Cavalcanti (Secretaria Municipal de Administação)
CPF: 359.395.324-20

José Romildo da Silva (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 074.765.254-69

José Eudes dos Santos (Secretaria Municipal de Assitência Social)
CPF: 084.141.264-21

Aluísio Pedro da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 365.812.244-72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal.

A AZEVEDO DA SILVA
CNPJ: 07.738.468/0001-27
Contratada.

Testemunhas:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:142F00B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP DO PP 006/2017 - A W NUNES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 00.713.399/0001-58

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003-2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 006-2017- RP
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 922-2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A W NUNES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 00.713.399/0001-58**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

A W NUNES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 00.713.399/0001-58						
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 75% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8827	Bisnaguinha (mini pão), embalagem com 500g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	2250	Da Casa	5,39	12.127,50
8263	Feijão preto tipo Quero-quero ou similar de 1º qualidade; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	967	Curimatau	6,12	5.918,04
9067	Farinha Láctea, tipo 1 em embalagem de 400g identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		2527	Maratá	10,59	26.760,93
TOTAL DESTE LOTE: (Quarenta e quatro mil oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos).						**44.806,47**
LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 75% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8200	Abacaxi de 1º, in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com legislação vigente.	UND	1050	Nacional	3,04	3.192,00
8201	Acerola de 1º in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com legislação vigente.	KG	150	Nacional	5,43	814,50
8217	Batata doce de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	232	Nacional	3,89	902,48
8219	Beterraba in natura, de 1º qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados á manipulação, transporte e consumo; sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	KG	420	Nacional	4,98	2.091,60
8240	Cebola branca in natural de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	KG	892	Nacional	3,87	3.452,04
8241	Cenoura in natura de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	KG	892	Nacional	3,00	2.676,00
8243	Chuchu in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados á manipulação, transporte e consumo; sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	KG	772	Nacional	3,50	2.702,00
8272	Jerimum caboclo em natura de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	KG	3097	Nacional	3,69	11.427,93
8275	Laranja pêra de 1ª, peso médio de 200g; in natura, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7800	Nacional	3,19	24.882,00
8291	Maracujá de 1ª, in natura, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	825	Nacional	6,99	5.766,75
8295	Melão japonês 1ª, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2137	Nacional	4,19	8.954,03
8304	Ovos de galinha, tipo A; com no mínimo de 50g, sem sujidades manchas; casca íntegra; etiqueta de identificação com carimbo do SIF, identificação da data de processamento e de valide, bandeja com 30 ovos, que corresponde a uma unidade de medida.	Bandeja	285	Da Gema	12,99	3.702,15
TOTAL DESTE LOTE: (Setenta mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).						**70.563,48**
LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 25% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8208	Amido de milho cx com 500g; Identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Sabor tradicional, morango e chocolate.	CX	125	Kimimo	5,66	707,50
8209	Arroz agulhinha tipo 1 São Joaquim ou similar, classe logo fino, embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com	KG	700	Namorado	3,44	2.408,00

	legislação vigente.					
8222	Bebida Láctea embalagem com 1 Litro, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LT	2700	Babi Gute	3,50	9.450,00
8228	Bolacha de Leite, embalagem com 500g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	50	Jucurutu	3,23	161,50
8231	Canela em pó; embalagem de 40g; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	25	Kitano	2,39	59,75
8244	Coco ralado, tipo Sococo ou similar, embalagem de 400g; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	30	Sococo	11,36	340,80
8246	Colorífico de 1º qualidade, sem sal, pacote 100g, identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	96	Nordestino	0,69	66,24
8248	Creme de leite UHT, homogeneizado; embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo cm legislação vigente.	CX	87	Italac	2,49	216,63
8249	Doce industrializado em barra embalagem 280g sabor: goiaba; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	50	Dantas	2,54	127,00
8255	Café solúvel granulado tipo Nescafé ou similar, embalagem com 50g, com identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	100	Marata	5,00	500,00
8257	Extrato de tomate industrializado; embalagem com 370g; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LATA	198	Quero	3,35	663,30
8260	Farinha de trigo com fermento e sem fermento de 1º qualidade tipo boa sorte ou similar, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	200	Rosa Branca	3,18	636,00
8262	Feijão macassar tipo Quero-quero ou similar de 1º qualidade; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	217	Curimatau	7,12	1.545,04
8263	Feijão preto tipo Quero-quero ou similar de 1º qualidade; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	322	Curimatau	6,15	1.980,30
8265	Fermento biológico, embalagem com 200g de 1º qualidade, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	2	Dona Benta	6,02	12,04
8274	Lanchinho, embalagem com 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	1500	Dantas	5,00	7.500,00
8276	Leite condensado embalagem com 395g sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LATA	100	Italac	5,22	522,00
8277	Leite de côco embalagem com 200ml, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	GARRAFA	15	Kicoco	3,60	54,00
8279	Leite em pó integral, embalagem com 200g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	9437	Italac	4,99	47.090,63
8280	Leite em pó integral; enlatado embalagem com 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LATA	1875	Italac	12,76	23.925,00
8287	Macarrão tipo espaguete, fino embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	1957	Estrela	2,44	4.775,08
8296	Milho para mungunzá, embalagem com 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	160	Kero Kero	3,37	539,20
8300	Molho vegetal, embalagem com 400ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	VIDRO	15	Sadio	4,23	63,45
8302	Cereal instantâneo á base de arroz, tipo Mucilon ou similar; com embalagem de 400g identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	25	Nutrilon	8,74	218,50
8303	Óleo de soja refinado tipo Soya ou similar, embalagem com 900ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	240	Soya	4,44	1.065,60
8311	Proteína texturizada de soja, embalagem com 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	250	Supresoy	4,04	1.010,00
8315	Pão para Hambúrguer, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	1000	Da Casa	4,10	4.100,00
8317	Queijo tipo Mussarela, resfriado, temperatura no recebimento não deverá esta acima de 10°; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	72	Ilda	22,45	1.616,40
8321	Rapadura preta, em embalagem com 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	377	Japecanga	3,59	1.353,43
8322	Sal refinado, iodado, com anti-umectante, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	111	Veneza	0,69	76,59
8327	Tempero concentrado em cubos, sabor carne/galinha em tablete de 19g Display com 24 unidades; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	DISP	13	Kitano	10,51	136,63
8328	Tempero em pó Kitano ou similar, Identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	17	Kitano	7,21	122,57
8331	Vinagre de álcool, embalagem de 500ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	GARRAFA	77	Marata	2,04	157,08
9067	Farinha Láctea, tipo 1 em embalagem de 400g identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LATA	842	Marata	10,20	8.588,40
18626	Bolo diversos sabores, embalagem com 700g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND.	112	Da Casa	8,80	985,60
18631	Milho para canjica, embalagem com 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	75	Yoki	2,99	224,25
TOTAL DESTE LOTE: (Cento e vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).						**122.998,51**
TOTAL DOS LOTES I, II e III: (Duzentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).						**238.368,46**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.7. advertência por escrito,

13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Francisco Altivo Cavalcanti (Secretaria Municipal de Administação)
CPF: 359.395.324-20

José Romildo da Silva (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 074.765.254-69

José Eudes dos Santos (Secretaria Municipal de Assitência Social)
CPF: 084.141.264-21

Aluísio Pedro da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 365.812.244-72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal.

A W NUNES DOS SANTOS – ME
CNPJ: 00.713.399/0001-58
Contratada.

Testemunhas:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B4DDAFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP DO PP 006/2017 - BJ OLIVEIRA DE SOUZA - ME, CNPJ: 18.413.636/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003-2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 006-2017- RP
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 922-2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BJ OLIVEIRA DE SOUZA - ME, CNPJ: 18.413.636/0001-20**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BJ OLIVEIRA DE SOUZA - ME, CNPJ: 18.413.636/0001-20						
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 75% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8322	Sal refinado, iodado, com anti-umectante, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	333	Do Norte	0,70	233,10
TOTAL DESTE LOTE: (Quatro mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).						**4.838,40**
LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 75% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
5616	Coco Seco 1ª qualidade	UND	270	In natura	2,9900	807,30
8205	Alface extra, in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasita, manchas ou ressecamentos, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	PÉS	322	In natura	1,9000	611,80
8206	Alho de 1ª qualidade, sem ressecamento, dentes integro, cabeças de tamanho médio a grande, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	807	In natura	27,7600	22.402,32
8214	Abóbora 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	720	In natura	2,3000	1.656,00
8216	Banana pacovan, de 1º qualidade, in natura, tamanho grande (acima de 130g), apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10950	In natura	2,9900	32.740,50
8218	Batata inglesa in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequado á manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	787	In natura	4,5000	3.541,50
8245	Coentro in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	PÉS	255	In natura	1,9000	484,50
8253	Cebolinha in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	PÉS	300	In natura	1,6000	480,00
8269	Goiaba de 1º, in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios. Sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	795	In natura	5,1000	4.054,50
8282	Limão de 1ª in natura, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	30	In natura	4,9500	148,50
8283	Maçã nacional de 1ª, in natura, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	525	In natura	7,9500	4.173,75
8288	Macaxeira de 1ª, in natura, apresentando grau de evolução e tamanho adequado à manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	120	In natura	4,3000	516,00
8290	Mamão Havaí de 1ª, tamanho médio; apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3900	In natura	3,6000	14.040,00
8294	Melancia de 1ª, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2287	In natura	2,5500	5.831,85
8298	Manga de 1ª qualidade apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3787	In natura	4,9500	18.745,65
8307	Pimentão in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequado á manipulação, transporte, consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações,	KG	112	In natura	4,1900	469,28

	sinais de desidratação; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.					
8329	Tomate in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequado á manipulação, transporte, consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	892	In natura	4,5300	4.040,76
TOTAL DESTE LOTE: (Cento e quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).						**114.744,21**
LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 25% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8202	Achocolatado em pó tipo Nescau ou similar; embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	220	Italac	4,2700	941,60
8203	Açúcar triturado de 1º qualidade tipo Dumel ou similar, embalagem com 1kg; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	1707	Alegre	2,9000	4.950,30
8204	Adoçante artificial liquido; composto por ciclamato de sódio e sacarina embalagem de 100ml; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	94	Maratá	3,4800	327,12
8210	Arroz parboilizado tipo 1 São Joaquim ou similar; 1º qualidade embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	975	D. Mariquinha	3,3900	3.305,25
8211	Aveia em flocos com 250g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	CX	200	D. Mariquinha	3,0500	610,00
8220	Biscoito doce tipo Maria Fortaleza ou similar; dupla embalagem com 20 pacotes com 400g; cx de 8kg pcte com 400g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	CAIXA	310	Estrela	69,0000	21.390,00
8221	Biscoito salgado tipo Cream Cracker Fortaleza ou similar, dupla embalagem; com 20 pacotes com 400g, cx de 8kg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	CAIXA	325	Estrela	72,0000	23.400,00
8227	Bisnaguinha (mini pão), embalagem com 500g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND.	750	Center Massas	4,5200	3.390,00
8230	Café em pó torrado e moído tipo Santa Clara ou similar; embalado a vácuo, embalagem de 250g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	627	Maratá	5,4900	3.442,23
8250	Mistura para Mingau sabor tradicional tipo Cremogema ou similar, embalagem com 200g, com identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	150	Cremogema	4,0000	600,00
8256	Dueto em conserva; embalagem com 200g; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LATA	40	Goias	1,8000	72,00
8258	Farinha de mandioca fina, tipo 1 em embalagem de 1kg identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	121	Da Hora	5,0800	614,68
8259	Farinha de rosca 1º qualidade em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	5	Panificadora Wislla	6,5700	32,85
8261	Feijão carioca tipo Kicaldo ou similar de 1º qualidade embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	412	D. Mariquinha	5,0000	2.060,00
8266	Floco de milho fino tipo Novomilho ou similar, embalagem com 500g de 1º qualidade, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	1070	Vitamilho	1,2000	1.284,00
8273	Ketchup, embalagem de 400g, molho de consistência pastoso composto de tomate, açúcar, sal, condimentos, sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	FRASCO	30	Quero	4,2000	126,00
8284	Macarrão lasanha, embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	25	Vitarella	4,2000	105,00
8286	Macarrão parafuso embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	500	Imperador	3,8500	1.925,00
8289	Maionese industrializada, em frasco com 250g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	FRASCO	50	Quero	3,7000	185,00
8292	Margarina vegetal, com sal, teor de 80% de lipídios; 0% de gordura trans, embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	412	Primor	8,1000	3.337,20
8312	Pães para cachorro quente, embalagem com 10 dez unidades pesando aproximadamente 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	4150	Panificadora Wislla	4,1000	17.015,00
8314	Pão de Forma, embalagem com 700g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	127	Center Massas	3,9000	495,30
8316	Queijo ralado, embalagem com 300g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	15	Rettis	14,3500	215,25
8324	Sardinha enlatada tipo Coqueiro ou similar em embalagem com 125g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LATA	130	88	3,1800	413,40
9066	Biscoito de Coco (sequilhos), embalagem com 400g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	425	Sequilhos	16,0000	6.800,00
18552	Tempero completo concentrado líquido em garrafa de 500ml, identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente caixa com 12 unidades.	CX	17	Regina	48,4500	823,65
18627	Refrigerante embalagem de 2L tipo Guaraná Antártica, Coca cola, Fanta Laranja, Fanta Uva ou similares.	GARRAFA	600	Antártica	5,93	3.558,00
TOTAL DESTE LOTE: (Cento e um mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).						**101.418,83**
LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 25% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8200	Abacaxi de 1º, in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com legislação vigente.	UND	350	In natura	3,01	1.053,50
8205	Alface extra, in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasita, manchas ou ressecamentos, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	PÉS	107	In natura	1,90	203,30
8214	Abóbora 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	240	In natura	3,35	804,00
8216	Banana pacovan, de 1º qualidade, in natura, tamanho grande (acima de 130g), apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3650	In natura	4,05	14.782,50
8217	Batata doce de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	77	In natura	3,90	300,30
8219	Beterraba in natura, de 1º qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados á manipulação, transporte e consumo; sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	KG	140	In natura	4,99	698,60
8240	Cebola branca in natural de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a	KG	297	In natura	3,90	1.158,30

	grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA					
8241	Cenoura in natura de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	KG	297	In natura	3,90	1.158,30
8243	Chuchu in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados á manipulação, transporte e consumo; sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	KG	257	In natura	3,90	1.002,30
8245	Coentro in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	PÉS	85	In natura	1,90	161,50
8253	Cebolinha in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	PÉS	100	In natura	1,60	160,00
8275	Laranja pêra de 1ª, peso médio de 200g; in natura, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2600	In natura	2,99	7.774,00
8290	Mamão Havaí de 1ª, tamanho médio; apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1300	In natura	3,19	4.147,00
8294	Melancia de 1ª, apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	762	In natura	2,47	1.882,14
8298	Manga de 1ª qualidade apresentando grau de maturidade adequado á manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1262	In natura	4,49	5.666,38
8329	Tomate in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequado á manipulação, transporte, consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	297	In natura	4,55	1.351,35
TOTAL DESTE LOTE: (Quarenta e dois mil trezentos e três reais e quarenta e sete centavos).						**42.303,47**
TOTAL DOS LOTES I, II III E IV: (Duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)						258.699,61

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Francisco Altivo Cavalcanti (Secretaria Municipal de Administação)
CPF: 359.395.324-20

José Romildo da Silva (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 074.765.254-69

José Eudes dos Santos (Secretaria Municipal de Assitência Social)
CPF: 084.141.264-21

Aluísio Pedro da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 365.812.244-72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal.

BJ OLIVEIRA DE SOUZA – ME
CNPJ: 18.413.636/0001-20
Contratada.

Testemunhas:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DFD882FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP DO PP 006/2017 - C TRAJANO PINTO ME, CNPJ: 05.909.473/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003-2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 006-2017- RP
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 922-2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C TRAJANO PINTO ME, CNPJ: 05.909.473/0001-20**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: C TRAJANO PINTO ME, CNPJ: 05.909.473/0001-20						
LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 75% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8.309	Polpa de fruta in natura; sabores variados em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, com registrado no Ministério da agricultura.	Kg	3.172	Puro Sabor	4,20	13.322,40
TOTAL DESTE LOTE: (Treze mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).						**13.322,40**
LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 25% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8.309	Polpa de fruta in natura; sabores variados em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, com registrado no Ministério da agricultura.	Kg	1.057	Puro Sabor	4,20	4.439,40
TOTAL DESTE LOTE: (Quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).						4.439,40
TOTAL NOS DOIS LOTES: (Dezessete mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).						**17.761,80**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Francisco Altivo Cavalcanti (Secretaria Municipal de Administação)
CPF: 359.395.324-20

José Romildo da Silva (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 074.765.254-69

José Eudes dos Santos (Secretaria Municipal de Assitência Social)
CPF: 084.141.264-21

Aluísio Pedro da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 365.812.244-72
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal.

C TRAJANO PINTO - ME
CNPJ: 05.909.473/0001-20
Contratada.

Testemunhas:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C83FCECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP DO PP 006/2017 - FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 70.026.240/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003-2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 006-2017- RP
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 922-2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 70.026.240/0001-40**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 70.026.240/0001-40						
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 75% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8203	Açúcar triturado de 1º qualidade tipo Dumel ou similar, embalagem com 1kg; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	5122	Puro Mel	2,86	14.648,92
8204	Adoçante artificial liquido; composto por ciclamato de sódio e sacarina embalagem de 100ml; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	283	Assugrin	3,45	976,35
8209	Arroz agulhinha tipo 1 São Joaquim ou similar, classe logo fino, embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	2100	Namorado	4,67	9.807,00
8211	Aveia em flocos com 250g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	CX	600	Quaker	3,04	1.824,00
8221	Biscoito salgado tipo Cream Cracker Fortaleza ou similar, dupla embalagem; com 20 pacotes com 400g, cx de 8kg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	CAIXA	975	Vitarella	71,85	70.053,75
8228	Bolacha de Leite, embalagem com 500g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	150	Vitarella	3,23	484,50
8230	Café em pó torrado e moído tipo Santa Clara ou similar; embalado a vácuo, embalagem de 250g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de	PCT	1882	Maratá	5,40	10.162,80

	acordo com legislação vigente.					
8231	Canela em pó; embalagem de 40g; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	75	Planeta	2,40	180,00
8248	Creme de leite UHT, homogeneizado; embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo em legislação vigente.	CX	262	Manacá	2,46	644,52
8249	Doce industrializado em barra embalagem 280g sabor: goiaba; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	150	Potengi	2,50	375,00
8250	Mistura para Mingau sabor tradicional tipo Cremogema ou similar, embalagem com 200g, com identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	450	Cremogema	3,88	1.746,00
8257	Extrato de tomate industrializado; embalagem com 370g; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LATA	594	Quero	3,48	2.067,12
8259	Farinha de rosca 1º qualidade em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	15	Yoki	6,56	98,40
8261	Feijão carioca tipo Kicaldo ou similar de 1º qualidade embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	1237	Nosso Grão	4,99	6.172,63
8262	Feijão macassar tipo Quero-quero ou similar de 1º qualidade; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	652	Curimataú	7,04	4.590,08
8265	Fermento biológico, embalagem com 200g de 1º qualidade, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	7	Saf-instant	24,73	173,11
8273	Ketchup, embalagem de 400g, molho de consistência pastoso composto de tomate, açúcar, sal, condimentos, sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	FRASCO	90	Olé	4,16	374,40
8274	Lanchinho, embalagem com 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	4500	Dantas	5,25	23.625,00
8276	Leite condensado embalagem com 395g sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LATA	300	Manacá	5,50	1.650,00
8277	Leite de côco embalagem com 200ml, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	GARRAFA	45	Kicoco	4,30	193,50
8279	Leite em pó integral, embalagem com 200g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	28312	Italac	4,87	137.879,44
8284	Macarrão lasanha, embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	75	Vitarella	4,14	310,50
8286	Macarrão parafuso embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	1500	Imperador	3,80	5.700,00
8287	Macarrão tipo espaguete, fino embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	5872	Estrela	2,37	13.916,64
8289	Maionese industrializada, em frasco com 250g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	FRASCO	150	Quero	3,95	592,50
8292	Margarina vegetal, com sal, teor de 80% de lipídios; 0% de gordura trans, embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	1237	Qualy	7,98	9.871,26
8296	Milho para mungunzá, embalagem com 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	480	Dona clara	4,69	2.251,20
8300	Molho vegetal, embalagem com 400ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	VIDRO	45	Sakura	4,23	190,35
8302	Cereal instantâneo á base de arroz, tipo Mucilon ou similar; com embalagem de 400g identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	75	Nestlé	9,38	703,50
8303	Óleo de soja refinado tipo Soya ou similar, embalagem com 900ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	720	Sinhá	4,41	3.175,20
8311	Proteína texturizada de soja, embalagem com 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	750	Sora	3,98	2.985,00
8316	Queijo ralado, embalagem com 300g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	45	Vigor	14,34	645,30
8321	Rapadura preta, em embalagem com 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	1132	Brejeira	3,57	4.041,24
8324	Sardinha enlatada tipo Coqueiro ou similar em embalagem com 125g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LATA	390	88	3,17	1.236,30
8327	Tempero concentrado em cubos, sabor carne/galinha em tablete de 19g Display com 24 unidades; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	DISP	41	Arisco	12,07	494,87
8328	Tempero em pó Kitano ou similar, Identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	52	Kitano	9,70	504,40
8331	Vinagre de álcool, embalagem de 500ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	GARRAFA	232	Sadio	2,00	464,00
9066	Biscoito de Coco (sequilhos), embalagem com 400g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	1275	Mabel	15,99	20.387,25
9068	Milho para canjica, embalagem com 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	225	Dona Clara	2,99	672,75
18552	Tempero completo concentrado líquido em garrafa de 500ml, identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente caixa com 12 unidades.	CX	52	Regina	48,30	2.511,60
18626	Bolo diversos sabores, embalagem com 700g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND.	337	Cia Norte	10,30	3.471,10
18627	Refrigerante embalagem de 2L tipo Guaraná Antártica, Coca cola, Fanta Laranja, Fanta Uva ou similares.	GARRAFA	1800	Guaraná	5,96	10.728,00
TOTAL DESTE LOTE: (Trezentos e setenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).						**372.579,48**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.7. advertência por escrito,

13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Francisco Altivo Cavalcanti (Secretaria Municipal de Administação)
CPF: 359.395.324-20

José Romildo da Silva (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 074.765.254-69

José Eudes dos Santos (Secretaria Municipal de Assitência Social)
CPF: 084.141.264-21

Aluísio Pedro da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 365.812.244-72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal.

FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 70.026.240/0001-40
Contratada.

Testemunhas:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:567F0E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP DO PP 006/2017 - SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 07.209.477/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003-2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 006-2017- RP

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 922-2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 07.209.477/0001-20**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 07.209.477/0001-20						
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COTA DE 75% MPE						
Cod.	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
8202	Achocolatado em pó tipo Nescau ou similar; embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	660	Italac	4,25	2.805,00
8208	Amido de milho cx com 500g; Identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Sabor tradicional, morango e chocolate.	CX	375	Maisena	5,86	2.197,50
8210	Arroz parboilizado tipo 1 São Joaquim ou similar; 1º qualidade embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	2925	Namorado	3,39	9.915,75
8222	Bebida Láctea embalagem com 1 Litro, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LT	8100	Babi	3,40	27.540,00
8246	Biscoito doce tipo Maria Fortaleza ou similar; dupla embalagem com 20 pacotes com 400g; cx de 8kg pcte com 400g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	CAIXA	930	Estrela	68,83	64.011,90
8246	Colorífico de 1º qualidade, sem sal, pacote 100g, identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	288	Vitamilho	0,69	198,72
8255	Café solúvel granulado tipo Nescafé ou similar, embalagem com 50g, com identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	300	Kimimo	5,76	1.728,00
8256	Dueto em conserva; embalagem com 200g; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LATA	120	Dez +	1,77	212,40
8258	Farinha de mandioca fina, tipo 1 em embalagem de 1kg identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	363	Tio João	5,04	1.829,52
8260	Farinha de trigo com fermento e sem fermento de 1º qualidade tipo boa sorte ou similar, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	600	Sarandi	3,15	1.890,00
8266	Floco de milho fino tipo Novomilho ou similar, embalagem com 500g de 1º qualidade, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	3210	Vitamilho	1,19	3.819,90
8280	Leite em pó integral, embalagem com 200g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	5625	Itambé	14,74	82.912,50
8312	Pães para cachorro quente, embalagem com 10 dez unidades pesando aproximadamente 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	12450	Cia Norte	4,05	50.422,50
8314	Pão de Forma, embalagem com 700g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	382	Cia Norte	3,88	1.482,16
8315	Pão para Hambúrguer, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	3000	Cia Norte	4,14	12.420,00
TOTAL DESTE LOTE: (Duzentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco mil e oitenta e cinco centavos).						**263.385,85**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Francisco Altivo Cavalcanti (Secretaria Municipal de Administação)
CPF: 359.395.324-20

José Romildo da Silva (Secretaria Municipal de Educação)
CPF: 074.765.254-69

José Eudes dos Santos (Secretaria Municipal de Assitência Social)
CPF: 084.141.264-21

Aluísio Pedro da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
CPF: 365.812.244-72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal.

SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20
Contratada.

Testemunhas:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:E5D0D273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP016/2016 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 016/2016, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 13/09/2016 a 13/09/2017. Empresa(s) vencedora(s): CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP; C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, estabelecida à R HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 09, N. SRA. NAZARÉ, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	PÁ PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 15CM	MUNDIAL	180,00	UNIDADE	6,20	1.116,00
0002	PÁ PARA LIXO, COLETOR ZINCO, COMPRIMENTO CABO 60CM	IMPACTO	270,00	UNIDADE	6,30	1.701,00
0003	PALHA DE AÇO MÉDIA Nø 01, EMBALAGEM C/ 25G	ASSOLAN	180,00	UNIDADE	2,00	360,00
0004	PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM	SANTA MARIA	1.350,00	UNIDADE	3,00	4.050,00
0005	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	SANTA MARIA	1.350,00	UNIDADE	2,00	2.700,00
0006	PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES	IGUAL	180,00	PACOTE	3,50	630,00
0007	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M	THERMOPRAT	180,00	ROLO	2,20	396,00
0008	PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS	PERSONNALLITÉ	450,00	FARDO	38,50	17.325,00
0009	PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PACOTE COM 02 UND.	CAPRICE	450,00	PACOTE	3,00	1.350,00
0010	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM, PCT. C/ 10 UND	ULTRA COPOS	270,00	PACOTE	2,21	596,70
0011	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 1000ML	SERTANEJO	270,00	UNIDADE	5,50	1.485,00
0012	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	BOM DAGUA	450,00	UNIDADE	3,50	1.575,00
0013	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	BOM DAGUA	450,00	UNIDADE	4,50	2.025,00
0014	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	MARILUX	450,00	PACOTE	4,50	2.025,00
0015	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	REDENÇÃO	900,00	PACOTE	4,40	3.960,00
0016	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	MARILUX	9.000,00	UNIDADE	2,45	22.050,00
0017	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	STARLUX	1.080,00	UNIDADE	7,49	8.089,20
0018	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	LUX	900,00	UNIDADE	1,39	1.251,00
0019	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	450,00	PACOTE	19,50	8.775,00
0020	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	450,00	PACOTE	7,50	3.375,00
0021	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	450,00	PACOTE	34,50	15.525,00
0022	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	450,00	PACOTE	9,50	4.275,00
0023	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	450,00	PACOTE	14,50	6.525,00
0024	SODA CÁUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	LIMPA FÁCIL	180,00	UNIDADE	16,49	2.968,20
0025	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	ESSENCIAL	450,00	PACOTE	6,80	3.060,00
0026	VASSOURA, CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA 30CM, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120CM	PRESENÇA	450,00	UNIDADE	5,20	2.340,00
0027	VASSOURA, CERDAS PÊLO SINTÉTICO, CEPA 30 CM, CABO DE MADEIRA	PUSH PÓ	450,00	UNIDADE	4,20	1.890,00
0028	VASSOURA, CERDAS PÊLO SINTÉTICO, CEPA 60 CM, CABO DE MADEIRA	ORIENTAL	180,00	UNIDADE	4,20	756,00
0029	VASSOURA, CERDAS PIAÇAVA Nº 04, CABO MADEIRA, CEPA 30 CM	ESPERANÇA	360,00	UNIDADE	4,05	1.458,00
0030	VASSOURA, CERDAS PIAÇAVA Nº 10, CABO MADEIRA, CEPA 30 CM	ESPERANÇA	360,00	UNIDADE	4,60	1.656,00
0031	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	MENDONÇA	180,00	UNIDADE	4,90	882,00
0032	VASSOURÃO TIPO GARI, CEPA RÍGIDA DE MADEIRA DE 60 CM, CABO DE MADEIRA 1,2M	ESPERANÇA	225,00	UNIDADE	9,91	2.229,75
VALOR TOTAL DO LOTE:						**128.399,85**

Ruy Barbosa/RN, 13 de Junho de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:243C041A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 004/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso III, da LEI Nº 716/2016, de 07 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 133.043,29 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto .

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de março de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO I - REMANEJAMENTO						
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	04	04.122.0002.0118.2003	3390140000	1000	F	4.000,00
01/03/2017	07	12.361.0006.0133.2012	3190160000	1001	F	5.000,00
01/03/2017	07	12.365.0006.0133.2010	3390390000	1001	F	3.000,00
01/03/2017	08	13.392.0019.0122.2017	3190130000	1000	F	2.000,00
01/03/2017	09	10.301.0009.0030.2019	3390920000	1064	S	1.800,00
01/03/2017	09	10.301.0009.0043.2028	3190110000	1002	S	65.000,00
01/03/2017	09	10.301.0009.0043.2028	3190110000	1002	S	3.549,70
01/03/2017	09	10.301.0009.0047.2056	3390920000	1064	S	7.300,00
01/03/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390920000	1002	S	15.400,00
01/03/2017	09	10.301.0009.0138.0004	3350410000	1002	S	1.820,00
01/03/2017	11	15.451.0011.0083.1043	4490510000	1000	F	23.173,59
01/03/2017	12	18.541.0016.0135.1072	3390390000	1000	F	1.000,00
TOTAL						133.043,29

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de março de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO II - ANULACOES						
DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	04	04.122.0002.0118.2003	3190040000	1000	F	4.000,00
01/03/2017	07	12.361.0006.0133.2012	3190040000	1001	F	5.000,00
01/03/2017	07	12.365.0006.0133.2010	3350410000	1001	F	3.000,00
01/03/2017	08	13.392.0019.0122.2017	3190090000	1000	F	2.000,00
01/03/2017	09	10.301.0009.0030.2019	3390330000	1064	S	1.800,00
01/03/2017	09	10.301.0009.0043.2028	3190090000	1064	S	3.549,70
01/03/2017	09	10.301.0009.0044.1013	4490510000	1023	S	7.300,00
01/03/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190110000	1002	S	65.000,00
01/03/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3190130000	1002	S	15.400,00
01/03/2017	09	10.301.0009.0123.2020	3390360000	1002	S	1.820,00
01/03/2017	11	15.451.0011.0083.1043	4490510000	1017	F	23.173,59
01/03/2017	12	18.541.0016.0135.1072	3390360000	1000	F	1.000,00
TOTAL						133.043,29

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de março de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:8AA9F502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dia(s) do mês de junho de dois mil e Dezessete, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getulio Vrgas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para os órgão da administração Municipal de São Jose do Campestre tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para os órgãos da administração Municipal de São Jose do Campestre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº009/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 13 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

TOP WEB TELECON LTDA
CNPJ: 12.058.144/0001-88.
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP009/2017 SRP.

Contratado: TOP WEB TELECON LTDA, CNPJ: 12.058.144/0001-88.

Item	Descrição	Uni	Quant mensal	Valor por Ponto	Valor Total Mensal	Meses	Total Geral
1	Fornecimento de internet banda Larga para atender aos diversos órgãos do município de são Jose de Campestre-RN, com Link dedicado empresarial, cada ponto com 5 (cinco) Megas de Download e 2 (dois) megas de uploud de internet	UND	25 Pontos	R$ 108,00	R$ 2.700,00	12	R$ 32.400,00
Valor da ATA R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)							

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:CDC45BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 PP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dia(s) do mês de junho dois mil dezessete, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getúlio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para fornecimento de gás em botijão de 13kg para supri as necessidades das secretarias do Município de São Jose do Campestre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº018/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 13 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão gerenciador

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI,
CNPJ: 08.700.130/0003-00.
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP018/2017 SRP.

Contratado: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 Kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460.	BRASILGAS	720	botijão	R$ 60,00	R$ 43.200,00
Valor da ATA R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)						

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:EF8A4F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 004, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no Art. 4º, II, c/c Art. 5º, II e VII, da *Lei nº 392, 28 de novembro de 2016* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 66.031,85 (SESSENTA E SEIS MIL E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de janeiro de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma abaixo descrita:

I – Incorporação de recursos da Proposta Nº 1.014.336-47/2013 - M. Turismo, destinados a 2ª etapa da reforma do mercado público municipal de São José do Seridó, no valor de R$ 46.031,85 (QUARENTA E SEIS MIL E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);

II – A anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de Março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 004, de 01 de Março de 2017.

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	06	10.301.0008.0201.2021	3390320000	1064	S	20.000,00
01/03/2017	08	15.451.0012.0018.1029	4490510000	1024	F	46.031,85
TOTAL						66.031,85

São José do Seridó/RN, 01 de Março de 2017.

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	1000	F	20.000,00
TOTAL						20.000,00

São José do Seridó/RN, 01 de Março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8D992550

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no *Art. 4º, inciso III, da Lei nº 392, 28 de novembro de 2016* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 392.312,38 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003, de 01 de março de 2017.
Anexo I – Remanejamento

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	03	04.122.0002.0012.2035	3390390000	1000	F	31.500,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390390000	1000	F	13.250,18
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390390000	1000	F	10.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390300000	1000	F	10.035,09
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3350410000	1000	S	4.500,00
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3350410000	1000	S	1.000,00
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3390390000	1000	S	259,00
01/03/2017	05	08.244.0004.0026.2012	3390300000	1029	S	10.000,00
01/03/2017	06	10.301.0008.0201.2021	3390300000	1064	S	3.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	1001	F	20.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	1001	F	25.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1001	F	15.250,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1001	F	2.500,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0219.2026	3390390000	1001	F	30.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1001	F	10.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1001	F	10.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	1000	F	50.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390360000	1000	F	1.200,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390360000	1000	F	10.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	1000	F	19.818,11
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390390000	1000	F	20.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	1000	F	50.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	1000	F	20.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390390000	1000	F	15.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	1000	F	10.000,00
TOTAL						392.312,38

Anexo II – Anulações

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	3290210000	1000	F	60.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	4690710000	1000	F	76.500,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3190160000	1000	F	10.000,00
01/03/2017	03	04.122.0002.0114.2003	3390350000	1000	F	3.250,18
01/03/2017	03	04.122.0002.0015.2005	4490520000	1000	F	10.035,09
01/03/2017	03	04.122.0002.0014.0001	3290210000	1000	F	10.000,00
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3390360000	1000	S	4.500,00
01/03/2017	05	08.122.0006.0116.2006	3390930000	1000	S	259,00
01/03/2017	05	08.244.0006.0043.2051	3390300000	1029	S	1.000,00
01/03/2017	06	10.301.0008.0201.2021	3390360000	1080	S	3.000,00

01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3190920000	1001	F	1.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3191090000	1001	F	9.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	1025	F	10.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390300000	1079	F	5.250,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1079	F	10.000,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1079	F	2.500,00
01/03/2017	07	12.361.0010.0118.2024	3390390000	1079	F	10.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0075.2045	3390360000	1000	F	10.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0082.2048	4490520000	1024	F	50.000,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	3390300000	1000	F	1.200,00
01/03/2017	09	20.606.0015.0120.2039	4490510000	1000	F	9.818,11
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	1121	F	50.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	1121	F	20.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390390000	1121	F	15.000,00
01/03/2017	13	15.451.0013.0124.2057	3390300000	1121	F	10.000,00
TOTAL						392.312,38

São José do Seridó/RN, 01 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1D91BC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2017

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2017**, **Registro de Preços nº 38/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Fornecedor: **ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474**		
CNPJ: **23.615.739/0001-03**	Telefone: **(84) 9868-5810**	Email:
Endereço: **R JOAO FRANCISCO , 38 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA** - CPF: **016.718.244-74**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0014407 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1315 – AFZ 5750 - Ano de fabricação: 1989	UND	40,00	129,50	5.180,00
14	0014408 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UND	30,00	159,50	4.785,00
16	0014410 - lavagem de veiculo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	55,00	74,50	4.097,50
19	0014413 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	55,00	128,00	7.040,00
21	0014415 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	55,00	128,00	7.040,00
23	0014417 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0959 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	55,00	98,00	5.390,00
25	0014419 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	UND	55,00	75,00	4.125,00
27	0014394 - MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	48,00	13,00	624,00
28	0014393 - lavagem de veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UND	48,00	13,00	624,00
30	0014379 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UND	35,00	119,00	4.165,00
32	0014378 - lavagem de veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON	UND	30,00	94,00	2.820,00
33	0014381 - lavagem de veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON –	UND	30,00	69,00	2.070,00
34	0014382 - lavagem de veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	UND	30,00	99,00	2.970,00
35	0014383 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	30,00	69,00	2.070,00
38	0014384 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 -	UND	17,00	72,00	1.224,00
39	0014385 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	17,00	84,00	1.428,00
40	0014386 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964	UND	17,00	72,00	1.224,00
42	0014388 - lavagem de veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS	UND	15,00	99,00	1.485,00
43	0014389 - LAVAGEM DE VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	UND	15,00	99,00	1.485,00
44	0014390 - lavagem de veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UND	15,00	89,00	1.335,00
Valor total em R$					61.181,50
Sessenta e um mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos					

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais ndicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Socia
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Italo Marrony Carlos da Costa 01671824474
CNPJ:23.615.739/0001-03
ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA
CPF: 016.718.244-74

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9A8DDAD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2017

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2017**, **Registro de Preços nº 40/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Fornecedor: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI**		
CNPJ: **20.493.747/0001-36**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CONEGO MILITAO, 0 , SANTA PAZ, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA** - CPF: **075.808.694-62**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014400 - lavagem de veículos da marca: FIAT/DUCATO – Placa MYP 7058 Ano de fabricação: 2005/2006		UND	16,00	58,00	928,00
3	0014402 - lavagem de veículos da marca: GOL Placa NOA 8904		UND	48,00	17,00	816,00
9	0014396 - LAVAGEM DE VEICULO ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997		UND	20,00	100,00	2.000,00
15	0014409 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009		UND	55,00	80,00	4.400,00
17	0014411 - lavagem de veiculo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010		UND	55,00	80,00	4.400,00
18	0014412 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012		UND	55,00	128,00	7.040,00
20	0014414 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	55,00	128,00	7.040,00
22	0014416 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013		UND	55,00	100,00	5.500,00
31	0014380 - lavagem de veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND –		UND	35,00	88,00	3.080,00
45	0014420 - lavagem de veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992		UND	15,00	20,00	300,00
Valor total em R$						35.504,00
trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais						

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais ndicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Socia
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Romario Martins Mendonca Silva - MEI
CNPJ:20.493.747/0001-36
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA
CPF: 075.808.694-62

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:E9236388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-B/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, (13/06/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,** Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **MARIA DAS NEVES GALDINO ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **06.007.909/0001-58**, com endereço a Avenida Coronel Estevam, nº. 445, bairro Alecrin na cidade de Natal-RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Marcelo Galdino de Araújo, inscrito no CPF sob nº 057.852.364-78 e portador(a) do RG nº 3.218.375 SSP-RN, conforme relação:

Nº	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	ATENDIMENTO COM RESOLUÇÃO DE PROBLEMA	UND	171	50,00	8.550,00
2	BACKUP 160 GB	UND	40	70,00	2.800,00
3	BACKUP 60 GB	UND	89	53,00	4.717,00
4	BACKUP 80 GB	UND	40	50,00	2.000,00
5	CRIMPAGEM DE CABO	UND	60	11,00	660,00
6	CRIPAGEM DE PONTO DE REDE POR MICRO	UND	70	21,00	1.470,00
7	DIAGNOSTICO SEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	UND	100	36,00	3.600,00
8	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UND	130	36,00	4.680,00
9	INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS	UND	60	30,00	1.800,00
10	INSTALAÇÃO REDE WIRELESS POR MICRO	UND	70	35,00	2.450,00
11	LIMPEZA DE MICRO	UND	172	40,00	6.880,00
12	LIMPEZA DE NOTEBOOK	UND	30	52,00	1.560,00
13	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR OU MODULO	UND	124	52,00	6.448,00
14	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	UND	25	58,00	1.450,00
15	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER	UND	146	78,00	11.388,00
16	MANUTENÇÃO EM MONITORES	UND	95	81,00	7.695,00
17	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	UND	70	63,00	4.410,00
18	MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK	UND	20	65,00	1.300,00
19	MANUTENÇÃO EM OUTROS EQUIPAMENTOS	UND	130	45,00	5.850,00
20	MAPEAMENTO DE REDE POR PONTO	UND	50	40,00	2.000,00
21	MONTAGEM DE MICRO	UND	30	53,00	1.590,00
24	RECARGA DE TONNER 85A	UND	175	7,00	1.225,00
25	RECARGA DE TONNER LASER HP	UND	210	49,00	10.290,00
26	RECARGA DE TONNER ML 3050 / 3051	UND	100	65,50	6.550,00
28	RECARGA DE TONNER TN 620	UND	12	69,80	837,60
29	RECARGA DE TONNER TN 650	UND	12	68,50	822,00
30	RECUPERAÇÃO DE DADOS PERDIDOS	UND	136	63,00	8.568,00
31	RECUPERAÇÃO DE HD COM BADBLOCK	UND	15	120,00	1.800,00
32	RECUPERAÇÃO DE SISTEMA	UND	131	45,00	5.895,00
TOTAL					119.285,60

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2017.

3. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Informática e Recarga de Tonner, destinados a atender as necessidades dos órgãos ligados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Florânia – RN**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 010/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades das Secretarias.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria requerente, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:
a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 010/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MARCIA REJANE GUEDES DA CUNHA NOBRE
Município de Florânia/RN
Órgão Gerenciador

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO
RG 3.128.375 SSP-RN
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

CPF/MF №

CPF/MF №

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:7A347B37

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-A/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, (13/06/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,** Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.883.446/0001-13**, com endereço na **Av. Coronel Martiniano,** nº **662**, bairro **Centro** na cidade de **Caico - RN**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **Luiz Jurandir de Medeiros**, inscrito no CPF sob nº **465.943-704-30** e portador(a) do RG nº **1.233.725 SSP-RN**, conforme relação:

Nº	PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	APITO, Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio	UND	**12**	**10,00**	120,00
2	BOLA FUTEBOL , Material Pu, Peso Cheia 410-450g Circunferência 68-70 Cm Características Adicionais C/ Costura , Modelo Oficial	UND	**82**	**32,00**	2.624,00
3	BOLA FUTSAL, Material Couro, Peso Cheia 350 A 380, Circunferência 55 A 59, Características Adicionais Costurada/Chancela Da Respectiva Federação/Costura	UND	**80**	**40,00**	3.200,00
4	BOLA FUTSAL, Material Poliuretano, Peso Cheia 410 A 440, Circunferência 61 A 64, Características Adicionais Sem Costura, Válvula Removível E Lubrificada, Cor Branca, Tipo Oficial	UND	**83**	**30,00**	2.490,00
5	BOLA FUTSAL, Material Pu, Peso Cheia 300 A 350, Circunferência 50 A 55, Características Adicionais 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrificada, Chancela	UND	**80**	**40,00**	3.200,00
6	Bola Futsal, Material Pu, Peso Cheia 350 A 380, Circunferência 55 A 59, Características Adicionais 32 Gomos, Miolo Lubrificado, Tipo Infantil	UND	**82**	**35,00**	2.870,00
7	BOLA HANDEBOL, Material Poliuretano, Peso Cheia 230 A 270, Características Adicionais Miolo Lubrificado Slip System Removível, Circunferência 49 A 51, Modelo Mirim	UND	**30**	**32,00**	960,00
8	BOLA VOLEIBOL, Material Microfibra, Peso Cheia 260 A 280, Circunferência 65 A 67, Características Adicionais Vulcanizada/Miolo Substituível/Chancela Da Respe-	UND	**63**	**40,00**	2.520,00
9	BOLA VOLEIBOL, Material Microfibra, Peso Cheia 260 A 280, Circunferência 65 A 67, Tipo Uso Adulto(Fivb), Pressão 03 – 04, Aplicação Volei De Praia	UND	**60**	**70,00**	4.200,00
14	CALÇÃO, Nome Calção	UND	**280**	**8,00**	2.240,00
15	Calibrador Para Bolas Esportivas	UND	**1**	**35,00**	35,00
16	CAMISA UNIFORME, Material 67 Poliéster E 33 Algodão, Tipo Manga Comprida, Tipo Colarinho Esporte, Cor Vermelha, Tamanho Único, Tipo Uso Esporte, Características Adicionais Sem Bolso, Com Punhos E Acolchoado No Cotovelo, Tipo Camisa Esportiva, Aplicação Futebol De Salão	UND	**200**	**26,00**	5.200,00
17	CAMISA UNIFORME, Material Microfibra, Tipo Manga Curta, Tipo Colarinho Em V, Cor Azul Celeste / Preta, Tamanho G, Tipo Uso Esporte, Características Adicionais Nº Frente/Verso, Logomarca/Modalidade Em Transfer, Tipo Camisa Esportiva, Aplicação Práticas Desportivas	UND	**280**	**20,00**	5.600,00
18	CARTÃO, Nome Cartão	UND	**10**	**8,00**	80,00
19	COLETE, Material Poliéster, Cor Verde, Tamanho G, Uso Esportivo, Características Adicionais Elástico, Numerada, Logotipo	UND	**200**	**10,00**	2.000,00
20	COLETE, Material Poliéster, Modelo Dupla Face, Cor Amarelo Interno E Vermelho Externo, Tamanho G, Uso Esportivo	UND	**100**	**14,00**	1.400,00
21	CORDA ELÁSTICA, Material Liga De Borracha, Revestida Com Fio Seda, Diâmetro 13, Cumprimento 5, Aplicação Giastica Individual, Atletismo E Desporto	UND	**1**	**14,00**	14,00
22	Cronômetro, Material Carcaça Plástico Abs, Tipo Bolso, Tipo Mostrador Digital, Funcionamento Pilha Alcalina Aaa, Tensão 1,50, Caracterísitcas Adicionais 3 Entradas Para Leitura	UND	**9**	**30,00**	270,00
23	FITA MARCAÇÃO DE QUADRA, Material Nylon, Cumprimento 16, Largura 8, Aplicação Voley De Praia	UND	**6**	**80,00**	480,00
26	MEDALHA, Material Metal, Cor Dourada, Diâmetro 50, Finalidade Honra Ao Mérito E Competição Desportiva	UND	**400**	**3,00**	1.200,00
27	MEDALHA, Material Metal, Cor Dourada, Diâmetro 55, Finalidade Honra Ao Mérito, Características Adicionais Com Fita Azul	UND	**500**	**3,00**	1.500,00
28	MEDALHA, Material Metal, Cor Prata, Diâmetro 50, Finalidade Honra Ao Mérito E Competição Desportiva	UND	**450**	**3,00**	1.350,00
29	MEDALHA, Material Metal, Cor Prata, Diâmetro 55, Finalidade Honra Ao Mérito, Características Adicionais Com Fita Azul	UND	**500**	**3,50**	1.750,00
30	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, Material Poliamida 69, Algodão 28 E Elastano 3, Tipo Esportiva, Cor Azul Celeste, Tamanho Grande, Características Adicionais Cano Longo / Pé Atoalhado	UND	**220**	**7,00**	1.540,00
31	Rede Esporte, Material Fio Seda, Material Reforço Borda Lona, Cor Branca, Aplicação Futsal, Características Adicionais Náilon 13x13 Cm, Medidas: 3,10 X 2 X1 M, Ajuste, Modelo Oficial	UND	**20**	**90,00**	1.800,00
32	REDE ESPORTE, Material Náilon, Cor Branca, Aplicação Futebol De Campo	UND	**15**	**120,00**	1.800,00
33	REDE ESPORTE, Material Polietileno, Cor Preta, Aplicação Voleibol, Características Adicionais Oficial, 4 Lonas Sintéticas 5cm, Argolas, Fio 2mm	UND	**16**	**60,00**	960,00
34	TROFÉU, Material Poliestireno, Acabamento Superficial Metalizados À Vácuo, Material Base Madeira, Altura 106, Cor Bronze, Formato De Acordo Projeto, Características Adicionais Estatuetas Intercambiáveis	UND	**40**	**100,00**	4.000,00
35	TROFÉU, Material Poliestireno, Acabamento Superficial Metalizados À Vácuo, Material Base Polipropileno, Altura 39, Cor Prateada, Formato De Acordo Projeto, Características Adicionais Estatuetas Intercambiáveis	UND	**43**	**34,00**	1.462,00
36	Troféu, Material Poliestireno, Acabamento Superficial Metalizados À Vácuo, Material Base Polipropileno, Altura 47, Cor Bronze, Formato De Acordo Projeto, Características Adicionais Estatuetas Intercambiáveis	UND	**41**	**35,00**	1.435,00

37	TROFÉU, Material Poliestireno, Acabamento Superficial Metalizados À Vácuo, Material Base Polipropileno, Altura 51, Cor Prateada, Formato De Acordo Projeto, Características Adicionais Estatuetas Intercambiáveis	UND	**40**	**34,00**	1.360,00
39	TROFÉU, Material Polipropileno, Acabamento Superficial Metalizados À Vácuo, Material Base Polipropileno, Altura 40, Cor Fumê, Formato De Acordo Projeto, Características Adicionais Estatuetas Intercambiáveis	UND	**32**	**35,00**	1.120,00
40	Troféu, Material Polipropileno, Acabamento Superficial Metalizados À Vácuo, Material Base Polipropileno, Altura 79, Cor Fumê, Formato De Acordo Projeto, Características Adicionais Estatuetas Intercambiáveis	UND	**40**	**50,00**	2.000,00
TOTAL					**62.780,00**

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2017.

3. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Material Esportivo para Escolas e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, ambos do município de Florânia - RN**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 012/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:
a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 012/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MARCIA REJANE GUEDES DA CUNHA NOBRE
Município de Florânia/RN
Órgão Gerenciador

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
RG 1.233.725 SSP-RN
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

CPF/MF №

CPF/MF №

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C557E3C7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-B/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2017, (13/06/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,** Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **T NAVA ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRONICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.912.500/0001-65**, com endereço na
Rua Ceslau leeszinski , nº **40**, bairro **Centro** na cidade de **Barão de Cotegipe/RS**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **Tamires Nava**, inscrito no CPF sob nº **019.737.340-28** e portador(a) do RG nº **5090412825**, conforme relação:

Nº	PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
24	GARAFFA TERMICA, Capacidade De 4 A 5 Litros	UND	4	73,33	293,32
25	GARRAFA TERMICA, Capacidade De 12 A 14 Litros	UND	4	161,67	646,68
TOTAL					940,00

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2017.

3. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Material Esportivo para Escolas e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, ambos do município de Florânia - RN**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 012/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:
a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 012/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MÁRCIA REJANE GUEDES DA CUNHA NOBRE
Município de Florânia/ RN
Órgão Gerenciador

TAMIRES NAVA
RG nº 5090412825
CPF nº 019.737.340-28
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

CPF/MF №

CPF/MF №

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:04A12080

